



Sumário

Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Cidadania	8
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	12
Ministério do Desenvolvimento Regional	14
Ministério da Economia	14
Ministério da Educação.....	28
Ministério da Infraestrutura	29
Ministério da Justiça e Segurança Pública	35
Ministério do Meio Ambiente	39
Ministério de Minas e Energia	40
Ministério da Saúde	42
Ministério Público da União	51
Tribunal de Contas da União	54
Poder Judiciário	67
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	67
..... Esta edição completa do DOU é composta de 69 páginas.....	

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.823, DE 9 DE MAIO DE 2019

Altera o § 3º do art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 3º A Usina de Itaipu distribuirá, mensalmente, respeitados os percentuais definidos no **caput** deste artigo, sem prejuízo das parcelas devidas aos órgãos da administração direta da União, aos Estados e Municípios por ela diretamente afetados 85% (oitenta e cinco por cento), sendo 8% (oito por cento) assegurados ao Município de Guaíra, Estado do Paraná, dos **royalties** devidos por Itaipu Binacional ao Brasil, previstos no Anexo C, item III, do Tratado de Itaipu, assinado em 26 de abril de 1973, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, bem como nos documentos interpretativos subsequentes, e 15% (quinze por cento) aos Estados e Municípios afetados por reservatórios a montante da Usina de Itaipu, que contribuem para o incremento de energia nela produzida.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de maio de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Bento Albuquerque

LEI Nº 13.824, DE 9 DE MAIO DE 2019

Altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

Art. 2º O art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de maio de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Damares Regina Alves

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.788, DE 9 DE MAIO DE 2019

Transfere recursos entre categorias de programação, constantes do Orçamento Fiscal da União, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no valor de R\$ 500.000,00.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 5º, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam transferidos recursos entre categorias de programação, constantes do Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme indicado nos Anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de maio de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

ANEXO I		Outras Alterações Orçamentárias								
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação							500.000	
19 571	2021 154K	PROJETOS							500.000	
		Construção da Infraestrutura do Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA								
19 571	2021 154K 0001	Construção da Infraestrutura do Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA - Nacional							500.000	
			F	4	2	90	0	178	500.000	
TOTAL - FISCAL									500.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									500.000	

19 571	2021 20UJ 0001	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional do Semiárido - INSA - Nacional								500.000
			F	3	2	90	0	178		500.000
TOTAL - FISCAL										500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										500.000

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 172, de 9 de maio de 2019. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.121.

Nº 173, de 9 de maio de 2019. Indicação à Câmara dos Deputados, do Senhor Deputado GUILHERME DERRITE para exercer a função de Vice-Líder do Governo, em substituição ao Senhor Deputado CAPITÃO AUGUSTO.

Nº 174, de 9 de maio de 2019. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor JULIO GLINTERNICK BITELLI, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino do Marrocos.

Nº 175, de 9 de maio de 2019. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor HELIO VITOR RAMOS FILHO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Italiana e, cumulativamente, junto à República de San Marino e à República de Malta.

Nº 176, de 9 de maio de 2019. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome da Senhora MARIA CLARA DUCLOS CARISIO, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República Cooperativa da Guiana.

Nº 177, de 9 de maio de 2019. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor JOSÉ LUIZ MACHADO E COSTA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Hungria.

Nº 178, de 9 de maio de 2019. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal e do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R\$ 300.726,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

Nº 179, de 9 de maio de 2019. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.823, de 9 de maio de 2019.

Nº 180, de 9 de maio de 2019. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.824, de 9 de maio de 2019.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

DESPACHOS

Processo nº 00100.002873/2019-47
Interessado: AR RENOVE SEGUROS
DEFIRO o pedido de Credenciamento da AR RENOVE SEGUROS, CNPJ 17.786.269/0001-48, vinculada à AC FENACOR RFB, com funcionamento no endereço: Avenida Antônio Junqueira de Souza, nº 505, Centro, São Lourenço/MG, CEP 37.470-000.

Processo nº 00100.003501/2019-38
Interessado: AR BONOMI CERTIFICADORA DIGITAL LTDA
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR BONOMI CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, CNPJ 30.143.636/0001-53, vinculada às AC VALID BRASIL e AC VALID RFB, com funcionamento no endereço: Rua Norma Pieruccini Giannotti, nº 291, Sala 2, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01.137-010.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 38, DE 9 DE MAIO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Delegar competência para declarar necessidade de serviço e autorizar interrupção de férias no âmbito da Secretaria de Governo da Presidência da República aos titulares das seguintes unidades:

- I - Secretaria-Executiva;
- II - Secretaria Especial de Articulação Social;
- III - Secretaria Especial de Comunicação Social;

- IV - Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos;
- V - Secretaria Especial de Relações Institucionais;
- VI - Secretaria Especial de Assuntos Federativos; e
- VII - Departamento de Planejamento e Governança.

Parágrafo único. A competência de que trata o **caput** será exercida exclusivamente pelo titular da Secretaria-Executiva quando envolver férias de servidores ocupantes de cargos de Natureza Especial.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 128, de 26 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 88, DE 9 DE MAIO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no §6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na Portaria MAPA nº 1.354, de 16 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 subsequente, o Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, e o que consta dos Processos nº 21000.016961/2019-24 e nº 21000.019139/2019-15, resolve:

Art. 1º Os artigos 1º e 8º da Portaria MAPA nº 1.354, de 16 de agosto de 2018 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º
§ 1º.....

- I - Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA:
- a) Coordenação-Geral de Medicamentos Veterinários - CGMV/DSAIP;
- b) Coordenação-Geral de Agrotóxicos e Afins - CGAA/DSVIA;
- c) Divisão de Auditoria em Estabelecimentos - DAE/CSI/CGI/DIPOA;
- d) Coordenação-Geral de Controle e Avaliação - CGCOA/DIPOA; ou
- e) Divisão de Registro de Produtos - DREP/CGI/DIPOA.

II - Corregedoria-Geral- CG.
§ 2º....." (NR)

"Art. 8º A experiência-piloto do teletrabalho terá duração máxima de 12 (doze) meses, a partir da primeira publicação de autorização no Boletim de Gestão de Pessoas, cabendo ao Comitê Gestor do Teletrabalho avaliação trimestral dos efeitos e resultados alcançados pelos servidores em teletrabalho.

Parágrafo único. Os resultados da experiência-piloto deverão ser divulgados, a cada trimestre, no Boletim de Gestão de Pessoas." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS MONTES CORDEIRO

COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 24 DE ABRIL DE 2019

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 6 de janeiro de 2006, em reunião da Primeira Turma de Julgamento Regional, sediada em Brasília/DF, ocorrida nos dias 28 de março e 4 de abril de 2019, resolve:

Acatar parcialmente, por unanimidade na votação, os recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bacen	Proagro
1	226	2018	Ademilsom Bonella	161271154	Tradicional
2	227	2018	Adson Ton	161072633	Tradicional
3	228	2018	Aldair Jose Augusto	161392273	Tradicional
4	229	2018	Antonio Francisco Dias	161092645	Tradicional
5	230	2018	Attilio Fortuna	161316807	Tradicional
6	231	2018	Clarinda Jacobsen	161123382	Tradicional
7	232	2018	Geovane Pianna	161020746	Tradicional
8	233	2018	Ilson Aragão	161965365	Tradicional
9	237	2018	Marcelino Brumate	161226244	Tradicional
10	239	2018	Renato Bonella	162019615	Tradicional
11	240	2018	Paulo Cezar Mauri	161195710	Tradicional
12	307	2018	Maciel Donadio De Souza	161774726	Mais
13	426	2018	Rogério Adami	161984250	Mais
14	470	2018	Aroldo Grilo	160671041	Mais
15	475	2018	Walter Alberti Da Silva	160663386	Mais
16	681	2018	Gustavo Emilio Raasch	161392270	Tradicional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00

ouvidoria@in.gov.br
Fone: (61) 3441-9450

17	682	2018	Valmir Schmidt	160998630	Tradicional
18	691	2018	Elias José Cebin	160171408	Mais
19	806	2018	Juliana Iop Lima	151850767	Tradicional
20	845	2018	Alexandre Grolla Nali	161633336	Mais
21	947	2018	Altair Roman Franco	170059886	Mais
22	970	2018	Ronivilson Adelchi Marques	141824977	Mais
23	979	2018	Deraldo Antonio Gottarde	162069429	Tradicional
24	982	2018	Helan Do Nascimento Ramos	160998610	Tradicional
25	1235	2018	Terezinha Cunha Da Silva	132622308	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da 1ª Turma de Julgamento Regional

EDUARDO SAMPAIO MARQUES
Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 24 DE ABRIL 2019

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 6 de janeiro de 2006, em reunião da Primeira Turma de Julgamento Regional, sediada em Brasília/DF, ocorrida nos dias 28 de março e 04 de abril de 2019, resolve:

Acatar parcialmente, por maioria na votação, os recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	212	2018	Jose Airton De Jesus Veiga	162040902	Mais
2	235	2018	Jailson Orletti	161226277	Tradicional
3	238	2018	Newton Arivabeni	161628075	Tradicional
4	335	2018	Iata Anderson Antonio Bruno	161962988	Tradicional
5	349	2018	Luzia Aparecida Malacarne Fortu- na	161474876	Tradicional
6	636	2018	Marinete Da Penha Lovo Cuquet- to	170357894	Mais
7	847	2018	Edivaldo Dos Santos Oliveira	170662226	Tradicional
8	981	2018	Geraldo Arcanjo Moschen	161914523	Tradicional
9	1049	2018	Marcio Roberto Hernandes	152092943	Mais
10	1101	2018	Leomarci Pedro Cassaro	161650754	Mais
11	1230	2018	Giomário Do Rosário Santos	160425325	Mais
12	1300	2018	Paulo César Correia Dalfior	161936877	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da 1ª Turma de Julgamento Regional

EDUARDO SAMPAIO MARQUES
Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 24 DE ABRIL DE 2019

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 6 de janeiro de 2006, em reunião da Primeira Turma de Julgamento Regional, sediada em Brasília/DF, ocorrida nos dias 28 de março e 04 de abril de 2019, resolve:

Negar, por unanimidade na votação, os recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	234	2018	Jania Altoé	161307835	Tradicional
2	236	2018	Jaime Miguel Altoé	161324055	Tradicional
3	273	2018	Fabio Yukio Tanabe	160405378	Mais
4	274	2018	Luiz Vítório Locatelli	160049163	Mais
5	278	2018	José Everaldo Da Costa	160311275	Mais
6	301	2018	Mauricio Motta Da Costa	161987615	Tradicional
7	351	2018	Maria Jose Surlo Ferreira	161525383	Mais
8	448	2018	Antonio Francisco De Araújo	170112702	Mais
9	450	2018	Francisco De Moura Brito	142255495	Mais
10	454	2018	Mauro Fae	151808115	Mais
11	455	2018	Maria Do Socorro Servolo	170121671	Mais
12	464	2018	Sergio Rebello Athayde	170250152	Tradicional
13	468	2018	Cosme Fernandes Moço	100756102	Mais
14	593	2018	Jose Luiz Arcanjo	170123315	Tradicional
15	624	2018	Ismael De Amariz Oliveira	161756783	Mais
16	634	2018	Jose Valto Bezerra De Moraes	170100904	Mais
17	774	2018	Mario Wazlawick	160239050	Mais
18	799	2018	Rodrigo Oliveira De Carvalho	160533412	Mais
19	846	2018	Eclair Emilio Wendeler	170417138	Mais
20	1047	2018	Geraldo Manoel De Souza	160113994	Mais
21	1048	2018	Raimundo Oliveira Da Silva	170105342	Mais
22	1178	2018	Motoji Yassunaka	160123484	Tradicional
23	1217	2018	Elder Mario Silva	180012637	Mais
24	1231	2018	José Procópio Do Nascimento	160118979	Mais
25	1255	2018	Eder Junior Bosi	180374224	Tradicional
26	1289	2018	Geferson Luiz Comper	170123439	Mais
27	1290	2018	Rosangela Kirmse Paulo	161041824	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da 1ª Turma de Julgamento Regional

EDUARDO SAMPAIO MARQUES
Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 24 DE ABRIL DE 2019

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 6 de janeiro de 2006, em reunião da Primeira Turma de Julgamento Regional, sediada em Brasília/DF, ocorrida nos dias 28 de março e 4 de abril de 2019, resolve:

Negar, por maioria na votação aos recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	980	2018	Dilson Marcos Pereira	161102727	Tradicional
2	1256	2018	Maria Francisca Nunes	180644911	Tradicional

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da 1ª Turma de Julgamento Regional

EDUARDO SAMPAIO MARQUES
Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 24 DE ABRIL DE 2019

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 6 de janeiro de 2006, em reunião da Primeira Turma de Julgamento Regional, sediada em Brasília/DF, ocorrida nos dias 28 de março e 04 de abril de 2019, resolve:

Pedido de vistas, ao recursos abaixo relacionado:

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	330	2018	Eudesmar Viguini	170135074	MAIS

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da 1ª Turma de Julgamento Regional

EDUARDO SAMPAIO MARQUES
Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 24 DE ABRIL 2019

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 6 de janeiro de 2006, em reunião da Primeira Turma de Julgamento Regional, sediada em Brasília/DF, ocorrida nos dias 28 de março e 4 da abril de 2019, resolve:

Acatar aos pedidos de revisão, por unanimidade na votação, aos recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	1203	2017	Adalberto Pagoto Fardin	161648280	Mais
2	1693	2017	Altair Ferreira Da Fonseca	161275557	Tradicional
3	1694	2017	Jaeder Fiorentini	170202014	Tradicional
4	1695	2017	Laurindo Zeferino	161256306	Tradicional
5	1696	2017	Luiz Maria Colombi	161256364	Tradicional
6	1706	2017	Elmir Ton	161190297	Tradicional
7	1708	2017	Felisnandes Simão Bonizioli	161094989	Tradicional
8	1860	2017	Deloir Ton	161072631	Tradicional
9	1866	2017	Maria Ine Colombi Almeida	161135136	Tradicional
10	1868	2017	Oli Ton	161311351	Tradicional
11	1869	2017	Paulo Cezar Mauri	161449659	Tradicional
12	18	2018	William Bonella	161873167	Tradicional

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da 1ª Turma de Julgamento Regional

EDUARDO SAMPAIO MARQUES
Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 24 DE ABRIL 2019

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 6 de janeiro de 2006, em reunião da Primeira Turma de Julgamento Regional, sediada em Brasília/DF, ocorrida nos dias 28 de março e 4 de abril de 2019, resolve:

Negar aos pedidos de revisão, por maioria na votação, ao recurso abaixo relacionado:

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	732	2017	Rosiani Maiochi Garcia	160285282	Tradicional

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da 1ª Turma de Julgamento Regional

EDUARDO SAMPAIO MARQUES
Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 24 DE ABRIL 2019

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 6 de janeiro de 2006, em reunião da Primeira Turma de Julgamento Regional, sediada em Brasília/DF, ocorrida nos dias 28 de março e 4 de abril de 2019, resolve:

Negar aos pedidos de revisão, por unanimidade na votação, aos recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	547	2017	Luciano Dias Do Nascimento	160593272	Mais
2	548	2017	Paulo Nogueira Da Silva	160411224	Mais
3	564	2017	Fabio Nogueira Santos	160384437	Mais
4	573	2017	Pedro Rogerio De Oliveira Souza	160447755	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da 1ª Turma de Julgamento Regional

EDUARDO SAMPAIO MARQUES
Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 24 DE ABRIL 2019

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 6 de janeiro de 2006, em reunião da Primeira Turma de Julgamento Regional, sediada em Brasília/DF, ocorrida nos dias 28 de março e 4 de abril de 2019, resolve:

Acatar aos pedidos de revisão, por maioria na votação, aos recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Ano	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	363	2017	José Gonçalves Dos Santos	160585439	Mais
2	382	2017	Saudalina Nunes Passos De Oliveira	160611375	Tradicional
3	543	2017	Jose Elson Do Nascimento	160233170	Tradicional
4	567	2017	Larissa De Carvalho Santa Rosa	160311622	Tradicional
5	825	2017	Ozias Clementino De Lima	152082060	Tradicional

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente da 1ª Turma de Julgamento Regional

EDUARDO SAMPAIO MARQUES
Presidente da Comissão Especial de Recursos



ATA DA 1ª REUNIÃO DA 1ª TJR-CER/PROAGRO, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2019

Ao vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sede do Ministério da Agricultura e Abastecimento- MAPA. Enderenço: Esplanada dos Ministérios, bloco D, Brasília - DF, reuniu-se a Primeira Turma de Julgamento Regional - 1ª TJR-CER/PROAGRO, para dar início aos trabalhos de julgamento dos processos constantes da pauta de sua primeira reunião ordinária, sob a presidência do representante titular do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Erni Cristiano GERMENDORFF (Presidente da 1ª TJR/CER/PROAGRO). Presentes os representantes legais das instituições que compõem o Colegiado, como segue: Fábio Hiroyuki Shinozaki e Felipe de Farias Atta do Banco Central do Brasil - BACEN; Justino Mendes de Aquino, da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA; Sérgio Rosa Ferrão, do Ministério da Economia - ME; Paulo Cesar Dias do Nascimento Junior, da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB; Paula Regina de Melo Costa e Marieli Colle, do Banco do Brasil; Otávio Valentim Balsadi e Pedro Abel Vieira, da EMBRAPA; Décio Lauri Sieb, da CONTAG; Jonas Altenburg Braatz, da FEBRABAN; Ausente o representante da entidades que compõe o colegiado, ABEPA - Associação Brasileira das Empresas de Planejamento Agropecuário. Participaram, também, desta reunião, Jean Felipe B. Guedes e Leonardo Costa do Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil- SICOOB, Mauricio Canut, do MAPA; Julio C. Cardoso do Bacen; Iran Veiga do Ministério da Economia e Alessandra Helena do Espírito Santo, do Ministério da Agricultura, como secretária da reunião. Os trabalhos iniciaram no dia 28 de março e foram concluídos no dia 04 de abril de 2019, ocorreram de acordo com o regimento interno da CER, ou seja, após o relator expor o recurso os representantes manifestavam seu voto. Foram submetidos a julgamento 89 (oitenta e nove) recursos administrativos dirigidos à CER, de mutuários de diversas Instituições Financeiras: 38 (trinta e oito) do Banco do Brasil, 02 (dois) da Sicredi, 01 (um) da Cresol Baser, 44 (quarenta e quatro) do Sicoob, 04 (quatro) do Banco do Nordeste do Brasil e atuados em processos, os quais estão discriminados no termo de convocação e pauta de julgamento, datado de 15 de março de 2019, sendo que 54 (cincoenta e quatro) tiveram seus recursos acolhidos, 34 (trinta e quatro) negados, 01 (um) pedido de vistas. Os processos julgados são: 1 (um) da safra 2010/2011, 1 (um) da safra da safra 2013/2014, 2 (dois) da safra 2014/2015, 19 (dezenove) da safra 2015/2016, 61 (sessenta e um) safra 2016/2017 e 5 (cinco) da safra 2017/2018, dos quais 47 (quarenta e sete) são PROAGRO "TRADICIONAL" e 42 (quarenta e dois) PROAGRO "MAIS". Nada mais havendo a tratar, os trabalhos transcorreram nos dias 28/03 e 04/04/2019, até as dezessete horas, do que para constar, eu Alessandra Helena do Espírito Santo, na condição de secretária da reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Brasília, 04 de abril de 2019.

ALESSANDRA HELENA DO ESPIRITO SANTO
Secretária

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

PORTARIA Nº 46, DE 9 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o prazo para de renovação dos
permissionários do Selo Nacional da Agricultura
Familiar - SENAF.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estipulado no art. 13, parágrafo único, da Portaria nº 654 de 9 de novembro de 2018, para renovação do uso do Selo aos beneficiários preteritamente autorizados pela Portaria nº 129, de 7 de março de 2018.

Art. 2º As renovações do Selo Nacional da Agricultura Familiar de que trata esta Portaria deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma Vitrine digital da Agricultura Familiar, no endereço www.vitrine.mda.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HENRIQUE KOHLMANN SCHWANKE

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 31, DE 8 DE MAIO DE 2019

1. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto Teppan, processo nº 21000.024562/2019-37, para a marca comercial Goemon, conforme solicitação realizada através do processo nº 21000.024562/2019-37.

2. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada as alterações das razões sociais da empresa Hubei Sanonda Co., Ltd. (Planta 1) - 93, East Beijing Road, Jingszhou, Hubei, China; e da empresa Hubei Sanonda Co., Ltd. (Planta 2) - Sanonda Chemical Industrial Park, Nongji Road, Shashi, Jingzhou City, Hubei Province, China; para Adama Ltd. (Planta 1) - 93, East Beijing Road, Jingzhou, Hubei, China; e Adama Ltd. (Planta 2) - Nongji Road, Jingzhou Development Zone, Shashi, Jingzhou City, Hubei Province, China; e a adequação do endereço da planta 2, sem alteração física da unidade. Esta alteração se aplica a todos os registros dos produtos onde esta conste como fabricante/formulador, conforme processo nº 21000.024597/2019-76.

3. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada alteração da razão social da empresa Vittia Fertilizantes e Biológicos Ltda. para Vittia Fertilizantes e Biológicos S.A. mantendo o mesmo endereço, esta alteração se aplica a todos os registros dos produtos onde esta conste como fabricante/formulador, conforme processo nº 21052.007322/2019-62.

4. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa CCAB Agro S.A. - CNPJ nº 08.938.255/0001-01 - São Paulo/SP, CNPJ nº 08.938.255/0008-88 - Luis Eduardo Magalhães/BA e CNPJ nº 08.938.255/0009-69 - Rondonópolis/MT, a importar o produto Dinaxine, registro nº 0215, conforme processo nº 21000.024665/2019-05.

5. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa CCAB Agro S.A. - CNPJ nº 08.938.255/0001-01 - São Paulo/SP, CNPJ nº 08.938.255/0008-88 - Luis Eduardo Magalhães/BA e CNPJ nº 08.938.255/0009-69 - Rondonópolis/MT, a importar o produto Clear Up, registro nº 1571,7 conforme processo nº 21000.024669/2019-85.

6. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa CCAB Agro S.A. - CNPJ nº 08.938.255/0001-01 - São Paulo/SP, CNPJ nº 08.938.255/0008-88 - Luis Eduardo Magalhães/BA e CNPJ nº 08.938.255/0009-69 - Rondonópolis/MT, a importar o produto Atrazina 500 SC Rainbow, registro nº 10018, conforme processo nº 21000.024667/2019-96.

7. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa CCAB Agro S.A. - CNPJ nº 08.938.255/0001-01-São Paulo/SP, CNPJ nº 08.938.255/0008-88 - Luis Eduardo Magalhães/BA e CNPJ nº 08.938.255/0009-69 - Rondonópolis/MT, a importar o produto Soyaclean Xtra, registro nº 14518, conforme processo nº 21000.024671/2019-54.

8. De acordo com o Artigo 14, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa requerente cancelamos o pleito de registro do produto Onture, processo nº 21000.000238/2013-38, conforme solicitado realizada através do processo nº 21000.024695/2019-11.

9. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Oxiquímica Agrocência Ltda. - CNPJ nº 65.011.967/0001-14 - Jaboticabal/SP, a importar o produto Mancozeb Técnico Indofil, registro nº 11011, uma vez que a mesma consta como formuladora dos produtos Scooter, registro nº 38418, e Zipper, registro nº 25318, conforme processo nº 21000.025112/2019-61.

10. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Glufosinate Ammonium Técnico UPL, registro nº 11115, para Glufosinate Ammonium Técnico UPL BR, conforme processo nº 21000.025135/2019-76.

11. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Helena Industries, LLC. - 3525 Vandalia Rd, 50317, Des Moines, Iowa, EUA no produto Dominum XT, registro nº 11218, conforme processo nº 21000.053818/2018-32.

12. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do manipulador Dow Agrosience Industrial Ltda. - Franco da Rocha/SP no produto Dermacor, registro nº 9515, conforme processo nº 21000.040645/2018-92.

13. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do manipulador Dow Agrosience Industrial Ltda. - Franco da Rocha/SP no produto Dermacor BR, registro nº 9717, conforme processo nº 21000.040646/2018-37.

14. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico 2,4-D Técnico Rainbow, registro nº 15912, no produto formulado 2,4-D Fersol, registro nº 1228803, conforme processo nº 21000.044418/2018-36.

15. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Albaugh Agro Brasil Ltda. - Resende/RJ, Shandong Weifang Rainbow Chemical Co., Ltd. - Weifang, Shandong, China no produto 2,4-D Fersol, registro nº 1228803, conforme processo nº 21000.051270/2018-96.

16. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico 2,4-D Técnico AL, registro nº 7314, no produto formulado 2,4-D Fersol, registro nº 1228803, conforme processo nº 21000.017909/2019-95.

17. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 16 de junho de 2014, no produto Fusão EC, registro nº 9517, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura de cana-de açúcar e das culturas de suporte fitossanitário insuficiente de Cevada e Sorgo - cultura representativa: Milho e Trigo, conforme processo nº 21000.032809/2017-27.

18. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 16 de junho de 2014, no produto Fusão EC, registro nº 9517, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de café e gramados, e das culturas de suporte fitossanitário insuficiente de Amendoim - cultura representativa: Feijão; inclusão de Aveia e Centeio - cultura representativa: Trigo e inclusão de Milheto - cultura representativa: Milho, conforme processo nº 21000.054599/2017-28.

19. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Helena Industries, LLC., situada em 3525 Vandalia Rd, 50317, des Moines, Iowa - EUA no produto Planador XT registro nº 11318 conforme processo nº 21000.054568/2018-58.

20. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Picloram 94 Técnico Helm, registro nº 18508, no produto formulado Planador XT, registro nº 11318, conforme processo nº 21000.054568/2018-58.

21. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Picloram 94 Técnico Helm registro nº 18508 no produto formulado Trueno XT, registro nº 11418, conforme processo nº 21000.054584/2018-41.

22. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador Helena Industries, LLC., situada em 3525 Vandalia Rd, 50317, Des Moines, Iowa - EUA no produto Trueno XT, registro nº 11418, conforme processo nº 21000.053822/2018-41.

23. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Dominum XT, registro nº 11218, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão dos alvos biológicos Bauhinia variegata, Bauhinia curvula, Lantana câmara, Dolioicarpus dentatus, Dioclea grandiflora, Solanum acculeatissimum, Sida acuta cv carpinifolia, Solanum lycocarpum, Acacia farnesiana, Eugenia dysenterica, Sida galziovii, Senna obtusifolia, Hyptis suaveolens, Spermacocce latifolia, Tapirira guianensis e Duguetia furfuracea na cultura de pastagem, sem aumento de dose máxima anteriormente aprovada, conforme processo nº 21000.051486/2018-51.

24. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Planador XT, registro nº 11318, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão dos alvos biológicos Bauhinia variegata, Bauhinia curvula, Lantana câmara, Dolioicarpus dentatus, Dioclea grandiflora, Solanum acculeatissimum, Sida acuta cv carpinifolia, Solanum lycocarpum, Acacia farnesiana, Eugenia dysenterica, Sida galziovii, Senna obtusifolia,, Hyptis suaveolens, Spermacocce latifolia, Tapirira guianensis e Duguetia furfuracea na cultura de pastagem, em aumento de dose máxima anteriormente aprovada, conforme processo nº 21000.051492/2018-17.

25. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Trueno XT, registro nº 11418, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão dos alvos biológicos Bauhinia variegata, Bauhinia curvula, Lantana câmara, Dolioicarpus dentatus, Dioclea grandiflora, Solanum acculeatissimum, Sida acuta cv carpinifolia, Solanum lycocarpum, Acacia farnesiana, Eugenia dysenterica, Sida galziovii, Senna obtusifolia,, Hyptis suaveolens, Spermacocce latifolia, Tapirira guianensis e Duguetia furfuracea na cultura de pastagem, em aumento de dose máxima anteriormente aprovada, conforme processo nº 21000.051493/2018-53.

26.De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Meta Turbo SC, registro nº 8413, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico Scaptocoris castânea nas culturas de milho, algodão e soja, conforme processo nº 21000.054329/2018-06.

27. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Privilege, registro nº 25016, foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico Aphis gossypii, em aumento de dose máxima anteriormente aprovada, conforme processo nº 21000.038729/2018-66.



28. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante UPL Limited - Plot No 746 & 750, GIDC, P.B. No 9 Jhagadia, 393 110, Baruch, Gujarat, Índia; no produto Antracol Técnico, registro nº 6200, conforme processo nº 21000.019215/2017-21.

29. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto Scram HL, processo nº 21000.006069/2013-40, para a marca comercial Disparo Ultra, conforme solicitação realizada através do processo nº 21000.025852/2019-06.

30. De acordo com o Artigo 22, § 1º, Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da nomeação do endereço do fabricante Bayer AG, do endereço Alte Heerstrasse, 41538 Dormagen, Alemanha, para o endereço ChemPark 41538 Dormagen, Alemanha; esta alteração se aplica a todos os registros onde este conste como fabricante e/ou formulador, conforme processo nº 21000.025865/2019-77.

31. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto Synero HL, processo nº 21000.006068/2013-03, para a marca comercial Synero Ultra, conforme solicitação realizada através do processo nº 21000.025850/2019-17.

32. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do pleito de registro do produto Tronador HL, processo nº 21000.005469/2013-38, para a marca comercial Tronador Ultra, conforme solicitação realizada através do processo nº 21000.025848/2019-30.

33. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos formuladores Changzhou August Company Limited - 301 Changjiang Road, Binjiang Chemical Industrial Zone, Hi-Tech Development area 213000 - Changzhou City - Jiangsu Province, China; e CJSC August - Bel Druzhny Township, P.O. Box 81 Pukhovichesky District - Minsk Region - 222852 - Bielorrússia; e a inclusão do manipulador Ouro Fino Química Ltda. - Uberaba/MG; no produto AUG 137, registro nº 40017, conforme processo nº 21000.026519/2018-25.

34. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa CropChem Ltda. - CNPJ nº 03.625.679/0001-00 - Porto Alegre/RS, CNPJ nº 03.625.679/0004-45 - Carazinho/RS e CNPJ nº 03.625.679/0003-64 - Cambé/PR, a importar o produto Haloxifop CCAB 124,7 EC, registro nº 29217, conforme processo nº 21000.026373/2019-07.

35. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, alteramos a classificação toxicológica do produto Tornado, registro nº 20007, de I - Extremamente Tóxico, para a Classe Toxicológica II - Altamente Tóxico, de acordo com avaliação da ANVISA, conforme o processo nº 21000.026594/2019-77.

36. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Picloram 94 Técnico Helm, registro nº 18508, no produto formulado Dominum XT, registro nº 11218, conforme processo nº 21000.054581/2018-15.

37. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão dos manipuladores Laboratório de Bio Controle Farroupilha Ltda. - Patos de Minas/MG e Fersol Indústria e Comércio S.A. - Mairinque/SP no produto Armigen, registro nº 7815, conforme processos nº 21000.052670/2018-19 e 21000.013659/2019-14.

38. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto BF30.001, registro nº 8619, para a marca comercial Rizoderma, conforme processo nº 21000.027006/2019-12.

39. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa CHDS do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. - CNPJ nº 18.858.234/0001-30 - São Miguel do Iguaçu/PR, CNPJ nº 18.858.234/0003-00 - Campo Novo do Parecis/MT, CNPJ nº 18.858.234/0004-82 - Luis Eduardo Magalhães/BA, CNPJ nº 18.858.234/0005-63 - Balsas/MA e CNPJ nº 18.858.234/0006-44 - Aparecida de Goiânia/GO, a importar os produtos Cigaral, registro nº 2710, e Tacora 250 EW, registro nº 4210, conforme processo nº 21000.026961/2019-32.

40. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa ANASAC Brasil Comercio e Locação de Máquinas Ltda. - CNPJ nº 12.886.775/0001-95 - São Paulo/SP, a importar os produtos Cigaral, registro nº 2710, e Tacora 250 EW, registro nº 4210, conforme processo nº 21000.026959/2019-63.

41. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa BRA Defensivos Agrícolas Ltda. - CNPJ nº 07.057.944/0001-44 - Piracicaba/SP, a importar o produto Cyper Copa 250 EC, registro nº 3915, conforme processo nº 21000.026957/2019-74.

42. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Tecnomyl Brasil Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda. - CNPJ nº 10.664.726/0001-82 - Foz do Iguaçu/PR, a importar o produto Cyper Copa 250 EC, registro nº 3915, conforme processo nº 21000.026954/2019-31.

43. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa CHDS do Brasil Comércio de Insumos Agrícolas Ltda. - CNPJ nº 18.858.234/0001-30 - São Miguel do Iguaçu/PR, a importar o produto Cyper Copa 250 EC, registro nº 3915, conforme processo nº 21000.026953/2019-96.

44. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Royal MH SL, registro nº 4494, para a marca comercial Fizzer, conforme processo nº 21000.026940/2019-17.

45. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Bayer S.A. - CNPJ nº 18.459.628/0001-15 - São Paulo/SP, a importar o produto Carbendazim Técnico Tide, registro nº 3111, uma vez que a mesma consta como formuladora do produto Derosal Plus, registro nº 1602, conforme processo nº 21000.027397/2019-75.

46. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Zethapyr, registro nº 35018, para a marca comercial Pistol, conforme processo nº 21000.027378/2019-49.

47. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do produto Cricen, registro nº 12019, da empresa Plurie Soluções Regulatórias Ltda. - CNPJ nº 09.374.891/0001-10 - sito à Avenida das Nações Unidas 18801, Conj. 1418, Vila Almeida CEP: 04795-100 - São Paulo/SP, para a empresa Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. - CNPJ nº 60.744.463/0001-90 - sito à Avenida Nações Unidas 18.001, Vila Almeida, CEP: 04795-900 - São Paulo/SP, conforme processo nº 21000.027370/2019-82.

48. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão dos produtos técnicos Tebuconazol Técnico Adama, registro nº 1018, e Tebuconazole Técnico MCW, registro nº 36517, no produto formulado Cronnos, registro nº 12918, conforme processo nº 21000.042477/2018-70.

49. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Jiangsu Good Harvest - Weien Agrochemical CO., Ltd. - Laogang, Qidong City, Jiangsu, 226221, China; no produto 2,4-D Ácido Técnico CCAB, registro nº 13914, conforme processo nº 21000.057972/2016-11.

50. De acordo com o Artigo 22§ 1º, Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da nomeação do endereço do fabricante Bayer S.A. do endereço Estrada da Boa Esperança, 650, Centro CEP: 26110-110 - Belford Roxo/RJ para o endereço Estrada da Boa Esperança, 650 - Bairro Bom Pastor, CEP: 26110-120 - Belford Roxo/RJ, esta alteração se aplica aos registros onde este conste como fabricante e/ou formulador, conforme processo nº 21000.025865/2019-77.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral

RETIFICAÇÕES

No DOU de 22 de fevereiro de 2018, em Ato nº 7, Seção 1 item 34, pág 8, onde se lê: ... a. Nome do titular: Nortox S.A. - Arapongas/PR, b. marca comercial: Acetamiprid Nortox SP, c. resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 3418, conforme processo nº 21000.005748/2015-63; d. fabricante: Hebei Yetian Agrochemicals Co. Ltd. Industrial Zone, South of Yuanshi County 050000 Shijiazhuang Hebei China; Jiangsu Yangnong Chemical Group Co., Ltd. nº 39 Wenfeng Road 225009 Yangzhou Jiangsu China; Shandong Hailir Chemical Co., Ltd. Lingang Industry Zone, Coastal Econ. Development Zone, Weifang Shandong China; Formulador: Nortox S.A. - Arapongas/PR, Jiangsu Yangnong Chemical Group Co. Ltd. nº 39 Wenfeng Road, Jiangsu Province China, Hebei Yetian Agrochemicals Co. Ltd. Industrial Zone, South of Yuanshi County 50000 Shijiazhuang Hebei China, Shandong Hailir Chemical Co., Ltd. Lingang Industrial Zone, Coastal Econ. Development Zone 262737 Weifang China, leia-se: ... leia-se: ... a. nome do titular: Nortox S.A. - Arapongas/PR, b. marca comercial: Acetamiprid Nortox SP, c. resultado do pedido: Deferido, concedido registro nº 3418, conforme processo nº 21000.005748/2015-63, d. fabricante: Hebei Yetian Agrochemicals Co. Ltd. Industrial Zone, South of Yuanshi County 050000 Shijiazhuang Hebei China; Jiangsu Yangnong Chemical Group Co., Ltd. nº 39 Wenfeng Road 225009 Yangzhou Jiangsu China; Shandong Hailir Chemical Co., Ltd. Lingang Industry Zone, Coastal Econ. Development Zone, Weifang Shandong China; Formulador: Nortox S.A. - Arapongas/PR, Jiangsu Yangnong Chemical Group CO. Ltd. nº 39 Wenfeng Road, Jiangsu Province China, Hebei Yetian Agrochemicals Co. Ltd. Industrial Zone, South of Yuanshi County 50000 Shijiazhuang Hebei China, Shandong Hailir Chemical Co., Ltd. Lingang Industrial Zone, Coastal Econ. Development Zone 262737 Weifang China. Jiangsu Corechem Co. Ltd. 18 Shilian Avenue, 223000 Huaian City, Jiangsu China; Wasion Crop Science and Technology Co., Ltd. 1 Hedong Road, Xinshi Town Deqing, Zhejiang China conforme processo nº 21000.021793/2019-99.

No DOU de 16 de março de 2018, em Ato nº 16, Seção 1, item 10 e 11, pág. 22, onde se lê: ... marca comercial Prend-D 806, registro nº 15808, leia-se: ... marca comercial Pren-D 806, registro nº 15808, conforme processo nº 21000.022716/2019-56.

No DOU de 21 de março de 2019, em Ato nº 17, Seção 1, item 14, pág. 11, onde se lê: ... d. Fabricante do produto técnico(Lambda-Cialotrina Técnico Milenia): Nome: Adama Makhteshim Ltd. - Endereço: Neot-Hovav, Eco Industrial Park, Beer-Sheva - Israel., leia-se: ... d. Fabricante do produto técnico(Lambda-Cialotrina Técnico Milenia): Nome: Adama Makhteshim Ltd. - Endereço: Neot-Hovav, Eco Industrial Park, Beer-Sheva - Israel; Nome: Youth Chemical Co., Ltd. - endereço: 3 Dalian Road, Chemical Industry Zone, Yizheng, Yangzhou, Jiangsu China, conforme processo nº 21000.024592/2019-43.

No DOU de 28 de março de 2019, em Ato nº 19, Seção 1, pág. 2, item Retificações: onde se lê: ... marca comercial Piriproxifen Técnico Nortox, leia-se: ... marca comercial Piriproxifen Nortox, conforme processo nº 21000.026394/2019-14.

No DOU de 05 de abril de 2019, em Ato nº 22 Seção 1 item 3, pág. 5, onde se lê: ... marca comercial 2,4-D Técnico DVA registro nº 11208, para marca comercial 2,4-D Técnico Brasil, leia-se: ... marca comercial 2,4-D Técnico UPL Brasil conforme processo nº 21000.025134/2019-21.

No DOU de 10 de abril de 2019, em Ato nº 24, Seção 1, item 31, pág. 4 onde se lê: ... a. Titular do registro: Nortox S.A. - Arapongas/PR. b. Marca Comercial: Clorpirifos Nortox EC. c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 12419, conforme processo nº 21000.058060/2016-67, protocolado em 24 de novembro de 2016. d.Fabricante do produto técnico (Clorpirifos Técnico Nortox): Produto técnico (Clorpirifos Técnico Saber): Nome: Saber Organics Gujarat Limited - Endereço: Plot nº 2102 GIDC Dist. Bulsar, 396155 Sarigam - Índia; leia-se: ... a. titular do registro: Nortox S.A. - Arapongas/PR b. marca comercial: Clorpirifos Nortox EC. c. Resultado do pedido: Deferido. Concedido Certificado com registro nº 12419, conforme processo nº 21000.058060/2016-67, protocolo em 24 de novembro de 2016. d.Fabricante do produto técnico (Clorpirifos Técnico Nortox): Produto técnico (Clorpirifos Técnico Saber): Nome: Coromandel Internationa Limited. - endereço: Plot nº 2102 GIDC Dist. Bulsar, 396155 Sarigam - Índia, conforme processo nº 21000.024778/2019-01.

No DOU de 12 de abril de 2019, em Ato nº 25, Seção 1, pág. 2, item 38, onde se lê: ... foi aprovada a inclusão dos formuladores UPL Limited - Unit-3 - Plot nº 3201/02, GIDCV, Ankleshwar 393 002, Dist. Bharuch, Gujarat, Índia, leia-se: ... foi aprovada a inclusão do formulador UPL Limited - Unit-3 - Plot nº 3101/02, GIDC, Ankleshwar 393 002, Dist. Bharuch, Gujarat, Índia, conforme processo nº 21000.026754/2019-88.

No DOU de 30 de abril de 2019, em Ato nº 28, Seção 1, item 27, pág. 6, onde se lê: ... produto Tupan 720 WP, registro nº 9315, leia-se: ... produto Tupan 720 WG, registro nº 9315.

No DOU de 30 de abril de 2019, em Ato nº 28, Seção 1, item 41, pág. 6, onde se lê: ... marca comercial Sanmite EW, registro nº 8709, leia-se: ... marca comercial Sanmite EW, registro nº 12017, conforme processo nº 21000.026394/2019-14.

No DOU de 30 de abril de 2019, em Ato nº 28, Seção 1, item 17 e 18, pág. 6, onde se lê no item 17: ... empresa Dow Agrosciences Industrial Ltda. Alameda Itapecuru, 506 - 2º andar Bl. B Parte 1 - Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri/SP; leia-se: ... Dow Agrosciences Industrial Ltda. Alameda Itapecuru, 506 - 2º andar, Bl. B, Parte 1 - Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, Barueri/SP - CEP 06454-080; onde se lê no item 18: ... Dow AgroSciences LLC 701 Washington Street, Midland, Michigan, Estados Unidos da América, leia-se: ... Dow AgroSciences LLC 701 Washington Street, Midland, Michigan 48640, Estados Unidos da América.

COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
E CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA INTERNACIONAL
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

ATO Nº 7, DE 9 DE MAIO DE 2019

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, e no inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 21000.028796/2019-53, o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares divulga, para fins de proteção de cultivares de ERVA-MATE (*Ilex paraguariensis* A. St.-Hil.), os descritores mínimos definidos na forma do Anexo. O formulário estará disponível aos interessados pela internet no endereço: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuários/insumos-agricolas/protecao-de-cultivar/formularios-para-protecao-de-cultivares>

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador



ANEXO

INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE DE CULTIVARES DE ERVA-MATE (*Ilex paraguariensis* A. St.-Hil.)

I. OBJETIVO

Estas instruções visam estabelecer diretrizes para as avaliações de distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade (DHE), a fim de uniformizar o procedimento técnico de comprovação de que a cultivar apresentada é distinta de outra(s) cujos descritores sejam conhecidos, é homogênea quanto às suas características dentro de uma mesma geração e é estável quanto à repetição das mesmas características ao longo de gerações sucessivas. Aplicam-se às cultivares de erva-mate (*Ilex paraguariensis* A. St.-Hil.).

II. AMOSTRA VIVA

1. Para atender ao disposto no art. 22 e seu parágrafo único da Lei 9.456 de 25 de abril de 1997, o requerente do pedido de proteção obrigar-se-á a manter e apresentar ao SNPC, amostras vivas da cultivar objeto da proteção, como especificado a seguir:

1.1. No caso de cultivares propagadas vegetativamente, no mínimo, 6 plantas;

1.2. No caso de cultivares propagadas por semente:

- 10 gramas como amostra de manipulação (apresentar ao SNPC);
- 10 gramas como germoplasma (apresentar ao SNPC);
- 10 gramas mantidas pelo obtentor.

2. A amostra viva deverá apresentar vigor e boas condições fitossanitárias.

3. A amostra viva deverá estar isenta de tratamento que afete a expressão das características da cultivar, salvo em casos especiais devidamente justificados. Nesse caso o tratamento deverá ser detalhamento descrito.

4. No caso de sementes a amostra viva deverá atender aos critérios estabelecidos nas Regras de Análise de Sementes - R.A.S.

5. A amostra viva deverá ser mantida e, ou disponibilizada ao SNPC após a obtenção do Certificado de Proteção. Entretanto, sempre que durante a análise do pedido for necessária a apresentação da amostra para confirmação de informações, a mesma deverá ser disponibilizada.

III. EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE - DHE

1. Os ensaios deverão ser realizados por, no mínimo, dois ciclos independentes e similares de cultivo. O ciclo de cultivo é considerado como tendo a duração de uma estação de crescimento, começando com o crescimento vegetativo até o completo desenvolvimento das folhas em ponto de colheita, terminando com a estabilização do crescimento vegetativo.

2. Os ensaios deverão ser conduzidos em um único local. Caso neste local não seja possível a visualização de todas as características da cultivar, a mesma poderá ser avaliada em um local adicional.

3. As observações deverão ser realizadas a partir do segundo ano após o plantio.

4. Os ensaios de campo deverão ser conduzidos em condições que assegurem o desenvolvimento normal das plantas. O delineamento dos ensaios deverá possibilitar que plantas ou partes de plantas possam ser removidas para avaliações, sem que isso prejudique as observações que venham a ser feitas até o final de cada ciclo de cultivo.

5. Os métodos recomendados de observação das características são indicados na primeira coluna da Tabela de Descritores Mínimos, segundo a legenda abaixo:

- MI: Mensuração de um número de plantas ou partes de plantas, individualmente;
- MG: Mensuração única de um grupo de plantas ou partes de plantas;
- VG: Avaliação visual única de um grupo de plantas ou partes dessas plantas.

6. Cada ensaio deverá conter, no mínimo:

6.1. Seis (06) plantas, quando a cultivar for propagada vegetativamente;

6.2. Trinta (30) plantas, quando a cultivar for propagada por sementes.

7. A menos que seja indicado outro modo, as observações deverão ser feitas em:

7.1. Cinco (05) plantas ou em partes retiradas de cada uma das cinco plantas, no caso de cultivares propagadas vegetativamente. As observações de partes das plantas, deverão ser realizadas em 2 amostras de cada planta.

7.2. Vinte (20) plantas ou em partes retiradas de cada uma das vinte plantas, no caso de cultivares propagadas por sementes. As observações de partes das plantas, deverão ser realizadas em 2 amostras de cada planta.

8. Para a avaliação da homogeneidade, levar em consideração todas as plantas do ensaio.

8.1. Para a avaliação da homogeneidade de cultivares propagadas vegetativamente, deverá ser considerada uma população padrão de 1% e uma probabilidade da aceitação de 95%. No caso de uma amostra com 6 plantas será permitida, no máximo, 1 planta atípica.

8.2. Para a avaliação da homogeneidade de cultivares propagadas por sementes, deverá ser considerada a faixa de variação observada através de plantas individuais, e determinado se é similar a variedades comparáveis, já conhecidas. Estas variações na cultivar candidata deverão ser significativamente menores que nas cultivares comparativas.

8.2.1. Em alguns casos, para características qualitativas e pseudoqualitativas, a grande maioria das plantas individuais da cultivar deve ter expressões similares, sendo que plantas com expressões claramente diferentes podem ser consideradas como plantas atípicas. Nestes casos, o procedimento de avaliação com base em identificação de plantas atípicas é recomendado, e o número de plantas atípicas da cultivar candidata não deve exceder este número nas cultivares comparativas.

9. Testes adicionais para propósitos especiais poderão ser estabelecidos.

IV. LEGENDAS

(a) e (b), (+): Ver item "IX. OBSERVAÇÕES E FIGURAS".

QL: Característica qualitativa;

QN: Característica quantitativa;

PQ: Característica pseudoqualitativa;

V. CARACTERÍSTICAS AGRUPADORAS

1. Para a escolha das cultivares similares a serem plantadas no ensaio de DHE, utilizar as características agrupadoras.

2. Características agrupadoras são aquelas nas quais os níveis de expressão observados, mesmo quando obtidos em diferentes locais, podem ser usados para a organização do ensaio de DHE, individualmente ou em conjunto com outras características, de forma que cultivares similares sejam plantadas agrupadas.

3. As seguintes características são consideradas úteis como agrupadoras:

- Característica 1. Somente para cultivares propagadas vegetativamente. Planta: sexo
- Característica 8. Ramo do ano: coloração
- Característica 21. Lâmina foliar: nervura
- Característica 22. Lâmina foliar: coloração da nervura

VI. NOVIDADE E DURAÇÃO DA PROTEÇÃO

1. A fim de satisfazer o requisito de novidade estabelecido no inciso V, Art. 3º da Lei 9456/1997, a cultivar não poderá ter sido oferecida à venda no Brasil há mais de doze meses em relação à data do pedido de proteção e, observado o prazo de comercialização no Brasil, não poderá ter sido oferecida à venda ou comercializada em outros países, com o consentimento do obtentor, há mais de seis anos.

2. Conforme estabelecido pelo art. 11, da Lei 9456/1997, a proteção da cultivar vigorará, a partir da data da concessão do Certificado Provisório de Proteção, pelo prazo de 18 (dezoito) anos.

VII. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA TABELA DE DESCRITORES

1. Ver formulário na internet

2. Para solicitação de proteção de cultivar, o interessado deverá apresentar, além deste, os demais formulários disponibilizados pelo SNPC.

3. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico

VIII. TABELA DE DESCRITORES DE ERVA-MATE (*Ilex Paraguariensis* A. St.-Hil.)

Nome proposto para a cultivar:

Característica	Identificação da característica	Código de cada descrição
1. <u>Somente para cultivares propagadas vegetativamente.</u> Planta: sexo QL VG	feminino	1
	masculino	2
2. Planta: altura QN MI (+)	baixa	3
	média	5
	alta	7
3. Tronco: ramificação QN MI (+)	ausente	1
	uma	2
	mais de uma	3
4. <u>Somente cultivares com ramificação.</u> Tronco: altura da primeira ramificação QN MI (+)	baixa	3
	média	5
	alta	7
5. Tronco: rugosidade da casca QN VG	ausente ou muito fraca	1
	média	3
	forte	5
6. Ramo do ano: comprimento dos entrenós QN MI (a) (+)	curto	1
	médio	3
	longo	5
7. Ramo do ano: comprimento QN MI (a) (+)	curto	1
	médio	3
	longo	5
8. Ramo do ano: coloração PQ VG (a)	amarela	1
	verde clara	2
	roxa	3
9. Pecíolo: comprimento QN MI (b) (+)	curto	1
	médio	2
	longo	3
10. Pecíolo: coloração PQ VG (b)	amarela	1
	verde clara	2
	roxa	3
11. Lâmina foliar: comprimento QN MI (b) (+)	curto	1
	médio	3
	longo	5
12. Lâmina foliar: largura QN MI (b) (+)	estreita	1
	média	3
	larga	5
13. Lâmina foliar: relação comprimento/largura QN MI (b) (+)	baixa	1
	média	2
	alta	3
14. Lâmina foliar: forma PQ VG (b) (+)	elíptica estreita	1
	elíptica	2
	obovada	3
15. Lâmina foliar: forma do ápice PQ VG (b) (+)	aguda	1
	obtusa	2
	arredondada	3
16. Lâmina foliar: forma da base PQ VG (b) (+)	atenuada	1
	aguda	2
	arredondada	3
17. Lâmina foliar: margem PQ VG (b) (+)	inteira	1
	sinuosa	2
	crenada	3
	denteada	4
	serrilhada	5
18. Lâmina foliar: rigidez QN VG (b) (+)	fraca	1
	média	2
	forte	3
19. Lâmina foliar: rugosidade QN VG (b)	lisa	1
	levemente rugosa	2
	fortemente rugosa	3
20. Lâmina foliar: coloração PQ VG (b)	verde amarelada	1
	verde clara	2



	verde escura	3
	verde acinzentada	4
21. Lâmina foliar: nervura QL VG (b)	não saliente	1
	saliente	2
22. Lâmina foliar: coloração da nervura QL VG (b)	amarela	1
	verde clara	2
23. Lâmina foliar: brilho na face superior QN VG (b)	fraco	1
	médio	2
	forte	3
24. Lâmina foliar: pubescência na face superior QL VG (b)	ausente	1
	presente	2
25. Lâmina foliar: cerosidade QL VG (b)	ausente	1
	presente	2
26. Planta: ciclo até a brotação QN MG (b)	precoce	3
	médio	5
	tardio	7

VIII.1. CARACTERÍSTICA ADICIONAL

27. Teor de cafeína QN MG (+)	ausente ou muito baixo	1
	baixo	2
	médio	3
	alto	4

IX. OBSERVAÇÕES E FIGURAS

IX.1. *Explicações relativas a diversas características*

1. As características contendo a seguinte classificação na primeira coluna da

Tabela de Descritores Mínimos deverão ser examinadas como indicado abaixo:

(a) As observações no ramo deverão ser realizadas no terço médio do ramo do ano.

(b) As observações no **pecíolo** e na **lâmina foliar** deverão ser realizadas em folhas completamente expandidas e maduras, coletadas em ramos do ano do terço médio da copa, dos quatro quadrantes da planta.

As características contendo a indicação (+) na primeira coluna da Tabela de Descritores

Mínimos, deverão ser examinadas conforme as orientações ou figuras a seguir: (Ver formulário na internet).

X. TABELA DE MEDIDAS ABSOLUTAS PARA CARACTERÍSTICAS AVALIADAS

PELO MÉTODO MI E MG

Médias observadas Característica	Cultivar Candidata	Cultivar ____	Cultivar ____
2 Planta: altura	____ m	____ m	____ m
4. Tronco: altura da primeira ramificação	____ cm	____ cm	____ cm
6. Ramo do ano: comprimento dos entrenós	____ cm	____ cm	____ cm
7. Ramo do ano: comprimento	____ cm	____ cm	____ cm
9. Pecíolo: comprimento	____ cm	____ cm	____ cm
11. Lâmina foliar: comprimento	____ cm	____ cm	____ cm
12. Lâmina foliar: largura	____ cm	____ cm	____ cm
13. Lâmina foliar: relação comprimento/largura	____ cm	____ cm	____ cm
27. Teor de cafeína	____ %	____ %	____ %

XI. BIBLIOGRAFIA

1. HELM, C. V.; HANSEL, F. A.; STUEP, C. A.; WENDLING, I. Efeito do solvente

na extração de teobromina e cafeína em progênes de erva-mate. Colombo: Embrapa

Florestas, 2015. 6 p. (Embrapa Florestas. Comunicado técnico, 363). Disponível em:

<https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/bitstream/doc/1038782/1/Comunicado>

Tecnico3632015.pdf

2. Joel Ferreira Penteado Junior. Analista. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária,

Centro Nacional de Pesquisa de Florestas, Colombo - Brasil. Fotografias: características 2, 3 e 14.

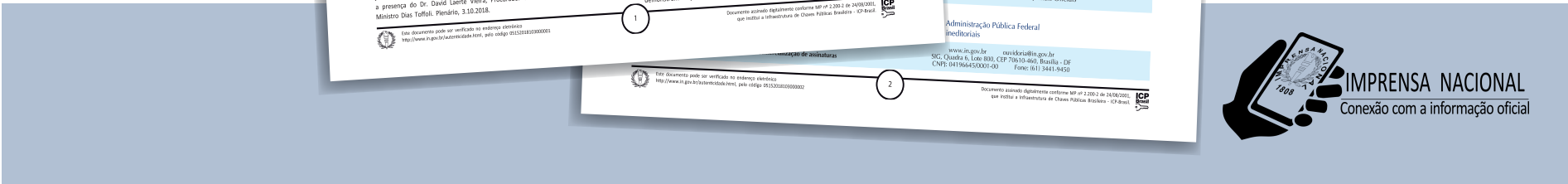


Sumário com
hiperlinks,
navegação mais
rápida no pdf

Mudança de
fonte e corpo
para otimizar a
visualização
em tela e
aumentar a
legibilidade

Calibri
Calibri Italic
Calibri Bold
Calibri Bold Italic

Margens
adequadas
para perfurar
e arquivar



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019051000007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Formato com melhor
aproveitamento de
espaço para impressão

Recursos
de cor

Duas
colunas

Tabelas e imagens
com padrão de 12
ou 25 centímetros
de largura e, no
caso das imagens,
altura máxima de
37 centímetros

Podem ser
enviadas imagens
unicamente nos
formatos JPG,
TIFF e PDF



IMPRESNA NACIONAL
Conexão com a informação oficial

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.cidadania.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: GRUPO LUZ ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO

CNPJ: 59.331.553/0001-70

Município: São Caetano do Sul/SP

Processo nº: 23000.009851/2015-16

CLÁUDIO FRANKE

DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.cidadania.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS E APOIO COMUNITÁRIO QUEIROZ FILHO

CNPJ: 47.460.183/0001-91

Município: São Paulo/SP

Processo nº: 23000.019116/2012-60

CLÁUDIO FRANKE

DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.cidadania.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: INSTITUTO NOSSO LAR

CNPJ: 16.949.265/0001-70

Município: Governador Valadares

Processo nº: 71000.002288/2016-71

CLÁUDIO FRANKE

DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.cidadania.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: CAMINHO DO SENHOR

CNPJ: 28.007.771/0001-20

Município: Rio de Janeiro/RJ

Processo nº: 71000.002432/2016-79

CLÁUDIO FRANKE

DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.cidadania.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: LAR DOS POBRES E DISPENSA VICENTINA DE RINCÃO

CNPJ: 56.338.056/0001-05

Município: Rincão/SP

Processo nº: 71000.002960/2016-28

CLÁUDIO FRANKE

DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.cidadania.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: LAR ANÁLIA FRANCO DE SÃO MANUEL

CNPJ: 60.333.853/0001-77

Município: São Manuel/SP

Processo nº: 71000.003291/2015-21

CLÁUDIO FRANKE

DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.cidadania.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA

CNPJ: 05.919.155/0001-40

Município: São Paulo/SP

Processo nº: 71000.006646/2018-86

CLÁUDIO FRANKE

DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a

manifestação da sociedade civil, no sítio www.cidadania.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CLÁUDIA

CNPJ: 02.372.804/0001-47

Município: Cláudia/MT

Processo nº: 71000.016918/2018-56

CLÁUDIO FRANKE

DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.cidadania.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: CENTRO DE CARIDADE SÃO PIO DE PIETRELCINA

CNPJ: 05.626.520/0001-28

Município: Anápolis/GO

Processo nº: 71000.017280/2018-71

CLÁUDIO FRANKE

DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.cidadania.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: CONSELHO CENTRAL DE PATROCÍNIO DA SSVF

CNPJ: 23.409.774/0001-76

Município: Patrocínio/MG

Processo nº: 71000.018642/2018-41

CLÁUDIO FRANKE

DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, substituta, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.cidadania.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: CONSELHO CENTRAL DE VOLTA REDONDA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE PAULO

CNPJ: 32.516.361/0001-81

Município: Volta Redonda/RJ

Processo nº: 71000.019441/2018-61

CLÁUDIO FRANKE

DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.cidadania.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: CENTRO SOCIAL BOM JESUS DE CANGAIBA

CNPJ: 43.384.635/0001-42

Município: São Paulo/SP

Processo nº: 71000.020344/2018-11

CLÁUDIO FRANKE

DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.cidadania.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR

CNPJ: 44.595.502/0001-88

Município: Campinas/SP

Processo nº: 71000.022981/2018-21

CLÁUDIO FRANKE

DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.cidadania.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: FUNDAÇÃO GERIÁTRICA JOSE E AUTA GOMES DA SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGÉ

CNPJ: 92.923.069/0001-05

Município: Bagé/RS

Processo nº: 71000.024922/2017-15

CLÁUDIO FRANKE

DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.cidadania.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: GRUPO DE AJUDA A CRIANÇA CARENTE COM CÂNCER-PERNAMBUCO

CNPJ: 02.024.876/0001-01

Município: Recife/PE

Processo nº: 71000.025168/2017-22

CLÁUDIO FRANKE



DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.cidadania.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: CENTRO DE INTEGRAÇÃO E APOIO AO ADOLESCENTE DE PATROCÍNIO - CIAAP
CNPJ: 04.308.463/0001-76
Município: Patrocínio/MG
Processo nº: 71000.028565/2018-37

CLÁUDIO FRANKE

DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.cidadania.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: AÇÃO SOCIAL PRESBITERIANA AMÉRICO CARDOSO DE MENEZES
CNPJ: 20.482.055/0001-92
Município: Belo Horizonte/MG
Processo nº: 71000.031769/2011-89

CLÁUDIO FRANKE

DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.cidadania.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 43.962.323/0001-79
Município: Araraquara/SP
Processo nº: 71000.058336/2017-66

CLÁUDIO FRANKE

DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.cidadania.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: LAR DA MAMÃE CLORY
CNPJ: 59.166.413/0001-93
Município: São Bernardo do Campo/SP
Processo nº: 71000.060014/2011-91

CLÁUDIO FRANKE

DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.cidadania.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES
CNPJ: 47.985.189/0001-82
Município: Franca/SP
Processo nº: 71000.064662/2017-11

CLÁUDIO FRANKE

DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, substituta, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.cidadania.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: INSTITUTO DESPORTIVO DA CRIANÇA
CNPJ: 05.116.188/0001-51
Município: Cuiabá/MT
Processo nº: 71000.068675/2017-51

CLÁUDIO FRANKE

DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.cidadania.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96
Município: Rio de Janeiro/RJ
Processo nº: 71000.114263/2009-90

CLÁUDIO FRANKE

DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.cidadania.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: SOCIEDADE DE PROMOÇÃO SOCIAL DO FISSURADO LABIO-PALATAL
CNPJ: 46.143.491/0001-20
Município: Bauru/SP
Processo nº: 71000.135085/2014-06

CLÁUDIO FRANKE

DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.cidadania.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: COMUNIDADE OBRA DE MARIA - OPUS MARIAE
CNPJ: 00.303.435/0001-05
Município: Recife/PE
Processo nº: 71010.003069/2011-85

CLÁUDIO FRANKE

DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MC nº 586, de 13 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e no § 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, resolve abrir prazo de quinze dias para a manifestação da sociedade civil, no sítio www.cidadania.gov.br, referente ao seguinte processo:

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA PAULINA - ABSP
CNPJ: 06.340.043/0001-00
Município: Lins/SP
Processo nº: 71000.044123/2017-57

CLÁUDIO FRANKE

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 279, DE 9 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
184726 - Marien Calixte Jazz Music Festival
DANIEL GONCALVES MORELO 09292404725
CNPJ/CPF: 17.221.352/0001-70
Cidade: Vitória - ES;
Valor Complementado: R\$ 3.613,90
Valor total atual: R\$ 297.590,44

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
177763 - Programa Educativo Iphan + 80 na exposição Â"lphan em Minas GeraisÂ"
AKALA
CNPJ/CPF: 11.504.464/0001-51
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Complementado: R\$ 32.752,25
Valor total atual: R\$ 1.751.334,75

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
184299 - ILHA DA IMAGINAÇÃO
RGKR8 PROMOCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 21.573.129/0001-69
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Complementado: R\$ 1.189.473,60
Valor total atual: R\$ 3.742.135,87

PORTARIA Nº 280, DE 9 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
184253 - NOITE CULTURAL
GISLAYNE MARCIA ZAMBERLAN DAL BERTO
CNPJ/CPF: 736.162.739-00
Cidade: Cascavel - PR;
Prazo de Captação: 11/04/2019 à 21/08/2019

185688 - Conexão do Bem - Novos Territórios
Agência Botão Cultural
CNPJ/CPF: 17.722.525/0001-33
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
184656 - Fábrica de Graffiti - Feira de Santana
31.420.408/0001-46
CNPJ/CPF: 31.420.408/0001-46
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

184900 - Fábrica de Graffiti - Piracicaba
31.420.408/0001-46
CNPJ/CPF: 31.420.408/0001-46
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 15/11/2019



ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
185376 - Plano Bianual de Atividades do Museu da Língua Portuguesa 2019/2020
IDBRASIL CULTURA, EDUCACAO E ESPORTE
CNPJ/CPF: 10.233.223/0002-33
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

PORTARIA Nº 281, DE 9 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
181246 - Beatles Para Crianças - O Musical
JGPM Produções Artísticas Ltda - ME
CNPJ/CPF: 17.523.916/0001-29
Cidade: Jandira - SP;
Valor Reduzido: R\$ 87.192,54
Valor total atual: R\$ 615.072,65

181300 - TURMA DA MÔNICA EM...
Maurício de Sousa Produções Ltda
CNPJ/CPF: 47.257.902/0001-71
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 271.940,00
Valor total atual: R\$ 4.036.675,00

183537 - 18º EDICAO DO PROJETO FESTIVAL TEATRO EM MOVIMENTO - 2019
RUBIM PRODUCOES CULTURAIS E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.823.360/0001-44
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Reduzido: R\$ 255,00
Valor total atual: R\$ 2.734.269,75

183789 - Vesná - Cultura Ucraniana em Movimento III Edição
ASSOCIAÇÃO VESNÁ
CNPJ/CPF: 08.812.564/0001-30
Cidade: Roncador - PR;
Valor Reduzido: R\$ 132,00
Valor total atual: R\$ 590.825,12

183850 - Feira Shopping de Toledo - Programação Artística - 26ª Edição
Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT
CNPJ/CPF: 78.116.423/0001-69
Cidade: Toledo - PR;
Valor Reduzido: R\$ 71.867,30
Valor total atual: R\$ 314.166,60

184359 - Eu Faço Cultura
Federação Nacional das Associações do Pessoal da CEF
CNPJ/CPF: 34.267.237/0001-55
Cidade: Brasília - DF;
Valor Reduzido: R\$ 1.184.301,19
Valor total atual: R\$ 5.446.816,81

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
184812 - Ricardo Herz e Camerata Romeu | Nova Música Brasileira Para Cordas
Herz Produções Cuturais Artísticas LTDA ME
CNPJ/CPF: 13.581.809/0001-04
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 17.820,00
Valor total atual: R\$ 766.453,05

185621 - Balaio de Arte e Cultura 2019
Associação Balaio de Arte e Cultura
CNPJ/CPF: 21.472.230/0001-23
Cidade: Patos de Minas - MG;

Valor Reduzido: R\$ 116.201,25
Valor total atual: R\$ 430.056,00

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
179123 - Amar e Viver São Paulo
NILDA LUZ PINTO MIRANDA
CNPJ/CPF: 099.866.998-94
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 4.178,75
Valor total atual: R\$ 380.091,25

184957 - Fábrica de Graffiti
31.420.408/0001-46
CNPJ/CPF: 31.420.408/0001-46
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Reduzido: R\$ 213.407,70
Valor total atual: R\$ 333.946,80

185880 - IV COLETIVA E ARTISTAS DO SUL
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA
CNPJ/CPF: 83.661.074/0001-04
Cidade: Criciúma - SC;
Valor Reduzido: R\$ 10.395,01
Valor total atual: R\$ 223.492,52

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
183334 - Atividades de Difusão Cultural na 3ª OSTERPARK
Associação de Clubes de Mães de Jaraguá do Sul
CNPJ/CPF: 05.299.996/0001-00
Cidade: Jaraguá do Sul - SC;
Valor Reduzido: R\$ 25.383,70
Valor total atual: R\$ 51.037,80

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
184549 - IGREJINHA VIVENDO A CULTURA 2019
Associação de Amigos da Oktoberfest de Igrejinha
CNPJ/CPF: 94.725.306/0001-59
Cidade: Igrejinha - RS;
Valor Reduzido: R\$ 582,62
Valor total atual em: R\$ 748.952,43

184652 - embalADUS
INSTITUTO DE REINTEGRACAO DO REFUGIADO - BRASIL
CNPJ/CPF: 13.063.347/0001-25
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 13.216,49
Valor total atual em: R\$ 488.320,64

185800 - Bem junto ao passo
Baluarte Agência de Projetos Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 07.560.676/0001-89
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ 2.587,50
Valor total atual em: R\$ 483.678,50

PORTARIA Nº 282, DE 9 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar o(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):
PRONAC: 139247 - Ladies Ensemble: Concerto das Rosas, publicado na portaria nº 720/13 de 26/12/2013, publicada no D.O.U. em 27/12/2013.

Onde se lê: A Universidade Livre da Cultura sendo prêmio de Cultura e Saúde pelo Ministério da Cultura em parceria com a Orquestra Ladies Ensemble propõe o projeto dentro da Lei Rouanet, de 25 apresentações da Orquestra em 24 cidades diferentes do Paraná, em que a bilheteria arrecadada será revertida para auxiliar mulheres do estado do Paraná a adquirirem a prótese mamária, após a retirada parcial ou total do seio por causa do câncer de mama.

Leia-se: A Universidade Livre da Cultura sendo prêmio de Cultura e Saúde pelo Ministério da Cultura em parceria com a Orquestra Ladies Ensemble propõe o projeto dentro da Lei Rouanet, de 17 apresentações da Orquestra em 13 cidades diferentes do Paraná, em que a bilheteria arrecadada será revertida para auxiliar mulheres do Estado do Paraná a adquirirem a prótese mamária, após a retirada parcial ou total do seio por causa do câncer de mama.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

PORTARIA Nº 283, DE 9 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o § 9º do art. 1º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso II do art. 51 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) COM RESSALVAS no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso III do art. 51 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, conforme anexo II.

Art. 3º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas RECONSIDERADAS da reprovação por parte da análise técnica, necessitando da análise financeira, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, conforme anexo III.

Art. 4º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso III do art. 51 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017., conforme Anexo IV.

Art. 5º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO
14 4585	8º Contato - Festival Multimídia Colaborativo	Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI.UFSCar	Evento multimídia anual conhecido pelo seu papel articulador ao colocar projetos, produtores, público e artistas literalmente em contato. O Festival é palco para troca de experiências, difusão da produção artístico-cultural e para a multiplicação de novos agentes culturais	R\$ 120.000,00
13 7124	A Luz da Lula	Fundação Marlim Azul	Produzir e publicar o livro A LUZ DA LULA, conto de natureza humanística destinado ao público infantojuvenil.	R\$ 59.721,80



12 1347	Circuito Cultural UPF	Fundação Universidade de Passo Fundo	Incentivar as atividades artísticas desenvolvidas pelos grupos artísticos da Universidade de Passo Fundo, mostrando sua produção artística, e a capacidade de criação no contexto da atual produção cultural através de 36 apresentações gratuitas dos grupos artísticos da Universidade de Passo Fundo.	R\$ 141.214,14
14 0074	Quarteto Libertas - Concertos 2014	Rodrigo de Oliveira Bustamante	Apresentação de quatro concertos com obras primas minuciosamente selecionadas para essa formação de grupo, mesclando com a musicalidade brasileira e o vasto repertório escrito para quarteto de cordas, uma das mais populares formações do gênero.	R\$ 9.160,00
14 0465	Fábrica de Cenas - ano 2	Sandro Roberto de Moraes Martins	Ministrar pelo segundo ano consecutivo aulas de teatro para turmas formadas exclusivamente por metalúrgicos. Serão três meses de aula onde os alunos terão aulas de improvisação, interpretação, contato com a criação de cenário, figurinos e dramaturgia.	R\$ 100.000,00
14 8776	Feira do Livro 2014	Associação do Transporte Universitário de São Vendelino	Realizar, entre novembro e dezembro de 2014, a sexta edição da Feira do Livro. A festa literária prevê exposição e venda de livros, distribuição de vale-livros aos 550 alunos do Município e bate papo com escritores. Paralelamente, busca-se lançar o livro "História de São Vendelino".	R\$ 30.000,00
13 1943	Fascinante Viagem pelo Mundo	Hans Ulrich Roland Hellmuth Kress	Produção de 1 mil exemplares da obra "Fascinante viagem pelo mundo", DE Hans Ulrich Roland Hellmuth Kress E Wilson Gelbcke, contendo 440 páginas, sendo 220 impressas em cores, o restante em p&b.	R\$ 39.500

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO
11 8027	Cia Cênica Aruanã	Instituto Agires	Aprofundar as discussões contemporâneas nas artes cênicas, bem como o desenvolvimento de competências artísticas e atuação. Acolher artistas amadores e estudantes de artes cênicas selecionando talentos locais e promovê-los em sua formação em artistas capazes de realizar a criação de 2 espetáculos.	R\$ 1.400.000,00
14 12993	25ª Festa da Colônia de Gramado	AM PRODUÇÕES LTDA-ME	Realizar a 25ª FESTA DA COLÔNIA DE GRAMADO, no Parque da ExpoGramado durante o período de 16 de abril a 03 de maio de 2015. O evento é marcado por apresentações do espetáculo Origens, que narra a saga dos imigrantes que povoaram Gramado no fim do século XIX.	R\$ 30.000,00
12 8093	Balada Literária	NET 4 Produções Culturais LTDA-EPP	Idealizada pelo escritor Marcelino Freire, reúne quase uma centena de artistas, nacionais e internacionais, em lançamentos, bate-papos, performances, oficinas e shows no bairro da Vila Madalena, sempre com entrada gratuita.	R\$ 200.000,00

ANEXO III

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO
08 2847	Bossa Nova Instrumental	Artell Empreendimentos Promoções Artísticas e Editora Ltda.	Realizar 10 apresentações do projeto Bossa Nova Instrumental, com músicos virtuosos do cenário brasileiro, cuja principal característica serão os arranjos de clássicos da Bossa Nova em versão instrumental bem como a apresentação de composições contemporâneas.	R\$ 1.211.200,00

ANEXO IV

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO	VALOR A SER RESTITUÍDO AO FNC
11 12103	PROJETO RASCUNHO: Ecos de outras eras: UM DEDO DE PROSA COM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, O ARTISTA DAS PALAVRAS	Arthur Ramos Miranda	O projeto destina-se à montagem do espetáculo inédito "Ecos de outras eras: um dedo de prosa com Carlos Drummond de Andrade", baseado no livro de Clores Dias de Andrade Lage e adaptado pelo Grupo Faszes 4 de Teatro. O espetáculo retrata o início da trajetória artística vivida pela autora do livro, atrelada a irmandade com Carlos Drummond de Andrade, seu primo.	R\$ 127.000,00	R\$ 127.000,00
11 10287	Série Internacional de Dança	Stretto Eventos e Serviços Artísticos Ltda.	Apresentação de 03 consagradas companhias de dança internacionais: Companhia Montalvo Hervieu, Alvin Ailey II e Les Ballets Monte Carlo que prevê uma turnê com 26 apresentações em grandes cidades do Brasil entre os meses de abril a setembro de 2012.	R\$ 2.925.000,00	R\$ 2.925.000,00

SECRETARIA DE DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

DESPACHO DE 9 DE MAIO DE 2019

Processo SECULT n.º 01400.006932/2016-91. Requerente: Diretores Brasileiros de Cinema e do Audiovisual - DBCA.

O Secretário de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual da Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania, no uso da atribuições legais e regulamentares que lhe são atribuídas, examinando os autos do Processo em epígrafe, no qual os interessados interpuseram recursos com pedido de reconsideração ao despacho SEI nº 0816422, faz referência aos fatos e motivos constantes no documento SEI nº 0850289, o qual constatou que foram cumpridos os requisitos formais, materiais e processuais, e fora afastada a pertinência de discussão das matérias ventiladas pelos requerentes. Dessa forma mantém a decisão recorrida (SEI nº 0816422) para assegurar a habilitação dos Diretores Brasileiros de Cinema e do Audiovisual - DBCA para o exercício da atividade de cobrança dos direitos de exibição audiovisual pelo uso de obras audiovisuais nas quais existam interpretações de qualquer natureza, em nome dos diretores que representa, desde que preenchidos os pressupostos legais.

MAURÍCIO CARLOS DA SILVA BRAGA
Secretário

DESPACHO DE 9 DE MAIO DE 2019

Processo SECULT n.º 01400.025370/2017-66. Requerente: Gestão de Direitos de Autores Roteiristas - GEDAR.

O Secretário de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual da Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania, no uso da atribuições legais e regulamentares que lhe são atribuídas, examinando os autos do Processo em epígrafe, no qual os interessados interpuseram recursos com pedido de reconsideração ao despacho SEI nº 0816128, faz referência aos fatos e motivos constantes no documento SEI nº 0850290, o qual constatou que foram cumpridos os requisitos formais, materiais e processuais, e fora afastada a pertinência de discussão das matérias ventiladas pelos requerentes. Dessa forma mantém a decisão recorrida (SEI nº 0816128) para assegurar a habilitação da Gestão de Direitos de Autores Roteiristas - GEDAR para o exercício da atividade de cobrança dos direitos de exibição audiovisual pelo uso de obras audiovisuais nas quais existam interpretações de qualquer natureza, em nome dos autores roteiristas que representa, desde que preenchidos os pressupostos legais.

MAURÍCIO CARLOS DA SILVA BRAGA
Secretário

DESPACHO DE 9 DE MAIO DE 2019

Processo SECULT n.º 01400.080092/2015-48. Requerente: Associação de Gestão Coletiva de Artistas Intérpretes do Audiovisual do Brasil - INTER ARTIS BRASIL (IAB).

O Secretário de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual da Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania, no uso da atribuições legais e regulamentares que lhe são atribuídas, examinando os autos do Processo em epígrafe, no qual os interessados interpuseram recursos com pedido de reconsideração ao despacho SEI nº 0816413, faz referência aos fatos e motivos constantes no documento SEI nº 0850231, o qual constatou que foram cumpridos os requisitos formais, materiais e processuais, e fora afastada a pertinência de discussão das matérias ventiladas pelos requerentes. Dessa forma mantém a decisão recorrida (SEI nº 0816413) para assegurar a habilitação da Associação de Gestão Coletiva de Artistas Intérpretes do Audiovisual do Brasil - INTER ARTIS BRASIL para o exercício da atividade de cobrança dos direitos de exibição audiovisual pelo uso de obras audiovisuais nas quais existam interpretações de qualquer natureza, em nome dos artistas intérpretes que representa, desde que preenchidos os pressupostos legais.

MAURÍCIO CARLOS DA SILVA BRAGA
Secretário

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 67, DE 8 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme Declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.101754/2018-35:

COMUNIDADE	MUNICÍPIO	ESTADO
MORADORES DO MONTE ALEGRE	ACARÁ	PA

Art. 2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 019, sob o nº 2.751, às fls. 173.

VANDERLEI LOURENÇO

PORTARIA Nº 68, DE 8 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme Declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.100470/2019-11:

COMUNIDADE	MUNICÍPIO	ESTADO
BARRO PONTA DA FORMIGA, SANTA MARIA E ÁREA COMUNITÁRIA	PEDRO DO ROSÁRIO	MA

Art.2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 019, sob o nº 2.749, às fls. 171.

VANDERLEI LOURENÇO

PORTARIA Nº 69, DE 8 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme Declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.100470/2019-11:

COMUNIDADE	MUNICÍPIO	ESTADO
BARRO PONTA DA FORMIGA, SANTA MARIA E ÁREA COMUNITÁRIA	PEDRO DO ROSÁRIO	MA

Art.2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 019, sob o nº 2.749, às fls. 171.

VANDERLEI LOURENÇO



PORTARIA Nº 70, DE 8 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme Declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.011206/2013-18:

COMUNIDADE	MUNICÍPIO	ESTADO
BECO DO CAMINHO CURTO	JOINVILLE	SC

Art.2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 019, sob o nº 2.752, às fls. 174.

VANDERLEI LOURENÇO

PORTARIA Nº 71, DE 8 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme Declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.011207/2013-54:

COMUNIDADE	MUNICÍPIO	ESTADO
TAPERA	SÃO FRANCISCO DO SUL	SC

Art.2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 019, sob o nº 2.753, às fls. 175.

VANDERLEI LOURENÇO

PORTARIA Nº 72, DE 8 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme Declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.011207/2013-54:

COMUNIDADE	MUNICÍPIO	ESTADO
TAPERA	SÃO FRANCISCO DO SUL	SC

Art.2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 019, sob o nº 2.753, às fls. 175.

VANDERLEI LOURENÇO

PORTARIA Nº 73, DE 8 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme Declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.100566/2019-71:

COMUNIDADE	MUNICÍPIO	ESTADO
BELEM, SÃO RAIMUNDO, SÃO DOMINGOS E RIO DO MEIO	SÃO BENTO	MA

Art.2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 019, sob o nº 2.755, às fls. 177.

VANDERLEI LOURENÇO

PORTARIA Nº 74, DE 8 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º,

e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme Declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.100413/2018-42:

COMUNIDADE	MUNICÍPIO	ESTADO
MORADA NOVA	SANTA RITA	MA

Art.2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 019, sob o nº 2.756, às fls. 178.

VANDERLEI LOURENÇO

PORTARIA Nº 75, DE 8 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.18, c/c o art. 2º, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009; em conformidade com arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988; com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004; com o art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º, § 4º, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; observados os procedimentos determinados na Portaria/FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007, publicada na Seção I, p.29, do Diário Oficial da União nº 228, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art.1º - Certificar que a comunidade, a seguir identificada, se Autodefiniu como Remanescente de Quilombo, conforme Declaração de Autodefinição que instrui o processo administrativo 01420.100396/2018-43:

COMUNIDADE	MUNICÍPIO	ESTADO
SÍTIO DO MEIO	SANTA RITA	MA

Art.2º Autorizar o registro da presente certificação no Livro de Cadastro Geral nº 019, sob o nº 2.757, às fls. 179.

VANDERLEI LOURENÇO

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.379/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 222ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 09 de maio de 2019, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.016308/2019-14
Requerente: Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Bio-Manguinhos.
CQB: 0110/99
Assunto: Solicitação de Parecer para importação de OGM da classe de risco 2.
Extrato Prévio: 6522/19
Decisão: Deferido

A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para importação de Organismo Geneticamente Modificado encaminhado pela instituição em regime de urgência, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos - Bio-Manguinhos, Dra. Andressa Guimarães de Souza Pinto, solicita parecer técnico da CTNBio para importação de Organismos Geneticamente modificados da Classe de risco 2 para uso em pesquisa em regime de contenção. O organismo a ser importado são linhagens geneticamente modificadas de Escherichia coli recombinante produtora de proteína D. O processo foi analisado de acordo com as normativas legais vigentes e o parecer foi emitido. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 643-SEI, DE 3 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, do Capítulo IV, da Portaria 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. de 28/01/2019, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.067210/2017-55, resolve:

Art. 1º Consignar à REDE GOIÂNIA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Cachoeira Alta/GO, o canal 40 (quarenta), correspondente à faixa de frequência de 626 a 632 MHz, para transmissão digital do serviço de RTV primário, na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 570, DE 2 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve: Dar publicidade ao recurso da entidade abaixo relacionada:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53542.003994/2011	FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA ITUMBIARA	FME	Itumbiara	GO	Conhece e nega	570

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL



DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Arquivar os processos sem aplicação de sanção.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Portaria
53900.002996/2015	Associação Comunitária E Cultural De Bom Jesus Do Tocantins - Pará - ACCBJT	RADCOM	Bom Jesus do Tocantins	PA	Portaria DECEF nº 1276 de 30/04/2019
53900.053037/2015	Associação De Arte E Cultura Comunitária De Natividade	RADCOM	Natividade	RJ	Portaria DECEF nº 1500 de 30/04/2019
53528.006281/2011	Associação Rádio Comunitária Amigos Da Cidade De Pelotas	RADCOM	Pelotas	RS	Portaria DECEF nº 1575 de 30/04/2019

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

PORTARIA Nº 2.232, DE 7 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade, abaixo relacionada, a penalidade de cassação, que por este ato fica convertida em multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.001371/2015	Prefeitura Municipal De Caxias	RTV	Caxias	MA	Multa	89.053,71	Art. 47, III, do Decreto nº 5.371/05.	Portaria DECEF nº 2232 de 07/05/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

PORTARIA Nº 2.242, DE 8 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Arquivar o processo sem aplicação de sanção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Portaria
53504.003866/2013	ALPHA FM LTDA	FM	Osasco	SP	Portaria DECEF nº 2242 de 08/05/2019

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

DESPACHO Nº 1.492-SEI, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, Portaria n.º 2.771, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.031201/2018-15, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 13267/2018/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 05 de junho de 2018, da frequência 740 KHz, outorgada à Rádio Canyon Ltda., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Ortigueira, no estado do Paraná.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATOS DE 8 DE MAIO DE 2019

Nº 3.048 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a MINERVA S.A., CNPJ nº 67.620.377/0061-55, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 3.049 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a PLANTAR SIDERURGICA SA, CNPJ nº 20.388.757/0005-35, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 3.050 - Expede autorização à AMD ESTACOES DE TELECOMUNICACOES E DE TRAFEGO AEREO LTDA, CNPJ nº 23962719000109, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 3.051 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a MARCOS KENJI ISHIKAWA, CPF nº 651.528.599-04, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 3.052 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a ASSOCIACAO DOS FORNECEDORES DE CANA DA REGIAO DE ITURAMA, CNPJ nº 26.042.317/0001-84, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 3.054 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a CARGILL AGRICOLA S A, CNPJ nº 60.498.706/0334-03, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 3.055 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, CNPJ nº 25.452.301/0001-87, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 3.056 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a ESQUADRA-TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.705.117/0001-10 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 3.057 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a FORTEBANCO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 86.644.697/0001-59, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 3.058 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., CNPJ nº 33.931.486/0014-55, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 3.059 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a MINERACAO MORRO DO IPE S.A., CNPJ nº 22.902.554/0001-17, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

nº 3.060 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a REBOCAR SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº 31.288.967/0001-44, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 3.062 - Expede autorização à CONDOMINIO DO LOTEAMENTO VILLAGE TERRASSE, CNPJ nº 65137499000129, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

nº 3.063 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a UNAMGEN MINERACAO E METALURGIA S/A, CNPJ nº 42.593.269/0001-79, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 3.067 - Outorga autorização para uso de radiofrequência a RADIO DIFUSORA SANTARRITENSE LTDA, CNPJ nº 17.937.616/0001-96, associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 3.068 - Outorga autorização para uso de radiofrequência a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIOPOMBENSE DE RADIODIFUSÃO, CNPJ nº 01.812.039/0001-76, associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Ligação para Transmissão de Programas.

nº 3.070 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a TELEVISAO SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ nº 25.288.333/0001-99, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 3.072 - Outorga autorização para uso de radiofrequências a MARLIM AZUL COMERCIO DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA, CNPJ nº 39.825.435/0002-91, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 2.947, DE 3 DE MAIO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) TELEVISAO VITORIA S/A, CNPJ nº 27.419.100/0001-03 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 2.757, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 53504.000205/2019-07.
Expede autorização à PEDREIRA SIQUEIRA LTDA, CNPJ nº 55.133.094/0002-40, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

ATOS DE 30 DE ABRIL DE 2019

Nº 2.886 - Processo nº 53504.001501/2019-17.
Expede autorização à DIGYRADIO SISTEMAS - EIRELI, CNPJ nº 21.366.025/0001-83, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.



Nº 2.887 - Processo nº 53504.001361/2019-87.
Expede autorização à SRR - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 32.072.136/0001-01, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

ATO Nº 2.970, DE 3 DE MAIO DE 2019

Processo nº 53504.020785/2018-60.
Expede autorização à ARTUR EDUARDO MONASSI, CPF nº 037.776.808-18, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA

ATO Nº 2.984, DE 6 DE MAIO DE 2019

Processo nº 53578.000272/2019-50.
Outorga autorização para uso de radiofrequências à CARGILL AGRÍCOLA S.A, CNPJ nº 60.498.706/0073-21, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

ANTONIO LUIZ ALENCAR PANTOJA
Gerente
Substituto

ATO Nº 3.012, DE 7 DE MAIO DE 2019

Processo nº 53578.000385/2019-55.
Expede autorização à SARON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 32.831.574/0001-06, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação do serviço, todo o território nacional.

ROZALVO PEREIRA BRAGA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

ATO Nº 2.928, DE 3 DE MAIO DE 2019

Processo nº 53569.000453/2019-95.
Expede autorização à ASSOCIACAO DO PARTAGE SHOPPING PARAUAPEBAS, CNPJ nº 13471967000101, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CARNOT LUIZ BRAUM GUIMARÃES
Gerente

ATO Nº 2.976, DE 6 DE MAIO DE 2019

Processo nº 53569.000717/2019-19.
Expede autorização à CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE (CONSORCIO), CNPJ nº 05387829000102, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CARNOT LUIZ BRAUM GUIMARÃES
Gerente

ATO Nº 2.991, DE 6 DE MAIO DE 2019

Expede autorização à CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, CNPJ nº 04.895.728/0001-80 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES
Gerente

ATO Nº 3.089, DE 9 DE MAIO DE 2019

Processo nº 53569.000511/2019-81.
Expede autorização à NORTE SUL SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 10389621000162, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CARNOT LUIZ BRAUM GUIMARÃES
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 2.872, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Processo nº 53508.001534/2019-27.
Expede autorização ao MUNICÍPIO DE QUISSAMA, CNPJ nº 31505027000160, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.172, DE 8 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PA	Belterra	Enxurradas - 1.2.2.0.0	98	12/04/19	59051.006828/2019-37
MG	Candelas	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	2548	25/03/19	59051.006833/2019-40
PA	IPIXUNA DO PARÁ	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	046	09/04/19	59051.006798/2019-69
SC	Joinville	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	33.826	27/03/19	59051.006803/2019-33
MG	Mamonas	Seca - 1.4.1.2.0	009	15/03/19	59051.006737/2019-00
ES	Muniz Freire	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	7.929	22/03/19	59051.006811/2019-80
SP	São Simão	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	2215	14/03/19	59051.006748/2019-81
BA	São Sebastião do Passé	Enxurradas - 1.2.2.0.0	016	08/04/19	59051.006795/2019-25
MG	Varzelândia	Estiagem - 1.4.1.1.0	012	19/03/19	59051.006855/2019-18
PA	Viseu	Chuvas intensas - 1.3.2.1.4	032	11/04/19	59051.006804/2019-88

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.177, DE 9 DE MAIO DE 2019

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Monte Belo - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Mote Belo - MG, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.002980/2019-31.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.173, DE 8 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59053.000622/2017-11, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 224, de 04 de junho de 2018, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Sinimbu-RS, para ações de Defesa Civil, para até 01/12/2019.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Ministério da Economia

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR
E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 28, DE 9 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, em consonância com o disposto no Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994 e o contido no Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, bem como no Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, especialmente o previsto no art. 91, e tendo em vista o constante no Processo MDIC/SECEX 52272.001965/2018-51, decide:

1. Prorrogar por até dois meses, a partir de 19 de outubro de 2019, o prazo para conclusão da revisão de final de período da medida antidumping aplicada às importações brasileiras de pneumáticos novos de borracha, diagonais dos tipos utilizados em motocicletas, usualmente classificadas no subitem 4011.40.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias da China, da Tailândia e do Vietnã, iniciada por intermédio da Circular SECEX nº 63, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2018.

2. Tornar públicos os prazos a que fazem referência os artigos 59 a 63 do Decreto nº 8.058, de 2013:

Disposição legal - Decreto nº 8.058/2013	Prazos	Datas previstas
Art. 59	Encerramento da fase probatória da revisão.	16/09/2019
Art. 60	Encerramento da fase de manifestação sobre os dados e as informações constantes dos autos.	07/10/2019
Art. 61	Divulgação da nota técnica contendo os fatos essenciais que se encontram em análise e que serão considerados na determinação final.	25/10/2019
Art. 62	Encerramento do prazo para apresentação das manifestações finais pelas partes interessadas e Encerramento da fase de instrução do processo.	18/11/2019
Art. 63	Expedição, pelo DECOM, do parecer de determinação final.	03/12/2019

HERLON ALVES BRANDÃO



PORTARIA Nº 12, DE 9 DE MAIO DE 2019

Estabelece critérios para alocação de cotas para importação, determinadas pela Portaria SECINT nº 390, de 6 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XXIV do art. 91 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em consideração a Portaria SECINT nº 390, de 6 de maio de 2019, publicada no D.O.U. de 8 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º O inciso LVI do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, publicada no D.O.U. de 19 de julho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"LVI - Portaria SECINT nº 390, de 6 de maio de 2019, publicada no D.O.U. de 8 de maio de 2019:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
3904.30.00	Copolímeros de cloreto de vinila e acetato de vinila	2%	6.000 toneladas	10/05/2019 a 09/05/2020

b) será concedida inicialmente a cada empresa uma cota máxima de 300 toneladas do produto, podendo cada importador obter mais de uma LI, desde que a soma das quantidades informadas nas LI seja inferior ou igual ao limite inicialmente estabelecido;

" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERLON ALVES BRANDÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 147, DE 8 DE MAIO DE 2019

Altera, mediante postergação, os limites de pagamento de que tratam os Anexos II e IV do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar, mediante postergação, os limites de pagamento de que tratam os Anexos II e IV do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E AOS RESTOS A PAGAR DAS FONTES ESPECIFICADAS (1)(2) - ANEXO II DO DECRETO Nº 9.711, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ mil						
	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
20000 Presidência da República	7.633	15.266	22.899	30.532	38.165	45.800	-
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	24.267	48.534	72.801	97.068	121.335	145.600	-
25000 Ministério da Economia	133.300	266.600	399.900	533.200	666.500	799.800	-
26000 Ministério da Educação	264.600	529.200	793.800	1.058.400	1.323.000	1.587.600	-
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	44.583	89.166	133.749	178.332	222.915	267.500	-
32000 Ministério de Minas e Energia	13.517	27.034	40.551	54.068	67.585	81.100	-
35000 Ministério das Relações Exteriores	19.567	39.134	58.701	78.268	97.835	117.400	-
37000 Controladoria-Geral da União	1.417	2.834	4.251	5.668	7.085	8.500	-
44000 Ministério do Meio Ambiente	9.433	18.866	28.299	37.732	47.165	56.600	-
52000 Ministério da Defesa	67.683	135.366	203.049	270.732	338.415	406.100	-
54000 Ministério do Turismo	4.683	9.366	14.049	18.732	23.415	28.100	-
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	117	234	351	468	585	700	-
63000 Advocacia-Geral da União	5.367	10.734	16.101	21.468	26.835	32.200	-
Total	596.167	1.192.334	1.788.501	2.384.668	2.980.835	3.577.000	-

1. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 163, 180, 181, 196, 250, 263, 280, 281, 293 e 296 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.
2. Exclui PAC e emendas impositivas individuais (RP6) e emendas impositivas de bancada (RP7).
- ANEXO II
- REDUÇÃO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E AOS RESTOS A PAGAR - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO
- PAC (1) - ANEXO IV DO DECRETO Nº 9.711, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ mil						
	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
26000 Ministério da Educação	350	700	1.050	1.400	1.750	2.100	-
52000 Ministério da Defesa	53.217	106.434	159.651	212.868	266.085	319.300	-
Total	53.567	107.134	160.701	214.268	267.835	321.400	-

1. Exclui emendas impositivas individuais (RP6) e emendas impositivas de bancada (RP7).

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

ATO COTEPE/MVA Nº 9, DE 9 DE MAIO DE 2019

Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere à cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas cláusulas oitava e décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007; e

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.100475/2019-62,

TORNA PÚBLICO que o Estado de São Paulo, a partir de 16 de maio de 2019, adotará as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do Ato COTEPE/ICMS 42/13, de 20 de setembro de 2013.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

ANEXO I

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO

(Art. 1º, I, "a", 1 - regra geral)

UF	Gasolina Automotiva e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Álcool Hidratado				Óleo Combustível		Gás Natural Veicular	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Interestaduais			Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
						7%	12%	Originado de Importação 4%				
*SP	73,08%	129,90%	73,08%	129,90%	15,69%	24,40%	31,47%	20,52%	10,48%	34,73%	-	-

ANEXO II

OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS

(Art. 1º, I, "b", 1 - regra geral)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	73,08%	129,90%	73,08%	129,90%	58,82%	79,95%	60,89%	82,30%	112,88%	141,91%	87,73%	113,34%	-	-	-	-



ANEXO III

OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 1 - regra geral)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	73,08%	129,90%	73,08%	129,90%	58,82%	79,95%	60,89%	82,30%	112,88%	141,91%	87,73%	113,34%	40,76%	87,69%	15,69%	20,52%

ANEXO IV

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 2 - CIDE não computada no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro				Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro				Óleo Combustível			
	Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais	
*SP	80,11%		139,35%		80,11%		139,35%		18,73%		44,80%	

ANEXO V

OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "b", 2 - CIDE não computada no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	80,11%	139,35%	80,11%	139,35%	58,74%	79,95%	60,81%	82,30%	112,88%	141,91%	87,73%	113,34%	-	-

ANEXO VI

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 3 - PIS/PASEP e COFINS não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro				Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro				Óleo Combustível			
	Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais	
*SP	151,85%		234,69%		151,85%		234,69%		19,11%		45,25%	

ANEXO VII

OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "b", 3 - PIS/PASEP e COFINS não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	151,85%	234,69%	151,85%	234,69%	89,57%	114,90%	91,29%	116,85%	149,91%	159,89%	118,28%	148,04%	-	-

ANEXO VIII

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 4 - PIS/PASEP, COFINS e CIDE não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro				Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro				Óleo Combustível			
	Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais	
*SP	167,21%		255,11%		167,21%		255,11%		24,26%		51,54%	

ANEXO IX

OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "b", 4 - PIS/PASEP, COFINS e CIDE não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	167,21%	255,11%	167,21%	255,11%	89,57%	114,90%	91,29%	116,85%	149,91%	159,89%	118,28%	148,04%	-	-

ANEXO X

OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	80,11%	139,35%	80,11%	139,35%	58,74%	79,95%	60,81%	82,30%	112,88%	141,91%	87,73%	113,34%	47,69%	96,92%	15,69%	20,52%

ANEXO XI

OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 3 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP e COFINS pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	151,85%	234,69%	151,85%	234,69%	89,57%	114,90%	91,29%	116,85%	149,91%	159,89%	118,28%	148,04%	47,97%	97,29%	15,69%	20,52%

ANEXO XII

OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS9
(Art. 1º, I, "c", 4 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP, COFINS e CIDE pelo Importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais
*SP	167,21%	255,11%	167,21%	255,11%	89,57%	114,90%	91,29%	116,85%	149,91%	159,89%	118,28%	148,04%	55,25%	107,00%	15,69%	20,52%

ANEXO XIII

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 5 - PIS/PASEP e COFINS não computadas no preço pela distribuidora de combustíveis)

UF	Álcool Hidratado				
	Internas	Interestaduais			
		7%	12%	Originado de Importação 4%	
*SP	15,69%	-	31,47%	-	

ANEXO XIV

OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES, IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, II - lubrificantes)

UF	Lubrificantes Derivados de Petróleo				Lubrificantes Não Derivados de Petróleo			
	Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais	
					7%		12%	
*SP	61,31%		96,72%		61,31%		-	



ATO COTEPE/PMPF Nº 10, DE 9 DE MAIO DE 2019

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ; CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007; e CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.100475/2019-62, DIVULGA que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 16 de maio de 2019, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no convênio supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL												
UF	GAC (R\$/ litro)	GAP (R\$/ litro)	DIESEL S10 (R\$/ litro)	ÓLEO DIESEL (R\$/ litro)	GLP (P13) (R\$/ kg)	GLP (R\$/ kg)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)	ÓLEO COMBUSTÍVEL (R\$/ litro) (R\$/ Kg)	
AC	*5,0226	*5,0226	*4,5002	*4,4889	*6,4570	*6,4570	-	*4,0026	-	-	-	-
AL	*4,7066	*4,7991	*3,8835	*3,8159	-	**4,5113	*2,8379	*4,0592	**3,4572	-	-	-
AM	**4,2234	**4,2234	**3,8127	**3,7148	-	*5,7526	-	**3,3794	**2,2015	**1,4935	-	-
AP	*4,0640	*4,0640	**4,6050	*4,1220	6,0162	6,0162	-	3,8500	-	-	-	-
BA	4,7900	5,2500	3,7100	3,6600	4,7800	4,8500	-	3,5000	2,4400	-	-	-
CE	4,6000	4,6000	3,6578	3,5822	4,9300	4,9300	-	3,5345	-	-	-	-
DF	*4,6080	**6,1780	*3,8780	*3,7790	*5,5324	*5,5324	-	*3,4780	3,7990	-	-	-
ES	*4,6242	*6,3120	*3,7197	*3,6294	5,6420	5,6420	3,1011	*3,6962	-	-	-	-
GO	*4,6164	*6,1859	*3,7081	*3,6108	*5,6100	*5,6100	-	**3,0632	-	-	-	-
MA	*4,4650	5,7000	*3,7390	*3,7150	-	**5,2607	-	*3,6930	-	-	-	-
MG	*5,0473	*6,6168	*3,8027	*3,6951	5,4458	6,3014	5,1060	*3,4206	-	-	-	-
MS	4,3046	6,0955	3,7576	3,6425	5,5146	5,5146	3,1928	3,4251	2,9429	-	-	-
MT	*4,6459	6,4038	4,0358	3,9567	7,5584	7,5584	4,0908	2,7055	2,6641	2,2000	-	-
PA	4,5430	4,5430	3,8930	3,8710	5,8438	5,8438	-	3,7740	-	-	-	-
PB	*4,3363	*7,9974	*3,6561	*3,5830	-	*5,4582	**2,7352	*3,4398	*3,7529	-	*2,8596	*2, 8596
PE	4,6011	4,6011	3,6001	3,6001	5,0715	5,0715	-	3,4910	-	-	-	-
PI	*4,7667	*4,7667	*3,7412	*3,6783	4,6413	4,6413	3,5543	*3,6642	-	-	-	-
PR	4,2200	5,7100	3,3400	3,2600	5,0400	5,0400	-	2,9900	-	-	-	-
RJ	*4,9620	*6,0934	3,6920	3,5610	-	*5,4615	2,4456	*4,0450	*3,1460	-	-	-
RN	*4,9860	7,3900	*3,9840	*3,8230	*5,3200	*5,3200	-	*3,8290	*3,7980	-	1,6900	1,6900
RO	4,5240	4,5240	3,8950	3,8130	-	6,0550	-	3,8330	-	-	2,9656	-
RR	*4,4400	*4,4850	*3,7850	*3,6980	*6,3610	*6,9390	**3,4770	*3,7460	-	-	-	-
RS	*4,7854	*6,5829	*3,6346	*3,5469	**5,5470	**5,8567	-	*4,2785	*3,3969	-	-	-
SC	4,2200	5,9400	3,4400	3,3200	5,3900	5,3900	-	3,6200	2,9500	-	-	-
SE	*4,5810	*4,6250	*3,8290	*3,7630	5,2036	5,2036	**3,0150	*3,8750	*3,7200	-	-	-
SP	*4,2480	*4,2480	*3,6190	*3,5000	**5,1362	5,7569	-	*2,9860	-	-	-	-
TO	4,3700	7,3600	3,3400	3,2700	6,2000	6,2000	4,9000	3,6500	-	-	-	-

Notas Explicativas:
a) * valores alterados de PMPF; e
b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

PORTARIA Nº 415, DE 23 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a localização das Gerências Regionais do Trabalho e das Agências Regionais das Superintendências Regionais do Trabalho com as respectivas vinculações administrativas, transformação, extinção de Gerências Regionais do Trabalho e Agências Regionais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, considerando o disposto no Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019 e no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 171, de 17 de abril de 2019, resolve:
Art. 1º Ficam transformadas em Agências Regionais as Gerências Regionais do Trabalho, listadas no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Ficam transformadas em Gerências Regionais do Trabalho as Agências Regionais, listadas no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º A localização das Gerências Regionais do Trabalho e das Agências Regionais das Superintendências Regionais do Trabalho, com as respectivas vinculações administrativas, passa a vigorar nos termos do Anexo III desta Portaria.
Art. 4º Extinguir as Gerências Regionais do Trabalho e as Agências Regionais, listadas no Anexo IV desta Portaria.
Parágrafo único. Caberá aos Superintendentes estabelecer a jurisdição de atuação das Gerências Regionais do Trabalho, no prazo de trinta dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.
Art. 5º Ficam revogadas as Portarias do extinto Ministério do Trabalho que fixaram as localizações de Gerências e Agências Regionais do Trabalho.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO

ANEXO I

GERÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO TRANSFORMADAS EM AGÊNCIAS REGIONAIS		
NOME DA UNIDADE	MUNICÍPIO	UF
Gerência Regional do Trabalho em Tabatinga	Tabatinga	AM
Gerência Regional do Trabalho em Teixeira de Freitas	Teixeira de Freitas	BA
Gerência Regional do Trabalho em Bacabal	Bacabal	MA
Gerência Regional do Trabalho em Curvelo	Curvelo	MG
Gerência Regional do Trabalho em Araçuai	Araçuai	MG
Gerência Regional do Trabalho em Castanhal	Castanhal	PA
Gerência Regional do Trabalho em Altamira	Altamira	PA
Gerência Regional do Trabalho em Ipojuca	Ipojuca	PE
Gerência Regional do Trabalho em Araripina	Araripina	PE
Gerência Regional do Trabalho em Carazinho	Carazinho	RS
Gerência Regional do Trabalho em Blumenau	Blumenau	SC
Gerência Regional do Trabalho em Viamão	Viamão	RS
Gerência Regional do Trabalho em Itabaiana	Itabaiana	SE
Gerência Regional do Trabalho em São Paulo 1 - Norte	São Paulo	SP
Gerência Regional do Trabalho em São Paulo 4 - Oeste	São Paulo	SP
Gerência Regional do Trabalho em São Paulo 3 - Leste	São Paulo	SP
Gerência Regional do Trabalho em São Paulo 2 - Sul	São Paulo	SP

ANEXO II

AGÊNCIAS REGIONAIS TRANSFORMADAS EM GERÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO		
NOME DA UNIDADE	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional em Itajaí	Itajaí	SC
Agência Regional em Santa Cruz do Sul	Santa Cruz do Sul	RS

ANEXO III

LOCALIZAÇÃO E VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO E DAS AGÊNCIAS REGIONAIS DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DO TRABALHO				
NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Acre	SRTb/AC	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	Rio Branco	AC
Agência Regional em Cruzeiro do Sul	AR/CRUZEIRO DO SUL		Cruzeiro do Sul	AC
Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Alagoas	SRTb/AL	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	Maceió	AL
Gerência Regional do Trabalho em Arapiraca	GRTb/ARAPIRACA	SRTb/AL	Arapiraca	AL
Agência Regional em Delmiro Gouveia	AR/DELMIRO GOUVEIA	SRTb/AL	Delmiro Gouveia	AL
Agência Regional em Maragogi	AR/MARAGOGI	SRTb/AL	Maragogi	AL
Agência Regional em São Miguel dos Campos	AR/SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	SRTb/AL	São Miguel dos Campos	AL
Agência Regional em União dos Palmares	AR/UNIÃO DOS PALMARES	SRTb/AL	União dos Palmares	AL
Agência Regional em Palmeira dos Índios	AR/PALMEIRA DOS ÍNDIOS	GRTb/Arapiraca	Palmeira dos Índios	AL



Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Amazonas	SRTb/AM	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	Manaus	AM
Agência Regional em Coari	AR/COARI	SRTb/AM	Coari	AM
Agência Regional em Eirunepé	AR/EIRUNEPÉ	SRTb/AM	Eirunepé	AM
Agência Regional em Humaitá	AR/HUMAITÁ	SRTb/AM	Humaitá	AM
Agência Regional em Itacoatiara	AR/ITACOATIARA	SRTb/AM	Itacoatiara	AM
Agência Regional em Manacapuru	AR/MANACAPURU	SRTb/AM	Manacapuru	AM
Agência Regional em Parintins	AR/PARINTINS	SRTb/AM	Parintins	AM
Agência Regional em Presidente Figueiredo	AR/PRESIDENTE FIGUEIREDO	SRTb/AM	Presidente Figueiredo	AM
Agência Regional em Tabatinga	AR/TABATINGA	SRTb/AM	Tabatinga	AM
Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Amapá	SRTb/AP	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	Macapá	AP
Agência Regional em Santana	AR/SANTANA	SRTB/AP	Santana	AP
Superintendência Regional do Trabalho no Estado da Bahia	SRTb/BA	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	Salvador	BA
Gerência Regional do Trabalho em Barreiras	GRTb/BARREIRAS	SRTb/BA	Barreiras	BA
Gerência Regional do Trabalho em Camaçari	GRTb/CAMAÇARI	SRTb/BA	Camaçari	BA
Gerência Regional do Trabalho em Feira de Santana	GRTb/FEIRA DE SANTANA	SRTb/BA	Feira de Santana	BA
Gerência Regional do Trabalho em Ilhéus	GRTb/ILHÉUS	SRTb/BA	Ilhéus	BA
Gerência Regional do Trabalho em Juazeiro	GRTb/JUAZEIRO	SRTb/BA	Juazeiro	BA
Gerência Regional do Trabalho em Eunápolis	GRTb/EUNÁPOLIS	SRTb/BA	Eunápolis	BA
Gerência Regional do Trabalho em Vitória da Conquista	GRTb/VITÓRIA DA CONQUISTA	SRTb/BA	Vitória da Conquista	BA
Agência Regional em Salvador - Aflitos	AR/AFLITOS	SRTb/BA	Salvador	BA
Agência Regional em Salvador - Calçada	AR/CALÇADA	SRTb/BA	Salvador	BA
Agência Regional em Salvador - Salvador Norte Shopping	AR/SALVADOR NORTE SHOPPING	SRTb/BA	Salvador	BA
Agência Regional em Santo Antonio de Jesus	AR/SANTO ANTONIO DE JESUS	SRTb/BA	Santo Antonio de Jesus	BA
Agência Regional em Ribeira do Pombal	AR/RIBEIRA DO POMBAL	GRTb/ Feira de Santana	Ribeira do Pombal	BA
Agência Regional em Santo Amaro	AR/SANTO AMARO	GRTb/ Feira de Santana	Santo Amaro	BA
Agência Regional em Bom Jesus da Lapa	AR/BOM JESUS DA LAPA	GRTb/Barreiras	Bom Jesus da Lapa	BA
Agência Regional em Alagoinhas	AR/ALAGOINHAS	GRTb/Camaçari	Alagoinhas	BA
Agência Regional em São Sebastião do Passé	AR/SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	GRTb/Camaçari	São Sebastião do Passé	BA
Agência Regional em Teixeira de Freitas	AR/TEIXEIRA DE FREITAS	GRTb/Eunápolis	Teixeira de Freitas	BA
Agência Regional em Irecê	AR/IRECÊ	GRTb/Feira de Santana	Irecê	BA
Agência Regional em Itabuna	AR/ITABUNA	GRTb/Ilhéus	Itabuna	BA

Agência Regional em Jacobina	AR/JACOBINA	GRTb/Juazeiro	Jacobina	BA
Agência Regional em Paulo Afonso	AR/PAULO AFONSO	GRTb/Juazeiro	Paulo Afonso	BA
Agência Regional em Senhor do Bonfim	AR/SENHOR DO BONFIM	GRTb/Juazeiro	Senhor do Bonfim	BA
Agência Regional em Guanambi	AR/GUANAMBI	GRTb/Vitoria da Conquista	Guanambi	BA
Agência Regional em Brumado	AR/BRUMADO	GRTb/Vitória da Conquista	Brumado	BA
Agência Regional em Jequié	AR/JEQUIÉ	GRTb/Vitória da Conquista	Jequié	BA
Superintendência Regional do Trabalho No Estado do Ceará	SRTb/CE	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	Fortaleza	CE
Gerência Regional do Trabalho em Crato	GRTb/CRATO	SRTb/CE	Crato	CE
Gerência Regional do Trabalho em Maracanaú	GRTb/MARACANAÚ	SRTb/CE	Maracanaú	CE
Gerência Regional do Trabalho em Sobral	GRTb/SOBRAL	SRTb/CE	Sobral	CE
Agência Regional em Caucaia	AR/CAUCAIA	SRTb/CE	Caucaia	CE
Agência Regional em Fortaleza I	AR/FORTALEZA I	SRTb/CE	Fortaleza	CE
Agência Regional em Fortaleza II	AR/FORTALEZA II	SRTb/CE	Fortaleza	CE
Agência Regional em Mombaça	AR/MOMBAÇA	GRTb/Crato	Mombaça	CE
Agência Regional em Várzea Alegre	AR/VÁRZEA ALEGRE	GRTb/Crato	Várzea alegre	CE
Agência Regional em Iguatu	AR/IGUATU	GRTb/Crato	Iguatu	CE
Agência Regional em Juazeiro do Norte	AR/JUAZEIRO DO NORTE	GRTb/Crato	Juazeiro do Norte	CE
Agência Regional em São Gonçalo do Amarante	AR/SÃO GONÇALO DO AMARANTE	GRTb/Maracanaú	São Gonçalo do Amarante	CE
Agência Regional em Aracati	AR/ARACATI	GRTb/Maracanaú	Aracati	CE
Agência Regional em Canindé	AR/CANINDÉ	GRTb/Maracanaú	Canindé	CE
Agência Regional em Maranguape	AR/MARANGUAPE	GRTb/Maracanaú	Maranguape	CE
Agência Regional em Quixeramobim	AR/QUIXERAMOBIM	GRTb/Maracanaú	Quixeramobim	CE
Agência Regional em Russas	AR/RUSSAS	GRTb/Maracanaú	Russas	CE
Agência Regional em Limoeiro do Norte	AR/LIMOEIRO DO NORTE	GRTb/Maracanaú	Limoeiro do Norte	CE
Agência Regional em Camocim	AR/CAMOCIM	GRTb/Sobral	Camocim	CE
Agência Regional em Crateús	AR/CRATEÚS	GRTb/Sobral	Crateús	CE
Agência Regional em Itapipoca	AR/ITAPIPOCA	GRTb/Sobral	Itapipoca	CE
Superintendência Regional do Trabalho no Distrito Federal	SRTb/DF	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	Brasília	DF
Gerência Regional do Trabalho em Taguatinga	GRTb/TAGUATINGA	SRTb/DF	Brasília	DF
Agência Regional em Campos Belos	AR/CAMPOS BELOS	SRTb/DF	Campos Belos	GO
Agência Regional no Gama	AR/GAMA	SRTb/DF	Brasília	DF
Agência Regional em Sobradinho	AR/SOBRADINHO	SRTb/DF	Brasília	DF
Agência Regional em Brasília	AR/BRASÍLIA	SRTb/DF	Brasília	DF
Agência Regional no Riacho Fundo	AR/RIACHO FUNDO	SRTb/DF	Brasília	DF
Agência Regional em Formosa	AR/FORMOSA	SRTb/DF	Formosa	GO
Agência Regional em Luziânia	AR/LUZIÂNIA	SRTb/DF	Luziânia	GO
Agência Regional em Posse	AR/POSSE	SRTb/DF	Posse	GO
Agência Regional em Brazlândia	AR/BRAZLÂNDIA	GRTb/Taguatinga	Brasília	DF
Agência Regional em Ceilândia	AR/CEILÂNDIA	GRTb/Taguatinga	Brasília	DF
Agência Regional em Niquelândia	AR/NIQUELÂNDIA	GRTb/Taguatinga	Niquelândia	DF
Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Espírito Santo	SRTb/ES	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	Vitória	ES
Gerência Regional do Trabalho em Colatina	GRTb/COLATINA	SRTb/ES	Colatina	ES
Gerência Regional do Trabalho em Cachoeiro do Itapemirim	GRTb/CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	SRTb/ES	Cachoeiro do Itapemirim	ES
Agência Regional em Guarapari	AR/GUARAPARI	SRTb/ES	Guarapari	ES
Agência Regional em Serra	AR/SERRA	SRTb/ES	Serra	ES
Agência Regional em Vila Velha	AR/VILA VELHA	SRTb/ES	Vila Velha	ES
Agência Regional em Vitória	AR/VITÓRIA	SRTb/ES	Vitória	ES
Agência Regional em Alegre	AR/ALEGRE	GRTb/Cachoeiro do Itapemirim	Alegre	ES
Agência Regional em Domingos Martins	AR/DOMINGOS MARTINS	GRTb/Cachoeiro do Itapemirim	Domingos Martins	ES
Agência Regional em Guaçuí	AR/GUAÇUÍ	GRTb/Cachoeiro do Itapemirim	Guaçuí	ES
Agência Regional em Marataízes	AR/MARATAÍZES	GRTb/Cachoeiro do Itapemirim	Marataízes	ES
Agência Regional em Aracruz	AR/ARACRUZ	GRTb/Colatina	Aracruz	ES
Agência Regional em Linhares	AR/LINHARES	GRTb/Colatina	Linhares	ES
Agência Regional em Nova Venécia	AR/NOVA VENÉCIA	GRTb/Colatina	Nova Venécia	ES
Agência Regional em São Mateus	AR/SÃO MATEUS	GRTb/Colatina	São Mateus	ES
Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Goiás	SRTb/GO	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	Goiânia	GO
Gerência Regional do Trabalho em Anápolis	GRTb/ANÁPOLIS	SRTb/GO	Anápolis	GO
Agência Regional em Aparecida de Goiânia	AR/APARECIDA DE GOIÂNIA	SRTb/GO	Aparecida de Goiânia	GO
Agência Regional em Caldas Novas	AR/CALDAS NOVAS	SRTb/GO	Caldas Novas	GO
Agência Regional em Inhumas	AR/INHUMAS	SRTb/GO	Inhumas	GO
Agência Regional em Itaberaí	AR/ITABERAI	SRTb/GO	Itaberaí	GO
Agência Regional em Itumbiara	AR/ITUMBIARA	SRTb/GO	Itumbiara	GO
Agência Regional em Jataí	AR/JATAÍ	SRTb/GO	Jataí	GO
Agência Regional em Mineiros	AR/MINEIROS	SRTb/GO	Mineiros	GO
Agência Regional em Morrinhos	AR/MORRINHOS	SRTb/GO	Morrinhos	GO
Agência Regional em Rio Verde	AR/RIO VERDE	SRTb/GO	Rio Verde	GO
Agência Regional em Senador Canedo	AR/SENADOR CANEDO	SRTb/GO	Senador Canedo	GO

Agência Regional em Goiás	AR/GOIÁS	GRTb/Anápolis	Goiás	GO
Agência Regional em Pires do Rio	AR/PIRES DO RIO	GRTb/Anápolis	Pires do Rio	GO
Agência Regional em Catalão	AR/CATALÃO	GRTb/Anápolis	Catalão	GO
Agência Regional em Rialma	AR/RIALMA	GRTb/Anápolis	Rialma	GO
Agência Regional em São Miguel do Araguaia	AR/SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	GRTb/Anápolis	São Miguel do Araguaia	GO
Agência Regional em Uruaçu	AR/URUAÇU	GRTb/Anápolis	Uruaçu	GO
Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Maranhão	SRTb/MA	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	São Luís	MA
Gerência Regional do Trabalho Em Imperatriz	GRTb/IMPERATRIZ	SRTb/MA	Imperatriz	MA
Agência Regional em Bacabal	AR/BACABAL	SRTb/MA	Bacabal	MA
Agência Regional em Balsas	AR/BALSAS	SRTb/MA	Balsas	MA
Agência Regional em Carolina	AR/CAROLINA	SRTb/MA	Carolina	MA
Agência Regional em Caxias	AR/CAXIAS	SRTb/MA	Caxias	MA

Agência Regional em Chapadinha	AR/CHAPADINHA	SRTb/MA	Chapadinha	MA
Agência Regional em Codó	AR/CODÓ	SRTb/MA	Codó	MA
Agência Regional em Pedreiras	AR/PEDREIRAS	SRTb/MA	Pedreiras	MA
Agência Regional em Pinheiro	AR/PINHEIRO	SRTb/MA	Pinheiro	MA
Agência Regional em Presidente Dutra	AR/PRESIDENTE DUTRA	SRTb/MA	Presidente Dutra	MA
Agência Regional em Santa Inês	AR/SANTA INÊS	SRTb/MA	Santa Inês	MA
Agência Regional em Açailândia	AR/AÇAILÂNDIA	GRTb/Imperatriz	Açailândia	MA
Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais	SRTb/MG	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	Belo Horizonte	MG
Gerência Regional do Trabalho em Betim	GRTb/BETIM	SRTb/MG	Betim	MG
Gerência Regional do Trabalho em Conselheiro Lafaiete	GRTb/CONSELHEIRO LAFAIETE	SRTb/MG	Conselheiro Lafaiete	MG
Gerência Regional do Trabalho em Contagem	GRTb/CONTAGEM	SRTb/MG	Contagem	MG
Gerência Regional do Trabalho em Divinópolis	GRTb/DIVINÓPOLIS	SRTb/MG	Divinópolis	MG
Gerência Regional do Trabalho em Governador Valadares	GRTb/GOVERNADOR VALADARES	SRTb/MG	Governador Valadares	MG
Gerência Regional do Trabalho em Ipatinga	GRTb/IPATINGA	SRTb/MG	Ipatinga	MG
Gerência Regional do Trabalho em Juiz De Fora	GRTb/JUIZ DE FORA	SRTb/MG	Juiz de Fora	MG
Gerência Regional do Trabalho em Montes Claros	GRTb/MONTES CLAROS	SRTb/MG	Montes Claros	MG
Gerência Regional do Trabalho em Paracatu	GRTb/PARACATU	SRTb/MG	Paracatu	MG
Gerência Regional do Trabalho em Patos De Minas	GRTb/PATOS DE MINAS	SRTb/MG	Patos de Minas	MG
Gerência Regional do Trabalho em Poços De Caldas	GRTb/POÇOS DE CALDAS	SRTb/MG	Poços de Caldas	MG
Gerência Regional do Trabalho em Ponte Nova	GRTb/PONTE NOVA	SRTb/MG	Ponte Nova	MG
Gerência Regional do Trabalho em Pouso Alegre	GRTb/POUSO ALEGRE	SRTb/MG	Pouso Alegre	MG
Gerência Regional do Trabalho em Sete Lagoas	GRTb/SETE LAGOAS	SRTb/MG	Sete Lagoas	MG
Gerência Regional do Trabalho em Teófilo Otoni	GRTb/TEÓFILO OTONI	SRTb/MG	Teófilo Otoni	MG
Gerência Regional do Trabalho em Uberaba	GRTb/UBERABA	SRTb/MG	Uberaba	MG
Gerência Regional do Trabalho em Uberlândia	GRTb/UBERLÂNDIA	SRTb/MG	Uberlândia	MG
Gerência Regional do Trabalho em Varginha	GRTb/VARGINHA	SRTb/MG	Varginha	MG
Agência Regional em Santa Luzia	AR/SANTA LUZIA	SRTb/MG	Santa Luzia	MG
Agência Regional em São João Del Rei	AR/SÃO JOÃO DEL REI	GRTb/Conselheiro Lafaiete	São João Del Rei	MG
Agência Regional em Ouro Preto	AR/OURO PRETO	GRTb/Conselheiro Lafaiete	Ouro Preto	MG
Agência Regional em Nova Lima	AR/NOVA LIMA	GRTb/Contagem	Nova Lima	MG
Agência Regional em Formiga	AR/FORMIGA	GRTb/Divinópolis	Formiga	MG
Agência Regional em Itaúna	AR/ITAÚNA	GRTb/Divinópolis	Itaúna	MG
Agência Regional em Lagoa da Prata	AR/LAGOA DA PRATA	GRTb/Divinópolis	Lagoa da Prata	MG
Agência Regional em Oliveira	AR/OLIVEIRA	GRTb/Divinópolis	Oliveira	MG
Agência Regional em Bom Despacho	AR/BOM DESPACHO	GRTb/Divinópolis	Bom Despacho	MG
Agência Regional em Caratinga	AR/CARATINGA	GRTb/Governador Valadares	Caratinga	MG
Agência Regional em Itabira	AR/ITABIRA	GRTb/Ipatinga	Itabira	MG
Agência Regional em João Monlevade	AR/JOÃO MONLEVADE	GRTb/Ipatinga	João Monlevade	MG
Agência Regional em Ubá	AR/UBÁ	GRTb/Juiz de Fora	Ubá	MG
Agência Regional em Andrelândia	AR/ANDRELÂNDIA	GRTb/Juiz de Fora	Andrelândia	MG
Agência Regional em Barbacena	AR/BARBACENA	GRTb/Juiz de Fora	Barbacena	MG
Agência Regional em Rio Pomba	AR/RIO POMBA	GRTb/Juiz de Fora	Rio Pomba	MG
Agência Regional em Santos Dumont	AR/SANTOS DUMONT	GRTb/Juiz de Fora	Santos Dumont	MG
Agência Regional em Bocaiúva	AR/BOCAIÚVA	GRTb/Montes Claros	Bocaiúva	MG
Agência Regional em Pirapora	AR/PIRAPORA	GRTb/Montes Claros	Pirapora	MG
Agência Regional em Unai	AR/UNAÍ	GRTb/Paracatu	Unai	MG
Agência Regional em Passos	AR/PASSOS	GRTb/Poços de Caldas	Passos	MG
Agência Regional em Machado	AR/MACHADO	GRTb/Poços de Caldas	Machado	MG
Agência Regional em São Sebastião do Paraíso	AR/SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	GRTb/Poços de Caldas	São Sebastião do Paraíso	MG
Agência Regional em Manhuaçu	AR/MANHUAÇU	GRTb/Ponte Nova	Manhuaçu	MG
Agência Regional em Viçosa	AR/VIÇOSA	GRTb/Ponte Nova	Viçosa	MG
Agência Regional em Ouro Fino	AR/OURO FINO	GRTb/Pouso Alegre	Ouro Fino	MG
Agência Regional em Passa Quatro	AR/PASSO QUATRO	GRTb/Pouso Alegre	Passo Quatro	MG
Agência Regional em Santa Rita do Sapucaí	AR/SANTA RITA DO SAPUCAÍ	GRTb/Pouso Alegre	Santa Rita do Sapucaí	MG
Agência Regional em Itajubá	AR/ITAJUBÁ	GRTb/Pouso Alegre	Itajubá	MG
Agência Regional em São Lourenço	AR/SÃO LOURENÇO	GRTb/Pouso Alegre	São Lourenço	MG
Agência Regional em Curvelo	AR/CURVELO	GRTb/Sete Lagoas	Curvelo	MG
Agência Regional em Pedro Leopoldo	AR/PEDRO LEOPOLDO	GRTb/Sete Lagoas	Pedro Leopoldo	MG
Agência Regional em Diamantina	AR/DIAMANTINA	GRTb/Sete Lagoas	Diamantina	MG
Agência Regional em Araçuaí	AR/ARAÇUAÍ	GRTb/Teófilo Otoni	Araçuaí	MG
Agência Regional em Minas Novas	AR/MINAS NOVAS	GRTb/Teófilo Otoni	Minas novas	MG
Agência Regional em Araxá	AR/ARAXÁ	GRTb/Uberaba	Araxá	MG
Agência Regional em Araguari	AR/ARAGUARI	GRTb/Uberlandia	Araguari	MG
Agência Regional em Ituiutaba	AR/ITUIUTABA	GRTb/Uberlandia	Ituiutaba	MG
Agência Regional em Prata	AR/PRATA	GRTb/Uberlandia	Prata	MG
Agência Regional em Alfenas	AR/ALFENAS	GRTb/Varginha	Alfenas	MG
Agência Regional em Boa Esperança	AR/BOA ESPERANÇA	GRTb/Varginha	Boa Esperança	MG
Agência Regional em Lavras	AR/LAVRAS	GRTb/Varginha	Lavras	MG
Agência Regional em Campo Belo	AR/CAMPO BELO	GRTb/Varginha	Campo Belo	MG
Agência Regional em Caxambú	AR/CAXAMBÚ	GRTb/Varginha	Caxambú	MG
Agência Regional em Perdões	AR/PERDÕES	GRTb/Varginha	Perdões	MG
Agência Regional em Três Corações	AR/TRÊS CORAÇÕES	GRTb/Varginha	Três Corações	MG
Agência Regional em Três Pontas	AR/TRÊS PONTAS	GRTb/Varginha	Três Pontas	MG
Agência Regional em São Gonçalo do Sapucaí	AR/SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	GRTb/Varginha	São Gonçalo do Sapucaí	MG
Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Mato Grosso do Sul	SRTb/MS	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	Campo Grande	MS
Gerência Regional do Trabalho em Dourados	GRTb/DOURADOS	SRTb/MS	Dourados	MS
Agência Regional em Aquidauana	AR/AQUIDAUANA	SRTb/MS	Aquidauana	MS

Agência Regional em Corumbá	AR/CORUMBÁ	SRTb/MS	Corumbá	MS
Agência Regional em Três Lagoas	AR/TRÊS LAGOAS	SRTb/MS	Três Lagoas	MS
Agência Regional em Paranaíba	AR/PARANAÍBA	SRTb/MS	Paranaíba	MS
Agência Regional em Ponta Porã	AR/PONTA PORÃ	GRTb/DOURADOS	Ponta Porã	MS
Agência Regional em Naviraí	AR/NAVIRAI	GRTb/DOURADOS	Naviraí	MS
Agência Regional em Nova Andradina	AR/NOVA ANDRADINA	GRTb/DOURADOS	Nova Andradina	MS
Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Mato Grosso	SRTb/MT	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	Cuiabá	MT
Gerência Regional do Trabalho em Rondonópolis	GRTb/RONDONÓPOLIS	SRTb/MT	Rondonópolis	MT
Agência Regional em Cáceres	AR/CÁCERES	SRTb/MT	Cáceres	MT
Agência Regional em Campo Verde	AR/CAMPO VERDE	SRTb/MT	Campo verde	MT
Agência Regional em Diamantino	AR/DIAMANTINO	SRTb/MT	Diamantino	MT
Agência Regional em Lucas do Rio Verde	AR/LUCAS DO RIO VERDE	SRTb/MT	Lucas do Rio Verde	MT
Agência Regional em Sinop	AR/SINOP	SRTb/MT	Sinop	MT
Agência Regional em Sorriso	AR/SORRISO	SRTb/MT	Sorriso	MT
Agência Regional em Tangará da Serra	AR/TANGARÁ DA SERRA	SRTb/MT	Tangará da Serra	MT
Agência Regional em Barra do Garças	AR/BARRA DO GARÇAS	GRTb/Rondonópolis	Barra do Garças	MT
Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Pará	SRTb/PA	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	Belém	PA
Gerência Regional do Trabalho em Marabá	GRTb/MARABÁ	SRTb/PA	Marabá	PA
Gerência Regional do Trabalho em Santarém	GRTb/SANTARÉM	SRTb/PA	Santarém	PA
Agência Regional em Ananindeua	AR/ANANINDEUA	SRTb/PA	Ananindeua	PA
Agência Regional em Barcarena	AR/BARCARENA	SRTb/PA	Barcarena	PA
Agência Regional em Capanema	AR/CAPANEMA	SRTb/PA	Capanema	PA
Agência Regional em Castanhal	AR/CASTANHAL	SRTb/PA	Castanhal	PA
Agência Regional em Nazaré	AR/NAZARÉ	SRTb/PA	Nazaré	PA
Agência Regional em Paragominas	AR/PARAGOMINAS	SRTb/PA	Paragominas	PA
Agência Regional em Conceição do Araguaia	AR/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	GRTb/Marabá	Conceição do Araguaia	PA
Agência Regional em Parauapebas	AR/PARAUAPEBAS	GRTb/Marabá	Parauapebas	PA
Agência Regional em Tucuruí	AR/TUCURUI	GRTb/Marabá	Tucuruí	PA
Agência Regional em Altamira	AR/ALTAMIRA	GRTb/Santarém	Altamira	PA
Agência Regional em Itaituba	AR/ITAITUBA	GRTb/Santarém	Itaituba	PA
Superintendência Regional do Trabalho no Estado da Paraíba	SRTb/PB	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	João Pessoa	PB
Gerência Regional do Trabalho em Campina Grande	GRTb/CAMPINA GRANDE	SRTb/PB	Campina Grande	PB
Agência Regional em Patos	AR/PATOS	GRTb/Campina Grande	Patos	PB
Agência Regional em Sousa	AR/SOUSA	GRTb/Campina Grande	Sousa	PB
Agência Regional em Cajazeiras	AR/CAJAZEIRAS	GRTb/Campina Grande	Cajazeiras	PB
Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Pernambuco	SRTb/PE	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	Recife	PE
Gerência Regional do Trabalho em Caruaru	GRTb/CARUARU	SRTb/PE	Caruaru	PE
Gerência Regional do Trabalho Em Garanhuns	GRTb/GARANHUNS	SRTb/PE	Garanhuns	PE
Gerência Regional do Trabalho Em Petrolina	GRTb/PETROLINA	SRTb/PE	Petrolina	PE
Agência Regional em Jaboatão dos Guararapes	AR/JABOATÃO DOS GUARARAPES	SRTb/PE	Jaboatão dos Guararapes	PE
Agência Regional em Ipojuca	AR/IPOJUCA	SRTb/PE	Ipojuca	PE
Agência Regional em Barreiros	AR/BARREIROS	SRTb/PE	Barreiros	PE
Agência Regional em Goiana	AR/GOIANA	SRTb/PE	Goiana	PE
Agência Regional em Nazaré da Mata	AR/NAZARÉ DA MATA	SRTb/PE	Nazaré da Mata	PE
Agência Regional em Palmares	AR/PALMARES	SRTb/PE	Palmares	PE
Agência Regional em Vitória de Santo Antão	AR/VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	SRTb/PE	Vitória de Santo Antão	PE
Agência Regional em Afogados da Ingazeira	AR/AFOGADOS DA INGAZEIRA	GRTb/Caruaru	Afogados da Ingazeira	PE
Agência Regional em Arcoverde	AR/ARCOVERDE	GRTb/Caruaru	Arcoverde	PE
Agência Regional em Gravatá	AR/GRAVATÁ	GRTb/Caruaru	Gravatá	PE
Agência Regional em São José do Egito	AR/SÃO JOSÉ DO EGITO	GRTb/Caruaru	São José do Egito	PE
Agência Regional em Serra Talhada	AR/SERRA TALHADA	GRTb/Caruaru	Serra Talhada	PE
Agência Regional em Surubim	AR/SURUBIM	GRTb/Caruaru	Surubim	PE
Agência Regional em Bom Conselho	AR/BOM CONSELHO	GRTb/Garanhuns	Bom conselho	PE
Agência Regional em Floresta	R/FLORESTA	GRTb/Garanhuns	Floresta	PE
Agência Regional em Petrolândia	AR/PETROLÂNDIA	GRTb/Garanhuns	Petrolândia	PE
Agência Regional em Timbaúba	AR/TIMBAÚBA	GRTb/Ipojuca	Timbaúba	PE
Agência Regional em Araripina	AR/ARARIPINA	GRTb/Petrolina	Araripina	PE
Agência Regional em Ouricuri	AR/OURICURI	GRTb/Petrolina	Ouricuri	PE
Agência Regional em Salgueiro	AR/SALGUEIRO	GRTb/Petrolina	Salgueiro	PE
Agência Regional em Santa Maria da Boa Vista	AR/SANTA MARIA DA BOA VISTA	GRTb/Petrolina	Santa Maria da Boa Vista	PE
Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Piauí	SRTb/PI	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	Teresina	PI
Gerência Regional do Trabalho em Parnaíba	GRTb/PARNAÍBA	SRTb/PI	Parnaíba	PI
Agência Regional em Campo Maior	AR/CAMPO MAIOR	SRTb/PI	Campo Maior	PI
Agência Regional em Corrente	AR/CORRENTE	SRTb/PI	Corrente	PI
Agência Regional em Floriano	AR/FLORIANO	SRTb/PI	Floriano	PI
Agência Regional em Picos	AR/PICOS	SRTb/PI	Picos	PI
Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Paraná	SRTb/PR	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	Curitiba	PR
Gerência Regional do Trabalho em Cascavel	GRTb/CASCADEL	SRTb/PR	Cascavel	PR
Gerência Regional do Trabalho em Foz Do Iguaçu	GRTb/FOZ DO IGUAÇU	SRTb/PR	Foz do Iguaçu	PR
Gerência Regional do Trabalho em Londrina	GRTb/LONDRINA	SRTb/PR	Londrina	PR
Gerência Regional do Trabalho em Maringá	GRTb/MARINGÁ	SRTb/PR	Maringá	PR
Gerência Regional do Trabalho em Ponta Grossa	GRTb/PONTA GROSSA	SRTb/PR	Ponta grossa	PR
Agência Regional em Araucária	AR/ARAUCÁRIA	SRTb/PR	Araucária	PR
Agência Regional em Paranaguá	AR/PARANAGUÁ	SRTb/PR	Paranaguá	PR
Agência Regional em São José dos Pinhais	AR/SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	SRTb/PR	São José dos Pinhais	PR
Agência Regional em Francisco Beltrão	AR/FRANCISCO BELTRÃO	GRTb/Cascavel	Francisco Beltrão	PR
Agência Regional em Pato Branco	AR/PATO BRANCO	GRTb/Cascavel	Pato Branco	PR
Agência Regional em Toledo	AR/TOLEDO	GRTb/Cascavel	Toledo	PR
Agência Regional em Apucarana	AR/APUCARANA	GRTb/Londrina	Apucarana	PR
Agência Regional em Cornélio Procópio	AR/CORNÉLIO PROCÓPIO	GRTb/Londrina	Cornélio Procópio	PR
Agência Regional em Santo Antônio da Platina	AR/SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	GRTb/Londrina	Santo Antônio da Platina	PR
Agência Regional em Paranavaí	AR/PARANAVAI	GRTb/Maringá	Paranavaí	PR
Agência Regional em Umuarama	AR/UMUARAMA	GRTb/Maringá	Umuarama	PR
Agência Regional em Campo Mourão	AR/CAMPO MOURÃO	GRTb/Maringá	Campo mourão	PR
Agência Regional em Cianorte	AR/CIANORTE	GRTb/Maringá	Cianorte	PR
Agência Regional em União da Vitória	AR/UNIÃO DA VITÓRIA	GRTb/Ponta Grossa	União da Vitória	PR
Agência Regional em Guarapuava	AR/GUARAPUAVA	GRTb/Ponta Grossa	Guarapuava	PR
Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro	SRTb/RJ	Secretaria Especial De Previdência e Trabalho	Rio de Janeiro	RJ
Gerência Regional do Trabalho em Cabo Frio	GRTb/CABO FRIO	SRTb/RJ	Cabo Frio	RJ
Gerência Regional do Trabalho em Campos dos Goytacazes	GRTb/CAMPOS DOS GOYTACAZES	SRTb/RJ	Campos dos Goytacazes	RJ
Gerência Regional do Trabalho em Duque de Caxias	GRTb/DUQUE DE CAXIAS	SRTb/RJ	Duque de Caxias	RJ

Gerência Regional do Trabalho em Itaguaí	GRTb/ITAGUAÍ	SRTb/RJ	Itaguaí	RJ
Gerência Regional do Trabalho em Itaperuna	GRTb/ITAPERUNA	SRTb/RJ	Itaperuna	RJ
Gerência Regional do Trabalho em Niterói	GRTb/NITERÓI	SRTb/RJ	Niterói	RJ
Gerência Regional do Trabalho em Nova Friburgo	GRTb/NOVA FRIBURGO	SRTb/RJ	Nova Friburgo	RJ
Gerência Regional do Trabalho em Nova Iguaçu	GRTb/NOVA IGUAÇÚ	SRTb/RJ	Nova Iguaçu	RJ
Gerência Regional do Trabalho em Petrópolis	GRTb/PETRÓPOLIS	SRTb/RJ	Petrópolis	RJ
Gerência Regional do Trabalho em Volta Redonda	GRTb/VOLTA REDONDA	SRTb/RJ	Volta Redonda	RJ
Agência Regional em Bangu	AR/BANGU	SRTb/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional em Campo Grande	AR/CAMPO GRANDE	SRTb/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional em Copacabana	AR/COPACABANA	SRTb/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional em Ilha do Governador	AR/ILHA DO GOVERNADOR	SRTb/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional em Jacarepaguá	AR/JACAREPAGUÁ	SRTb/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional em Madureira	AR/MADUREIRA	SRTb/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional em Marechal Hermes	AR/MARECHAL HERMES	SRTb/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional no Méier	AR/MÉIER	SRTb/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional na Tijuca	AR/TIJUCA	SRTb/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional em Armação dos Búzios	AR/ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	GRTb/Cabo Frio	Armação dos Búzios	RJ
Agência Regional em Macaé	AR/MACAÉ	GRTb/Cabo Frio	Macaé	RJ
Agência Regional em São Pedro da Aldeia	AR/SÃO PEDRO DA ALDEIA	GRTb/Cabo Frio	São Pedro da Aldeia	RJ
Agência Regional em Saquarema	AR/SAQUAREMA	GRTb/Cabo Frio	Saquarema	RJ
Agência Regional em São Fidelis	AR/SÃO FIDELIS	GRTb/Campos dos Goytacazes	São Fidelis	RJ
Agência Regional em Belford Roxo	AR/BELFORD ROXO	GRTb/Duque de Caxias	Belford Roxo	RJ
Agência Regional em Magé	AR/MAGÉ	GRTb/Duque de Caxias	Magé	RJ
Agência Regional em São João do Meriti	AR/SÃO JOÃO DO MERITI	GRTb/Duque de Caxias	São João do Meriti	RJ
Agência Regional em Angra dos Reis	AR/ANGRA DOS REIS	GRTb/Itaguaí	Angra dos Reis	RJ
Agência Regional em Paraty	AR/PARATY	GRTb/Itaguaí	Paraty	RJ
Agência Regional em Bom Jesus de Itabapoana	AR/BOM JESUS DE ITABAPOANA	GRTb/Itaperuna	Bom Jesus de Itabapoana	RJ
Agência Regional em Santo Antonio de Pádua	AR/SANTO ANTONIO DE PADUA	GRTb/Itaperuna	Santo Antonio de Pádua	RJ
Agência Regional em Alcântara	AR/ALCÂNTARA	GRTb/Niterói	Alcântara	RJ
Agência Regional em Itaboraí	AR/ITABORAÍ	GRTb/Niterói	Itaboraí	RJ
Agência Regional em Rio Bonito	AR/RIO BONITO	GRTb/Niterói	Rio bonito	RJ
Agência Regional em São Gonçalo	AR/SÃO GONÇALO	GRTb/Niterói	São Gonçalo	RJ
Agência Regional em Cachoeira de Macacu	AR/CACHOEIRA DE MACACU	GRTb/Nova Friburgo	Cachoeira de Macacu	RJ
Agência Regional em Porciúncula	AR/PORCIÚNCULA	GRTb/Nova Friburgo	Porciúncula	RJ
Agência Regional em Cantagalo	AR/CANTAGALO	GRTb/Nova Friburgo	Cantagalo	RJ
Agência Regional em Mesquita	AR/MESQUITA	GRTb/Nova Iguaçu	Mesquita	RJ
Agência Regional em Queimados	AR/QUEIMADOS	GRTb/Nova Iguaçu	Queimados	RJ
Agência Regional em Miguel Pereira	AR/MIGUEL PEREIRA	GRTb/Petrópolis	Miguel Pereira	RJ

Agência Regional em Sapucaia	AR/SAPUCAIA	GRTb/Petrópolis	Sapucaia	RJ
Agência Regional em Teresópolis	AR/TERESÓPOLIS	GRTb/Petrópolis	Teresópolis	RJ
Agência Regional em Três Rios	AR/TRÊS RIOS	GRTb/Petrópolis	Três rios	RJ
Agência Regional em Barra do Piraí	AR/BARRA DO PIRAÍ	GRTb/Volta Redonda	Barra do Piraí	RJ
Agência Regional em Resende	AR/RESENDE	GRTb/Volta Redonda	Resende	RJ
Agência Regional em Barra Mansa	AR/BARRA MANSA	GRTb/Volta Redonda	Barra mansa	RJ
Agência Regional em Vassouras	AR/VASSOURAS	GRTb/Volta Redonda	Vassouras	RJ
Agência Regional em Valença	AR/VALENÇA	GRTb/Volta Redonda	Valença	RJ
Agência Regional em Rio das Ostras	AR/RIO DAS OSTRAS	SRTb/Cabo Frio	Rio das Ostras	RJ
Superintendência Regional do Trabalho No Estado do Rio Grande do Norte	SRTb/RN	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	Natal	RN
Gerência Regional do Trabalho em Mossoró	GRTb/MOSSORÓ	SRTb/RN	Mossoró	RN
Agência Regional em Caicó	AR/CAICÓ	SRTb/RN	Caicó	RN
Agência Regional em Currais Novos	AR/CURRAIS NOVOS	SRTb/RN	Currais Novos	RN
Agência Regional em Goianinha	AR/GOIANINHA	SRTb/RN	Goianinha	RN
Agência Regional em Nova Cruz	AR/NOVA CRUZ	SRTb/RN	Nova cruz	RN
Agência Regional em Açu	AR/AÇU	GRTb/Mossoró	Açu	RN
Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Rondônia	SRTb/RO	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	Porto Velho	RO
Agência Regional em Ariquemes	AR/ARIQUEMES	SRTb/RO	Ariquemes	RO
Agência Regional em Guajará-Mirim	AR/GUAJARÁ-MIRIM	SRTb/RO	Guajará-Mirim	RO
Agência Regional em Ji-Paraná	AR/JI-PARANÁ	SRTb/RO	Ji-Paraná	RO
Agência Regional em Vilhena	AR/VILHENA	SRTb/RO	Vilhena	RO
Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Roraima	SRTb/RR	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	Roraima	RR
Agência Regional em Caracarái	AR/CARACARAÍ	SRTb/RR	Caracarái	RR
Agência Regional em São Luiz do Anauá	AR/SÃO LUÍZ DO ANAUÁ	SRTb/RR	São Luiz do Anauá	RR
Agência Regional em Rorainópolis	AR/RORAINÓPOLIS	SRTb/RR	Rorainópolis	RR
Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul	SRTb/RS	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	Porto Alegre	RS
Gerência Regional do Trabalho em Bagé	GRTb/BAGÉ	SRTb/RS	Bagé	RS
Gerência Regional do Trabalho em Caxias do Sul	GRTb/CAXIAS DO SUL	SRTb/RS	Caxias do Sul	RS
Gerência Regional do Trabalho em Lajeado	GRTb/LAJEADO	SRTb/RS	Lajeado	RS
Gerência Regional do Trabalho em Ijuí	GRTb/IJUÍ	SRTb/RS	Ijuí	RS
Gerência Regional do Trabalho em Novo Hamburgo	GRTb/NOVO HAMBURGO	SRTb/RS	Novo Hamburgo	RS
Gerência Regional do Trabalho em Passo Fundo	GRTb/PASSO FUNDO	SRTb/RS	Passo Fundo	RS
Gerência Regional do Trabalho em Pelotas	GRTb/PELOTAS	SRTb/RS	Pelotas	RS
Gerência Regional do Trabalho em Rio Grande	GRTb/RIO GRANDE	SRTb/RS	Rio Grande	RS
Gerência Regional do Trabalho em Santa Maria	GRTb/SANTA MARIA	SRTb/RS	Santa Maria	RS
Gerência Regional do Trabalho em Santo Ângelo	GRTb/SANTO ÂNGELO	SRTb/RS	Santo Ângelo	RS
Gerência Regional do Trabalho em São Leopoldo	GRTb/SÃO LEOPOLDO	SRTb/RS	São Leopoldo	RS
Gerência Regional do Trabalho em Uruguaiana	GRTb/URUGUAIANA	SRTb/RS	Uruguaiana	RS
Gerência Regional do Trabalho em Santa Cruz do Sul	GRTb/SANTA CRUZ DO SUL	SRTb/RS	Santa Cruz do Sul	RS
Agência Regional em Gravataí	AR/GRAVATAÍ	SRTb/RS	Gravataí	RS
Agência Regional em Osório	AR/OSÓRIO	SRTb/RS	Osório	RS
Agência Regional em Viamão	AR/VIAMÃO	SRTb/RS	Viamão	RS
Agência Regional em Canoas	AR/CANOAS	SRTb/RS	Canoas	RS
Agência Regional em Dom Pedrito	AR/DOM PEDRITO	GRTb/Bagé	Dom Pedrito	RS
Agência Regional em Santana do Livramento	AR/SANTANA DO LIVRAMENTO	GRTb/Bagé	Santana do Livramento	RS
Agência Regional em Carazinho	AR/CARAZINHO	GRTb/Passo Fundo	Carazinho	RS
Agência Regional em Erechim	AR/ERECHIM	GRTb/Passo Fundo	Erechim	RS
Agência Regional em Palmeira das Missões	AR/PALMEIRA DAS MISSÕES	GRTb/Passo Fundo	Palmeira das Missões	RS
Agência Regional em Santa Rosa	AR/SANTA ROSA	GRTb/Santo Ângelo	Santa Rosa	RS
Agência Regional em Alegrete	AR/ALEGRETE	GRTb/Uruguaiana	Alegrete	RS

Agência Regional em São Borja	AR/SÃO BORJA	GRTb/Uruguaiana	São Borja	RS
Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina	SRTb/SC	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	Florianópolis	SC
Gerência Regional do Trabalho em Itajaí	GRTb/ITAJAÍ	SRTb/SC	Itajaí	SC
Gerência Regional do Trabalho em Chapecó	GRTb/CHAPECÓ	SRTb/SC	Chapecó	SC
Gerência Regional do Trabalho em Criciúma	GRTb/CRICIÚMA	SRTb/SC	Criciúma	SC
Gerência Regional do Trabalho em Joinville	GRTb/JOINVILLE	SRTb/SC	Joinville	SC
Gerência Regional do Trabalho em Lages	GRTb/LAGES	SRTb/SC	Lages	SC
Agência Regional em São José	AR/SÃO JOSÉ	SRTb/SC	São José	SC
Agência Regional em Joaçaba	AR/JOAÇABA	GRTb/Chapecó	Joaçaba	SC
Agência Regional em São Miguel do Oeste	AR/SÃO MIGUEL DO OESTE	GRTb/Chapecó	São Miguel do Oeste	SC
Agência Regional em Concórdia	AR/CONCÓRDIA	GRTb/Chapecó	Concórdia	SC
Agência Regional em Laguna	AR/LAGUNA	GRTb/Criciúma	Laguna	SC
Agência Regional em Araranguá	AR/ARARANGUÁ	GRTb/Criciúma	Araranguá	SC
Agência Regional em Tubarão	AR/TUBARÃO	GRTb/Criciúma	Tubarão	SC
Agência Regional em Urussanga	AR/URUSSANGA	GRTb/Criciúma	Urussanga	SC
Agência Regional em Balneário Camboriú	AR/BALNEÁRIO CAMBORIÚ	GRTb/Itajaí	Balneário Camboriú	SC
Agência Regional em Brusque	AR/BRUSQUE	GRTb/Itajaí	Brusque	SC
Agência Regional em Blumenau	AR/BLUMENAU	GRTb/Itajaí	Blumenau	SC
Agência Regional em Rio do Sul	AR/RIO DO SUL	GRTb/Itajaí	Rio do Sul	SC
Agência Regional em Mafra	AR/MAFRA	GRTb/Joinville	Mafra	SC
Agência Regional em Jaraguá do Sul	AR/JARAGUÁ DO SUL	GRTb/Joinville	Jaraguá do Sul	SC
Agência Regional em Rio Negrinho	AR/RIO NEGRINHO	GRTb/Joinville	Rio negrinho	SC
Agência Regional em Caçador	AR/CAÇADOR	GRTb/Lages	Caçador	SC
Agência Regional em Videira	AR/VIDEIRA	GRTb/Lages	Videira	SC
Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Sergipe	SRTb/SE	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	Aracajú	SE
Agência Regional em Itabaiana	AR/ITABAIANA	SRTb/SE	Itabaiana	SE
Agência Regional em Estância	AR/ESTÂNCIA	SRTb/SE	Estância	SE
Agência Regional em Lagarto	AR/LAGARTO	SRTb/SE	Lagarto	SE
Agência Regional em Nossa Senhora do Socorro	AR/NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SRTb/SE	Nossa Senhora do Socorro	SE
Agência Regional em Nossa Senhora da Glória	AR/NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	SRTb/SE	Nossa Senhora da Glória	SE
Agência Regional em Propriá	AR/PROPRIÁ	SRTb/SE	Propriá	SE
Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo	SRTb/SP	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	São Paulo	SP
Gerência Regional do Trabalho em Araçatuba	GRTb/ARAÇATUBA	SRTb/SP	Araçatuba	SP
Gerência Regional do Trabalho em Araraquara	GRTb/ARARAQUARA	SRTb/SP	Araraquara	SP
Gerência Regional do Trabalho em Barretos	GRTb/BARRETOS	SRTb/SP	Barretos	SP
Gerência Regional do Trabalho em Bauru	GRTb/BAURU	SRTb/SP	Bauru	SP
Gerência Regional do Trabalho em Campinas	GRTb/CAMPINAS	SRTb/SP	Campinas	SP
Gerência Regional do Trabalho em Franca	GRTb/FRANCA	SRTb/SP	Franca	SP
Gerência Regional do Trabalho em Guarulhos	GRTb/GUARULHOS	SRTb/SP	Guarulhos	SP
Gerência Regional do Trabalho em Itapeva	GRTb/ITAPEVA	SRTb/SP	Itapeva	SP
Gerência Regional do Trabalho em Jundiaí	GRTb/JUNDIAÍ	SRTb/SP	Jundiaí	SP
Gerência Regional do Trabalho em Marília	GRTb/MARÍLIA	SRTb/SP	Marília	SP
Gerência Regional do Trabalho em Osasco	GRTb/OSASCO	SRTb/SP	Osasco	SP
Gerência Regional do Trabalho em Piracicaba	GRTb/PIRACICABA	SRTb/SP	Piracicaba	SP
Gerência Regional do Trabalho em Presidente Prudente	GRTb/PRESIDENTE PRUDENTE	SRTb/SP	Presidente Prudente	SP
Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto	GRTb/RIBEIRÃO PRETO	SRTb/SP	Ribeirão Preto	SP
Gerência Regional do Trabalho em Santo André	GRTb/SANTO ANDRÉ	SRTb/SP	Santo André	SP
Gerência Regional do Trabalho em Santos	GRTb/SANTOS	SRTb/SP	Santos	SP
Gerência Regional do Trabalho em São Bernardo do Campo	GRTb/SÃO BERNARDO DO CAMPO	SRTb/SP	São Bernardo do Campo	SP
Gerência Regional do Trabalho em São Carlos	GRTb/SÃO CARLOS	SRTb/SP	São Carlos	SP
Gerência Regional do Trabalho em São José dos Campos	GRTb/SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SRTb/SP	São José dos Campos	SP
Gerência Regional do Trabalho em São José do Rio Preto	GRTb/SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SRTb/SP	São José do Rio Preto	SP
Gerência Regional do Trabalho em Sorocaba	GRTb/SOROCABA	SRTb/SP	Sorocaba	SP
Agência Regional em São Paulo 1 - Norte	AR/SÃO PAULO 1 - NORTE	SRTb/SP	São Paulo	SP
Agência Regional em São Paulo 2 - Sul	AR/SÃO PAULO 2 - SUL	SRTb/SP	São Paulo	SP
Agência Regional em São Paulo 3 - Leste	AR/SÃO PAULO 3 - LESTE	SRTb/SP	São Paulo	SP
Agência Regional em São Paulo 4 - Oeste	AR/SÃO PAULO 4 - OESTE	SRTb/SP	São Paulo	SP
Agência Regional em Andradina	AR/ANDRADINA	GRTb/Araçatuba	Andradina	SP
Agência Regional em Mirandópolis	AR/MIRANDÓPOLIS	GRTb/Araçatuba	Mirandópolis	SP
Agência Regional em Penápolis	AR/PENÁPOLIS	GRTb/Araçatuba	Penápolis	SP
Agência Regional em Matão	AR/MATÃO	GRTb/Araraquara	Matão	SP
Agência Regional em Américo Brasileiro	AR/AMÉRICO BRASILIENSE	GRTb/Araraquara	AméricoBrasiliense	SP
Agência Regional em Ibitinga	AR/IBITINGA	GRTb/Araraquara	Ibitinga	SP
Agência Regional em Taquaritinga	AR/TAQUARITINGA	GRTb/Araraquara	Taquaritinga	SP
Agência Regional em Olímpia	AR/OLÍMPIA	GRTb/Barretos	Olímpia	SP
Agência Regional em Bebedouro	AR/BEBEDOURO	GRTb/Barretos	Bebedouro	SP
Agência Regional em Agudos	AR/BOTUCATÚ	GRTb/Bauru	Agudos	SP
Agência Regional em Botucatu	AR/AGUDOS	GRTb/Bauru	Botucatu	SP
Agência Regional em Jaú	AR/JAÚ	GRTb/Bauru	Jaú	SP
Agência Regional em Lins	AR/LINS	GRTb/Bauru	Lins	SP
Agência Regional em Pederneiras	AR/PEDERNEIRAS	GRTb/Bauru	Pederneiras	SP
Agência Regional em Americana	AR/AMERICANA	GRTb/Campinas	Americana	SP
Agência Regional em Amparo	AR/AMPARO	GRTb/Campinas	Amparo	SP
Agência Regional em Araras	AR/ARARAS	GRTb/Campinas	Araras	SP
Agência Regional em Jaguariúna	AR/JAGUARIÚNA	GRTb/Campinas	Jaguariúna	SP
Agência Regional em Mogi-Guaçu	AR/MOGI-GUAÇU	GRTb/Campinas	Mogi-Guaçu	SP
Agência Regional em Mogi-Mirim	AR/MOGI-MIRIM	GRTb/Campinas	Mogi-Mirim	SP
Agência Regional em Sumaré	AR/SUMARÉ	GRTb/Campinas	Sumaré	SP
Agência Regional em Pedregulho	AR/PEDREGULHO	GRTb/Franca	Pedregulho	SP
Agência Regional em São Joaquim da Barra	AR/SÃO JOAQUIM DA BARRA	GRTb/Franca	São Joaquim da Barra	SP
Agência Regional em Arujá	AR/ARUJÁ	GRTb/Guarulhos	Arujá	SP
Agência Regional em Mogi das Cruzes	AR/MOGI DAS CRUZES	GRTb/Guarulhos	Mogi das Cruzes	SP
Agência Regional em Suzano	AR/SUZANO	GRTb/Guarulhos	Suzano	SP
Agência Regional em Apiaí	AR/APIAÍ	GRTb/Itapeva	Apiaí	SP
Agência Regional em Capão Bonito	AR/CAPÃO BONITO	GRTb/Itapeva	Capão Bonito	SP
Agência Regional em Itararé	AR/ITARARÉ	GRTb/Itapeva	Itararé	SP
Agência Regional em Bragança Paulista	AR/BRAGANÇA PAULISTA	GRTb/Jundiaí	Bragança Paulista	SP
Agência Regional em Atibaia	AR/ATIBAIA	GRTb/Jundiaí	Atibaia	SP
Agência Regional em Itatiba	AR/ITATIBA	GRTb/Jundiaí	Itatiba	SP
Agência Regional em Assis	AR/ASSIS	GRTb/Marília	Assis	SP
Agência Regional em Paraguaçu Paulista	AR/PARAGUAÇU PAULISTA	GRTb/Marília	Paraguaçu Paulista	SP
Agência Regional Em Tupã	AR/TUPÃ	GRTb/Marília	Tupã	SP

Agência Regional em Taboão da Serra	AR/TABOÃO DA SERRA	GRTb/Osasco	Taboão da Serra	SP
Agência Regional em Cotia	AR/COTIA	GRTb/Osasco	Cotia	SP
Agência Regional em Itapecerica Da Serra	AR/ITAPECERICA DA SERRA	GRTb/Osasco	Itapecerica da Serra	SP
Agência Regional em Osvaldo Cruz	AR/OSVALDO CRUZ	GRTb/Presidente Prudente	Osvaldo cruz	SP
Agência Regional em Jaboticabal	AR/JABOTICABAL	GRTb/Ribeirão Preto	Jaboticabal	SP
Agência Regional em Orlândia	AR/ORLÂNDIA	GRTb/Ribeirão Preto	Orlândia	SP
Agência Regional em Mococa	AR/MOCOCA	GRTb/Ribeirão Preto	Mococa	SP
Agência Regional em Monte Alto	AR/MONTE ALTO	GRTb/Ribeirão Preto	Monte alto	SP
Agência Regional em Sertãozinho	AR/SERTÃOZINHO	GRTb/Ribeirão Preto	Sertãozinho	SP
Agência Regional em Caraguatatuba	AR/CARAGUATATUBA	GRTb/São José dos Campos	Caraguatatuba	SP
Agência Regional em Cruzeiro	AR/CRUZEIRO	GRTb/São José dos Campos	Cruzeiro	SP
Agência Regional em Aparecida	AR/APARECIDA	GRTb/São José dos Campos	Aparecida	SP
Agência Regional em Lorena	AR/LORENA	GRTb/São José dos Campos	Lorena	SP
Agência Regional em Pindamonhangaba	AR/PINDAMONHANGABA	GRTb/São José dos Campos	Pindamonhangaba	SP
Agência Regional em Guaratinguetá	AR/GUARATINGUETÁ	GRTb/São José dos Campos	Guaratinguetá	SP
Agência Regional em São Caetano do Sul	AR/SÃO CAETANO DO SUL	GRTb/Santo André	São Caetano do Sul	SP
Agência Regional em Itanhaém	AR/ITANHAÉM	GRTb/Santos	Itanhaém	SP
Agência Regional em Praia Grande	AR/PRAIA GRANDE	GRTb/Santos	Praia Grande	SP
Agência Regional em Registro	AR/REGISTRO	GRTb/Santos	Registro	SP
Agência Regional em São Sebastião	AR/SÃO SEBASTIÃO	GRTb/Santos	São Sebastião	SP
Agência Regional em São Vicente	AR/SÃO VICENTE	GRTb/Santos	São Vicente	SP
Agência Regional em Diadema	AR/DIADEMA	GRTb/São Bernardo do Campo	Diadema	SP
Agência Regional em Descalvado	AR/DESCALVADO	GRTb/São Carlos	Descalvado	SP
Agência Regional em Pirassununga	AR/PIRASSUNUNGA	GRTb/São Carlos	Pirassununga	SP
Agência Regional em Rio Claro	AR/RIO CLARO	GRTb/São Carlos	Rio Claro	SP
Agência Regional em Santa Cruz das Palmeiras	AR/SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	GRTb/São Carlos	Santa cruz das Palmeiras	SP
Agência Regional em São José do Rio Pardo	AR/SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	GRTb/São Carlos	São José do Rio Pardo	SP
Agência Regional em Tambaú	AR/TAMBAÚ	GRTb/São Carlos	Tambaú	SP
Agência Regional em Mirassol	AR/MIRASSOL	GRTb/São José do Rio Preto	Mirassol	SP
Agência Regional em Novo Horizonte	AR/NOVO HORIZONTE	GRTb/São José do Rio Preto	Novo Horizonte	SP
Agência Regional em Votuporanga	AR/VOTUPORANGA	GRTb/São José do Rio Preto	Votuporanga	SP
Agência Regional em Itapetininga	AR/ITAPETININGA	GRTb/Sorocaba	Itapetininga	SP
Agência Regional em Itu	AR/ITU	GRTb/Sorocaba	Itu	SP
Agência Regional em Mairinque	AR/MAIRINQUE	GRTb/Sorocaba	Mairinque	SP
Agência Regional em Porto Feliz	AR/PORTO FELIZ	GRTb/Sorocaba	Porto feliz	SP
Agência Regional em São Roque	AR/SÃO ROQUE	GRTb/Sorocaba	São roque	SP
Agência Regional em Tatuí	AR/TATUÍ	GRTb/Sorocaba	Tatuí	SP
Agência Regional em Tietê	AR/TIETÊ	GRTb/Sorocaba	Tietê	SP
Agência Regional em Votorantim	AR/VOTORANTIM	GRTb/Sorocaba	Votorantim	SP
Superintendência Regional do Trabalho No Estado de Tocantins	SRTb/TO	Secretaria Especial de Previdência e Trabalho	Palmas	TO
Agência Regional em Araguaína	AR/ARAGUAÍNA	SRTb/TO	Araguaína	TO
Agência Regional em Gurupi	AR/GURUPI	SRTb/TO	Gurupi	TO

ANEXO IV

AGÊNCIAS REGIONAIS E GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EXTINTAS				
NOME DA UNIDADE	SIGLA DA UNIDADE	VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	UF
Agência Regional em Brasília	AR/BRASILÉIA	SRTb/AC	Brasília	AC
Agência Regional em Tarauacá	AR/TARAUACÁ	SRTb/AC	Tarauacá	AC
Agência Regional em Santana do Ipanema	AR/SANTANA DO IPANEMA	GRTb/arapiraca	Santana do Ipanema	AL
Agência Regional em Boca do Acre	AR/ BOCA DO ACRE	SRTb/AM	Boca do Acre	AM
Agência Regional em Tefé	AR/ TEFÉ	SRTb/AM	Tefé	AM
Agência Regional em Maués	AR/MAUÉS	SRTb/AM	Maués	AM
Agência Regional em São Gabriel da Cachoeira	AR/SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	SRTb/AM	São Gabriel da Cachoeira	AM
Agência Regional em Itapetinga	AR/ITAPETINGA	GRTb/Vitória da Conquista	Itapetinga	BA
Agência Regional em Baturité	AR/BATURITÉ	GRTb/Maracanaú	Baturité	CE
Agência Regional em Planaltina	AR/PLANALTINA	SRTb/DF	Planaltina	GO
Agência Regional em Iúna	AR/IÚNA	GRTb/Cachoeiro do Itapemirim	Iúna	ES
Agência Regional em Mimoso do Sul	AR/MIMOSO DO SUL	GRTb/Cachoeiro do Itapemirim	Mimoso do Sul	ES
Agência Regional em Barreiro	AR/BARREIRO	SRTb/MG	Barreiro	MG
Agência Regional em Almenara	AR/ALMENARA	GRTb/ Araçuai	Almenara	MG

Agência Regional em Cataguases	AR/CATAGUASES	GRTb/Juiz de Fora	Cataguases	MG
Agência Regional em Visconde do Rio Branco	AR/VISCONDE DO RIO BRANCO	GRTb/Juiz de Fora	Visconde do Rio Branco	MG
Agência Regional em Lambari	AR/LAMBARI	GRTb/Pouso Alegre	Lambari	MG
Agência Regional em Redenção	AR/REDENÇÃO	GRTb/ Marabá	Redenção	PA
Agência Regional em Ivaiporã	AR/ IVAIPORÃ	GRTb/Londrina	Ivaiporã	PR
Agência Regional em Telêmaco Borba	AR/TELÊMACO BORBA	GRTb/Ponta Grossa	Telêmaco Borba	PR
Agência Regional na Barra da Tijuca	AR/BARRA DA TIJUCA	SRTb/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional em Botafogo	AR/ BOTAFOGO	SRTb/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional em Pavuna	AR/PAVUNA	SRTb/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional na Penha	AR/PENHA	SRTb/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional em Rio Comprido	AR/RIO COMPRIDO	SRTb/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional em Santa Cruz	AR/SANTA CRUZ	SRTb/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional em São Cristovão	AR/SÃO CRISTOVÃO	SRTb/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional em Vila Isabel	AR/VILA ISABEL	SRTb/RJ	Rio de Janeiro	RJ
Agência Regional em Araruama	AR/ARARUAMA	GRTb/Cabo Frio	Araruama	RJ
Agência Regional em São Francisco de Itabapoana	AR/SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	GRTb/Campos dos Goytacazes	São Francisco de Itabapoana	RJ
Agência Regional em São João da Barra	AR/SÃO JOÃO DA BARRA	GRTb/Campos dos Goytacazes	São João da Barra	RJ
Agência Regional em Italva	AR/ITALVA	GRTb/Itaperuna	Italva	RJ
Agência Regional em Cordeiro	AR/CORDEIRO	GRTb/Nova Friburgo	Cordeiro	RJ
Agência Regional em Austin	AR/AUSTIN	GRTb/Nova Iguaçu	Austin	RJ
Agência Regional em Paracambi	AR/PARACAMBI	GRTb/Nova Iguaçu	Paracambi	RJ
Agência Regional em Piraí	AR/ PIRAÍ	GRTb/Volta Redonda	Piraí	RJ
Gerência Regional do Trabalho em Cachoeira do Sul	GRTb/ CACHOEIRA DO SUL	SRTb/RS	Cachoeira do Sul	RS
Agência Regional em Vacaria	AR/VACARIA	GRTb/Caxias do Sul	Vacaria	RS
Agência Regional em Cruz Alta	AR/CRUZ ALTA	GRTb/IJUÍ	Cruz Alta	RS
Agência Regional em Braço do Norte	AR/ BRAÇO DO NORTE	GRTb/Criciúma	Braço do Norte	SC
Agência Regional em São Paulo I - Norte	AR/SÃO PAULO 1 - NORTE	GRTb/São Paulo I - Norte	São Paulo	SP
Agência Regional em Birigui	AR/BIRIGUI	GRTb/Araçatuba	Birigui	SP
Agência Regional em Guaiá	AR/ GUAÍRA	GRTb/Barretos	Guaiá	SP
Agência Regional em Avaré	AR/ AVARÉ	GRTb/Bauru	Avaré	SP
Agência Regional em Barra Bonita	AR/ BARRA BONITA	GRTb/Bauru	Barra Bonita	SP
Agência Regional em Lençóis Paulista	AR/LENÇÓIS PAULISTA	GRTb/Bauru	Lençóis Paulista	SP



Agência Regional em Pirajuí	AR/PIRAJUÍ	GRTb/Bauru	Pirajuí	SP
Agência Regional em São Manuel	AR/ SÃO MANUEL	GRTb/Bauru	São Manuel	SP
Agência Regional em Campinas I	AR/ CAMPINAS I	GRTb/Campinas	Campinas	SP
Agência Regional em Campinas II	AR/ CAMPINAS II	GRTb/Campinas	Campinas	SP

Agência Regional em Paulínia	AR/PAULÍNIA	GRTb/Campinas	Paulínia	SP
Agência Regional em São João da Boa Vista	AR/SÃO JOÃO DA BOA VISTA	GRTb/Campinas	São João da Boa Vista	SP
Agência Regional em Serra Negra	AR/SERRA NEGRA	GRTb/Campinas	Serra Negra	SP
Agência Regional em Valinhos	AR/VALINHOS	GRTb/Campinas	Valinhos	SP
Agência Regional em Mairiporã	AR/MAIRIPORÃ	GRTb/Jundiaí	Mairiporã	SP
Agência Regional em Bastos	AR/BASTOS	GRTb/Marília	Bastos	SP
Agência Regional em Ourinhos	AR/ OURINHOS	GRTb/Marília	Ourinhos	SP
Agência Regional em Santa Cruz do Rio Pardo	AR/SANTA CRUZ DO RIO PARDO	GRTb/Marília	Santa Cruz do Rio Pardo	SP
Agência Regional em Capivari	AR/ CAPIVARI	GRTb/Piracicaba	Capivari	SP
Agência Regional em Limeira	AR/ LIMEIRA	GRTb/Piracicaba	Limeira	SP
Agência Regional em São Pedro	AR/ SÃO PEDRO	GRTb/Piracicaba	São Pedro	SP
Agência Regional em Adamantina	AR/ADAMANTINA	GRTb/Presidente Prudente	Adamantina	SP
Agência Regional em Dracena	AR/DRACENA	GRTb/Presidente Prudente	Dracena	SP
Agência Regional em Rancharia	AR/ RANCHARIA	GRTb/Presidente Prudente	Rancharia	SP
Agência Regional em Batatais	AR/BATATAIS	GRTb/Ribeirão Preto	Batatais	SP
Agência Regional em Mauá	AR/MAUÁ	GRTb/Santo André	Mauá	SP
Agência Regional em Guarujá	AR/GUARUJÁ	GRTb/Santos	Guarujá	SP
Agência Regional em Cubatão	AR/ CUBATÃO	GRTb/Santos	Cubatão	SP
Agência Regional em Leme	AR/ LEME	GRTb/São Carlos	Leme	SP
Agência Regional em Caçapava	AR/CAÇAPAVA	GRTb/São José dos Campos	Caçapava	SP
Agência Regional em Campos do Jordão	AR/CAMPOS DO JORDÃO	GRTb/São José dos Campos	Campos do Jordão	SP
Agência Regional em Jacareí	AR/JACAREÍ	GRTb/São José dos Campos	Jacareí	SP
Agência Regional em Taubaté	AR/TAUBATÉ	GRTb/São José dos Campos	Taubaté	SP
Agência Regional em Ubatuba	AR/UBATUBA	GRTb/São José dos Campos	Ubatuba	SP
Agência Regional em Catanduva	AR/CATANDUVA	GRTb/São José do Rio Preto	Catanduva	SP
Agência Regional em Fernandópolis	AR/ FERNANDÓPOLIS	GRTb/São José do Rio Preto	Fernandópolis	SP
Agência Regional em Jales	AR/ JALES	GRTb/São José do Rio Preto	Jales	SP
Agência Regional em José Bonifácio	AR/ JOSÉ BONIFÁCIO	GRTb/São José do Rio Preto	José Bonifácio	SP
Agência Regional em Salto	AR/SALTO	GRTb/Sorocaba	Salto	SP

SECRETARIA DE TRABALHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

PORTARIA Nº 36, DE 2 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria/GM/MTb, nº 1.151, de 30 de outubro de 2017, publicada no DOU de 13 de novembro de 2017, e considerando:

a) O artigo 37, caput, da Constituição da República no tocante à obediência ao princípio da publicidade;

b) O disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, que trata da divulgação oficial dos atos administrativos;

c) O que preceitua o artigo 3º, inciso III e §1º, da Instrução Normativa/SIT/MTb nº 149, de 05 de dezembro de 2018 (DOU nº 234, de 06/12/2018), no que se refere à conveniência ou não da suspensão do atendimento ao público, como também dos prazos processuais, durante o período de verificação anual de processos de multas e recursos;

d) A realização da verificação anual de processos no âmbito desta Superintendência; resolve:

Art. 1º Suspender, no período de 22 a 30 de maio 2019, os prazos processuais e o atendimento ao público no Núcleo de Multas e Recursos e no Núcleo do FGTS, nesta sede, e no Setor de Atividades Auxiliares, na Gerência Regional do Trabalho em Campina Grande.

SEVERINO PEREIRA DANTAS

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE,
EMPREGO E COMPETITIVIDADE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 8-SEI, DE 9 DE MAIO DE 2019

O Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia, de acordo com os artigos 8o e 9o da Portaria Interministerial MDIC/MCT no 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de UNIDADE DE PROCESSAMENTO DIGITAL DE PEQUENA CAPACIDADE, BASEADA EM MICROPROCESSADOR, E MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE (NCM: 8471.50.10) - "DESKTOP".

O texto completo está disponível no sítio da Secretária de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, no endereço:
<http://www.mdic.gov.br/index.php/competitividade-industrial/ppb/3788-consulta-ppb-2019>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, cgct.ppb@mctic.gov.br e cgpri.ppb@suframa.gov.br.

CAIO MEGALE

ANEXO

PROPOSTAS: 026/16, 061/16, 038/17, 059/17, 040/18, 044/18, 052/18 E O CONSTANTE DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE APELAÇÃO NOS PAINÉIS DA OMC (WT/DS472/AB/R E WT/DS497/AB/R) - ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO DIGITAL DE PEQUENA CAPACIDADE, BASEADA EM MICROPROCESSADOR, E MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE (NCM: 8471.50.10) "DESKTOP", ESTABELECIDO PELAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS MDIC/MCTI NOS 140 E 141, DE 13 DE MAIO DE 2015:

OBS: As alterações propostas referem-se à Portaria Interministerial nº 141, de 13.05.2015 (versão da lei de Informática), mas também vale para a versão da ZFM.

I. EXCLUIR O §6º DO ART. 4º

II. INCLUIR O §7º AO ART. 5º CONFORME A SEGUIR:

§ 7º Excepcionalmente para os anos de 2018 e até 30 de junho de 2019, ficam dispensados das obrigações constantes deste artigo, as placas de circuitos impressos que implementem a função de aceleração do acesso aos dados do sistema de armazenamento pela unidade central de processamento, não se aplicando a dispositivos que exerçam unicamente função de armazenamento.

II. A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2019, O PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DIGITAL DE PEQUENA CAPACIDADE, BASEADA EM MICROPROCESSADOR, E MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE (NCM: 8471.50.10) "DESKTOP":

Art. 1º Fica estabelecido para o produto UNIDADE DE PROCESSAMENTO DIGITAL DE PEQUENA CAPACIDADE, BASEADA EM MICROPROCESSADOR, E MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE (NCM: 8471.50.10) "DESKTOP", industrializado no País, o seguinte Processo Produtivo Básico:

Inciso	Etapas Produtivas	Pontos Totais
I	Projeto de Desenvolvimento no País - Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006	8
II	Investimento adicional em P&D, valendo 2 pontos para cada 1% investido adicionalmente em P&D, limitado a um máximo de 6 pontos	6
III	Desenvolvimento do software embarcado de baixo nível (firmware)	2
IV	Corte dos <i>wafers</i> , encapsulamento e teste dos Processadores Principais (CPU)	20
V	Encapsulamento da pastilha de identificação por rádio frequência (RFID)	2
VI	Injeção, moldagem ou outro processo de conformação (impressão 3D) ou estampagem da carcaça dos gabinetes	7
VII	Laminação das placas de circuito impresso que implementem a função de processamento central	4
VIII	Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas que implementem a função de processamento central	9
IX	Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas que implementem a função de interface de comunicação, quando não integradas à placa principal	2
X	Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas que implementem a função de conversor CA/CC	7
XI	Montagem e soldagem de todos os componentes na placa que implemente a função de processamento gráfico dedicado	4
XII	Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas lógicas das unidades de disco rígido e integração com o HDA	7
XIII	Corte do <i>wafer</i> e encapsulamento e teste dos circuitos integrados de memória volátil do tipo RAM	19
XIV	Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas que implementem a função de memória volátil do tipo RAM	2
XV	Corte do <i>wafer</i> e encapsulamento e teste dos circuitos integrados de memória do tipo não-volátil do Solid State Drive e on Board	15
XVI	Montagem e soldagem de todos os componentes nas placas que implementem a função de memória não-volátil do tipo <i>Solid State Drive</i>	2
XVII	Integração da placa de processamento central, subconjuntos e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final	5
XVIII	Testes	1

Parágrafo único. Para as etapas que tratam de projetos de desenvolvimento, o produto que atenda às especificações, normas e padrões adotados pela legislação brasileira e cujas especificações, projetos e desenvolvimentos tenham sido realizados no País, por técnicos de comprovado conhecimento em tais atividades, residentes e domiciliados no Brasil e atender às Portarias específicas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

Art. 2º Será atribuída a cada etapa de produção, pontuação total conforme estabelecido nos incisos do art. 1º, sendo que a empresa deverá acumular um total de 46 pontos por ano calendário.

Art. 3º O investimento em pesquisa e desenvolvimento (P&D) adicional ao exigido pela legislação, a que se refere esta Portaria, deverá ser aplicado em Programas e Projetos de interesse nacional nas áreas de tecnologias da informação e comunicação considerados prioritários pelo Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI.

§ 1º O investimento em P&D adicional ao exigido pela legislação a que se refere o caput deverá ser calculado sobre o faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização, com fruição do benefício fiscal, das UNIDADES DE PROCESSAMENTO DIGITAL DE PEQUENA CAPACIDADE, BASEADAS EM MICROPROCESSADOR, E MONTADAS EM UM MESMO CORPO OU GABINETE (NCM: 8471.50.10), deduzidos os tributos incidentes nesta operação.



§ 2º Para efeito do disposto no caput, serão considerados como aplicação em atividades de P&D do ano calendário os dispêndios correspondentes à execução de tais atividades realizados até 31 de março do ano subsequente.

Art. 4º As empresas fabricantes deverão apresentar, quando aplicável, autorização do cedente da tecnologia quando da habilitação da empresa aos incentivos fiscais previstos na legislação.

Art. 5º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de portaria conjunta dos Ministros da Economia e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 141, de 13 de maio de 2015, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSULTA PÚBLICA Nº 9-SEI, DE 9 DE MAIO DE 2019

O Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de PLACAS DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADAS.

O texto completo está disponível no sítio da Secretária de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, no endereço:
<http://www.mdic.gov.br/index.php/competitividade-industrial/ppb/3788-consulta-ppb-2019>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, cgct.ppb@mctic.gov.br e cgpri.ppb@suframa.gov.br.

CAIO MEGALE

ANEXO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA PLACAS DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADAS, ESTABELECIDO PELAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS MDIC/MCT Nos 214 E 213, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006 PARA ADEQUAÇÃO AOS RELATÓRIOS WT/DS472/AB/R E WT/DS497/AB/R DA OMC

OBS: A alteração proposta se refere à Portaria Interministerial nº 214, de 20.11.2006 (versão da lei de Informática), mas também se aplica à Portaria Interministerial nº 213, de 20.11.2006.

I) Alterar o §3º do art. 1º conforme a seguir:

DE:

§ 3º As placas de circuito impresso montadas com a função de memória ou módulos de memória, quando comercializadas em separado ou com outras placas de circuito impresso montadas, deverão cumprir o dispositivo no art. 5º da Portaria Interministerial nº 67, de 2 de maio de 1994 e, adicionalmente, deverão ser montadas no País obedecendo ao Processo Produtivo Básico descrito no caput deste artigo.

PARA:

§ 3º Este Processo Produtivo Básico não se aplica às placas de circuito impresso montadas com a função de memória ou MÓDULOS DE MEMÓRIA VOLÁTIL, PADRONIZADOS.

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA Nº 841, DE 8 DE MAIO DE 2019

Altera a Portaria RFB nº 224, de 7 de fevereiro de 2019, que delega e subdelega competências no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 169 do Decreto nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019, e o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, no art. 28 e no § 11 do art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº 4.004, de 8 de novembro de 2001, na Portaria MF nº 214, de 28 de março de 1979, na Portaria MF nº 361, de 16 de outubro de 2000, na Portaria MF nº 228, de 8 de março de 2010, no art. 12 da Portaria MF nº 282, de 9 de junho de 2011, na Portaria GM/Mecon nº 10, de 17 de janeiro de 2019, na Portaria SE/Mecon nº 451, de 28 de fevereiro de 2019, e na Portaria SE/Mecon nº 483, de 12 de março de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria RFB nº 224, de 7 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

IV - autorizar a participação de servidores da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), ainda que fora do horário de trabalho, em cursos, aulas, treinamentos, seminários, palestras, conferências, congressos e outros eventos similares relativos a matéria de competência da RFB, destinados a público externo, que não constituam curso regular reconhecido pelo Poder Público ou curso preparatório para concursos, na qualidade de professor, instrutor, palestrante, conferencista, expositor ou moderador, caso o órgão ou entidade promotora do evento tenha atuação em âmbito nacional, conforme disposto na Portaria SRF nº 695, de 21 de julho de 1999;

.....

XVII - aprovar planos e programas anuais ou plurianuais de trabalho, proposta orçamentária e programação financeira de desembolso da RFB;

XVIII - praticar atos de governança orçamentária, financeira e patrimonial;

XIX - decidir sobre a criação, a transformação ou a extinção de unidades e subunidades, desde que mantida a estrutura de cargos e funções relativa à RFB;

XX - decidir sobre a alteração de localização e de subordinação das unidades da RFB;

XXI - estabelecer a jurisdição das unidades da RFB;

XXII - dirimir conflitos de competência ou de jurisdição entre unidades subordinadas;

XXIII - praticar atos referentes ao Banco de Gestores (BG), Banco de Gestores para Agentes (BGA) e Processos Simplificados de Seleção (PSS), de que tratam o inciso II do art. 11 e art. 15 da Portaria RFB nº 1988, de 6 de agosto de 2012, o inciso IV e §3º do art. 6º da Portaria RFB nº 1471, de 13 de agosto de 2014, e arts. 3º, §2º do art. 4º e 11 da Portaria RFB nº 1987, de 6 de agosto de 2012;

XXIV - aprovar previamente a concessão da licença para capacitação a ocupante de cargo em comissão de nível DAS 101.4 ou superior a que se refere o art. 7º da Portaria RFB nº 1.804, de 30 de dezembro de 2016;

XXV - baixar os atos referentes à remoção a pedido, por Concurso de Remoção, para os integrantes da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, de que tratam os arts. 4º e 12 da Portaria RFB nº 1.678, de 26 de novembro de 2013;

XXVI - dirimir divergência subsistente, no que se refere à compatibilização entre atividades e atribuições dos cargos, nos casos do parágrafo único do art. 4º da Portaria RFB nº 2.226, de 22 de dezembro de 2014;

XXVII - praticar os atos referentes à Política de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, de que tratam os arts. 9º, 32, 36 e 41 da Portaria RFB nº 128, de 4 de fevereiro de 2013;

XXVIII - decidir em caso de empate de índices para a remoção de cônjuges ou companheiros nomeados, simultaneamente, para cargos efetivos da Carreira Tributária e Aduaneira da RFB e lotados inicialmente em unidades sediadas em municípios diversos, nos termos do § 3º do art. 3º da Portaria RFB nº 3.300, de 29 de agosto de 2011;

XXIX - expedir o ato de designação para atuar em Iniciativa Institucional com Acompanhamento Diferenciado (IIAD), de que trata o art. 7º da Portaria RFB nº 1.340, de 24 de agosto de 2018;

XXX - aprovar as ações do Programa de Valorização e Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (PROQUALI), de que trata o art. 5º da Portaria RFB nº 909, de 22 de junho de 2018;

XXXI - expedir os atos relativos ao Prêmio de Criatividade e Inovação da RFB, de que tratam o art. 4º e o § 2º e caput do art. 7º da Portaria RFB nº 2.622, de 29 de agosto de 2017;

XXXII - praticar os atos para a concessão da Medalha do Mérito Funcional da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (Medalha Noé Winkler), de que tratam os arts. 9º e 15 da Portaria RFB nº 1.417, de 31 de julho de 2014;

XXXIII - conceder elogios para servidores e empregados públicos em exercício na RFB;

XXXIV - praticar os atos específicos para fins de avaliação de desempenho, progressão funcional e promoção dos servidores da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, de que trata a Portaria RFB nº 824, de 6 de junho de 2018; e

XXXV - editar os atos de homologação e aprovação no estágio probatório dos integrantes da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, de que trata a Portaria RFB nº 2.073, de 31 de agosto de 2012." (NR).

"Art. 2º

.....

X - praticar os atos relativos à concessão de licença para capacitação, nos casos em que a ação de capacitação seja realizada no exterior, aos servidores em exercício na RFB.

XI - enquadrar, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a missão dos Adidos Tributários e Aduaneiros, após a respectiva nomeação pelo Presidente da República;

XII - indicar, em cada caso específico, o valor das parcelas componentes da retribuição, bem assim os demais direitos dos servidores da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, no exterior, nos termos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973;

XIII - determinar as datas de partida do servidor para o exterior e de desligamento da respectiva sede no exterior, bem assim a data de partida da última localidade no exterior relacionada com a missão;

XIV - autorizar a concessão de transporte quando a sede no exterior não dispuser de assistência médico-hospitalar apropriada e comprovadamente dela necessitar, em caráter urgente, o servidor ou seus dependentes; e

XV - comunicar ao Ministério das Relações Exteriores o ato de nomeação do Adido, para efeito de ciência ao chefe da missão diplomática ou repartição consular respectiva e para as tratativas necessárias à concessão de beneplácito, quando for o caso." (NR)

"Art. 2º-A Fica delegada competência ao Subsecretário de Tributação e Contencioso para:

I - dirimir conflitos de competência ou de jurisdição entre unidades subordinadas da RFB, ressalvado o disposto no inciso II do art. 283 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017;

II - transferir processos administrativos fiscais entre as Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ);

III - estabelecer a especialização das turmas das DRJ no tocante à matéria de competência da respectiva unidade; e

IV - praticar atos de designação, dispensa e destituição de servidor em relação ao mandato de julgador nas DRJ." (NR)

"Art. 2º-B Fica subdelegada competência ao Subsecretário de Tributação e Contencioso para decidir sobre relevação de penalidades nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.042, de 21 de outubro de 1969, ressalvado o disposto no parágrafo único. Parágrafo único. Nos casos de relevação das penalidades de que trata o art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a competência fica subdelegada ao Subsecretário de Aduana e Relações Internacionais." (NR)

"Art. 2º-C Fica delegada competência ao Subsecretário de Gestão Corporativa para decidir, no interesse e conveniência da Administração, sobre a localização de servidor, em decorrência de alteração de sua lotação ou exercício para Brasília, em virtude de remoção ou de qualquer outro instituto previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990." (NR)

"Art. 2º-D Fica delegada competência ao Corregedor para, no âmbito da Corregedoria, transferir competências entre unidades e subunidades, e atribuições entre dirigentes, bem como estabelecer jurisdição de forma concorrente em todo território nacional."(NR)

"Art. 2º-E Fica subdelegada a competência, em seu âmbito de atuação, para praticar atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, atuando como ordenador de despesas e gestor financeiro ao(s):

I - Coordenador-Geral de Programação e Logística;

II - Superintendentes da Receita Federal do Brasil; e

III - Delegados da Receita Federal do Brasil de Unidades Gestoras." (NR)

"Art. 2º-F Fica subdelegada ao Coordenador Especial de Gestão de Créditos e de Benefícios Fiscais a competência para praticar atos de gestão relativos à restituição de receitas federais da RFB.

§1º Nos impedimentos do Coordenador Especial e do seu substituto eventual, a subdelegação prevista no caput defere-se ao Chefe da Divisão de Gestão do Direito Creditório.

§2º Fica designado o Chefe da Divisão de Controle de Benefícios Fiscais para atuar na gestão junto com a autoridade indicada no caput." (NR)

"Art. 2º-G Fica subdelegada ao Coordenador-Geral de Arrecadação e Cobrança a competência para praticar atos de gestão financeira relativos a repasses de doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso realizadas diretamente na Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas.

§1º Nos impedimentos do Coordenador-Geral e do seu substituto eventual, a subdelegação estabelecida no caput defere-se ao Coordenador de Arrecadação.

§2º Fica designado o Chefe da Divisão de Infraestrutura de Arrecadação e Controle da Rede Arrecadadora para atuar na gestão junto com a autoridade indicada no caput." (NR)

"Art. 2º-H Fica delegada competência ao Coordenador-Geral de Programação e Logística para aprovação do Plano Anual de Compras (PAC) a que se refere a Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, no âmbito das Unidades Centrais."(NR)

"Art. 2º-I Fica delegada competência ao Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas para:

I - praticar os atos relativos à concessão de licença para capacitação, nos casos em que a ação de capacitação seja realizada no País, aos servidores em exercício nas Unidades Centrais;

II - praticar os atos de remoção de ofício e a pedido de que trata a Portaria RFB nº 3.300, de 29 de agosto de 2011, em cumprimento de decisão judicial;

III - praticar os atos de remoção de ofício e a pedido, ressalvado o disposto no art. 4º-B, de que tratam respectivamente:

a) os incisos I, II, IV, V, VI e VII do art. 2º da Portaria RFB nº 3.300, de 2011;

b) os incisos I a XII e XIV a XVI do art. 3º da Portaria RFB nº 3.300, de 2011; e

c) o art. 4º da Portaria RFB nº 3.300, de 2011.

IV - autorizar a participação em eventos e atividades promovidos por entidades representativas de classe de servidores das Unidades Centrais;

V - praticar os atos de remoção, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, dos servidores integrantes da Carreira do Seguro Social, do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda (Pecfaz), do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PGPE) e do Plano de Classificação de Cargos (PCC), nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

VI - praticar os atos de vacância decorrentes dos casos a que se refere o art. 33 da Lei nº 8112, de 1990."(NR)



Parágrafo único. Compete ao Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil a expedição de atos de remoção prevista nos incisos I, II, e VII do art. 2º e no inciso XIV do art. 3º da Portaria RFB nº 3.300, de 2011, quando envolver servidor da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil que esteja em cumprimento de estágio probatório." (NR)

"Art. 2º-J Fica subdelegada competência ao Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas para praticar atos de concessão de Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (GSIISP) a titulares de cargos de provimento efetivo, observado o disposto na legislação pertinente." (NR)

"Art. 2º-K Fica delegada competência aos Superintendentes da Receita Federal do Brasil, em relação aos servidores lotados e em exercício em unidades administrativas da respectiva região fiscal, para:

I - praticar os atos de remoção de ofício em unidades situadas no mesmo município, prevista no inciso V do art. 2º da Portaria RFB nº 3.300, de 2011;

II - praticar os atos de remoção a pedido, na hipótese de remoção que contribui para maior equilíbrio na distribuição de pessoas na RFB, nas unidades e regiões fiscais, desde que haja a anuência dos gestores das unidades de origem e de destino e das respectivas regiões fiscais, prevista no inciso XII do art. 3º da Portaria RFB nº 3.300, de 2011, quando a remoção envolver unidades de origem e de destino dentro da região fiscal;

III - praticar os atos de remoção a pedido para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração, prevista no inciso I do art. 4º da Portaria RFB nº 3.300, de 2011, quando a remoção envolver unidades de origem e de destino dentro da região fiscal; e

IV - praticar os atos relativos à concessão de licença para capacitação, nos casos em que a ação de capacitação seja realizada no País, inclusive aos servidores das subunidades das Unidades Centrais localizadas na respectiva região fiscal.

Parágrafo único. Compete aos Delegados da Receita Federal do Brasil de Julgamento praticar os atos relativos à concessão de licença para capacitação, nos casos em que a ação de capacitação seja realizada no País, aos servidores em exercício no âmbito de sua jurisdição." (NR)

"Art. 4º-A Os atos de remoção decorrentes de nomeações para cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e designações para Função Gratificada (FG) são de competência do Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. A conveniência da remoção do servidor será analisada concomitantemente às nomeações ou designações a que se referem o caput, e a solicitação deverá ser instruída com as minutas do ato de nomeação/designação e de remoção, histórico de remoções do servidor e, caso haja custo para a Administração, de informação quanto à disponibilidade de recursos orçamentários." (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades mencionadas no art. 2º-E relativos à execução orçamentária e financeira praticados entre a publicação da Portaria SE/Mecon nº 357, de 13 de fevereiro de 2019, e a data de publicação desta Portaria, que tenham vício de competência.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades indicadas no caput do art. 9º da Portaria RFB nº 1.804, de 2016, e a que se refere o art. 2º da Portaria RFB nº 224, de 7 de fevereiro de 2019, relativos a licença para capacitação praticados após a vigência da Portaria SE/Mecon nº 483, de 12 de março de 2019, até a entrada em vigor dessa Portaria, que tenham apresentado, exclusivamente, vício de competência em sua expedição.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Portaria RFB nº 4338, de 9 de setembro de 2005;

II - a Portaria RFB nº 2.358, de 29 de setembro 2009;

III - a Portaria RFB nº 2.942, de 17 de dezembro de 2009;

IV - a Portaria RFB nº 268, de 6 de março de 2012; e

VI - o inciso IX do art. 1º da Portaria RFB nº 224, de 7 de fevereiro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS CINTRA CAVALCANTI ALBUQUERQUE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720279/2019-66, e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência, o veículo marca Honda, modelo CR-V EX-L, chassi 5J6RM3H79CL036328, ano 2012, cor azul, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 15/1219515-6, de 09/07/2015, pela Alfândega no Porto do Rio de Janeiro, de propriedade de Randall Treviño Garcia, CPF nº703.929.301-37.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 7 DE MAIO DE 2019

Habilita a empresa mencionada ao regime de suspensão da contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins/Importação.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe conferem os inciso(s) incisos III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de Outubro de 2017, considerando o que consta do processo administrativo 12266.720134/2019-27, declara:

Art. 1º Habilitada ao regime de suspensão da contribuição para o PIS/Pasep - Importação e da Cofins - Importação as filiais da Empresa BRITANIA COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - CNPJ nº 13.699.433/0002-00 e CNPJ nº 13.699.433/0003-90 os termos do artigo 8º da Instrução Normativa SRF nº 424, republicada no DOU de 08/06/2004.

Art. 2º A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observado o disposto no parágrafo único do artigo 4º da supracitada Instrução Normativa.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO AUGUSTO CALBO GARCIA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAPÁ
SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 9 DE MAIO DE 2019

Concede, à empresa que especifica, Habilitação ao Regime de Suspensão da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre as receitas de vendas de matérias-primas (MP), produtos intermediários (PI) e materiais de embalagem (ME), adquiridos por pessoa jurídica preponderantemente exportadora.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA - SAORT - DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAPÁ-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso XI, da Portaria de delegação de competência DRF/MCA nº 26, de 13 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2014; atendidas as exigências do art. 40 da Lei 10.865/2004 (e alterações) e com fundamento no art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 595, de 27 de dezembro de 2005 e Despacho Decisório nº 027/Saort/DRF/MCA/RFB, constante do processo administrativo nº 12686.720019/2019-10, resolve:

Artigo 1º - Conceder habilitação à pessoa jurídica a seguir identificada e a seus estabelecimentos no Regime Especial de Suspensão da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, nas suas aquisições de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, por pessoa jurídica preponderantemente exportadora, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 595/2005 (e alterações).

Nome empresarial: SAMBAZON DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA

Número de Inscrição no CNPJ: 07.294.662/0001-60

Artigo 2º - A presente habilitação poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Artigo 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JEFFERSON MELLO PEREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 9 DE MAIO DE 2019

Concede, à empresa que especifica, registro para suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de matérias-primas (MP), produtos intermediários (PI) e materiais de embalagem (ME), adquiridos por pessoa jurídica preponderantemente exportadora.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA - SAORT - DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAPÁ-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso XI, da Portaria de delegação de competência DRF/MCA nº 26, de 13 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2014; e com fundamento no art. 17 da Instrução Normativa SRF nº 948, de 15 de junho de 2009 (e alterações) e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 12686.720018/2019-67, resolve:

Artigo 1º - Conceder registro para fruição do Imposto sobre Produtos Industrializados - (IPI), à pessoa jurídica preponderantemente exportadora, atendidas as condições elencadas nos artigos 14 e 15 da IN RFB Nº 948, de 2009, e alterações, para os estabelecimentos da empresa SAMBAZON DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 07.294.662/0001-60, estabelecida na Rodovia Comandante Pedro Salvador Diniz, 1500, Fortaleza, CEP: 68926-300 Santana - AP.

Artigo 2º - O presente registro poderá ser cancelado a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Artigo 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JEFFERSON MELLO PEREIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

PORTARIA Nº 29, DE 8 DE MAIO DE 2019

Exclui pessoa jurídica do REFIS

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir a pessoa jurídica MENDES JÚNIOR EMPREENDIMENTOS, MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 22.459.408/0001-69, do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, de acordo com o inciso II do Art. 5º da Lei 9.964/2000:"inadimplência, por três meses consecutivos ou seis alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo REFIS, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000/Parecer PGFN CDA nº 1.206/2013 Pagamentos Irrisórios", conforme registrado no processo administrativo nº 10680.728727/2018-34, com efeitos a partir de 01/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARARAQUARA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 9 DE MAIO DE 2019

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 286, inc. III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e considerando o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e face ao que consta do processo nº 10840.003195/95-37, resolve:

Artigo 1º - Cancelar a inscrição no registro especial obrigatório aos estabelecimentos produtores e engarrafadores, de que trata art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, N.º 08122/046, com fundamento no inciso I do artigo 8º da mesma Instrução Normativa.

Empresa: MOTO INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUARDENTE LTDA ME;

CNPJ: 65.755.597/0001-20;

Endereço: Sítio Juquery, s/nº - Bairro do Leiteiro, CEP 14.900-000 - Itápolis/SP.

Artigo 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ITANIMA BARONI



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 9 DE MAIO DE 2019

Autoriza o fornecimento de selos de controle de IPI - Bebidas.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no artigo 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, com alterações posteriores, em razão do pedido do contribuinte INTERFOOD IMPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 36.357.994/0001-45, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 08119/0007, localizado na Rua Cacique Tibiriçá, nº 320 - Paulicéia - São Bernardo do Campo - SP, formulado nos autos do processo 13819.721.637/2019-89, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 28.800 (vinte e oito mil e oitocentos) selos de controle, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código 9829-14, Tipo UÍSQUE, Cor AMARELO, para os produtos e quantidades a seguir especificados:

MARCA COMERCIAL	CARACTERÍSTICA DO PRODUTO	QUANT.CAIXAS	QUANT. UNIDADES
WHISKY BLENDED GRANTS TRIPLE WOOD	Caixa com 12 garrafas de 1000 ml	2.400	28.800

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO ALVES DE ALMEIDA

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DE BRASIL
DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 61, DE 9 DE MAIO DE 2019

Inscribe o contribuinte no Registro Especial de Bebidas Alcoólicas.

GUSTAVO RIQUE PINTO PASSOS, Delegado da DELEX, matrícula SIAPECAD nº 1292868, no exercício das atribuições que lhe conferem os artigos 303 e 314 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013; declara:

Art. 1º Inscrição no Registro Especial de bebidas alcoólicas sob o número 0816500/005, na atividade de importador, o estabelecimento da empresa ALEXANDRION DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO DE BEBIDAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 30.278.490/0001-53, localizado na Av Nações Unidas, 14401 cj314/315 - Chácara Sto Antônio - São Paulo/SP, de acordo com o dossiê digital 10120.000841/0219-41.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GUSTAVO RIQUE PINTO PASSOS

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 8 DE MAIO DE 2019

Declara nulidade de ato cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

O DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DEINF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de Outubro de 2017, e com fundamento no disposto no parágrafo 1º do artigo 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de Dezembro de 2018, declara:

Art. 1º Nulo o ato cadastral de constituição da empresa Recife Corretora de Câmbio Ltda (NIRE 26201872171), CNPJ nº 12.686.574/0001-44 desde a sua inscrição em 05/10/2010, com base no artigo 35, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de Dezembro de 2018, e ainda o que consta no processo administrativo nº 16327-721.036/2018-15.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo.

ANDRÉ LUIS MORAES DE JESUS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

PORTARIA Nº 42, DE 8 DE MAIO DE 2019

Delega competências nas condições em que especifica para proceder à exclusão de ofício de empresa do SIMPLES NACIONAL e à declaração de inaptidão da inscrição no CNPJ de pessoa jurídica não localizada ao Chefe do Serviço de Fiscalização da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba-PR.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em CURITIBA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 336 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Delegar competências previstas nos incisos VIII do art. 286 e VIII do art. 340 da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, em caráter concorrente, ao Chefe do Serviço de Fiscalização para, no âmbito da jurisdição da Delegacia da Receita Federal em Curitiba, proceder à exclusão de ofício de empresa do SIMPLES NACIONAL decorrente de representação fiscal originada no Serviço de Fiscalização desta Delegacia fundamentada na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Delegar competências previstas nos incisos VI do art. 284 e VIII do art. 340 da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, em caráter concorrente, ao Chefe do Serviço de Fiscalização para, no âmbito da jurisdição da Delegacia da Receita Federal em Curitiba, proceder à declaração de inaptidão da inscrição no CNPJ de pessoa jurídica não localizada decorrente de representação fiscal originada no Serviço de Fiscalização desta Delegacia fundamentada no § 5º do art. 81 da Lei nº 9430 de 27 de dezembro de 1996.

Art. 3º Determinar que, em todos os atos praticados em razão das competências delegadas, sejam mencionados, após a assinatura, o número e a data desta Portaria, bem como a data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria DRF/CTA nº 87, de 18 de outubro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDAIR RIBEIRO DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE
SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 8 DE MAIO DE 2019

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758/2007.

Na qualidade de Auditor-fiscal da Seção de Orientação e Análise Tributária - Saort da DRF/Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, (b) da Lei 10.593/2002, bem como o disposto no art. 11 da IN RFB 758/2007 e no art. 2º, VI, da Portaria DRF/JOI 01/2018; e com base no Despacho Decisório juntado à fls. 68/71 no processo 10920.724207/2018-82, DECLARA:

Art. 1º. Habilitada a pessoa jurídica TGB - Terminal Graneleiro da Babitonga S.A., inscrita no CNPJ 16.920.552/0001-58, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi), instituído pela Lei 11.488/2007, regulamentada pelo Decreto 6.144/2007 e Instrução Normativa RFB 758/2007, e alterações.

Art. 2º. A habilitação aqui concedida fica vinculada ao projeto aprovado pela Portaria 1.566, de 29 de maio de 2018, expedida pela Secretaria de Fomento e Parcerias do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de junho de 2018.

EMPRESA: TGB - Terminal Graneleiro de Babitonga S.A.

CNPJ: 16.920.552/0001-58

Nome do Projeto: TERMINAL GRANELEIRO DE BABITONGA

Nro da Portaria de Aprovação do Projeto: 1556, de 29 de maio de 2018

Setor de infraestrutura favorecido: Portos Organizados e Instalações Portuárias de Uso Privado

Prazo estimado para execução: Nos termos do Contrato de Adesão 008/2017/MTPA, ublicado no DOU de 30/jun/2017, a vigência do contrato é de 25 anos,da data da assinatura, para construção e instalação da Instalação Portuária

Art. 3º Os benefícios do Reidi poderão ser usufruídos nas aquisições e importações realizadas no período de 5 (cinco) anos, contados da data da habilitação da pessoa jurídica titular do projeto de infraestrutura, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, c/c art. 3º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações, ressalvado o disposto no art. 4º deste Ato declaratório Executivo.

Art. 4º - Concluída a participação da pessoa jurídica no projeto, deverá ser solicitado, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, o cancelamento da presente habilitação, nos termos do art. 9º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, c/c art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações.

Art. 5º A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão ao regime instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, nos termos do inciso II do art.10 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, c/c inciso II do art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações.

Art. 6º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ OSMIR FIORELLI

COORDENAÇÃO REGIONAL DE CADASTRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 434, DE 7 DE MAIO DE 2019

Declara nulidade de ato cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

O COORDENADOR REGIONAL DE CADASTRO DA 9ª REGIÃO FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do Parágrafo Único do art. 2º da Portaria SRRF09 nº 176, de 04 de abril de 2019, com fundamento no art. 35, inciso II, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, e o que consta do processo 13361.000002/2015-36, declara:

Art. 1º - NULA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa JOAO FRANCISCO CUNHA DE ABREU ALIMENTICIOS, CNPJ nº 13.384.376/0001-99.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produz efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo.

RAFAEL RODRIGUES DOLZAN

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA
SEÇÃO DE CONTROLE DE CARGA E TRÂNSITO ADUANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE CARGA E TRÂNSITO ADUANEIRO (SACTA), no uso da competência delegada pelo art. 5º, inc. I, da Portaria ALF/URA/nº 021/2018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º. Incluir no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros a seguinte pessoa interessada:

Nº PROCESSO	NOME	CPF
11075.720.361/2019-37	MARIA CLARA DE CARLI SALIM	015.954.970-13

Art. 2º. O Ajudante de Despachante Aduaneiro deverá incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior (sistema CAD-ADUANA), para fins de sua efetivação no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.273, de 06 de junho de 2012, e ADE Coana nº 16, de 08 de junho de 2012.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO LEITE LEAL



SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 8 DE MAIO DE 2019

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa Souza Cruz Ltda., CNPJ nº 33.009.911/0018-87.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10675.720159/2019-83, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Souza Cruz Ltda., CNPJ nº 33.009.911/0018-87, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) País de Origem	Chile	
2) Marca Comercial	3) Preço de Venda a Varejo	4) Quantidade autorizada de vintenas
DUNHILL FINE CUT OF LONDON FLOW FILTER	R\$ 9,75 / vintena	1.800.000
5) Cigarro	Fine Cut 94mm	
6) Embalagem	Box	
7) Valor Taxa Art. 13 Lei nº 12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R\$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho	
8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia/MG	

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORDÃO NÓBRIGA DA SILVA JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 8 DE MAIO DE 2019

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa Souza Cruz Ltda., CNPJ 33.009.911/0018-87.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16682.720028/2019-93, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Souza Cruz Ltda., CNPJ nº 33.009.911/0018-87, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) País de Origem	Rússia	
2) Marca Comercial	3) Preço de Venda a Varejo	4) Quantidade autorizada de vintenas
2.1) Kent HDI Blue	3.1) R\$ 8,25 / vintena	4.1) 360.000
5) Cigarro	Demi Slims 83mm	
6) Embalagem	Box	
7) Valor Taxa Art. 13 Lei nº 12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R\$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho	
8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia/MG	

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORDÃO NÓBRIGA DA SILVA JUNIOR

Ministério da Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 48, DE 8 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 26 de março de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Casimiro Montenegro Filho - FCMF, CNPJ nº 64.037.492/0001-72, a atuar como fundação de apoio ao Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE), processo nº 23000.008964/2019-10.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO LIMA

MARCELO MARCOS MORALES

PORTARIA CONJUNTA Nº 49, DE 8 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 23 de abril de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto), CNPJ nº 03.832.178/0001-97, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF Sertão Pernambucano), processo nº 23000.011035/2019-98.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO LIMA

MARCELO MARCOS MORALES

PORTARIA CONJUNTA Nº 50, DE 8 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de

março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 23 de abril de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - Funcate, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, a atuar como fundação de apoio ao Instituto de Fomento e Coordenação Industrial - IFI, processo nº 23000.037730/2018-07.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO LIMA

MARCELO MARCOS MORALES

PORTARIA CONJUNTA Nº 51, DE 8 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 23 de abril de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, processo nº 23000.010287/2019-08.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO LIMA

MARCELO MARCOS MORALES

PORTARIA CONJUNTA Nº 52, DE 8 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 23 de abril de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio à Pesquisa - Fundep, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, a atuar como fundação de apoio ao Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, processo nº 23000.007786/2019-18.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO LIMA

MARCELO MARCOS MORALES

PORTARIA CONJUNTA Nº 53, DE 8 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 23 de abril de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Médica do Rio Grande do Sul - FMRS, CNPJ nº 94.391.901/0001-03, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA, processo nº 23000.008958/2019-62.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO LIMA

MARCELO MARCOS MORALES

PORTARIA CONJUNTA Nº 54, DE 8 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e do art. 7º da Medida Provisória nº 785, de 06 de julho de 2017, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 23 de abril de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica credenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria - Fupai, CNPJ nº 18.025.536/0001-27, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Itajubá - Unifei processo nº 23000.027049/2018-42 .

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO LIMA

MARCELO MARCOS MORALES

PORTARIA CONJUNTA Nº 55, DE 8 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2019, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Escola Politécnica da Bahia (FEP), CNPJ nº 15.255.367/0001-23, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), processo nº 23000.041316/2018-94.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO LIMA

MARCELO MARCOS MORALES



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ALEGRE

PORTARIA Nº 281, DE 9 DE MAIO DE 2019

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus de Alegre, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 23149.000606/2019-84, homologa e torna público o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de Professor Substituto para a Disciplina de Informática, objeto do Edital nº. 01/2019 - Multicampi: Ibatiba e Alegre, de 26/03/2019, publicado no DOU de 27/03/2019, conforme discriminação a seguir:

Área de Estudo: Informática

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
CLEYTON SANTANA DE SOUSA	64,4	1º
VIVIAN MATIM PONTES	54,8	2º
FABIANA BRAVIM DE FREITAS	52,8	3º
JULIETTE LIMA GOMES MOREIRA	52,2	4º
ANDRÉ RUBIM MATTOS	52,2	5º

MARIA VALDETE SANTOS TANNURE

CAMPUS IBATIBA

PORTARIA Nº 191, DE 9 DE MAIO DE 2019

O Diretor-Geral do Campus Ibatiba, do Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Espirito Santo, no uso de suas atribuicoes legais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado a Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital 01/2019, conforme relação anexa.

EGLON RHUAN SALAZAR GUIMARÃES

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Artes

N. de Inscrição	Nome do Candidato	Resultado Final	Classificação
ART-05	Vanderlei Alves Ribeiro	47,60	1º colocado
ART-02	Débora Silveira Gomes Sonsin de Oliveira	42,39	2º colocado

Área de Estudo/Disciplina: Ciência da Computação

N. de Inscrição	Nome do Candidato	Resultado Final	Classificação
Não houve aprovados			

Área de Estudo/Disciplina: Engenharia Ambiental e Sanitária

N. de Inscrição	Nome do Candidato	Resultado Final	Classificação
EAS-10	Dayane Valentina Brumatti	62,80	1º colocado
EAS-06	Laisi Bellon Cesconetto	60,38	2º colocado
EAS-05	Patrícia de Paula Queiroz	59,20	3º colocado
EAS-04	Andreiva Lauren Vital do Carmo	58,79	4º colocado

Área de Estudo/Disciplina: Geografia

N. de Inscrição	Nome do Candidato	Resultado Final	Classificação
GEO-04	Sandra Aparecida Dias	62,20	1º colocado
GEO-05	Eduardo Silva de Oliveira	55,19	2º colocado

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 969, DE 7 DE MAIO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos Processos 23087.003605/2018-82 e 23087.007245/2019-79, resolve:

Prorrogar pelo período de 07-06-2019 a 06-06-2020, a validade do Processo Seletivo para Professor Substituto, realizado por meio do Edital nº 41/2018, cujo resultado foi homologado por meio do Edital nº 71/2018, de 05-06-2018, publicado no DOU de 07-06-2018, Seção 3, fl. 68.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 909, DE 8 DE MAIO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 11/06/2019, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 01/2017, DOU de 13/09/2017, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 798, DOU de 11/06/2018.

INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

Departamento: SAÚDE COLETIVA I

Área de Conhecimento: Saúde Coletiva com Ênfase em Gênero e Saúde

Classe: ADJUNTO A Regime de Trabalho: DE

DENISE VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 922, DE 9 DE MAIO DE 2019

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 11/06/2019, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 01/2017, DOU de 13/09/2017, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 798, DOU de 11/06/2018.

FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA

Departamento: DEPTO. DE ANESTESIOLOGIA E CIRURGIA

Área de Conhecimento: MED 232 / MED B10 e Disciplinas que Comporão o Eixo de Urgência e Emergência

Classe: ASSISTENTE A Regime de Trabalho: 20 horas

DENISE VIEIRA DA SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

PORTARIA Nº 236, DE 9 DE MAIO DE 2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor da Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico e à Chefia do Setor de Expedição e Registro de Diplomas, vedada subdelegação, para assinar os diplomas juntamente com o Reitor.

Art. 2º Delegar competência à Chefia do Setor de Expedição e Registro de Diplomas, vedada subdelegação, para assinar:

a) os termos de responsabilidade, atestando a regularidade dos procedimentos para expedição e registro do diploma;

b) as folhas que compõem o livro de registro de diploma.

Art. 3º A presente delegação é extensiva aos substitutos eventuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA

Ministério da Infraestrutura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 462, DE 9 DE MAIO DE 2019

Revoga a autorização outorgada à Ecorodovias Infraestrutura e Logística S. A. por meio da Portaria GM/MT nº 56, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, assim como revoga o Edital de Chamamento Público MT nº 05/2014, publicado no DOU de 03 de fevereiro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto na Nota Técnica nº 11/2019/CGOR/DTROD/SNTT, de 28 de fevereiro de 2019, da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres, e no Parecer nº 00205/2019/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, e

Considerando a desistência da empresa Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A. em dar prosseguimento aos estudos técnicos de que trata o Edital de Chamamento Público MT nº 5/2014, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização outorgada à empresa Ecorodovias Infraestrutura e Logística S. A. para o desenvolvimento dos estudos técnicos relativos à concessão da BR-364/060/MT/GO, no trecho da BR-364 do entroncamento com a BR-163(A) (Rondonópolis) até o entroncamento com a BR-060(A) (Jataí); e da BR-060 do entroncamento com a BR-364(A) (Jataí) até Goiânia, por meio da Portaria GM/MT nº 56, publicada no DOU em 28 de fevereiro de 2014, nos termos do art. 8º do Decreto nº 5.977, de 1º de dezembro de 2006.

Art. 2º Fica revogado o Edital de Chamamento Público MT nº 05/2014, publicado no DOU de 3 de fevereiro de 2014, referente ao trecho rodoviário acima referido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.807, DE 7 DE MAIO DE 2019

Aprova o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado do Rio Grande, nos termos que especifica.

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, alínea "e" do Decreto nº 9.676, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 17, § 2º, da Lei n. 12.815, de 5 de junho de 2013, no art. 9º da Portaria SEP/PR nº 3, de 7 de janeiro de 2014 e o constante nos autos do processo administrativo nº 00045.000329/2015-49, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado do Rio Grande, apresentado pela Autoridade Portuária, conforme Ofício nº 761/18-Gab, de 18 de dezembro de 2018, constante dos autos do processo administrativo nº 00045.000329/2015-49.

Art. 2º Estabelecer que o PDZ aprovado por esta Portaria receba a denominação de PDZ do Porto Organizado do Rio Grande - 2019.

Art. 3º Revogar o PDZ aprovado pelo Conselho de Autoridade Portuária - CAP do Porto do Rio Grande, por meio da Deliberação nº 04, de 13 de maio de 2005.

Art. 4º Determinar a publicação do PDZ no sítio eletrônico do Ministério da Infraestrutura, bem como no sítio eletrônico da Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

VIVIANE ESSE



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 515, DE 8 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre os procedimentos de inspeção de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita nos aeroportos e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X, XI e XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00058.005807/2019-91, deliberado e aprovado na 8ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 7 de maio de 2019, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dispor sobre os procedimentos de inspeção de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita nos aeroportos.

§ 1º O objetivo da inspeção dos passageiros e suas bagagens de mão é prevenir que armas, explosivos, artefatos ou agentes químicos, biológicos, radioativos, nucleares ou substâncias e materiais proibidos, assim considerados os constantes do Anexo I desta Resolução, sejam introduzidos, sem autorização, às áreas restritas de segurança - ARS, ou a bordo de aeronave.

§ 2º Os casos passíveis de autorização serão disciplinados em norma específica.

CAPÍTULO II
DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL CONTRA ATOS DE INTERFERÊNCIA ILÍCITA

Seção I
Dos Procedimentos de Inspeção de Segurança

Art. 2º A inspeção de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita será conduzida por Agente de Proteção da Aviação Civil - APAC, contratado pelo operador do aeródromo, sob supervisão da Polícia Federal ou, na sua ausência, do órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia no aeroporto.

Art. 3º Os procedimentos a serem observados no canal de inspeção de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita devem atender às seguintes disposições:

I - a fila de passageiros será organizada por meio do controle de fluxo, devendo os passageiros aguardar a vez na posição demarcada e se direcionar para o pódio detector de metais, ou outro equipamento, somente quando autorizados pelo APAC, observada a disponibilidade para a realização da inspeção;

II - os passageiros devem acondicionar na bandeja de inspeção todos os seus pertences, inclusive telefones celulares, chaves, câmeras e porta-moedas, conforme orientações do APAC;

III - o passageiro, ao passar pelo procedimento de detecção de metais, deverá estar com as mãos livres;

IV - caso o alarme sonoro do pódio detector de metais seja disparado, o passageiro deverá observar as orientações do APAC relacionadas aos procedimentos necessários para resolução do alarme, que poderão incluir nova passagem pelo pódio, inspeção por meio de detector manual de metais, inspeção por meio de escâner corporal e busca pessoal;

V - aleatoriamente e sempre que julgado necessário, os passageiros devem passar por medidas adicionais de segurança, que podem incluir busca pessoal, inspeção manual da bagagem de mão e a utilização de detectores de traços de explosivos - ETD e outros equipamentos de segurança;

VI - em caso de dúvida durante o processo de inspeção de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, o APAC deverá solicitar que o passageiro retire, para inspeção específica:

a) algum tipo de vestimenta que possa ocultar item proibido, inclusive vestimenta que lhe cubra a cabeça ou casacos, sendo que, caso o passageiro solicite, a inspeção deverá ser realizada em local reservado; e

b) qualquer calçado com característica que permita ocultar algum item proibido;

VII - após o processo de inspeção, na impossibilidade de assegurar que o passageiro não porta item proibido, o seu acesso às áreas restritas de segurança será negado;

VIII - a criança de colo deverá ser retirada do carrinho e submetida à inspeção por meio do pódio detector de metais, ou outro equipamento disponível, afastada do corpo de seu responsável, observando-se os seguintes procedimentos:

a) o carrinho deverá ser dobrado e inspecionado com os equipamentos disponíveis no aeroporto, preferencialmente por meio de equipamento de raios-X; e

b) na impossibilidade de inspeção por meio de equipamento de raios-X ou em caso de dúvida durante o processo de inspeção de segurança, o APAC deverá realizar a inspeção do carrinho manualmente;

IX - o passageiro com necessidade de assistência especial, conforme definido pela ANAC em regulamento próprio, deverá ter prioridade para ser inspecionado, inclusive em relação aos tripulantes, e será submetido aos procedimentos de inspeção na medida em que sua condição permitir, observando-se o seguinte:

a) as ajudas técnicas utilizadas no auxílio de passageiro com necessidade de assistência especial deverão ser inspecionadas com os equipamentos disponíveis no aeroporto, preferencialmente por equipamento de raios-X;

b) durante a inspeção de segurança das ajudas técnicas, deverão ser disponibilizados assentos para uso das pessoas com necessidade de assistência especial; e

c) caso haja um acompanhante, este deverá ser inspecionado primeiro e, após concluído o procedimento de inspeção, o APAC poderá solicitar seu auxílio para realizar a inspeção no passageiro com necessidade de assistência especial;

X - o passageiro que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal, a exemplo de passageiro com material implantado, deverá submeter-se a busca pessoal, devendo ser informado da necessidade de chegar ao canal de inspeção com a devida antecedência;

XI - as mulheres grávidas, caso solicitem, podem ser inspecionadas por meio de detector manual de metais ou por meio de busca pessoal;

XII - todas as pessoas, inclusive a tripulação, os empregados do aeroporto e os agentes públicos, deverão passar pelos procedimentos de inspeção de segurança antes de ingressarem em áreas restritas de segurança;

XIII - os tripulantes, utilizando canais de inspeção de passageiros, têm prioridade para serem inspecionados, exceto em relação aos passageiros com necessidade de assistência especial;

XIV - durante a inspeção de segurança, quando for detectado algum item proibido, os seguintes procedimentos devem ser adotados:

a) em caso de objeto lícito, assim considerados aqueles cujo porte ou posse sejam permitidos por lei, deverá ser negado o acesso do passageiro à sala de embarque até que ele não porte mais o item proibido;

b) sob suspeita de o objeto ser ilícito, assim considerados aqueles cujo porte ou posse sejam proibidos por lei, o acesso à sala de embarque deverá ser negado e o órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia no aeroporto deverá ser acionado; e

c) caso seja identificado que o passageiro tentou ocultar algum item proibido, seu acesso à sala de embarque deverá ser negado e o APAC deverá acionar o órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia no aeroporto para avaliar a situação;

XV - a busca pessoal deverá ser realizada por APAC do mesmo sexo, devendo ser realizada em local público ou, a pedido do inspecionado, em sala reservada, com discrição e na presença de testemunha.

§ 1º Define-se busca pessoal como sendo a revista do corpo de uma pessoa, suas vestes e demais acessórios, realizada por autoridade policial ou por APAC, neste caso com consentimento do inspecionado.

§ 2º Caso o passageiro recuse a submeter-se a algum dos procedimentos descritos acima, seu acesso à sala de embarque deverá ser negado e o APAC deverá acionar o órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia no aeroporto para avaliar a situação.

§ 3º Aos agentes públicos em serviço no aeroporto se aplicam as medidas de segurança estabelecidas no Capítulo III.

Seção II
Dos Procedimentos de Inspeção em Áreas de Embarque Internacionais

Art. 4º Em adição ao disposto no art. 3º desta Resolução, os passageiros de voos internacionais, inclusive aqueles alocados exclusivamente em suas etapas domésticas, ou os que necessitem utilizar o salão de embarque destinado aos voos internacionais, estarão sujeitos às seguintes restrições no que tange ao transporte de substâncias líquidas, incluindo géis, pastas, cremes, aerossóis e similares, em suas bagagens de mão:

I - todos os líquidos deverão ser conduzidos em frascos com capacidade de até 100 (cem) ml;

II - líquidos conduzidos em frascos com volume acima de 100 (cem) ml não poderão ser transportados, mesmo se o frasco estiver parcialmente cheio;

III - todos os frascos deverão ser colocados em uma embalagem plástica transparente, que possa ser fechada, contendo capacidade máxima de 1 (um) litro, e deverão estar dispostos com folga dentro da embalagem fechada; e

IV - a embalagem plástica deverá ser apresentada para inspeção visual no ponto de inspeção de embarque de passageiros, sendo permitida somente uma embalagem plástica por passageiro.

§ 1º Não há restrição ao transporte de frascos vazios.

§ 2º Excetua-se dos limites referidos os artigos medicamentosos com a devida prescrição médica, a alimentação de bebês e líquidos de dietas especiais, na quantidade necessária a serem utilizados no período total de voo, incluindo eventuais escalas, devendo ser apresentados no momento da inspeção.

Art. 5º Os líquidos adquiridos em free shops ou a bordo de aeronaves poderão exceder o limite estipulado no art. 4º desta Resolução, desde que dispostos em embalagens plásticas seladas padronizadas e com o recibo de compra à mostra, da data do início do voo, para passageiros que embarcam ou em conexão.

Parágrafo único. Esta medida não garante a aceitação da embalagem selada por outros Estados no caso de conexão em seus aeroportos, devendo a empresa aérea informar ao passageiro que se encontre nesta situação sobre a possibilidade ou não de retenção de seu produto por autoridades estrangeiras.

Art. 6º Visando a facilitar as inspeções de segurança, as embalagens plásticas contendo os frascos com líquidos referidas no art. 4º desta Resolução, deverão ser apresentadas separadamente da bagagem de mão do passageiro, bem como dos paletós, jaquetas, laptops e similares, para a inspeção nos equipamentos de raios-X.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AOS AGENTES PÚBLICOS EM SERVIÇO NO AEROPORTO

Art. 7º Todos os agentes públicos em serviço no aeroporto deverão ser inspecionados antes do ingresso nas ARS, garantida a prioridade quando da realização da inspeção de segurança.

Parágrafo único. A inspeção em agentes públicos em serviço no aeroporto poderá ser realizada de forma randômica, respeitado o disposto nas Seções I e II deste Capítulo.

Art. 8º O operador de aeródromo deverá elaborar e manter atualizada lista com a relação dos agentes públicos que estão autorizados a serem inspecionados de forma randômica, contendo dados como nome do agente, número da sua credencial e eventuais objetos proibidos que poderá portar na ARS.

§ 1º A definição dos objetos proibidos que poderão ser portados na ARS deverá ser realizada de forma conjunta pelo órgão de atuação do agente público e pela Polícia Federal ou, na sua ausência, pelo órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia do aeródromo, de forma que os objetos autorizados sejam compatíveis com as atividades que o agente executa na ARS.

§ 2º O operador de aeródromo deverá disponibilizar a lista atualizada à Polícia Federal ou, na sua ausência, ao órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia do aeródromo, bem como ao APAC quando da realização da inspeção randômica.

Art. 9º O agente público que se recusar a cumprir com qualquer obrigação regulamentar prevista nesta Resolução, inclusive a se submeter a inspeção de segurança quando for randomicamente selecionado, poderá, baseado em avaliação da Polícia Federal ou, na sua ausência, do órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia no aeroporto, perder a prerrogativa de ser inspecionado aleatoriamente, passando a ser exigida a realização do procedimento padrão de inspeção de segurança aplicável às demais pessoas e passageiros.

Parágrafo único. Caso ocorra a recusa do agente público ao atendimento dos requisitos estabelecidos nesta Resolução, caberá ao operador aeroportuário a imediata comunicação à Polícia Federal ou, na sua ausência, ao órgão de segurança responsável pelas atividades de polícia do aeroporto, além do registro em Documento de Segurança da Aviação Civil - DSAC, sem prejuízo de denúncia ou representação para a apuração da conduta pelos órgãos competentes.

Seção I
Das Medidas de Segurança Aplicáveis a Agentes Públicos

Art. 10. Os servidores públicos federais e militares das forças armadas, portando ostensivamente a credencial aeroportuária permanente e que necessitam circular nas ARS para atuarem nas atividades de fiscalização ou controle de espaço aéreo, poderão ser inspecionados de forma randômica, por solicitação e responsabilidade do órgão público a que pertençam, desde que observados os seguintes critérios:

I - o processo de credenciamento do agente público deverá englobar avaliação de antecedentes criminais e sociais, conforme exigido para a comunidade aeroportuária em geral;

II - a credencial dos agentes públicos que são inspecionados de forma randômica deverá conter elemento visual que a diferencie das credenciais dos demais agentes públicos e pessoas em geral;

III - a inspeção randômica dos agentes públicos e dos seus pertences de mão, conduzida por APAC, deverá ser realizada em quantidade estabelecida em DAVSEC editada pela ANAC, com base em avaliação de ameaça específica estabelecida pela Polícia Federal;

IV - os bens retidos em atividades de fiscalização e controle que estejam devidamente acompanhados de registro são isentos de inspeção;

V - os pontos de acesso à ARS de agente público deverão possuir monitoramento por meio de câmera de vigilância com gravação por, no mínimo, 30 (trinta) dias, solução de controle de acesso individual e identificação biométrica eletrônica;

VI - no ponto de controle de acesso de veículos, todos os ocupantes do veículo dos órgãos públicos federais e militares das forças armadas deverão ser identificados e deverão ser verificados a cabine e os seus compartimentos de carga, de forma a garantir que não ocorra o acesso de pessoa não identificada; e

VII - a inspeção randômica dos veículos dos órgãos públicos federais e militares das forças armadas, conduzida por APAC ou por vigilante, deverá ser realizada em quantidade estabelecida em DAVSEC editada pela ANAC, com base em avaliação de ameaça específica estabelecida pela Polícia Federal.

Seção II

Das Medidas de Segurança Aplicáveis aos Policiais dos Órgãos de Segurança Pública

Art. 11. Os policiais federais ou, na sua ausência, os policiais do órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia no aeroporto que estejam em serviço no aeroporto, portando ostensivamente a credencial aeroportuária permanente e que necessitam circular nas ARS para atuarem nas atividades de polícia, poderão ser inspecionados de forma randômica, por solicitação e responsabilidade do órgão público a que pertençam, desde que observados os seguintes critérios:

I - o processo de credenciamento dos policiais deverá englobar avaliação de antecedentes criminais e sociais, conforme exigido para a comunidade aeroportuária em geral;



II - a credencial dos policiais que são inspecionados de forma randômica deverá conter elemento visual que a diferencie das credenciais dos demais agentes públicos e pessoas em geral;

III - a inspeção randômica dos policiais e dos seus pertences de mão, conduzida por policial do órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia no aeroporto, deverá ser realizada em quantidade estabelecida em DAVSEC editada pela ANAC, com base em avaliação de ameaça específica estabelecida pela Polícia Federal;

IV - os bens retidos em atividades de polícia que estejam devidamente acompanhados de registro são isentos de inspeção;

V - os pontos de acesso à ARS de policiais deverão possuir monitoramento por meio de câmera de vigilância com gravação por, no mínimo, 30 (trinta) dias, solução de controle de acesso individual e identificação biométrica eletrônica;

VI - no ponto de controle de acesso de veículos, todos os ocupantes do veículo do órgão de Segurança Pública deverão ser identificados e deverão ser verificados a cabine e os seus compartimentos de carga, de forma a garantir que não ocorra o acesso de pessoa não identificada; e

VII - a inspeção randômica dos veículos do órgão de Segurança pública, conduzida por policial do órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia no aeroporto, deverá ser realizada em quantidade estabelecida em DAVSEC editada pela ANAC, com base em avaliação de ameaça específica estabelecida pela Polícia Federal.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS ADICIONAIS DE SEGURANÇA

Art. 12. No caso de elevação do nível de ameaça, medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas, em conformidade com o previsto nos Programas de Segurança Aeroportuária - PSA, quando existente, e com as normas complementares da ANAC.

Parágrafo único. Os níveis de ameaça à AVSEC deverão ser estabelecidos pela Polícia Federal em interface com a ANAC, operadores de aeródromos e órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Inteligência.

Art. 13. Em virtude de resultado de avaliação de risco, a ANAC poderá determinar alterações nos procedimentos estabelecidos nesta Resolução, com o intuito de manter o nível de risco da segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita em índices toleráveis.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 14. É vedado o registro de imagens, por exemplo, fotos e filmagens, dos canais e procedimentos de inspeção de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, salvo quando autorizado pelo operador aeroportuário, consultada a Polícia Federal.

Parágrafo único. Excetuem-se da proibição prevista no caput deste artigo os inspetores da ANAC, quando no exercício de suas funções.

Art. 15. Procedimentos diferenciados de inspeção de segurança a serem aplicados a itens específicos poderão ser aprovados por meio de portaria do Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária.

Art. 16. O operador aeroportuário em conjunto com a Polícia Federal, sob coordenação desta, ou, na sua ausência, do órgão de segurança pública responsável pelas atividades de polícia no aeroporto, definirá o acesso de órgãos de segurança por pontos de controle diferenciados, considerando a avaliação de ameaças à segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita e o gerenciamento de riscos envolvendo operações policiais, custódia de passageiros e de proteção de dignitários.

Art. 17. As empresas aéreas, agências de viagens e operadores aeroportuários são responsáveis pela divulgação aos passageiros das orientações constantes desta Resolução no ato da aquisição do bilhete de passagem e no ato da realização dos procedimentos de despacho do passageiro.

Art. 18. As violações ao previsto nesta Resolução sujeitam o infrator às penalidades constantes no art. 289 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, a serem apuradas em conformidade com o procedimento descrito na Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, ou em outros normativos que os substituïrem, adotando-se, para as infrações praticadas a partir da entrada em vigor desta Resolução, os valores de multa previstos em seu Anexo II e na Resolução nº 472, de 2018.

Art. 19. O operador de aeródromo possui até 6 de novembro de 2019 para implementar o procedimento de inspeção de agentes públicos de forma randômica e as medidas de segurança aplicáveis aos policiais dos órgãos de segurança pública.

Parágrafo único. Até a implementação do procedimento de inspeção de agentes públicos de forma randômica ou até 6 de novembro de 2019, o que ocorrer primeiro, os servidores da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, no exercício de suas atividades nas áreas restritas de segurança, devidamente credenciados pelo operador aeroportuário, estarão sujeitos ao mesmo procedimento de inspeção de segurança aplicável aos servidores da Polícia Federal.

Art. 20. Fica revogada a Resolução nº 207, de 22 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2011, Seção 1, páginas 2 a 4.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS PROIBIDOS
DEFINIÇÃO

Itens proibidos são aqueles artigos que não devem ser transportados na cabine de aeronaves ou ser conduzidos em ARS, exceto por pessoas autorizadas e quando necessários para realizar tarefas essenciais. Tais tarefas essenciais se referem às operações do aeroporto ou aeronave, manutenção, abastecimento de aeronaves, provisões de bordo e serviços de bordo ou ainda operações de órgãos de segurança.

AUTORIZAÇÃO PARA TRIPULANTES

Os tripulantes podem ser incluídos como pessoas autorizadas, quando solicitarem embarque de itens proibidos, desde que necessários para operação normal em voo de equipamentos obrigatórios de emergência/sobrevivência ou equipamentos médicos.

ITENS PROIBIDOS

A lista de itens proibidos elencados não é exaustiva, e poderá ser atualizada pela ANAC conforme se julgue necessário.

Para garantir a segurança da aviação civil, o APAC pode determinar que um item que não conste expressamente na lista é proibido, desde que se enquadre nas definições de uma das categorias descritas, representando um risco para a saúde, segurança ou propriedade quando transportados por via aérea.

Sem prejuízo das normas de segurança aplicáveis, os passageiros não poderão transportar para as áreas restritas de segurança nem para a cabine de uma aeronave os seguintes artigos:

- a) pistolas, armas de fogo e outros dispositivos que disparem projéteis - dispositivos que podem ou aparentam poder ser utilizados para causar ferimentos graves através do disparo de um projétil, incluindo:
 - 1) armas de fogo de qualquer tipo, tais como pistolas, revólveres, carabinas, espingardas;
 - 2) armas de brinquedo, réplicas ou imitações de armas de fogo que podem ser confundidas com armas verdadeiras;
 - 3) componentes de armas de fogo, excluindo miras telescópicas;
 - 4) armas de pressão por ação de ar e gás comprimido ou por ação de mola, tais como armas de paintball, airsoft, pistolas e espingardas de tiro a chumbo ou outros materiais;
 - 5) pistolas de sinalização e pistolas de partida esportiva;
 - 6) bestas, arcos e flechas;
 - 7) armas de caça submarina, tais como arpões e lanças; e
 - 8) fundas e estilingues;
 - b) dispositivos neutralizantes - dispositivos destinados especificamente a atordoar ou a imobilizar, incluindo:

- 1) dispositivos de choque elétrico, tais como armas de choque elétrico e bastões de choque elétrico;
- 2) dispositivos para atordoar e abater animais; e
- 3) químicos, gases e aerossóis neutralizantes ou incapacitantes, tais como spray de pimenta, gás lacrimogêneo, sprays de ácidos e aerossóis repelentes de animais;
- c) objetos pontiagudos ou cortantes - objetos que, devido à sua ponta afiada ou às suas arestas cortantes, podem ser utilizados para causar ferimentos graves, incluindo:
 - 1) objetos concebidos para cortar, tais como machados, machadinhas e cutelos;
 - 2) piolets e picadores de gelo;
 - 3) estiletes, navalhas e lâminas de barbear, excluindo aparelho de barbear em cartucho;
 - 4) facas e canivetes com lâminas de comprimento superior a 6 cm;
 - 5) tesouras com lâminas de comprimento superior a 6 cm medidos a partir do eixo;
 - 6) equipamentos de artes marciais pontiagudos ou cortantes;
 - 7) espadas e sabres; e
 - 8) instrumentos multifuncionais com lâminas de comprimento superior a 6 cm;
- d) ferramentas de trabalho - ferramentas que podem ser utilizadas para causar ferimentos graves ou para ameaçar a segurança da aeronave, incluindo:
 - 1) pés-de-cabra e alavancas similares;
 - 2) furadeiras e brocas, incluindo furadeiras elétricas portáteis sem fios;
 - 3) ferramentas com lâmina ou haste de comprimento superior a 6 cm que podem ser utilizadas como arma, tais como chaves de fendas e cinzeis;
 - 4) serras, incluindo serras elétricas portáteis sem fios;
 - 5) maçaricos;
 - 6) pistolas de cavilhas, pistolas de pregos e pistolas industriais; e
 - 7) martelos e marretas;
 - e) instrumentos contundentes - objetos que podem causar ferimentos graves se utilizados para agredir alguém fisicamente, incluindo:
 - 1) tacos de beisebol, pólo, golfe, hockey, sinuca e bilhar;
 - 2) cassetetes, porretes e bastões retráteis;
 - 3) equipamentos de artes marciais contundentes; e
 - 4) soco-inglês;
 - f) substâncias e dispositivos explosivos ou incendiários - materiais e dispositivos explosivos ou incendiários que podem ou aparentam poder ser utilizados para causar ferimentos graves ou para ameaçar a segurança da aeronave, incluindo:
 - 1) munições;
 - 2) espoletas e fusíveis;
 - 3) detonadores e estopins;
 - 4) réplicas ou imitações de dispositivos explosivos;
 - 5) minas, granadas e outros explosivos militares;
 - 6) fogos de artifício e outros artigos pirotécnicos;
 - 7) botijões ou cartuchos geradores de fumaça;
 - 8) dinamite, pólvora e explosivos plásticos;
 - 9) substâncias sujeitas a combustão espontânea;
 - 10) sólidos inflamáveis, considerados aqueles facilmente combustíveis e aqueles que, por atrito, podem causar fogo ou contribuir para ele, tais como pós metálicos e pós de ligas metálicas;
 - 11) líquidos inflamáveis, tais como gasolina, etanol, metanol, óleo diesel e fluido de isqueiro;
 - 12) aerossóis e atomizadores, exceto os de uso médico ou de asseio pessoal, sem que exceda a quantidade de quatro frascos por pessoa e que o conteúdo, em cada frasco, seja inferior a 300 ml ou 300 g;
 - 13) gases inflamáveis, tais como metano, butano, propano e GLP;
 - 14) substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis;
 - 15) cilindros de gás comprimido, inflamável ou não, tais como cilindros de oxigênio e extintores de incêndio; e
 - 16) isqueiros do tipo maçarico, independente do tamanho;
 - g) substâncias químicas, tóxicas e outros itens perigosos - substâncias capazes de ameaçar a saúde das pessoas a bordo da aeronave ou a segurança da própria aeronave, incluindo:
 - 1) cloro para piscinas e banheiras;
 - 2) alvejantes líquidos;
 - 3) baterias com líquidos corrosivos derramáveis;
 - 4) mercúrio, exceto em pequena quantidade presentes no interior de instrumentos de medição térmica (termômetro);
 - 5) substâncias oxidantes, tais como pó de cal, decolorante químico e peróxidos;
 - 6) substâncias corrosivas, tais como ácidos e alcalóides;
 - 7) substâncias venenosas (tóxicas) e infecciosas, tais como arsênio, cianetos, inseticidas e desfolhantes;
 - 8) materiais infecciosos, ou biologicamente perigosos, tais como amostras de sangue infectado, bactérias ou vírus; e
 - 9) materiais radioativos (isótopos medicinais e comerciais);
 - h) outros - itens proibidos que não se enquadram nas categorias anteriores:
 - 1) dispositivos de alarme (excluindo dispositivo de relógio de pulso e de equipamentos eletrônicos permitidos a bordo); e
 - 2) materiais que possam interferir nos equipamentos das aeronaves e que não estejam relacionados entre os dispositivos eletrônicos permitidos, tais como telefone celular, laptop, palmtop, jogos eletrônicos, pager, que são de uso controlado a bordo de aeronaves;
 - i) itens tolerados - itens que são tolerados, respeitadas as especificações que se seguem:
 - 1) saca-rolhas;
 - 2) canetas, lápis e lapiseiras, com comprimento inferior a 15 cm;
 - 3) isqueiros com gás ou fluido com comprimento inferior a 8 cm, na quantidade máxima de um por pessoa;
 - 4) fósforos, em embalagem com capacidade não superior a 40 palitos, na quantidade máxima de uma caixa por pessoa;
 - 5) bengalas;
 - 6) raquetes de tênis;
 - 7) guarda chuvas; e
 - 8) martelo pequeno para uso em exames médicos;
 - j) itens proibidos para voos sob elevado nível de ameaça - itens permitidos ou itens tolerados que são proibidos no caso de elevação do nível de ameaça da segurança da aviação civil:
 - 1) qualquer instrumento de corte;
 - 2) saca-rolhas;
 - 3) bengalas;
 - 4) raquetes de tênis;
 - 5) qualquer isqueiro;
 - 6) fósforos, em qualquer quantidade ou apresentação; e
 - 7) aerossóis.



ANEXO II

DOSIMETRIA DAS sanÇÕES aplicáveis às infrações à RESOLUÇÃO
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

Seção	Descrição	Requisito	Valor			Incidência da sanção
			Mínimo	Intermediário	Máximo	
Cap. III, Seção I	Deixar de dar prioridade aos agentes públicos em serviço no aeroporto, quando da realização da inspeção de segurança.	Art. 7º	4.000	7.000	10.000	1 por constatação
Cap. III, Seção I	Não possuir a infraestrutura exigida na regulamentação para portas de acesso à ARS para controle de acesso e identificação do agente público.	Art. 10, inciso V e Art. 11, inciso V	40.000	70.000	100.000	1 por constatação
Cap. III, Seção I	Não elaborar e manter atualizada lista com a relação dos agentes públicos que estão autorizados a serem inspecionados de forma randômica, contendo o conteúdo mínimo previsto na regulamentação.	Art. 8º	10.000	17.500	25.000	1 por constatação
Cap. III, Seção I	Deixar de disponibilizar a lista atualizada com a relação dos agentes públicos que estão autorizados a serem inspecionados de forma randômica ao Agente de Proteção da Aviação Civil - APAC quando da realização da inspeção aleatória.	Art. 10, §2º	10.000	17.500	25.000	1 por constatação

RESOLUÇÃO Nº 516, DE 8 DE MAIO DE 2019

Aprova a Emenda nº 03 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 137.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei e considerando o que consta do processo nº 00058.040258/2018-11, deliberado e aprovado na 8ª Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 7 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a Emenda nº 03 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 137, intitulado "Certificação e Requisitos Operacionais: Operações Aeroagrícolas", consistente nas seguintes alterações:

"137.107

(j) Na fase 5 do processo de certificação (emissão do certificado), e depois da conclusão satisfatória das quatro fases anteriores, bem como da verificação do cumprimento dos requisitos do parágrafo 137.111(a) deste Regulamento, a ANAC emitirá o COA e as respectivas EO, e os encaminhará ao seu detentor, o que encerra o processo de certificação.

"137.113

(d) [Reservado].

"137.127

(c)

(3) ter pelo menos 3 anos de experiência como piloto em comando de aeronaves operadas segundo este Regulamento;

"137.521

(j) No caso de operações aeroagrícolas, os dados referentes a uma jornada de trabalho do piloto podem ser registrados em uma única linha do diário de bordo. Caso haja interrupção da jornada, conforme previsto na Lei 13.475, de 28 de agosto de 2017, os dados de cada etapa da jornada devem ser registrados em linhas separadas do diário de bordo.

" (NR)

Parágrafo único. A Emenda de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 2019

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Nº 1.347 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Flor (MT) (CIAD: MT0290) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 14 de março de 2022. Fica revogada a Portaria nº 2.965/SIA, de 12 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2013, Seção 1, Página 31. Processo nº 00065.016324/2019-23.

Nº 1.351 - Inscrever o heliponto privado GL Freire (SP) (CIAD: SP0858) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00066.005840/2019-12.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1.357, DE 3 DE MAIO DE 2019

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.007974/2019-88, resolve:

Homologar o heliponto privado a bordo da unidade FPSO CIDADE DE MARICÁ (9PJR). A homologação tem validade até 31 de dezembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1.365, DE 6 DE MAIO DE 2019

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00065.021387/2019-00, resolve:

Alterar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Flor (MT) (CIAD: MS0188) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 10 de maio de 2023. Fica revogada a Portaria nº 1151/SIA, de 9 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2013, Seção 1, página 4.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 32, DE 9 DE MAIO DE 2019

Aprova a Norma que Dispõe Sobre a Estrutura Tarifária Padronizada das Administrações Portuárias e os Procedimentos para Reajuste e Revisão de Tarifas.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta nos Processos nº 50300.008077/2016-97 e nº 50300.005642/2017-45 e tendo em vista o deliberado em sua 458ª Reunião Ordinária, realizada em 28/03/2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a norma que dispõe sobre a Estrutura Tarifária Padronizada das Administrações Portuárias e os Procedimentos para Reajuste e Revisão de Tarifas, na forma do Anexo desta resolução.

Art. 2º O Anexo de que trata o art. 1º estará disponível na íntegra no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 6.903, DE 9 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.020470/2018-11 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 6.899-ANTAQ, em virtude de erro material, para que onde se lê: "...Aditar o Termo de Autorização nº 901-ANTAQ,...", leia-se: "...Aditar o Termo de Autorização nº 911-ANTAQ,...".

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 452, DE 7 DE MAIO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 139, de 30 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.018537/2019-81, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Viação Santa Cruz Ltda, CNPJ nº 52.771.516/0001-33, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 453, DE 7 DE MAIO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 141, de 30 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.016237/2019-68, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de inclusão dos mercados Brasília (DF) - Gilbués (PI) e Brasília (DF) - Monte Alegre do Piauí (PI), como seções na linha Cristino Castro (PI) - Goiânia (GO), prefixo nº 12-0110-00, solicitado pela empresa Antônio Pedro da Silva Transporte de Passageiros Eireli, CNPJ nº 05.051.769/0001-52.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 454, DE 7 DE MAIO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 143, de 30 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.026205/2019-71, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido da Unesul de Transportes Ltda, CNPJ nº 92.667.948/0001-13, para operação de mercados, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 3.021, DE 7 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 179 do Regimento Interno aprovado pela resolução/CA nº 26 de 05/05/2016 e publicada no D.O.U. de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no Processo nº 50618.000608/2018-91, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação para fins rodoviários, terras e benfeitorias, excluídas as áreas que compõem a faixa de domínio existente da rodovia, demais áreas pertencentes à União, delimitadas pelas poligonais formadas pela lista de pares de coordenadas UTM a seguir, as quais demarcam a área de utilidade pública, conforme Projeto Executivo de Engenharia para Implantação e Pavimentação da Rodovia BR-235/PI - Volume 2 - Projeto Executivo - Tomo I, Trecho: Div. BA/PI - Divisa PI/MA (Alto Parnaíba), Subtrecho: Divisa BA/PI - Entr. BR-135 / PI (A) / 330 (Bom Jesus), Segmento: Km 0,00 - Km 150,70, e seu respectivo Termo de Aceite, necessários às obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia BR-235/PI, no Estado do Piauí.

I - Coordenadas Geográficas do Trecho 1 (Km 0,0 ao Km 35,5):
8976658,6578 669742,1174 ; 8976947,6442 669661,5766 ; 8977563,2693 671878,9138 ; 8977913,9143 674036,5072 ; 8978273,9546 675714,3436 ; 8978288,0545 675824,5234 ; 8978281,2467 675923,7391 ; 8978146,9831 676896,0632 ; 8978122,3933 677004,5802 ; 8978080,0421 677097,7648 ; 8977631,3038 677879,7474 ; 8977584,7926 677973,8811 ; 8977086,2334 679441,2362 ; 8977028,2447 679561,8585 ; 8976972,9425 679630,0485 ; 8976463,4411 680168,4802 ; 8976298,6151 680316,9529 ; 8976174,9423 680405,2272 ; 8974859,8597 681245,9246 ; 8974807,3619 681286,2819 ; 8974759,5089 681361,5088 ; 8974220,5214 682529,2484 ; 8974173,1684 682606,2721 ; 8974115,3129 682666,9360 ; 8974063,4397 682704,2895 ; 8973999,6906 682735,7191 ; 8973542,4434 682886,0150 ; 8972615,4495 683243,2453 ; 8972475,2221 683314,6305 ; 8972360,6272 683395,1689 ; 8971962,5896 683721,9440 ; 8971921,4453 683770,3089 ; 8971727,1189 684599,2247 ; 8971673,5012 684707,9052 ; 8971606,5117 684784,7368 ; 8967783,7598 687493,8398 ; 8967639,0108 687628,7008 ; 8966811,2052 688534,4667 ; 8965985,0152 689246,7947 ; 8965950,4478 689298,5134 ; 8965612,0577 689970,1108 ; 8964021,9407 693615,9080 ; 8963979,1652 693695,1653 ; 8963916,6724 693767,6784 ; 8963813,8760 693839,9766 ; 8961072,2568 695490,2683 ; 8960967,8831 695544,3213 ; 8960249,1650 695794,0958 ; 8959893,9269 695853,1216 ; 8959849,3480 695556,4520 ; 8960181,7870 695501,2580 ; 8960801,2840 695287,6320 ; 8960889,5120 695249,1560 ; 8963715,6410 693545,0790 ; 8963755,2490 693477,1580 ; 8965330,8110 689863,8110 ; 8965684,8060 689159,0860 ; 8965762,5310 689045,4550 ; 8966601,6500 688319,7900 ; 8967418,9870 687424,7610 ; 8967595,8900 687259,9450 ; 8971406,4060 684561,2800 ; 8971429,9350 684532,3090 ; 8971445,1490 684495,6890 ; 8971615,6440 683738,8270 ; 8971656,0640 683630,2100 ; 8971688,1780 683578,4750 ; 8971747,7610 683511,5410 ; 8972172,3030 683161,6390 ; 8972338,7950 683046,7040 ; 8972499,7610 682966,4430 ; 8973438,9510 682604,4300 ; 8973877,8510 682461,0890 ; 8973920,0080 682439,2960 ; 8973959,9710 682378,8790 ; 8974497,2320 681214,3930 ; 8974538,1740 681143,0830 ; 8974592,4500 681076,8780 ; 8974697,2540 680993,8130 ; 8976099,6920 680091,5890 ; 8976247,5540 679960,1720 ; 8976778,3760 679395,9060 ; 8976802,9750 679342,4340 ; 8977309,5200 677854,5980 ; 8977369,2950 677733,6160 ; 8977838,9650 676906,3450 ; 8977988,1570 678401,0030 ; 8977980,5030 675776,6810 ; 8977619,0080 674091,5600 ; 8977270,5640 671944,6610 ; 8959849,3480 695556,4520 ; Sistema de referência UTM Zona 23S Datum Sirgas 2000.

II - Coordenadas Geográficas do Trecho 2 (Km 35,5 ao Km 75,7):
8976658,5810 669741,8410 ; 8976250,4680 668293,4720 ; 8975352,4050 666427,1310 ; 8975247,5830 666287,2510 ; 8973439,7660 664287,1810 ; 8971952,6770 662830,9180 ; 8970657,1680 661254,4400 ; 8970554,7760 661079,9540 ; 8969560,9950 658978,3310 ; 8968753,2190 657027,5950 ; 8966720,0360 654945,1670 ; 8963672,6380 652135,4470 ; 8963530,0960 651963,6430 ; 8962706,0710 650805,6770 ; 8962640,8560 650685,9300 ; 8962607,7560 650523,4580 ; 8962561,5810 649439,5850 ; 8962572,2200 649322,4800 ; 8962620,6750 649204,5950 ; 8962680,1450 649129,5270 ; 8962750,1490 649073,6050 ; 8962927,0200 648962,5730 ; 8963087,0600 648808,9960 ; 8963749,0280 647395,2090 ; 8963768,0120 647308,7860 ; 8963821,5660 646355,9860 ; 8963791,0630 646292,2870 ; 8962576,7160 644914,4900 ; 8962498,1240 644797,3740 ; 8962008,3850 643485,8230 ; 8961969,9200 643333,1850 ; 8961883,4150 642822,0920 ; 8961846,6310 642687,1180 ; 8961400,5560 641691,1340 ; 8961369,3060 641574,2770 ; 8961369,8880 641478,5090 ; 8961396,4950 641371,9350 ; 8962172,7410 639100,3800 ; 8962200,8980 639028,6500 ; 8962250,8720 638948,6970 ; 8962955,4860 638319,4300 ; 8963090,3110 638257,9010 ; 8963779,9820 638097,0330 ; 8964525,8730 637513,0180 ; 8964566,6480 637469,2820 ; 8964617,3340 637387,7210 ; 8964605,0180 637349,8130 ; 8964466,7790 637292,0720 ; 8964370,2720 637207,1840 ; 8964317,0910 637121,7680 ; 8964289,7520 637047,9170 ; 8964285,3960 636807,4970 ; 8963996,3760 636465,9430 ; 8964225,2020 636271,9350 ; 8964551,0780 636668,1660 ; 8964584,3480 636782,4200 ; 8964582,3020 636981,4100 ; 8964607,9990 637023,0730 ; 8964762,4990 637094,4700 ; 8964824,2660 637145,0580 ; 8964870,4850 637210,1590 ; 8964916,3750 637362,6020 ; 8964912,3790 637442,3410 ; 8964887,5910 637517,9550 ; 8964812,7590 637640,8310 ; 8964737,9520 637726,0940 ; 8963968,8300 638332,6550 ; 8963835,3130 638396,3680 ; 8963131,9910 638562,6200 ; 8962485,2980 639135,8990 ; 8962456,5670 639197,5550 ; 8961667,5070 641516,2310 ; 8961684,2990 641591,6740 ; 8962130,1780 642589,1310 ; 8962177,4710 642762,6690 ; 8962264,6040 643276,9600 ; 8962294,5220 643395,6790 ; 8962774,2660 644678,8670 ; 8964021,8300 646100,5930 ; 8964086,4750 646201,4400 ; 8964119,9020 646324,4340 ; 8964065,5560 647352,0580 ; 8964024,7560 647513,4220 ; 8963345,7670 648960,8850 ; 8963292,7840 649033,4310 ; 8963148,6540 649168,4320 ; 8962904,7900 649331,3100 ; 8962866,4550 649383,1580 ; 8962906,4400 650488,7690 ; 8962921,0470 650578,7230 ; 8963785,5600 651805,1700 ; 8963886,9420 651925,5090 ; 8966942,6340 654743,0580 ; 8968998,7010 656855,1460 ; 8969060,7670 656972,6660 ; 8969384,4240 658854,8950 ; 8970816,4140 660931,7800 ; 8970903,8040 661083,6460 ; 8972173,5260 662627,8760 ; 8973658,6570 664082,0310 ; 8975471,8480 666087,9890 ; 8975606,6190 666267,8360 ; 8975682,0180 666405,2870 ; 8976522,1270 668164,6390 ; 8976579,2010 668330,1580 ; 8976947,7210 669661,8540 ; Sistema de referência UTM Zona 23S Datum Sirgas 2000.

III - Coordenadas Geográficas do Trecho 3 (Km 75,7 ao Km 105,5):
8963996,3760 636465,9430 ; 8963448,9930 635815,5210 ; 8963341,4500 635644,2090 ; 8963260,6640 635458,7720 ; 8962503,2620 632979,4360 ; 8962051,9050 631168,5380 ; 8962022,2350 630923,6350 ; 8962033,7690 630699,6120 ; 8962069,2350 630523,6220 ; 8962136,2150 630333,1230 ; 8963202,3530 628065,5570 ; 8964400,6810 625823,7980 ; 8965412,6420 623673,6470 ; 8965476,9770 623519,5930 ; 8965729,0100 622782,6420 ; 8965789,1950 622639,1110 ; 8965926,0630 622410,3570 ; 8966101,5810 622209,7220 ; 8967981,0460 620551,9840 ; 8969987,8840 618957,2880 ; 8971813,8560 617348,4580 ; 8973631,4050 615442,6420 ; 8974885,7540 614271,0630 ; 8975006,7440 614131,2130 ; 8975103,2120 613995,5750 ; 8975399,3120 613470,3100 ; 8975468,5900 613290,9970 ; 8975602,4560 612728,8840 ; 8975660,6380 612558,6870 ; 8975776,4590 612340,3520 ; 8975966,0250 612092,2410 ; 8976201,1230 612278,5990 ; 8976027,4970 612504,6070 ; 8975930,7980 612690,6240 ; 8975887,7570 612823,7350 ; 8975757,1520 613373,0460 ; 8975668,0800 613603,5900 ; 8975366,8300 614140,1550 ; 8975256,3000 614298,9010 ; 8975131,9500 614447,0700 ; 8973843,2390 615655,0720 ; 8972016,5360 617569,6380 ; 8970180,9870 619186,8780 ; 8968179,2220 620777,2080 ; 8966321,6900 622414,5310 ; 8966179,2080 622572,5670 ; 8966059,4060 622769,4410 ; 8966011,3650 622884,0100 ; 8965758,5550 623623,1010 ; 8965684,2030 623801,1400 ; 8964669,0970 625957,7870 ; 8963472,5120 628195,9960 ; 8962418,2870 630437,1860 ; 8962363,5340 630585,1220 ; 8962331,1060 630739,4960 ; 8962322,0960 630914,4970 ; 8962345,2730 631105,8090 ; 8962793,7330 632904,4280 ; 8963543,8890 635359,8600 ; 8963606,7510 635504,1550 ; 8963690,4350 635637,4590 ; 8964225,2020 636271,9350 ; Sistema de referência UTM Zona 23S Datum Sirgas 2000.

IV - Coordenadas Geográficas do Trecho 4 (Km 105,5 ao Km 150,70):
8975966,0250 612092,2410 ; 8979372,6030 607774,9510 ; 8981207,2950 605405,2770 ; 8982879,4720 603187,0000 ; 8984116,6610 601494,0930 ; 8984128,2320 601443,7950 ; 8984120,4580 601176,6820 ; 8984076,7370 600769,6540 ; 8984092,7630 600666,2820 ; 8984214,8820 600404,1500 ; 8984275,3970 600193,4730 ; 8984463,0950

599721,0470 ; 8984594,3750 599500,7330 ; 8984866,2660 598737,6550 ; 8984919,1080 598657,7830 ; 8984964,2730 598612,5340 ; 8985180,2320 598458,2910 ; 8985318,4780 598133,6820 ; 8985528,6370 596888,6870 ; 8985673,7290 596410,0060 ; 8985677,7520 596166,3810 ; 8985696,7560 596078,3000 ; 8986114,1510 594791,8070 ; 8986648,5420 593741,4140 ; 8986877,9840 592091,7140 ; 8986922,4370 591895,5170 ; 8987173,5110 591070,3150 ; 8987346,5200 590581,3410 ; 8988079,6970 588169,4390 ; 8988364,8180 587310,3820 ; 8988436,3830 587145,3660 ; 8988897,9730 586286,2480 ; 8989010,6660 585970,9040 ; 8989012,9160 585889,3970 ; 8988920,1040 585573,4140 ; 8988920,2290 585422,7390 ; 8989403,1710 583323,9060 ; 8989458,7110 583225,7490 ; 8990197,7860 582198,9020 ; 8990730,7490 580966,0940 ; 8990797,7620 580847,8670 ; 8992428,0940 578984,8150 ; 8994360,3940 577056,6810 ; 8995968,1890 574941,3190 ; 8996278,9100 573959,8170 ; 8996331,7550 573852,3960 ; 8996410,4160 573765,8510 ; 8996925,0970 573330,4070 ; 8997118,7920 573559,4960 ; 8996574,8520 574028,9320 ; 8996272,0240 574991,7790 ; 8996196,3110 575139,3320 ; 8994563,3290 577281,1650 ; 8992646,7710 579190,1930 ; 8991036,7200 581029,2480 ; 8990528,2850 582207,5070 ; 8990458,3600 582347,5670 ; 8990386,3980 582460,8400 ; 8989680,0000 583439,5160 ; 8989215,9890 585473,0040 ; 8989217,7750 585531,8510 ; 8989310,5220 585847,4610 ; 8989317,2920 585937,0560 ; 8989299,0940 586053,4240 ; 8989168,8240 586415,2440 ; 8988703,0510 587282,8000 ; 8988647,3890 587411,1460 ; 8988365,5540 588260,4620 ; 8987632,9060 590670,6900 ; 8987459,1220 591162,1100 ; 8987209,5700 591982,4360 ; 8987174,5390 592137,0440 ; 8986939,3980 593814,9180 ; 8986898,8470 593920,0220 ; 8986391,8130 594905,4000 ; 8985982,9450 596168,2780 ; 8985967,1470 596472,5000 ; 8985822,1800 596950,5940 ; 8985627,3580 598128,4770 ; 8985603,0180 598228,7440 ; 8985467,4400 598553,7790 ; 8985421,5710 598636,4920 ; 8985348,8110 598709,5330 ; 8985166,2880 598835,0300 ; 8985134,4830 598872,0420 ; 8984871,1100 599616,5670 ; 8984737,3080 599842,7320 ; 8984550,6630 600314,2890 ; 8984494,9840 600511,5880 ; 8984379,0240 600756,0280 ; 8984418,4370 601136,6390 ; 8984428,2820 601425,9250 ; 8984416,5880 601542,4460 ; 8984383,0180 601632,1300 ; 8983121,4950 603364,2710 ; 8981446,8560 605585,8610 ; 8979608,3930 607960,4320 ; 8976201,1230 612278,5990 ; Sistema de referência UTM Zona 23S Datum Sirgas 2000.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE KUHN

PORTARIA Nº 3.024, DE 7 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 179 do Regimento Interno aprovado pela resolução/CA nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no Processo nº 50611.003120/2018-86, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, terras e benfeitorias, excluídas as áreas que compõem a faixa de domínio existente da rodovia e demais áreas pertencentes à União, delimitadas pela poligonal formada pela lista de pares de coordenadas a seguir, as quais demarcam a faixa de utilidade pública, conforme Anteprojeto para Construção Integrada para Duplicação da Rodovia BR-163/364/MT e seu respectivo Termo de Aceite, presente no RDC Presencial nº 023/2013-00, necessárias à Duplicação da Rodovia BR-163/364/MT, Trecho: Divisa MS/MT - Divisa MT/PA; Sub-Trecho: Entr. MT-457 (A)(P/ Jaciara) - Início Variante I Serra de São Vicente; Segmento km 190,30 ao km 261,90; Lote 2 (conforme Edital RDC Presencial nº 023/2013-00) no Estado de Mato Grosso.

I - Coordenadas geográficas: 8247765,0048 697299,3420 ; 8249580,1616 692670,1862 ; 8250293,7449 690112,0166 ; 8251636,5153 682383,8675 ; 8251650,8356 682264,8360 ; 8251637,8165 682145,9011 ; 8251619,5922 682088,7823 ; 8251583,9569 682017,2627 ; 8250227,6197 680013,2897 ; 8250153,6282 679871,5592 ; 8250111,1301 679717,6290 ; 8250101,7912 679578,1496 ; 8250116,3758 679443,4504 ; 8251124,4197 673883,3710 ; 8251137,2755 673784,2537 ; 8251136,0138 673684,3589 ; 8251098,2923 673508,7081 ; 8250218,6804 670556,9955 ; 8249956,6685 669822,4800 ; 8249932,8866 669704,9679 ; 8249845,4601 668869,5381 ; 8249825,2931 668771,8355 ; 8249497,5986 668020,2165 ; 8249444,1576 667912,8547 ; 8249347,7700 667785,5735 ; 8248997,3009 667429,1226 ; 8248942,0206 667346,0055 ; 8248906,8806 667252,6298 ; 8248895,1051 667173,6208 ; 8248896,1199 667113,6793 ; 8248905,5583 667054,4763 ; 8248929,5997 666978,2525 ; 8249040,5656 666744,8777 ; 8249039,1743 666735,7037 ; 8249522,6371 665745,8122 ; 8249538,2447 665709,0089 ; 8249543,1269 665699,6250 ; 8249515,3669 665595,0032 ; 8248669,4185 663826,9616 ; 8248617,2015 663697,1963 ; 8248585,7164 663560,9038 ; 8248280,5473 661746,3873 ; 8248265,5457 661607,2812 ; 8248268,8379 661507,4217 ; 8248281,9092 661428,5432 ; 8248311,0534 661332,9777 ; 8248353,7833 661242,6621 ; 8248407,3565 661158,2719 ; 8250102,4535 658879,6315 ; 8250199,2539 658728,2152 ; 8250235,6979 658635,2023 ; 8250260,7228 658517,9596 ; 8250421,1690 657288,5434 ; 8250455,5431 657173,6491 ; 8250594,2607 656798,4736 ; 8250663,5988 656654,5571 ; 8250

713730,4263;	8235788,8433	713782,3143;	8235736,1084	713932,7819;	8235762,6155
714070,2051;	8235776,3724	714082,0307;	8235943,6731	714148,2310;	8236011,7627
714190,0326;	8236085,0906	714257,7337;	8236142,2191	714339,5632;	8236174,5001
714412,6504;	8236190,2571	714470,5077;	8236259,2842	714844,1818;	8236281,8855
714919,3180;	8236302,6874	715077,2788;	8236321,4743	715134,1143;	8236341,9417
715168,4140;	8236415,9459	715234,7783;	8236936,0996	715572,1443;	8237013,3004
715635,5793;	8237080,8913	715709,1644;	8237476,8713	716285,9797;	8237742,3857
716732,7127;	8237882,5497	716951,3607;	8237954,1654	717047,5457;	8238025,2779
717167,6259;	8238417,9193	717747,0379;	8238458,2023	717859,5723;	8238462,9672
717979,0184;	8238392,6494	718453,8099;	8238372,9175	718531,2795;	8238341,3032
718604,6719;	8238272,9040	718702,9062;	8238182,8759	718781,7747;	8238059,3762
718846,7859;	8237942,5774	718873,4735;	8237804,9673	718856,9295;	8237648,3832
718824,0950;	8237510,2034	718804,9865;	8237393,1070	718779,0736;	8237298,5918
718747,8571;	8237200,0635	718730,8200;	8236584,7356	718661,7588;	8236545,2024
718655,6933;	8236490,5565	718634,2158;	8236291,4301	718621,2663;	8236153,4283
718598,4264;	8236013,4978	718599,0070;	8235774,8751	718620,5758;	8235695,9735
718633,5068;	8235619,3480	718656,3021;	8235272,4266	718811,1340;	8234969,8169
718914,8231;	8234897,3337	718948,0118;	8234865,9568	718972,3212;	8234840,2176
719002,8661;	8234813,0291	719056,1449;	8234753,2346	719267,8000;	8234688,1556
719435,5287;	8234567,9019	719688,3235;	8234551,3037	719697,7326;	8234487,1033
719821,6014;	8234481,4821	720081,2936;	8234171,4893	720079,2302;	8234173,7072
719839,2785;	8234193,7117	719721,3849;	8234234,0151	719629,9658;	8234419,6297
719275,8427;	8234461,2159	719163,3213;	8234535,8872	718914,5371;	8234584,6256
718827,3871;	8234648,8944	718750,9683;	8234709,9647	718699,4150;	8234811,0787
718635,0809;	8235171,8326	718517,5190;	8235513,1192	718354,8057;	8235688,1622
718319,4560;	8235906,3483	718293,1718;	8236086,1536	718286,8789;	8236285,6833
718298,6369;	8236404,7431	718294,6797;	8236437,8694	718315,1259;	8236556,9032
718329,7996;	8236655,6103	718320,7527;	8236693,3461	718333,8577;	8236909,2539
718372,7097;	8237421,2969	718447,5062;	8237538,4880	718473,1767;	8237593,8924
718495,5797;	8237908,2330	718551,9966;	8237967,3063	718545,8169;	8238019,7568
718517,2451;	8238033,6364	718503,2870;	8238072,6224	718412,6605;	8238111,8588
718239,1229;	8238152,7681	717962,1277;	8238154,4982	717922,3137;	8238139,8807
717885,4325;	8237771,0234	717364,7334;	8237758,4256	717327,3000;	8237454,0608
716857,3382;	8237293,6810	716580,4883;	8236836,5679	715900,0179;	8236748,4846
715819,1532;	8236211,8785	715470,4193;	8236136,4723	715404,9448;	8236074,6113
715326,5630;	8236028,5915	715237,9502;	8236004,1670	715161,8442;	8235961,6249
714966,7987;	8235886,8343	714534,0263;	8235864,4958	714478,7238;	8235838,5722
714448,4126;	8235805,6919	714425,8367;	8235693,8404	714383,4002;	8235658,4176
714401,6196;	8235456,9115	714625,6351;	8235185,0955	714530,5023;	8235485,0774
713711,3169;	8235544,1490	713584,6650;	8235605,3278	713505,7840;	8235681,2795
713441,0046;	8235750,4204	713400,9082;	8235951,3531	713311,4373;	8235982,2350
713286,3091;	8236176,7936	712937,0685;	8236217,7489	712824,6324;	8236332,3265
712276,6443;	8236378,7570	712166,2070;	8236447,4280	712068,0856;	8236551,9435
711975,5009;	8236694,5931	711903,9459;	8238550,9425	711340,5675;	8238680,2003
711287,2959;	8238795,0028	711207,6938;	8238906,7055	711093,2692;	8239510,3188
710425,6984;	8239586,2634	710332,8896;	8239626,3434	710263,7558;	8239660,2207
710169,8249;	8239774,9770	709662,8187;	8239809,8754	709569,1485;	8239863,5926
709461,9203;	8239952,8600	709329,2602;	8240771,4316	708268,3471;	8240825,9004
708184,6704;	8240851,7145	708088,6781;	8240844,4417	707989,1794;	8240310,9245
705123,7573;	8240290,7820	704961,7712;	8240302,4162	704804,8566;	8240344,8458
704661,4064;	8240717,4322	703906,8465;	8240811,8255	703781,7555;	8240925,2378
703682,3492;	8246012,9052	699886,1213;	8246100,5369	699781,0734;	8247660,5431
697502,6279;	8247714,4559	697414,5321;	8247765,0048	697299,3420	

referência UTM Zona 21S Datum Sirgas 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE KUHN

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECISÃO DE 9 DE MAIO DE 2019

Processo nº 50606.006918/2018-59 - INTERESSADO: Bretas Werner e Locações Eirelli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.644.970/0001-49. ASSUNTO: Recurso Administrativo. DECISÃO: Não conheço do recurso administrativo interposto pela empresa Bretas Werner e Locações Eirelli, em face da sua intempestividade, mantendo-se, portanto, as razões contidas no Despacho Decisório 1118 proferido pelo Superintendente Regional (SEI nº 2283528).

ANDRÉ KUHN
Diretor-Geral
Substituto

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 44.837.524/0001-07
NIRE Nº 35300008448

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2019

LOCAL E HORA:

Sede Social localizada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, em Santos, às 10 horas, do dia 11 de abril de 2019.

PRESENCAS:

União, que detém participação de 99,99% no Capital Social da empresa, conforme assinatura lançada no livro de "Presença dos Acionistas", representada por Maria Teresa Pereira Lima, Procuradora da Fazenda Nacional, autorizada pela Portaria PGFN nº 128, de 07 de fevereiro de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, publicada no DOU de 11 de fevereiro de 2019. Como representante do Conselho Fiscal da Companhia, conforme estabelece o artigo 164, da Lei nº 6.404, de 1976, compareceu a Presidente do Conselho, Fabiana Vieira Lima. Estiveram presentes também os membros do Comitê de Elegibilidade, o representante da Auditoria Interna da CODESP, Gustavo de Oliveira Gallardo e o Contador da CODESP, Persio Belluomini Moraes.

CONVOCAÇÃO

O "Edital de Convocação" foi enviado à Prefeitura Municipal de Santos, a única acionista minoritária da CODESP, por meio da Carta DIPRE-GD/092.2019, de 13/03/2019, protocolada na mesma data, conforme documento arquivado na CODESP, com a devida antecedência, em atendimento a Lei nº 6404, de 1976, conforme a seguir: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP convidados a comparecer à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada às 10 horas do dia 11 de Abril de 2019, em sua sede social, situada à Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, em Santos, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I - Discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis, acompanhadas dos respectivos Pareceres do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e da Auditoria Externa, bem como da Nota Técnica da Auditoria Interna, relativos ao exercício de 2018; II - Aprovar o Orçamento de Capital Plurianual para os anos de 2019 a 2022; III - Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; IV - Eleger os membros para o Conselho de Administração; V - Fixação da remuneração de Diretores, Conselheiros e Membros do Comitê de Auditoria, período de abril/2019 a março/2020.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Conforme artigo 9º do Estatuto Social da CODESP.

Presidente da Mesa: Casemiro Tércio Carvalho, Presidente da CODESP

Secretário: Jorge Leite dos Santos

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR ORDEM DE APRECIACÃO:

Preliminarmente, o representante da União votou pela lavratura da ata sobre a forma de sumário, e a respectiva publicação com a omissão das assinaturas, tudo conforme faculta o art. 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e seus §§ 1º e 2º.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Foram aprovados os seguintes itens, conforme voto da União:

I - Discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis, acompanhadas dos respectivos Pareceres do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e da Auditoria Externa, bem como da Nota Técnica da Auditoria Interna, relativos ao exercício de 2018 - Pela aprovação do Relatório da Administração da CODESP, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2018, com as ressalvas constantes do Parecer da Auditoria Independente, tratadas no item "Base para Opinião com Ressalvas", do Relatório dos referidos Auditores, ratificadas pelo Conselho Fiscal e pela Secretaria do Tesouro Nacional; com a ressalva do Conselho Fiscal, bem como com as seguintes recomendações da STN, que objetivam aprimorar as Demonstrações Contábeis da Sociedade: a) que a empresa, quando da elaboração de suas notas explicativas, apresente informações complementares textuais, além das tabelas de mero desdobramento das contas, especialmente na ocorrência de variações expressivas, como as verificadas nas notas explicativas relativas à DRE. Conforme o CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, em seu item 112, as notas devem prover informação adicional que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis, mas que seja relevante para sua compreensão; b) atendimento ao ressalvado no Parecer CNFIS nº 001.2019, de 11.03.2019, a respeito da ausência de ressarcimento do pagamento efetuado sem base em nenhum documento legal, à empresa DOMAIN CONSULTORES ASSOCIADOS EM INFORMÁTICA - EPP, no valor de R\$ 1.209.689,34, fato agravado pelo registro de que o assunto foi ressalvado nos exercícios anteriores; e, c) atenção aos mecanismos de governança e das boas práticas, especialmente quanto ao ressalvado na Nota Técnica nº 001.2019 da Auditoria Interna, de 01.03.2019, a respeito da Ação de Parcelamento com Grupo Rodrimar, que descumpriu normativos internos da companhia e, ainda, não passou por aprovação do CONSAD, a despeito do determinado pelo Estatuto da empresa e Norma Interna de Implementação de Procedimentos de Alçada do CONSAD, no sentido de que, objetivando a adoção das melhores práticas contábeis, a empresa evite realizar pagamentos de contratos de prestação de serviços sem a devida comprovação legal, como ocorreu com a empresa Domain, objeto de ressalva pelos auditores;

II - Aprovar o Orçamento de Capital Plurianual para os anos de 2019 a 2022: pela retirada de pauta do referido item da Ordem do Dia para que seja deliberado diretamente pelo Conselho de Administração, ante o fato de que os investimentos pretendidos pela Sociedade serão feitos com recursos próprios da Sociedade, sem que se afigure uma das parcelas relativas à destinação do resultado do exercício;

III - Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes: Por meio do Ofício nº 444/2019/ASSAD/GM, de 25/03/02019, o Ministério da Infraestrutura indicou como seu representante no Conselho Fiscal da CODESP, como membro titular, ROBERTO RODRIGUES LOIOLA, RG nº 1.923.563, inscrito no CPF sob nº 959.452.101-53, em substituição a MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI. O eleito atendeu aos requisitos contidos no Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, que regulamenta a Lei nº 13.303, de 30/06/2016, conforme registros contidos na Ata nº 14, de 09/04/2019, do Comitê de Elegibilidade da CODESP, tendo, ainda, seu nome aprovado pela Casa Civil da Presidência da República. Tendo em vista que não houve outras indicações para membros do Conselho Fiscal, na forma do art. 73, do Estatuto Social da CODESP, a União votou pela reeleição dos atuais membros, a fim de manter o Colegiado em funcionamento, conforme relacionados adiante: FABIANA VIEIRA LIMA (Titular), RG nº 2.195.788, inscrita no CPF sob nº 002.570.086-32; e EVANIR VALENTIN DE MELO DA MOITA (Suplente), RG nº 1.484.944, inscrita no CPF sob nº 865.636.107-49; FERNANDA BARBOSA GARCIA (Titular), RG nº 25.454.038-7, inscrita no CPF sob nº 277.906.428-55; HERIK SOUZA LOPES (Suplente), RG nº 4.489.016, inscrito no CPF sob nº 007.585.701-47.

IV - Eleger os membros para o Conselho de Administração: Tendo em vista que não houve indicação para membros do Conselho de Administração, representantes do acionista controlador, nos termos do art. 47, do Estatuto Social da CODESP, deliberou-se pela prorrogação da gestão dos atuais membros, nos termos do art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976; conforme os nomes relacionados adiante: OGARITO BORGAS LINHARES, portador do RG nº 1.253.447-9, inscrito no CPF sob nº 394.712.339-68; MARIA DA GLORIA FELGUEIRAS NICOLAU, RG nº 14.992.574, inscrita no CPF sob nº 032.176.708-09; JOÃO BOSCO CAMARGO DE SOUSA, RG nº 12.830.172-7, inscrito no CPF sob nº 083.996.938-47.

Quanto a eleição do representante da Classe Trabalhadora no Conselho de Administração, ante a falta de realização de eleições para escolha do empregado, a União prorrogou o prazo de gestão do atual membro, SR. HÉLIO MARQUES AZEVEDO, RG nº 12.737.954-X, inscrita no CPF sob nº 018.067.078-61, até que seja finalizado o processo eleitoral para escolha do representante dos empregados, que se da na forma da Lei nº 12.353, de 2010.

Relativamente ao representante da Classe Empresarial, indicado pelo Conselho de Autoridade Portuária para compor o Conselho de Administração da CODESP, em atendimento ao parágrafo único do artigo 21 da Lei nº 12.815, de 05/06/2013, bem como o disposto no artigo 17 da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, foi reeleito, pela segunda vez, Sr. MÁRCIO LUIZ BERNARDES CALVES, RG nº 4.679.501, inscrito no CPF sob nº 727.726.468-15, como representante da Classe Empresarial. Fica registrado ainda, que o eleito atendeu aos requisitos e impedimentos contidos no Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, que regulamenta a Lei nº 13.303, de 30/06/2016, conforme registros contidos na Ata nº 13, de 02/04/2019, do Comitê de Elegibilidade, e que seu prazo de gestão, se encerrará na AGO de 2021.

V - Fixação da remuneração de Diretores, Conselheiros e Membros do Comitê de Auditoria, período de abril/2019 a março/2020: Foi deliberado na forma da orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, constante do Ofício nº 19600/2019-CGGOV-SEST/MP, de 28 de março de 2019, e de acordo com o Decreto nº 9.679, de 2019, Anexo I, art. 92, inciso VI, alíneas "e" e "i", da seguinte forma:

a) fixar em até R\$ 4.766.200,70 a remuneração global a ser paga aos administradores da CODESP, no período compreendido entre abril de 2019 e março de 2020;

b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela por ela fornecida, atendo-se ao limite global definido na alínea "a";

c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente;

d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

e) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;

f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152;

g) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9.144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor;

h) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST;

i) condicionar o pagamento da 'quarentena' à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente;

j) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e

k) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios.

Outrossim, a SEST faz as seguintes recomendações em sua Nota Técnica, que foi entregue a Sociedade:



a) que a empresa adeque seus normativos relativos ao Plano de Saúde, ao disposto nos parágrafos 20 e 21, e à Quarentena, na forma dos parágrafos 23 a 25; e
b) que não autoriza o pagamento de RVA aos dirigentes para o período de abril/2019 a março/2020, inclusive de parcelas diferidas, conforme parágrafo 22 da referida Nota Técnica.

ENCERRAMENTO:

Não havendo outras manifestações, o Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, eu, Jorge Leite dos Santos, lavrei a presente Ata. Em consonância com o disposto no art. 130 da Lei 6.404, de 15-12-1976, esta Ata vai assinada por mim, pelo Presidente da Mesa e pela representante do acionista União, o que constitui o quórum bastante para as deliberações desta Assembleia. Assinada: Casemiro Tércio Carvalho - Presidente da Mesa; Maria Teresa Pereira Lima - pela UNIÃO e Jorge Leite dos Santos - Secretário.

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 2.438, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/14652 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.429.584/0002-57, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 591/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.628, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/22430 - DPF/SIC/MT, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EVEREST ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 10.973.752/0001-92, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 857/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.638, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/30757 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa VGT - ACADEMIA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 22.892.527/0001-00, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
7500 (sete mil e quinhentas) Munições calibre .380
3000 (três mil) Munições calibre 12
50000 (cinquenta mil) Munições calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
50 (cinquenta) Granadas fumígenas lacrimogêneas (CS ou OC)
400 (quatrocentas) Munições no calibre 12 (doze) lacrimogêneas de jato direto
2500 (duas mil e quinhentas) Munições no calibre 12 (doze) com projéteis de borracha ou plástico
5 (cinco) Espargidores de composto de óleos essenciais (menta, canfora, lemonsgrass e gengibre), de até 70g
5 (cinco) Máscaras de proteção respiratória modelo facial completo
2 (dois) Lançadores de munição não-letal no calibre 12 (doze)
50 (cinquenta) Granadas fumígenas de sinalização
2 (duas) Armas de choque elétrico de contato direto
2 (duas) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados
5 (cinco) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.
5 (cinco) Filtros com proteção contra gases e aerodispersóides químicos e biológicos
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.654, DE 30 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/25288 - DPF/MOS/RN, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ITAPETINGA AGRO-INDUSTRIAL S/A, CNPJ nº 08.331.340/0002-98 para atuar no Rio Grande do Norte, com Certificado de Segurança nº 931/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.708, DE 3 DE MAIO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/26545 - DPF/JVE/SC, resolve:

Conceder autorização à empresa VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 79.929.774/0001-51, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
13 (treze) Revólveres calibre 38
360 (trezentas e sessenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.709, DE 3 DE MAIO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/27095 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO PARAGEM DOS VERDES CAMPOS, CNPJ nº 88.145.834/0001-36 para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 972/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.714, DE 3 DE MAIO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/29709 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SECURITY TRAINING CENTER - CENTRO DE TRIENAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 05.781.749/0001-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 965/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.719, DE 3 DE MAIO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/31952 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa NOVCON-SP NOVO CONCEITO DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 09.628.811/0001-06, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5000 (cinco mil) Munições calibre 38
30000 (trinta mil) Espoletas calibre 38
30000 (trinta mil) Estojos calibre 38
8041 (oito mil e quarenta e um) Gramas de pólvora
30000 (trinta mil) Projéteis calibre 38
1024 (uma mil e vinte e quatro) Espoletas calibre .380
1024 (um mil e vinte e quatro) Estojos calibre .380
1024 (um mil e vinte e quatro) Projéteis calibre .380
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.725, DE 6 DE MAIO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/21633 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 04.689.445/0001-81, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 888/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.727, DE 6 DE MAIO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/23126 - DPF/SAG/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa APG CONFIA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA - ME, CNPJ nº 21.903.855/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 790/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.729, DE 6 DE MAIO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/27360 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TRANSEGURO - SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.265.996/0001-55, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 828/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.730, DE 6 DE MAIO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/29823 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 26.743.708/0001-26, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 936/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



ALVARÁ Nº 2.741, DE 6 DE MAIO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/114318 - DELESP/DREX/SR/PF/SC, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GESTOR SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 26.204.163/0001-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 937/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.743, DE 6 DE MAIO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/31531 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:

Conceder autorização à empresa SECURITY TRAINING CENTER - CENTRO DE TRIENAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 05.781.749/0001-37, sediada no Ceará, para adquirir:

Da empresa cedente CSN CORPO DE SEGURANÇA DO NORDESTE LTDA, CNPJ nº 03.983.016/0001-50:

7 (sete) Revólveres calibre 38

8 (oito) Pistolas calibre .380

3 (três) Espingardas calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.744, DE 6 DE MAIO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/31732 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa GRUPO ÚNICO SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.219.748/0001-66, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

48 (quarenta e oito) Munições calibre 38

270 (duzentas e setenta) Munições calibre .380

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.758, DE 7 DE MAIO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/17924 - DPF/NIG/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇA DO GRANDE RIO EIRELI ME, CNPJ nº 10.497.411/0001-98, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 988/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.759, DE 7 DE MAIO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/22440 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GRO SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 22.514.693/0001-73, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 713/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.764, DE 7 DE MAIO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/31082 - DPF/JZO/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa UPA UMBUZEIRO PRODUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 09.431.693/0001-41 para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 985/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 237, DE 8 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA substituta, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, à pessoa abaixo relacionada, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

LILIANA MARIA DEL CARMEN VERA GONZALEZ MASSARI FERREIRA - V165870-9, natural do Paraguai, nascida em 12 de abril de 1976, filha de Felix Vera Cantero e de Carmen Teresa Gonzalez, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08388.002626/2017-11).

A pessoa referida nesta Portaria deverá comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ADRIENE DOMINGUES COSTA

PORTARIA Nº 238, DE 8 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 14 da Portaria no 442, de 24 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08221.017537/2015-19, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, LUIS ALBERTO CCAPIRA MATOS, de nacionalidade peruana, filho de Robert Ccapira Lloclla e de Seida Matos Santiago, nascido na República do Peru, em 9 de março de 1994, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 7 (sete) anos, 8 (oito) meses e 12 (doze) dias, a partir de sua saída.

ADRIENE DOMINGUES COSTA
Secretária
Substituta

PORTARIA Nº 241, DE 8 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 14 da Portaria no 442, de 24 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08704.002198/2013-73, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, JOSEPHINA THOMAS NKYA, de nacionalidade tanzaniana, filha de Thomas Nkya e de Martha Thomas, nascida na Tanzânia, em 15 de maio de 1983, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos, 8 (oito) meses e 10 (dez) dias, a partir de sua saída.

ADRIENE DOMINGUES COSTA
Secretária
Substituta

DESPACHOS

Despacho nº 1.416/2019/GAB-SNJ/SNJ
Assunto: Arquivamento do pedido de naturalização
Interessado: SIMAO DIOGO ANTONIO LOURENÇO
Processo: 08460.016466/2017-78

No uso da competência a mim delegada por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, arquivo o pedido, tendo em vista a falta de cumprimento de exigência por parte do interessado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 1.418/2019/GAB-SNJ/SNJ
Assunto: Arquivamento do pedido de naturalização
Interessada: ZORAIDA DE LA CARIDAD PUIG HERNANDEZ
Processo: 08102.006083/2014-18

No uso da competência a mim delegada por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, arquivo o pedido, tendo em vista a falta de cumprimento de exigência por parte da interessada, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

ADRIENE DOMINGUES COSTA
Secretária
Substituta

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

DESPACHOS

Não conheço do Recurso, conforme disposto no art. 63, I, da Lei nº 9784/99, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 18/03/2019, Seção 1, página 182. Processo nº 08460.000420/2019-07 - CARLOS RENE MATA VELA

Não conheço do Recurso, conforme disposto no art. 63, I, da Lei nº 9784/99, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 31/01/2019, Seção 1, página 42. 08096.009490/2018-37 - MOUSSA COMPAORE

FLÁVIO HENRIQUE DINIZ OLIVEIRA
Diretor
Substituto

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS
DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS

Declara que a correta grafia do nome do genitor de INGRID FABIOLA RODRIGUEZ SANCHEZ, incluída na Portaria Naturalização nº 149, de 10 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2019, é Jaime Arturo Rodriguez Garcia e não como constou. Processo nº 08502.001715/2017-97

Declara que o número correto do processo de naturalização de ALVARO STANGARONE RUIZ, incluído na Portaria de Naturalização nº 171, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2019, é 08505.047796/2017-41, e não como constou.

Declara a correta naturalidade de KAMAL AL HARES incluído na Portaria de Naturalização nº 83, de 25 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2019, é da Jordânia, e não como constou. Processo nº 08390.003367/2018-88

Declara a correta grafia do nome da naturalizada incluída na Portaria de Naturalização nº 99, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de março de 2019, é FERIELLE KAYILA NTULA e a correta grafia do nome do seu genitor é Fischer Kayila Nsimba, e não como constaram. Processo nº 08505.060649/2018-48

Declara que a correta grafia do nome da genitora de Virginia Elizabeth Adarme Galvão, incluída na Portaria Naturalização nº 924, de 14 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 16 de agosto de 2002, é Virginia Elizabeth de Sarmiento Adarme e não como constou. Processo nº 08000.018693/2018-36

CERTIFICO que MARIA HELENA LOUREIRO MORGADO, incluída no Decreto Coletivo nº 448, de 12 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 1966, passou a assinar MARIA HELENA MORGADO DE PAIVA, por haver contraído matrimônio com Denis Carneiro de Paiva, aos 8 de julho de 1970, conforme Certidão expedida pelo 4º Registro Civil das Pessoas Naturais, Rio de Janeiro-RJ , Matrícula nº 0932520155 1970 3 00020 188 0005902 84. Processo nº 08000.003367/2019-13



CERTIFICO que, CATHERINE MENDIONDO FREIRE, incluída às fls. 98.v, do Livro 14, de Títulos de Naturalização, Decreto de concessão datado de 22 de fevereiro de 1957, processo nº 54.698-56, voltou a assinar CATHERINE MENDIONDO, em virtude da conversão da Separação consensual em Divórcio, conforme sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo-SP, (autos nº 2073/88), datada de 18 de janeiro de 1989, averbada na Certidão de Casamento expedida pelo 13º Cartório do Registro Civil - Butantã, São Paulo-SP, Matrícula nº 115162 01 55 1979 2 00102 233 0005633-05. Processo nº 08000.020031/2018-26

CERTIFICO que, a exata data de nascimento de MANAL MAHMOUD, incluída na Portaria n.º 183, de 08 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2018, é 08 de junho de 1982, e não como constou. Processo nº 08000.036647/2018-19

SIMONE ELIZA CASAGRANDE
Chefe

DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

DESPACHOS

Considerando que o requerimento de solicitação de autorização de residência, nº 08388.006567/2013-27, ainda não foi decidido pela Administração Pública, e considerando ainda que uma eventual decisão de deferimento do referido requerimento enquadraria a situação migratória do interessado na hipótese prevista no, inciso II, alínea "d" do art. 142, do Decreto 9.199/17, INDEFIRO o pedido. Processo nº 08391.006754/2018-66 - MD AKLASUR RAHMAN

Considerando que o requerimento de solicitação de autorização de residência, nº 08388.006651/2015-11, ainda não foi decidido pela Administração Pública, e considerando ainda que uma eventual decisão de deferimento do referido requerimento enquadraria a situação migratória do interessado na hipótese prevista no, inciso II, alínea "d" do art. 142, do Decreto 9.199/17, INDEFIRO o pedido. Processo nº 08096.002446/2019-87 - REZAUS SAMAD

INDEFIRO o pedido, considerando que os fatos apresentados não podem ser apreciados como casos omissos, haja vista a possibilidade de ser enquadrado na hipótese do art. 162 ou 142, inciso I, alínea "d" do Decreto 9.199/17, e que não foram apresentados elementos de fato e de direito que permitam considerá-los satisfatórios para a obtenção da autorização de residência prevista no art. 163 do referido Decreto e na Portaria Interministerial nº 4, de 27 de fevereiro de 2018. Processo nº 08280.006682/2019-95 - CHIJOKE KEVIN OBIKE AJULU OKEKE

INDEFIRO o pedido, considerando que os fatos apresentados não podem ser apreciados como casos omissos, haja vista que se enquadra na hipótese do art. 142, inciso I, alínea "e" do Decreto 9.199/17, e que não foram apresentados elementos de fato e de direito que permitam considerá-los satisfatórios para a obtenção da autorização de residência prevista no art. 163 do referido Decreto e na Portaria Interministerial nº 4, de 27 de fevereiro de 2018. Processo nº 08492.002243/2019-18 - JOÃO DANIEL RIBEIRO VELOSO GOMES

INDEFIRO o pedido, considerando que os fatos apresentados não podem ser apreciados como casos omissos, haja vista que se enquadra na hipótese do art. 142, inciso I, alínea "d" do Decreto 9.199/17 e na Portaria Interministerial nº 7/2018, e que não foram apresentados elementos de fato e de direito que permitam considerá-los satisfatórios para a obtenção da autorização de residência prevista no art. 163 do referido Decreto e na Portaria Interministerial nº 4, de 27 de fevereiro de 2018. Processo nº 08495.000264/2019-79 - MILOCA PAULINO CA

Considerando que o requerimento de solicitação de autorização de residência, nº 08220.007510/2016-09, ainda não foi decidido pela Administração Pública, e considerando ainda que uma eventual decisão de deferimento do referido requerimento enquadraria a situação migratória do interessado na hipótese prevista no, inciso II, alínea "d" do art. 142, do Decreto 9.199/17, INDEFIRO o pedido. 08096.002236/2019-99 - SERIGNE NDIAYE

INDEFIRO o pedido, considerando que os fatos apresentados não podem ser apreciados como casos omissos, haja vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito que permitam considerá-los satisfatórios para a obtenção da autorização de residência prevista no art. 163 do Decreto 9.199/2017 e na Portaria Interministerial nº 4, de 27 de fevereiro de 2018. Processo nº 08495.000243/2019-53 - MICHAEL BERMPHOHL

INDEFIRO o pedido, considerando que os fatos apresentados não podem ser apreciados como casos omissos, haja vista que se enquadra na hipótese do art. 142, inciso I, alínea "i" do Decreto 9.199/17, e que não foram apresentados elementos de fato e de direito que permitam considerá-los satisfatórios para a obtenção da autorização de residência prevista no art. 163 do referido Decreto e na Portaria Interministerial nº 4, de 27 de fevereiro de 2018. Processo nº 08485.008294/2019-42 - PIERRE ANTOINE MATHIEU BECHEREAU

Considerando que o requerimento de solicitação de autorização de residência, nº 08505.074442/2013-46, ainda não foi decidido pela Administração Pública, e considerando ainda que uma eventual decisão de deferimento do referido requerimento enquadraria a situação migratória do interessado na hipótese prevista no, inciso II, alínea "d" do art. 142, do Decreto 9.199/17, INDEFIRO o pedido. Processo nº 08437.000152/2019-11 - MAKHTAR SYLLA

INDEFIRO o pedido, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito que permitam considerá-los satisfatórios para a obtenção da autorização de residência prevista no art. 163 do Decreto 9.199/2017 e na Portaria Interministerial nº 4, de 27 de fevereiro de 2018, pois constatou-se que, além de ser considerado um imigrante econômico, o Interessado poderá solicitar sua regularização migratória com com base no disposto no art. 142, inciso I, alínea "k" do referido Decreto e na Portaria Interministerial nº 12/2018. Processo nº 08096.001992/2019-09 - ALI RIDA

Considerando que o requerimento de solicitação de autorização de residência, nº 08220.007117/2015-26, ainda não foi decidido pela Administração Pública, e considerando ainda que uma eventual decisão de deferimento do referido requerimento enquadraria a situação migratória do interessado na hipótese prevista no, inciso II, alínea "d" do art. 142, do Decreto 9.199/17, INDEFIRO o pedido. Processo nº 08096.001894/2019-63 - BABOUARR GAYE

INDEFIRO o pedido, considerando que os fatos apresentados não podem ser apreciados como casos omissos, haja vista que a Interessada é considerada uma migrante econômica, e que portanto, entende-se que não foram apresentados elementos de fato e de direito que permitam considerá-los satisfatórios para a obtenção da autorização de residência prevista no art. 163 do Decreto 9.199/2017 e na Portaria Interministerial nº 4, de 27 de fevereiro de 2018. Processo nº 08096.001586/2019-38 - CLEYDIS ALFONSO ROJAS

MARTHA PACHECO BRAZ
Chefe

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

DESPACHOS DE 9 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, inciso VIII, do Anexo I, do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019;

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; resolve:

Nº 140 - Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), de ofício, da entidade social CENTRO BRASILEIRO DE MIDIA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES, com sede em São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.280.343/0001-70.

Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99; ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. De acordo com art. 59, da Lei nº 9.784, de 1999, o prazo para interposição de recurso administrativo é de dez (10) dias.

Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08000.029543/2018-58.

Nº 147 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com sede em Vacaria - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.757.114/0001-20. Processo SEI/MJ nº 08000.012589/2019-19.

Nº 149 - Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), a pedido do interessado, da entidade social ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL ROSA DOS VENTOS, com sede em Osasco - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.742.605/0001-05.

Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08000.008307/2019-89.

Nº 150 - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO CIVIL PARA OS ANIMAIS DE SERTANÓPOLIS - ACIPROAS, com sede em Sertãoópolis - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.872.090/0001-79. Processo SEI/MJ nº 08000.011924/2019-61.

Nº 151 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO UNICERRADO, com sede em Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.841.379/0001-04, em razão do descumprimento dos arts. 3º incisos III e IV, 4º incisos II, IV, V e VII alínea "c" e 5º incisos II e III da Lei nº 9.790/99.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.013321/2019-02.

Nº 153 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO ABCCOM, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.979/0001-90, em razão do descumprimento do artigo 5º, inciso III da Lei nº 9.790/99; artigo 1º, inciso III do Decreto nº 3.100/99; e artigo 3º, inciso IV da Portaria nº 362/16.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.012334/2019-56.

Nº 154 - Tornar público o CANCELAMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), a pedido do interessado, da entidade social INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA VIDA HUMANA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.843.341/0001-07, com sede em São Luís - MA.

Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99; ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. De acordo com art. 59, da Lei nº 9.784, de 1999, o prazo para interposição de recurso administrativo é de dez (10) dias.

Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08000.013694/2019-75.

Nº 157 - Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), a pedido do interessado, da entidade social INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE, com sede em Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.939.029/0001-79.

Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08000.046507/2018-59.

Nº 160 - Tornar pública a PERDA da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO NO ESTADO DE SÃO PAULO - IPH, inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.103/0001-53, com fundamento no Processo nº 08000.066624/2017-58.

Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99; ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. De acordo com art. 59, da Lei nº 9.784, de 1999, o prazo para interposição de recurso administrativo é de dez (10) dias.

Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99.

Nº 164 - Tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIVERSUL, com sede em Riversul - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.978.974/0001-24, em razão do descumprimento do art. 2º, inciso V; art. 3º, incisos III e IV; art. 4º, incisos I, II, IV, V, VI e VII "c" e "d"; art. 5º, inciso IV e art. 18 da Lei nº 9.790/99, bem assim do art. 1º, inciso IV, art. 2º, incisos II e III, art. 6º, inciso II e § 1º e § 2º do Decreto nº 3.100/99.

De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.013725/2019-98.

Nº 166 - Tornar público o CANCELAMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), a pedido do interessado, da entidade social INSTITUTO COMPARTILHAR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.640.208/0001-99.

Nos termos do art. 5º inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e art. 4º Parágrafo Único, do Decreto nº 3.100/99; ficam assegurados o direito da ampla defesa e do contraditório. De acordo com art. 59, da Lei nº 9.784, de 1999, o prazo para interposição de recurso administrativo é de dez (10) dias.

Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08000.012520/2019-95.

Nº 168 - Reconsiderar a decisão indeferitória proferida por meio do Despacho nº 53, de 22 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 25 de fevereiro de 2019, Seção 1, página 90, para tornar público o DEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO STOP HUNGER, com sede em Barueri - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.975.546/0001-63. Processo SEI/MJ nº 08000.004140/2019-87.

ANNALINA CAVICCHIOLO TRIGO



COORDENAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA Nº 62, DE 9 DE MAIO DE 2019

A Coordenadora de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: JOHN WICK 3 - PARABELLUM (JOHN WICK CHAPTER 3, Estados Unidos da América - 2018)
Produtor(es): Basil Iwanyk/Erica Lee
Diretor(es): Chad Stahelski
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Gênero: Ação/Suspense
Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Atos criminosos , Violência Extrema e Drogas Lícitas
Processo: 08000.014141/2019-30
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Show Musical: SANDY & JUNIOR AO VIVO NO MARACANÃ (Brasil - 2002)
Produtor(es): Universal Music International Ltda
Diretor(es): Otavio de Moraes
Distribuidor(es): Universal Music International Ltda.
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Musical
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08000.014996/2019-61
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: SONIC - O FILME (SONIC - THE HEDGEHOG, Canadá / Estados Unidos da América / Japão - 2019)
Produtor(es): Takeshi Ito/Neal H. Moritz/Toru Nakahara
Diretor(es): Jeff Fowler
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Aventura/Ação
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: livre
Contém: Violência Fantasiada
Processo: 08000.016221/2019-20
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: PREDADORES ASSASSINOS (CRAWL, Estados Unidos da América - 2019)
Produtor(es): Craig J. Flores/Grégory LévassEUR/Justin Bursch/Lauren Selig/Rob Tapert/Sam Raimi
Diretor(es): Alexandre Aja
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Terror
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Processo: 08000.016223/2019-19
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: PYEWACKET - ENTIDADE MALIGNA (PYEWACKET, Canadá - 2017)
Distribuidor(es): CINECOLOR DO BRASIL
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Suspense/Terror
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência e Medo
Processo: 08000.016224/2019-63
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: VERÃO DE 84 (SUMMER OF '84, Canadá / Estados Unidos da América - 2017)
Diretor(es): François Simard/Anouk Whissell
Distribuidor(es): CINECOLOR DO BRASIL
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Suspense/Terror
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Violência
Processo: 08000.016227/2019-05
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: DIVALDO FRANCO (Brasil - 2019)
Diretor(es): Clovis Mello
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Biografia
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08000.016229/2019-96
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: QUEM VOCÊ PENSA QUE SOU (WHO YOU THINK I AM, França - 2019)
Produtor(es): Diaphana Films
Diretor(es): Safy Nebbou
Distribuidor(es): CALIFÓRNIA FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Gênero: Drama/Comédia
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Nudez , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000484/2019-38
Requerente: CALIFORNIA FILMES

Trailer: O MISTÉRIO DO GATO CHINÊS (KÙKAI, Japão / China - 2017)
Diretor(es): Kaige Chen
Distribuidor(es): Playarte Pictures
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000495/2019-18
Requerente: PLAYARTE PICTURES ENTRETENIMENTO LTDA.

Trailer: NOITE MÁGICA (NOTTI MAGICHE, Itália - 2018)
Produtor(es): Marco Belardi
Diretor(es): Paolo Virzi
Distribuidor(es): IMOVISION
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos

Gênero: Comédia
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000501/2019-37
Requerente: IMOVISION - TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Trailer: VISION (França / Japão - 2018)
Produtor(es): Marianne Slot/Naomi Kawase
Diretor(es): Naomi Kawase
Distribuidor(es): IMOVISION
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.000502/2019-81
Requerente: IMOVISION - TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Trailer: O BAR LUVA DOURADA (DER GOLDENE HANDSCHUH, Alemanha - 2018)
Produtor(es): Nurhan Sekerci-Porst/Fatih Akin/Herman Weigel
Diretor(es): Fatih Akin
Distribuidor(es): IMOVISION
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Suspense
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000503/2019-26
Requerente: IMOVISION - TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

PATRÍCIA GRASSI OSÓRIO

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 9 DE MAIO DE 2019

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 2º da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784/99, em consonância com a Nota Técnica n.º 63/2019/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SNJ/MJ (SEI 8694752), resolve: INDEFERIR os Recursos Administrativos n.ºs 46000.001184/2015-11 e 46000.006673/2015-69, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jundiaí e Região (CNPJ 51.865.194/0001-29).

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 2º da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784/99, em consonância com a Nota Técnica n.º 62/2019/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SNJ/MJ (8692448), resolve: INDEFERIR o Recurso Administrativo n.º 46000.001982/2016-23, de interesse do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Montes Claros/MG - SIEESS (CNPJ 21.360.862/0001-03), mantendo-se o ato de indeferimento da alteração estatutária processo nº 46246.001382/2009-53.

ALEXANDRE RABELO PATURY

COORDENAÇÃO DE TÉCNICA DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHO DE 8 DE MAIO DE 2019

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, com fundamento na Nota Técnica n.º 58/2019/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SNJ/MJ (SEI 8679691) resolve: NOTIFICAR, as entidades: Sindicato dos Empregados em Restaurantes, Bares, Hotéis, Áreas de Lazer e Similares de Barra Mansa, Quatis, Porto Real, Resende e Itatiaia - RJ, CNPJ: 03.151.793/0001-38 (Impugnado) e Sindicato dos Empregados em Hotéis, Bares e Restaurantes, Cozinhas Industriais de Volta Redonda e Região Sul Fluminense - SINDEMBAR - CNPJ; 31.847.106/0001-59 (Impugnante) para apresentarem o resultado da Solução do Conflito (composição, mediação ou arbitragem) e por conseguinte SUSPENDER o pedido de alteração estatutária, processo nº 46000.011298/2006-88, de interesse do Sindicato dos Empregados em Restaurantes, Bares, Hotéis, Áreas de Lazer e Similares de Barra Mansa, Quatis, Porto Real, Resende e Itatiaia - RJ, CNPJ: 03.151.793/0001-38 (Impugnado) por até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de arquivamento, nos termos do § 6º do artigo 22, da portaria nº 501/2019.

LUIZ FERNANDO FAVARO BUSNARDO

DESPACHOS DE 9 DE MAIO DE 2019

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº. 115, de 20 de março de 2019, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do processo judicial n.º 1001282-12.2019.4.01.3400, procedente da 22ª Vara Cível da SJDF, dá ciência do requerido pelo SINSPUTSAMPAN - Sindicato Intermunicipal dos Servidores Públicos Municipais de Tutoia, Santana do Maranhão e Paulino Neves, Estado do Maranhão, CNPJ 05.107.072/0001-56, Processo nº. 46223.006749/2017-01, com vistas a representar a categoria dos Servidores Públicos Municipais, na base territorial dos municípios de Tutóia, Santana do Maranhão e Paulino das Neves, todos no Estado do Maranhão, nos termos da Nota Técnica n.º 83/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SNJ/MJSP (SEI n.º 8402688) c/c com a Nota Técnica n.º 235/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SNJ/MJ (SEI n.º 8682797), ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos do art. 18 da Portaria 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria n.º 115, de 20 de março de 2019, em cumprimento a decisão proferida no Processo Judicial nº 0001644-02.2018.4.01.3906, procedente da Subseção Judiciária de Paragominas, Seção Judiciária do Estado do Pará, e com fundamento na Portaria 501/2019 e na Nota Técnica n.º 136/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SNJ/MJ (8681455), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINPEMP - Sindicato dos Profissionais do Magistério de Paragominas, CNPJ 21.405.539/0001-09, Processo 46222.003267/2015-30, para representar a categoria Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino do Município de Paragominas, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Paragominas-PA, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 501/2019. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Sindicato Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; excluindo a Categoria Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino do Município de Paragominas, no município de Paragominas-PA, do Estado do Pará; B) SINTEPP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ 07.868.425/0001-66, Processo 46000.006792/95-15, excluindo a Categoria dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino do Município de Paragominas, no município de Paragominas-PA, do Estado do Pará , nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria n.º 115, de 20 de março de 2019, em continuidade ao cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do Processo n.º 1009983-93.2018.4.01.3400, proveniente da 6ª Vara Federal cível da SJDF, que determinou a análise



dos autos no prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento na Nota Técnica n.º 134/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SNJ/MJ (8680192), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical nº 46211.002770/2017-69, de interesse do Sindicato dos Instrutores e Empregados em Centro de Formação de Condutores de Juiz de Fora e Região - SINDCFJ/JF, CNPJ: 26.227.008/0001-89, com fundamento no art. 27, inciso I, da Portaria nº 326/2013 c/c com o art. 26, inciso I, da portaria nº 501/2019.

Em cumprimento a decisão prolatada nos autos do Mandado de Segurança n.º 0000592-38.2017.5.10.0004, no juízo da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, o Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, com fundamento na Nota Técnica n.º 130/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SNJ/MJ (SEI nº 8676595), resolve: RESTAURAR A VIGÊNCIA da Nota Técnica nº 205/2017/GAB/SRT/MTb, publicada no DOU de 15/05/2017, nº 91, Seção: 1, Página: 58, bem como seus efeitos, e MANTER A REVOGAÇÃO, bem como seus efeitos, da Nota Técnica 1561/2016/CGRS/SRT/MTE (SEI nº 8676636) que deferiu o registro sindical do SINPROACRE - Sindicato dos Professores da Rede Pública de Ensino do Estado do Acre. CNPJ: 20.466.878/0001-24, processo administrativo 46200.001055/2014-95.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º da Portaria n.º 115, de 20 de março de 2019, em cumprimento a decisão proferida no Processo Judicial nº 0000905- 63.2018.5.10.0812, procedente da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO, e com fundamento na Portaria 501/2019 e na Nota Técnica nº 132/2019/DIAI/CTRS/CGRS/DPJUS/SNJ/MJ (8679900), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINFAR - Sindicato dos Fiscais, Agentes de Arrecadação e Ambiental da Prefeitura Municipal de Araguaína-TO, CNPJ 15.072.849/0001-48, Processo 46226.002537/2017-17, para representar a Categoria Profissional do Fisco da Prefeitura, ativos e inativos, compreendendo os Fiscais de Tributos, Fiscais de Posturas e Edificações, Fiscais de Vigilância Sanitária, Fiscal Epidemiológico, Auditor Fiscal, Agentes de Arrecadação e Agentes Ambientais, nos termos da Lei 2.791 de 2012, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Araguaína - TO, Estado do Tocantins, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 501/2019. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Cívicos do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; excluindo a Categoria Profissional do Fisco da Prefeitura, ativos e inativos, compreendendo os Fiscais de Tributos, Fiscais de Posturas e Edificações, Fiscais de Vigilância Sanitária, Fiscal Epidemiológico, Auditor Fiscal, Agentes de Arrecadação e Agentes Ambientais, nos termos da Lei 2.791 de 2012, no município de Araguaína - TO; B) SISEPAR - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO, CNPJ 01.184.377/0001-00, Processo 46000.004704/97-31; excluindo a Categoria Profissional do Fisco da Prefeitura, ativos e inativos, compreendendo os Fiscais de Tributos, Fiscais de Posturas e Edificações, Fiscais de Vigilância Sanitária, Fiscal Epidemiológico, Auditor Fiscal, Agentes de Arrecadação e Agentes Ambientais, nos termos da Lei 2.791 de 2012, no município de Araguaína - TO, no Estado de Tocantins, nos termos do artigo 28 da Portaria 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, em cumprimento a decisão proferida no Processo Judicial nº 0001058-71.2018.5.10.0012 (8343239), procedente da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, e na Nota Técnica nº 145/2019/DIAI/CTRS/CGRS/DPJUS/SNJ/MJ (SEI nº. 8688087), considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE CALL CENTER, DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS POR TELEFONE, EMPRESAS PROVEDORAS DE INTERNET, DE TELEVENDAS, DE TELEMARKETING, DE DISQUE SERVIÇOS, DE TELE RECADOS, TELE CHAMADAS; TELE ATENDIMENTO, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDEA; EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS EM TELECOMUNICAÇÕES; E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SISTEMAS, DO ESTADO DO PARANÁ COM SEDE EM CURITIBA, Processo: 46212.010069/2017-11, CNPJ: 10.388.651/0001-54, Abrangência: Estadual, Base Territorial: Paraná, Categoria Econômica: EMPRESAS DE CALL CENTER, DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS POR TELEFONE, EMPRESAS PROVEDORAS DE INTERNET, DE TELEVENDAS, DE TELEMARKETING, DE DISQUE SERVIÇOS, DE TELE RECADOS, TELE CHAMADAS; TELE ATENDIMENTO, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDEA; EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS EM TELECOMUNICAÇÕES; E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SISTEMAS, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, apresentando impugnação, nos termos da Portaria 188/2007 e Portaria nº 501/2019.

LUIZ FERNANDO FAVARO BUSNARDO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

DESPACHO Nº 29, DE 9 DE MAIO DE 2019

Processo nº 08700.000989/2019-94
Recurso Voluntário nº 08700.000989/2019-94
Requerente: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços
Advogados: Francisco Ribeiro Todorov e Lorena Leite Nisiyama
Interessados: Centro de Gestão de Meios de Pagamentos Ltda. e Conectcar Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A
Advogados: Leonor Cordovil, Paloma Almeida, Ricardo Inglez de Souza
Relatora: Conselheira Paula Farani de Azevedo Silveira
DESPACHO DECISÓRIO- VERSÃO PÚBLICA

Em atenção à manifestação apresentada pelo Centro de Gestão de Meios de Pagamentos Ltda ("Sem Parar") em 02 de maio de 2019 (SEI 0609806), tendo em vista que a Representada "não se opõe à abertura do trecho em questão apenas à ConectCar", determino o prazo de 03 (três) dias para que a Sem Parar junte, ao respectivo apartado, uma versão da manifestação protocolada sob número SEI 0589714, em 08 de março de 2019, na qual o referido trecho esteja aberto para acesso da ConectCar, qual seja:

[ACESSO RESTRITO À SEM PARAR].

Ademais, considerando que a Representada apresentou informações contraditórias em suas manifestações, determino o prazo de 05 (cinco) dias para que a Sem Parar esclareça a contradição entre os seguintes trechos, constantes da manifestação apresentada em 08 de março de 2019 (SEI 0589714) e da manifestação apresentada em 02 de maio de 2019 (SEI 0609807), respectivamente:

[ACESSO RESTRITO À SEM PARAR].

Por fim, tal como informado pela CGMP em embargos de declaração anteriormente opostos contra decisão publicada em 25 de março de 2019, a CGMP esclarece que, na relação contratual com a ConectCar antes da celebração do aditivo [ACESSO RESTRITO À SEM PARAR].

Quanto ao ponto, atente-se a Representada ao artigo 43 da Lei 12.529/2011.

PAULA FARANI DE AZEVEDO SILVEIRA
Conselheira

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 1.616, DE 9 DE MAIO DE 2019

Altera o Anexo I da Portaria nº 3.182, de 01/05/2018, publicada no Diário Oficial da União de 05/11/2018.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527 de 10/12/1997;

Considerando a designação efetuada pelo art. 1º da Portaria nº 92, de 15 de fevereiro de 2019, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2019, para o exercício da Presidência do COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF), descrito no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), com alterações constantes do Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC-Gov), celebrados no bojo dos Processos nº 69758-61.2015.4.01.3400 e nº 0023863-07.2016.4.01.3800, ambos tramitados perante à 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, que visam à recuperação, mitigação, remediação, reparação integral e compensação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, localizada no complexo minerário de Germano, em Mariana/MG, ocorrido em 5 de novembro de 2015;

Considerando o definido na Cláusula Centésima Décima Primeira do TAC-Gov e na Deliberação CIF nº 214, de 29 de outubro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Comitê Interfederativo;

Considerando o Encaminhamento E36-2, registrado em Ata da 36ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo, realizada em Brasília/DF nos dias 22 e 23 de abril de 2019; e

Considerando o Processo Administrativo nº 02001.026303/2018-13, resolve:

Art. 1º O art. 16 do Anexo I da Portaria nº 3.182, de 01 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 05 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 16. Os membros do COMITÊ INTERFEDERATIVO, as Secretarias Executivas, os Coordenadores das CÂMARA TÉCNICAS, o MINISTÉRIO PÚBLICO, a DEFENSORIA PÚBLICA, a FUNDAÇÃO e as pessoas atingidas, via COMISSÕES LOCAIS e CÂMARAS REGIONAIS podem propor à Presidência do COMITÊ INTERFEDERATIVO a inclusão de matérias na pauta.

Parágrafo único. A solicitação de inclusão de matérias na pauta será encaminhada à Secretaria Executiva do COMITÊ INTERFEDERATIVO com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ao prazo previsto no § 4º do art. 10 deste regimento.

Art. 2º O disposto no art. 1º terá eficácia para as solicitações de inclusão de matérias na pauta da 38ª Reunião Ordinária em diante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FORTUNATO BIM

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO REGIONAL 9 - FLORIANÓPOLIS/SC

PORTARIA Nº 1, DE 9 DE MAIO DE 2019

Modifica a composição do conselho do Parque Nacional de Ilha Grande e da Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná, nos Estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e São Paulo, agora unificados e denominados de Conselho Gestor Rio Paraná - Ilha Grande (Processo nº 02127.000954/2018-59)

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES NA 9ª REGIÃO, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, e pelo art. 23 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 8 de julho de 2011.

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014, que institui a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social - SNPS, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal s/nº, de 30 de setembro de 1997, que cria a Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná, nos Estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e São Paulo, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal s/nº, de 30 de setembro de 1997, que cria o Parque Nacional de Ilha Grande, nos Estados do Paraná e Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

Considerando a Portaria ICMBio nº 86, de 30 de outubro de 2009, que cria o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná;

Considerando a Portaria ICMBio nº 44, de 06 de outubro de 2015, que cria o Conselho Consultivo do Parque Nacional de Ilha Grande;

Considerando a Portaria ICMBio nº 01, de 16 de maio de 2017, que modifica a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional de Ilha Grande;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando a Portaria ICMBio nº 431, de 11 de maio de 2018, que institui o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Rio Paraná, integrando a gestão da Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná e do Parque Nacional de Ilha Grande;

Considerando as proposições apresentadas pela Coordenação Regional - 9ª Região, da Divisão de Gestão Participativa e Educação Ambiental (DGPEA) bem como pela Unidade de Conservação, conforme consta no Processo nº 02127.000954/2018-59.

R E S O L V E:

Art. 1º Modificar a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional de Ilha Grande e da Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná, Unidades de Conservação integrantes do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Rio Paraná, agora unificados e denominado de Conselho Gestor Rio Paraná - Ilha Grande.

Art 2º O Conselho Gestor Rio Paraná - Ilha Grande, é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais, na forma seguinte:

I- ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- a) Órgão públicos ambientais, dos três níveis da Federação;
- b) Órgãos públicos de áreas afins, dos três níveis da Federação;

II-USUÁRIOS DO TERRITÓRIO:

- a) Setor Agricultura familiar;
- b) Setor Apicultura;



c) Setor Ilhéus;
d) Setor Indígena;
e) Setor da Indústria e Comércio;
f) Setor Hidroelétrico;
g) Setor Mineração;
h) Setor Pescadores Profissionais;
j) Setor Produtores Rurais;
k) Setor Turismo;
III - ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) Setor ONGs ambientalistas;
IV - INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA:
a) Instituições de Ensino e Pesquisa.
§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério de paridade definido no processo eletivo, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.
§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pela chefia do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Rio Paraná ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.
Art. 3º O Conselho Gestor será presidido pelo (a) chefe do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Rio Paraná, que indicará seu suplente.
Art. 4º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Gestor será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.
Art. 5º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Gestor Rio Paraná - Ilha Grande serão previstas no seu regimento interno.
Parágrafo único. O Conselho Gestor Unificada deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até 90 dias, após a publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.
Art. 6º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará periodicamente a efetividade de seu funcionamento.
Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à consideração da Coordenação Regional, que os remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para ciência e acompanhamento.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA CASARIN STRAPAZZON

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 223, DE 8 DE MAIO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 3º-A, inciso II e 26, inciso III, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 21, § 2º, do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, na Portaria MME nº 596, de 19 de outubro de 2011, na Portaria MME nº 339, de 15 de agosto de 2018, e o que consta no Processo nº 48340.001070/2019-79, resolve:

Art. 1º Autorizar a Kroma Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.852/0001-15, com Sede na Avenida República do Líbano, nº 251, Salas 2603 e 2604, Bairro Pina, Município do Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada Autorizada, a importar energia elétrica interruptível da República Argentina e da República Oriental do Uruguai, devendo observar as diretrizes estabelecidas na Portaria MME nº 339, de 15 de agosto de 2018.

§ 1º A importação da República Argentina deverá ocorrer por meio das Estações Conversoras de Frequência de Garabi I e II, até 2.200 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizadas no Município de Garruchos, e da Conversora de Frequência de Uruguiana, até 50 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizada no Município de Uruguiana, no Estado do Rio Grande do Sul, fronteira com a Argentina.

§ 2º A importação da República Oriental do Uruguai deverá ocorrer por meio da Estação Conversora de Frequência de Rivera, até 70 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizada na fronteira dos Municípios de Rivera, Uruguai, e Santana do Livramento, Brasil, e da Estação Conversora de Frequência de Melo, até 500 MW de potência e respectiva energia elétrica associada, localizada no Município de Melo, Uruguai, próximo da fronteira com o Município de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3º A importação da República Oriental do Uruguai por meio das Estações Conversoras de Frequência de Rivera e de Melo deverá ser precedida de Autorização ou Contrato para utilizar as respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito de que tratam a Resolução ANEEL nº 153, de 23 de maio de 2000, e a Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.280, de 23 de fevereiro de 2010.

§ 4º A autorização de que trata o caput terá vigência de 1º de março de 2019 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A importação de energia elétrica de que trata esta autorização não deverá afetar a segurança eletroenergética do Sistema Interligado Nacional - SIN, segundo os critérios utilizados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

Parágrafo único. A energia importada será destinada ao Mercado de Curto Prazo brasileiro, nos termos e condições estabelecidos na Portaria MME nº 339, de 2018.

Art. 3º As transações decorrentes da importação de energia elétrica, objeto desta autorização, deverão atender as seguintes condições:

I - as estabelecidas na Portaria MME nº 339, de 2018;
II - as definidas pelo Poder Concedente, nos termos do art. 4º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004;
III - a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109, de 26 de outubro de 2004;
IV - as disposições contidas nas Regras e Procedimentos de Comercialização;
e
V - o disposto nas Resoluções Normativas ANEEL nº 225, de 18 de julho de 2006, e nº 783, de 26 de setembro de 2017.

Art. 4º Sem prejuízo de outras obrigações e encargos estabelecidos, a Autorizada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

I - pagar a Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos prazos e nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
II - submeter-se à fiscalização da ANEEL;
III - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral que venha a ser estabelecida, especialmente àquelas relativas à importação e comercialização de energia elétrica;
IV - ingressar com pedido de adesão à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, no prazo de dez dias úteis após a publicação da autorização de importação;
V - informar mensalmente à ANEEL no prazo de quinze dias após a contabilização da CCEE, todas as transações de importações realizadas;
VI - cumprir os procedimentos administrativos previstos na legislação que rege a importação de energia elétrica;
VII - honrar os encargos decorrentes das operações de importação de energia elétrica de que trata esta Portaria;
VIII - contabilizar, em separado, as receitas, as despesas e os custos incorridos com a atividade de importação autorizada, de acordo com os princípios contábeis praticados pelo Setor;
IX - efetuar o pagamento dos encargos de Acesso e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica decorrentes da autorização, nos termos da regulamentação específica, quando couber;

X - atender, no que couber, às obrigações tributárias, aduaneiras e de natureza cambial, relativas às atividades de importação de energia elétrica; e
XI - manter regularidade fiscal durante todo o período da autorização, estando sujeita às penalidades previstas na regulamentação.

Art. 5º A importação de energia elétrica, de que trata esta Portaria, deverá ser suportada pelos seguintes Contratos:

I - Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST;
II - Autorização ou Contrato para utilizar as Instalações de Transmissão de Interesse Restrito de que tratam a Resolução ANEEL nº 153, de 23 de maio de 2000, e a Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.280, de 23 de fevereiro de 2010;
III - Contratos de Compra de Energia Elétrica celebrados com os Geradores da República Argentina para atendimento à importação, quando aplicável; e
IV - Contratos de Compra de Energia Elétrica celebrados com os Geradores da República Oriental do Uruguai para atendimento à importação, quando aplicável.

§ 1º A Autorizada deverá apresentar à ANEEL os Contratos referidos nos incisos I e II até trinta dias após sua celebração.

§ 2º Os Contratos referidos nos incisos III e IV deverão ser registrados na ANEEL e na CCEE, em conformidade com a regulamentação.

Art. 6º A presente autorização poderá ser revogada na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

I - comercialização de energia elétrica em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável;
II - descumprimento das obrigações decorrentes da autorização;
III - transferência, a terceiros, de bens e instalações utilizados no intercâmbio de energia elétrica, necessários ao cumprimento dos Contratos celebrados, sem prévia e expressa autorização; e
IV - a qualquer momento, no interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará para o Poder Concedente ou para a ANEEL, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela Autorizada com terceiros, inclusive os relativos aos seus empregados.

Art. 7º A CCEE e o ONS deverão disponibilizar, respectivamente, as regras e procedimentos de comercialização específicos para a contabilização e liquidação da energia a ser importada, os procedimentos operativos específicos, bem como celebrar acordos operacionais aderentes que permitam a importação de energia elétrica, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.188, DE 8 DE MAIO DE 2019

Processos nº: 48500.002512/2018-33, 48500.002513/2018-88 e 48500.002514/2018-22. Interessados: Centrais Eólicas Unha D'Anta S.A. e Centrais Elétricas Itaparica S.A. Decisão: executar as garantias de fiel cumprimento da EOL Unha D'Anta, da EOL Saboeiro e da EOL Jurema Preta. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.268, DE 3 DE MAIO DE 2019

Processo nº 48500.004264/2017-84. Interessado: Phoenix Energias Renováveis Ltda.. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga da EOL Queimadas II, CEG EOL.CV.RN.034499-0.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada nos municípios de Currais Novos e São Vicente, no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.271, DE 6 DE MAIO DE 2019

Processo nº 48500.004799/2014-11. Interessado: PCH Juína S.A. Decisão: (i) alterar, o sistema de transmissão de interesse restrito da PCH Juí 117, outorgada por meio da Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 124, de 22 de março de 2017, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MT.034966-6.01, localizada no município de Campos de Júlio, no estado do Mato Grosso; e (ii) registrar a alteração da razão social do Interessado para PCH Juína SPE S.A. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.285, DE 8 DE MAIO DE 2019

Processo nº 48500.005847/2008-31. Interessado: Bioenergética Aroeira S/A. Decisão: alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da UTE Bioenergética Aroeira, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UTE.AI.MG.030313-5.01, localizada no município de Tupaciguara, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.287, DE 8 DE MAIO DE 2019

Processo nº: 48500.002018/2019-50. Interessado: União Energias Renováveis SPE Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Astro I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.RN.044741-2.01, com 90.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Parazinho, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1.283, DE 8 DE MAIO DE 2019

Processo nº: 48500.005726/2017-81. Interessada: Copel Geração e Transmissão S.A.. Decisão: (i) anuir com a faixa de derivações de tape proposta pela Copel Geração e Transmissão S.A. das unidades transformadoras das subestações 230/138 kV Andirá Leste, Medianeira Norte e Curitiba Centro; (ii) informar que permanece a Concessionária obrigada a cumprir o cronograma e respectivos marcos intermediários constantes do Contrato de Concessão nº 06/2016. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente



DESPACHO Nº 1.286, DE 8 DE MAIO DE 2019

Processo nº: 48500.005212/2017-25. Interessada: Arcoverde Transmissão de Energia S.A. Decisão: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão nº 35/2017-ANEEL com as especificações e requisitos técnicos descritos no seu Anexo I. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.288, DE 8 DE MAIO DE 2019

Processo nº: 48500.006358/2017-98. Interessadas: Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT Decisão: estabelecer o valor de R\$ 33.280,24, com referência em março de 2019, devido à Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT pela elaboração dos Relatórios de Custos Fundiários, relativo ao estudo R1 EPE-DEE-RE-056/2017-rev.0 - "Estudo de Atendimento Elétrico ao Estado do Rio Grande do Sul: Região Serrana", utilizados no Leilão de Transmissão. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.293, DE 9 DE MAIO DE 2019

Processo nº: 48500.004984/2018-21. Interessado: Energisa S.A. Decisão: estabelecer o valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), com referência em abril de 2019, devido à Energisa S.A. pela elaboração dos Relatórios de Custos Fundiários, relativo ao estudo R1 EPE-DEE-RE-043/2018-rev0, - "Estudo de Atendimento a Zona da Mata Mineira e Região da Mantiqueira", utilizados no Leilão de Transmissão. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

AUTORIZAÇÃO Nº 289, DE 9 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22, de 11 de abril de 2014, concede os registros dos produtos listados a seguir:

Nº DESPACHO	RAZÃO SOCIAL DO DETENTOR	CNPJ DO DETENTOR	MARCA COMERCIAL	PROCESSO	REGISTRO
211143	PDV BRASIL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.	04.780.146/0001-58	MOTORFIX ADVANCED PLUS	48600.200210/2019-81	19250
209122	ULTRAX DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.	05.131.638/0001-85	MOTORFIX SUPER FIX	48600.200223/2019-51	19253
209143	ULTRAX DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.	05.131.638/0001-85	MOTORFIX SUPER FIX	48600.200225/2019-40	19253
219343	TAMCO LUBRIFICANTES E DERIVADOS LTDA.	61.465.597/0001-34	FALKE HIDRÁULICO 68	48600.200337/2019-09	19423
219324	TAMCO LUBRIFICANTES E DERIVADOS LTDA.	61.465.597/0001-34	LUBRIFICANTE DELL'OLIO POTENZA HIDRA 68	48600.200338/2019-45	19422
216520	ENERGIA ASSOCIADOS REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.-ME	26.115.619/0001-35	HYUNDAI X TEER HD 7000	48600.200343/2019-58	19413
216309	TAMCO LUBRIFICANTES E DERIVADOS LTDA.	61.465.597/0001-34	FALKE SEMI SYN	48600.200351/2019-02	10926
213609	IDEMITSU LUBE SOUTH AMÉRICA LTDA.	11.323.786/0001-02	HONDA 06 FEO SAE OW-20	48600.200360/2019-95	19410
224266	XAERUS BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE LUBRIFICANTES LTDA.	27.326.352/0001-98	XR 600	48600.200366/2018-81	19437
218695	MARCIO BENEDITO VECCHI EIRELI EPP	02.737.439/0001-27	VR MULTIFLEX PREMIUM LONG LIFE	48600.200443/2019-84	18738
218719	MARCIO BENEDITO VECCHI EIRELI EPP	02.737.439/0001-27	VR MULTIFLEX PREMIUM LONG LIFE	48600.200444/2019-29	18738
217185	PROMAX PRODUTOS MÁXIMOS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	61.531.620/0017-09	BARDAHL MAXOIL SINTÉTICO	48600.200485/2019-15	17621
216195	NORTLUB RECICLAGEM DE ÓLEOS MINERAIS LTDA.	06.294.505/0001-92	NEWLUB 68 HL POWER ISO VG 68	48600.200487/2019-12	18045
216207	NORTLUB RECICLAGEM DE ÓLEOS MINERAIS LTDA.	06.294.505/0001-92	NEWLUB 68 AW PLUS	48600.200489/2019-01	17740
216319	NORTLUB RECICLAGEM DE ÓLEOS MINERAIS LTDA.	06.294.505/0001-92	NEWLUB ATF A	48600.200491/2019-72	19411
216354	NORTLUB RECICLAGEM DE ÓLEOS MINERAIS LTDA.	06.294.505/0001-92	NEWLUB ESTACIONÁRIO	48600.200492/2019-17	17303
216386	NORTLUB RECICLAGEM DE ÓLEOS MINERAIS LTDA.	06.294.505/0001-92	NEWLUB ESTACIONÁRIO	48600.200494/2019-14	17303
216399	NORTLUB RECICLAGEM DE ÓLEOS MINERAIS LTDA.	06.294.505/0001-92	NEWLUB ESTACIONÁRIO	48600.200495/2019-51	17303
216396	FERSOL INDUSTRIA E COMERCIO S/A	47.226.493/0001-46	PHOENIX OIL SN	48600.200496/2018-14	18818
216410	NORTLUB RECICLAGEM DE ÓLEOS MINERAIS LTDA.	06.294.505/0001-92	NEWLUB MOTO 2T	48600.200496/2019-03	19412
213506	LUCHETI LUBRIFICANTES LTDA.	59.160.689/0001-64	DEITON EXTRA GEAR	48600.200510/2019-61	19049
217209	PROMAX PRODUTOS MÁXIMOS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	61.531.620/0017-09	BARDAHL MAXLUB ATF	48600.200537/2019-53	1898
225232	CASTROL BRASIL LTDA.	33.194.978/0001-90	MAGNATEC 10W-40 A3	48600.200546/2019-44	19415
224516	ENERGIA ASSOCIADOS REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.-ME	26.115.619/0001-35	HYUNDAI XTEER GASOLINE ULTRA PROTECTION	48600.200553/2019-46	18704
216703	FÁBRICA QUÍMICA PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA.	05.853.347/0001-09	GIRUX TURBO PLUS CH-4	48600.200563/2019-81	16753
218120	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.	14.791.264/0001-15	MULT LUB AGILE SS	48600.200577/2019-03	18411
219820	FÁBRICA QUÍMICA PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA.	05.853.347/0001-09	GIRUX TURBO PLUS CH-4	48600.200578/2019-40	19424
225068	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.	14.791.264/0001-15	MULT LUB MOTO 2T	48600.200579/2019-94	19441
221445	FÁBRICA QUÍMICA PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA.	05.853.347/0001-09	GIRUX SUPER TURBO CI-4	48600.200580/2019-19	19425
217966	NORTLUB RECICLAGEM DE ÓLEOS MINERAIS LTDA.	06.294.505/0001-92	NEWLUB NÁUTICO	48600.200585/2019-41	17302
219039	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.	14.791.264/0001-15	MULT LUB AGILE SYNTH	48600.200589/2019-20	17786
223808	LUCHETI LUBRIFICANTES LTDA.	59.160.689/0001-64	LUC TURBINA	48600.200623/2019-66	19435
223795	LUCHETI LUBRIFICANTES LTDA.	59.160.689/0001-64	LUC TURBINA	48600.200638/2019-24	19435
217798	PACKBLEND INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.	03.805.416/0001-75	MAXI TURBO DIESEL CH-4	48600.200660/2019-74	19417
225245	SCHAEFLER BRASIL LTDA.	57.000.036/0001-92	ARCANOL FOOD2	48600.200694/2019-69	19442
225254	SCHAEFLER BRASIL LTDA.	57.000.036/0001-92	ARCANOL LOAD 150	48600.200727/2019-71	19443
217013	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	05.524.572/0001-93	ÓLEO PARA DIFERENCIAL HIPÓIDE 235.8	48600.200783/2019-13	19414
212833	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A.	03.613.421/0001-86	PETRONAS DISROL 6 LS30	48600.200784/2019-50	18696
212789	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A.	03.613.421/0001-86	PETRONAS DISROL 6 LS40	48600.200785/2019-02	18697
212817	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A.	03.613.421/0001-86	PETRONAS DISROL 12 HS30	48600.200786/2019-49	18694
212798	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A.	03.613.421/0001-86	PETRONAS DISROL 12 HS40	48600.200787/2019-93	18695
217166	MOTUL BRASIL LUBRIFICANTES LTDA.	24.055.649/0001-78	MOTUL 2100 PERFORMANCE	48600.200790/2019-15	19416
224458	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A.	03.613.421/0001-86	PETRONAS SYNTIUM 7000 HYBRID	48600.200803/2019-81	19438
217863	TPL SOLUTIONS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-ME	17.854.827/0001-65	HARLEY-DAVIDSON H-D 360 MOTORCYCLE OIL SAE 20W-50	48600.200842/2019-45	19420
224846	TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA.	71.770.689/0001-81	EVOLUTION 900 SXR	48600.200863/2019-61	6603
224815	TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA.	71.770.689/0001-81	EVOLUTION RN-TECH 5W30	48600.200868/2019-93	16620
221833	SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA.	10.456.016/0001-67	SHELL HELIX HX6 FLEX SN	48600.200894/2019-11	19426
221867	LUMOBRAS LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA.	61.241.451/0001-05	PG-44A GREASE	48600.200897/2019-55	19427
219014	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.	14.791.264/0001-15	MULT LUB PNEUMÁTICO 10	48600.200898/2019-08	19421
219062	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.	14.791.264/0001-15	MULT LUB AGILE SYNTH	48600.200899/2019-44	17786
225042	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.	14.791.264/0001-15	MULT LUB MOTO 4 TEMPO	48600.200900/2019-31	18054
221898	LUMOBRAS LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA.	61.241.451/0001-05	HEWLETT PACKARD 6040-9003	48600.200901/2019-85	19428
222113	LUMOBRAS LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA.	61.241.451/0001-05	NYOGEL 774L	48600.200902/2019-20	19429
222122	LUMOBRAS LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA.	61.241.451/0001-05	NYOGEL 760G	48600.200905/2019-63	19430
222142	LUMOBRAS LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA.	61.241.451/0001-05	HEWLETT PACKARD 6040-1376	48600.200906/2019-16	19431
223006	LUMOBRAS LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA.	61.241.451/0001-05	HEWLETT PACKARD 6040-1322	48600.200908/2019-05	19434
225439	EUROREPAR CAR SERVICE DO BRASIL S.A.	08.237.0002/0037-11	EUROREPAR SEMISSINTETICO 10W-40	48600.200930/2019-47	19439
217184	CASTROL BRASIL LTDA.	33.194.978/0001-90	TRANSMAX CVT	48600.200946/2019-50	13340
225015	ECOLUBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.	14.791.264/0001-15	MULT LUB TOP CH-4	48600.200956/2019-95	19440



220737	TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA.	71.770.689/0001-81	QUARTZ 9000 SN	48600.200963/2019-97	17526
217841	EDWARDS VÁCUO LTDA.	43.457.290/0001-00	MECHANICAL PUMP OIL 19	48600.201014/2019-24	19419
217822	EDWARDS VÁCUO LTDA.	43.457.290/0001-00	MECHANICAL PUMP OIL 20	48600.201015/2019-79	19418
217813	PACKBLEND INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.	03.805.416/0001-75	MAXI ATF TASA	48600.201029/2019-92	11520
220432	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	34.274.233/0001-02	LUBRAX USIPRO	48600.201033/2019-51	12966
222952	FÁBRICA QUÍMICA PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA.	05.853.347/0001-09	GIRUX HIPOIDE SUPER	48610.204348/2019-31	19433
222879	FÁBRICA QUÍMICA PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA.	05.853.347/0001-09	GIRUX HIPOIDE SUPER	48610.204356/2019-87	19432

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

DIRETORIA II

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

AUTORIZAÇÃO Nº 291, DE 9 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e tendo como base o Parecer e demais documentos constantes do processo nº 48610.207455/2019-11, decido pela concessão de autorização para a Empresa petrolífera SINOCHEN PETRÓLEO BRASIL LTDA, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, a aportar o valor de R\$ 1.000.000,00 em Programa Específico de Formação e Qualificação de Recursos Humanos, de interesse do setor de Petróleo e seus derivados, Gás Natural e Biocombustíveis, conforme o item 3.5.c do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, no âmbito do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP para o setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis (PRH-ANP), conforme textos abaixo para publicação integral de Autorização no Diário Oficial da União e na página de legislação do portal da ANP.Legislaacao.anp.gov.br

ALFREDO RENAULT

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO Nº 290, DE 9 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições na Resolução ANP n.º 777, de 5 de abril de 2019, e o que consta no processo n.º 48610.204856/2019-19, autoriza a empresa CNODC BRASIL PETRÓLEO E GÁS LTDA, CNPJ nº 19.233.194/0001-01, a exercer a atividade de agente de comércio exterior. Fica revogada a Autorização ANP nº 445 de 07/08/2017.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 361, DE 9 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos ao CELT - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ nº 01.830.179/0001-77.

CEZAR CARAM ISSA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÕES

No Anexo da Portaria nº 2.180/GM/MS, de 29 de agosto de 2017, publicada no Diário da União nº 167, de 30 de agosto de 2017, Seção 1, página 43 a 46, Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	JACOBINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - JACOBINA	09567134000117705	27410007	280.8440,00	280.8440,00	10301201585810029
CE	REDENÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REDENÇÃO	12640339000117001	37110006	249.998,00	249.998,00	10301201585810023
MA	GRAJAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -GRAJAÚ	11354569000117716	36880005	445.529,00	445.529,00	10301201585810021
MS	DEODÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -DEODÁPOLIS	12270817000117012	38430001	399.992,00	399.992,00	10301201585810054
PA	ITUPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITUPIRANGA	11851575000117002	26780010	199.985,00	199.985,00	10301201585810015
PB	MALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MALTA	12460136000117004	38500002	69.996,00	69.996,00	10301201585810025
SP	VÁRZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VÁRZEA PAULISTA	13786887000117701	37290004	402.656,00	402.656,00	10301201585814000
TO	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	13227263000117701	29180017	199.985,00	199.985,00	10301201585810017

Leia - se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	JACOBINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - JACOBINA	09567134000117705	27410007	272.960,00	272.960,00	10301201585810029
CE	REDENÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REDENÇÃO	12640339000117001	37110006	249.583,00	249.583,00	10301201585810023
MA	GRAJAÚ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -GRAJAÚ	11354569000117716	36880005	445.096,00	445.096,00	10301201585810021
MS	DEODÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -DEODÁPOLIS	12270817000117012	38430001	329.399,00	329.399,00	10301201585810054
PA	ITUPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITUPIRANGA	11851575000117002	26780010	199.984,00	199.984,00	10301201585810015
PB	MALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MALTA	12460136000117004	38500002	69.051,00	69.051,00	10301201585810025
SP	VÁRZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VÁRZEA PAULISTA	13786887000117701	37290004	402.640,00	402.640,00	10301201585814000
TO	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	13227263000117701	29180017	199.984,00	199.984,00	10301201585810017

No Anexo da Portaria nº 1.088/GM/MS, de 20 de abril de 2018, publicada no Diário da União nº 77, de 23 de abril de 2018, Seção 1, páginas 197 e 198, Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	SANTA CLARA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA CLARA DO SUL	12033079000118001	38410004	745.990,00	745.990,00	10301201585810043

Leia - se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	SANTA CLARA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA CLARA DO SUL	12033079000118001	38410004	744.743,00	744.743,00	10301201585810043

No Anexo da Portaria nº 1.433/GM/MS, de 29 de maio de 2018, publicada no Diário da União nº 103, de 30 de maio de 2018, Seção 1, página 66, Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UBERABA	13809927000118001	24830002	249.634,00	249.634,00	10301201585810031

Leia - se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UBERABA	13809927000118001	24830002	249.569,00	249.569,00	10301201585810031

No Anexo da Portaria nº 1.096/GM/MS, de 20 de abril de 2018, publicada no Diário da União nº 78, de 24 de abril de 2018, Seção 1, páginas 65 a 67, Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	CANUTAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CANUTAMA	09601841000118004	38070005	200.000,00	200.000,00	10301201585810013
TO	FILADÉLFIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FILADÉLFIA	11249252000118002	24290005	194.524,00	194.524,00	10301201585810017

Leia - se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	CANUTAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CANUTAMA	09601841000118004	38070005	196.125,00	196.125,00	10301201585810013
TO	FILADÉLFIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FILADÉLFIA	11249252000118002	24290005	194.508,00	194.508,00	10301201585810017

No Anexo da Portaria nº 1.951/GM/MS, de 28 de julho de 2017, publicada no Diário da União nº 145, de 31 de julho de 2017, Seção 1, páginas 244 e 245, Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	PONTO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PONTO NOVO	11462047000117009	17180007	100.010,00	100.010,00	10301201585810029
BA	PONTO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PONTO NOVO	11462047000117010	17180007	99.982,00	99.982,00	10301201585810029
MG	ENGENHEIRO CALDAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ENGENHEIRO CALDAS	97549976000117703	27650007	149.969,00	149.969,00	10301201585810031
PR	ARAPONGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPONGAS	09267609000117002	30950013	149.996,00	149.996,00	10301201585810041



Leia - se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	PONTO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PONTO NOVO	11462047000117009	17180007	98.808,00	98.808,00	10301201585810029
BA	PONTO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PONTO NOVO	11462047000117010	17180007	99.953,00	99.953,00	10301201585810029
MG	ENGENHEIRO CALDAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ENGENHEIRO CALDAS	97549976000117703	27650007	148.895,00	148.895,00	10301201585810031
PR	ARAPONGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPONGAS	09267609000117002	30950013	149.916,00	149.916,00	10301201585810041

No Anexo da Portaria nº 2.328/GM/MS, de 12 de setembro de 2017, publicada no Diário da União nº 176, de 13 de setembro de 2017, Seção 1, páginas 56 e 57, Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PA	SANTA LUZIA DO PARÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA LUZIA DO PARÁ	11935648000117706	37640007	99.253,00	99.253,00	10301201585810015

Leia - se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PA	SANTA LUZIA DO PARÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA LUZIA DO PARÁ	11935648000117706	37640007	99.227,00	99.227,00	10301201585810015

No Anexo da Portaria nº 2.330/GM/MS, de 12 de setembro de 2017, publicada no Diário da União nº 176, de 13 de setembro de 2017, Seção 1, páginas 57 e 58, Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	CARMÓPOLIS DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CARMÓPOLIS DE MINAS	14301644000117702	38100006	259.765,00	259.765,00	10301201585810031
SP	RINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RINÓPOLIS	11775742000117016	27960001	249.990,00	249.990,00	10301201585810035
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RIO CLARO	11211126000117713	28010006	199.979,00	199.979,00	10301201585810035

Leia - se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	CARMÓPOLIS DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CARMÓPOLIS DE MINAS	14301644000117702	38100006	245.905,00	245.905,00	10301201585810031
SP	RINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RINÓPOLIS	11775742000117016	27960001	238.368,00	238.368,00	10301201585810035
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RIO CLARO	11211126000117713	28010006	199.964,00	199.964,00	10301201585810035

No Anexo da Portaria nº 2.417/GM/MS, de 20 de setembro de 2017, publicada no Diário da União nº 182, de 21 de setembro de 2017, Seção 1, página 127, Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MS	AMAMBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AMAMBAI	13823697000117005	38030003	139.995,00	139.995,00	10301201585810054

Leia - se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MS	AMAMBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AMAMBAI	13823697000117005	38030003	139.933,00	139.933,00	10301201585810054

RETIFICAÇÕES

No Anexo da Portaria nº 2.605/GM/MS, de 5 de outubro de 2017, publicada no Diário da União nº 193, de 6 de outubro de 2017, Seção 1, página 90, Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	PONTO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PONTO NOVO	11462047000117011	17180007	99.996,00	99.996,00	10301201585810029

Leia - se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	PONTO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PONTO NOVO	11462047000117011	17180007	98.808,00	98.808,00	10301201585810029

No Anexo da Portaria nº 2.632/GM/MS, de 6 de outubro de 2017, publicada no Diário da União nº 194, de 9 de outubro de 2017, Seção 1, página 68, Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	INHAMBUPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INHAMBUPE	12092015000117003	233.416,00	0003	10301201585770001

Leia - se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR POR PARLAMENTAR	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	INHAMBUPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INHAMBUPE	12092015000117003	231.984,00	0003	10301201585770001

No Anexo da Portaria nº 2.757/GM/MS, de 19 de outubro de 2017, publicada no Diário da União nº 202, de 20 de outubro de 2017, Seção 1, páginas 150 e 151, Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RR	MUCAJAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -MUCAJAI	09344140000117714	11240013	499.979,00	499.979,00	10301201585810244
RS	CASEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -CASEIROS	12390666000117008	28620005	249.998,00	249.998,00	10301201585810043
SP	RIBEIRÃO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RIBEIRÃO PRETO	12885763000117710	21830017	918.905,00	918.905,00	10301201585810035

Leia - se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RR	MUCAJAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -MUCAJAI	09344140000117714	11240013	473.447,00	473.447,00	10301201585810244
RS	CASEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -CASEIROS	12390666000117008	28620005	249.971,00	249.971,00	10301201585810043
SP	RIBEIRÃO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RIBEIRÃO PRETO	12885763000117710	21830017	913.894,00	913.894,00	10301201585810035

No Anexo da Portaria nº 2.759/GM/MS, de 19 de outubro de 2017, publicada no Diário da União nº 202, de 20 de outubro de 2017, Seção 1, página 152, Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	CAMAMU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -CAMAMU	11514326000117005	27410007	99.996,00	99.996,00	10301201585810029
GO	PIRENÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PIRENÓPOLIS	11409678000117704	31030003	299.986,00	299.986,00	10301201585810052

Leia - se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	CAMAMU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -CAMAMU	11514326000117005	27410007	98.808,00	98.808,00	10301201585810029
GO	PIRENÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PIRENÓPOLIS	11409678000117704	31030003	297.730,00	297.730,00	10301201585810052

No Anexo da Portaria nº 2.786/GM/MS, de 20 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 202-B, de 20 de outubro de 2017, Seção 1, página 7, Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTAS (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	GUARACIABA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GUARACIABA DO NORTE	13858795000117003	350.840,00	EREL	10301201585770001

Leia - se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTAS(R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
CE	GUARACIABA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - GUARACIABA DO NORTE	13858795000117003	337.751,00	EREL	10301201585770001



No Anexo da Portaria nº 2.796/GM/MS, de 23 de outubro de 2017, publicada no Diário da União nº 203-A, de 23 de outubro de 2017, Seção 1, página 7, Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	SARUTAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -SARUTAIA	12106517000117009	27960001	99.460,00	99.460,00	10301201585810035

Leia - se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	SARUTAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -SARUTAIA	12106517000117009	27960001	99.433,00	99.433,00	10301201585810035

No Anexo da Portaria nº 2.797/GM/MS, de 23 de outubro de 2017, publicada no Diário da União nº 203-A, de 23 de outubro de 2017, Seção 1, página 7 e 8, Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MS	AMAMBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -AMAMBAI	13823697000117008	38030003	99.990,00	99.990,00	10301201585810054
MS	AMAMBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -AMAMBAI	13823697000117009	38030003	80.026,00	80.026,00	10301201585810054

Leia - se:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MS	AMAMBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -AMAMBAI	13823697000117008	38030003	98.721,00	98.721,00	10301201585810054
MS	AMAMBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -AMAMBAI	13823697000117009	38030003	79.917,00	79.917,00	10301201585810054

RETIFICAÇÕES

No Anexo da Portaria nº 2.799/GM/MS, de 23 de outubro de 2017, publicada no Diário da União nº 203-A, de 23 de outubro de 2017, Seção 1, página 11, Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	RIBEIRÃO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -RIBEIRÃO PIRES	12928308000117005	119.954,00	EREL	10301201585770001

Leia - se :

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	RIBEIRÃO PIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -RIBEIRÃO PIRES	12928308000117005	119.646,00	EREL	10301201585770001

No Anexo da Portaria nº 892/GM/MS, de 4 de abril de 2017, publicada no Diário da União nº 74, de 18 de abril de 2018, Seção 1, páginas 53 e 54, Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AP	TARTARUGALZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -TARTARUGALZINHO	13991993000118003	30450020	726.000,00	726.000,00	10301201585810408
SP	RIFAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -RIFAINA	13787359000118001	38660006	199.975,00	199.975,00	10301201585810035

Leia - se :

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AP	TARTARUGALZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -TARTARUGALZINHO	13991993000118003	30450020	705.518,00	705.518,00	10301201585810408
SP	RIFAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -RIFAINA	13787359000118001	38660006	199.164,00	199.164,00	10301201585810035

No Anexo da Portaria nº 3.867/GM/MS, de 27 de dezembro de 2017, publicada no Diário da União nº 247-B, de 27 de dezembro de 2017, Seção 1, página 19, Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	GOIOERÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -GOIOERÊ	09298629000117008	231.112,00	0003	10301201585770001
PR	PALMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PALMEIRA	08576163000117012	299.993,00	0003	10301201585770001

Leia - se :

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR POR PARLAMENTAR	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	GOIOERÊ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -GOIOERÊ	09298629000117008	228.904,00	0003	10301201585770001
PR	PALMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PALMEIRA	08576163000117012	294.302,00	0003	10301201585770001

No Anexo da Portaria nº 3.619/GM/MS, de 22 de dezembro de 2017, publicada no Diário da União nº 245-B, de 22 de dezembro de 2017, Seção 1, página 2, Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
TO	FILADÉLFIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FILADÉLFIA	11249252000117011	349.996,00	0003	10301201585770001

Leia - se :

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR POR PARLAMENTAR	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
TO	FILADÉLFIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FILADÉLFIA	11249252000117011	349.981,00	0003	10301201585770001

No Anexo da Portaria nº 3.377/GM/MS, de 11 de dezembro de 2017, publicada no Diário da União nº 237, de 12 de dezembro de 2017, Seção 1, páginas 44 e 45, Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	ITATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -ITATI	12012797000117004	28640005	99.993,00	99.993,00	10301201585810043

Leia - se :

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	ITATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -ITATI	12012797000117004	28640005	94.165,00	94.165,00	10301201585810043

No Anexo da Portaria nº 3.598/GM/MS, de 22 de dezembro de 2017, publicada no Diário da União nº 245-A, de 22 de dezembro de 2017, Seção 1, página 20, Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	SÃO PEDRO DO PARANÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -SÃO PEDRO DO PARANÁ	10551725000117003	149.988,00	ECOM	1030120158581000

Leia - se :

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR POR PARLAMENTAR	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	SÃO PEDRO DO PARANÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -SÃO PEDRO DO PARANÁ	10551725000117003	149.961,00	ECOM	1030120158581000



RETIFICAÇÃO						
No Anexo Portaria nº 2.275/GM/MS, de 30 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 147, de 1 de agosto de 2018, seção 1, página 51-53. Onde se lê:						
Estado	IBGE	Município	ESB 1 - Novo Credenciamento	ESB 2 - Novo Credenciamento	ESB 1 - Total *	ESB 2 - Total *
MA	210860	Pinheiro	0	2	14	2
Leia-se:						
Estado	IBGE	Município	ESB 1 - Novo Credenciamento	ESB 2 - Novo Credenciamento	ESB 1 - Total *	ESB 2 - Total *
MA	210860	Pinheiro	2	0	16	0

RETIFICAÇÃO										
No Anexo da Portaria nº 3.395/GM/MS, de 19 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 230, de 30 de novembro de 2018, Seção 1, página 184. Onde se lê:										
UF	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	Nº DE LEITOS DE UTI SUS	TIPO	PORTARIA HABILITAÇÃO	PORTARIA CUSTEIO	VALOR CUSTEIO MÊS	VALOR CUSTEIO ANO
CE	Fortaleza	2527057	CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO RAIMUNDO	MUNICIPAL	5	II	2.187/GM/MS, DE 09/11/2005	2.200/GM/MS, DE 09/11/2005	R\$ 17.228,40	R\$ 206.740,80
Leia-se:										
UF	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	Nº DE LEITOS DE UTI SUS	TIPO	PORTARIA HABILITAÇÃO	PORTARIA CUSTEIO	VALOR CUSTEIO MÊS	VALOR CUSTEIO ANO
CE	Fortaleza	2527057	CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO RAIMUNDO	ESTADUAL	5	II	2.187/GM/MS, DE 09/11/2005	2.200/GM/MS, DE 09/11/2005	R\$ 15.268,80	R\$ 183.225,60

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 550, DE 3 DE MAIO DE 2019

Defere a Renovação do CEBAS, da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com sede em Nova Andradina (MS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 331/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.058077/2019-18, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, CNPJ nº 12.600.146/0001-57, com sede em Nova Andradina (MS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 6 de setembro de 2019 a 5 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 551, DE 6 DE MAIO DE 2019

Indefere a Concessão do CEBAS, do Instituto de Gestão e Cidadania, com sede em Juazeiro do Norte (CE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 339/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.032789/2019-15, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), do Instituto de Gestão e Cidadania, CNPJ nº 24.127.105/0001-74, com sede em Juazeiro do Norte (CE).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 552, DE 6 DE MAIO DE 2019

Defere a Renovação do CEBAS, da Associação Hospitalar Dr Oscar Benévolo, com sede em Putinga (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 338/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.496772/2017-12, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Hospitalar Dr Oscar Benévolo, CNPJ nº 89.307.904/0001-78, com sede em Putinga (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 18 de dezembro de 2018 a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 553, DE 6 DE MAIO DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado do Tocantins, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o Capítulo VIII - Da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando o Título III - Do Custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado do Tocantins, por meio do Ofício nº 3410/2019, de 17 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referente ao Estado do Tocantins, com base na Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite CIB/TO nº 29, de 21 de março de 2019.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado Tocantins fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R\$)
Fundo Estadual de Saúde	267.110.013,27
Fundos Municipais de Saúde	124.510.362,64
TOTAL	391.620.375,91

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: <http://sismac.saude.gov.br>

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC por meio desta Portaria não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 6ª Parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 554, DE 6 DE MAIO DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado da Paraíba, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o Capítulo VIII da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define a Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde; Considerando o Título III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, por meio do Ofício GSE-SES/PB nº. 0202, de 24 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar referente ao Estado da Paraíba, com base na



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019051000045

45

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PB nº 04, de 5 de fevereiro de 2019, CIB/PB 20 e 29 de 11 de março de 2019.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado da Paraíba fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R\$)
Fundo Estadual de Saúde	98.983.908,63
Fundos Municipais de Saúde	713.387.549,91
TOTAL	812.371.458,54

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: <http://sismac.saude.gov.br>

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC por meio desta Portaria não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 6ª Parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 555, DE 6 DE MAIO DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado de São Paulo, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o Capítulo VIII - Da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do Custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, por meio do Ofício CIB/SP nº. 0019, de 17 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referente ao Estado de São Paulo, com base nas Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SP nº 017, de 17 de abril de 2019, resolve,

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado de São Paulo fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R\$)
Fundo Estadual de Saúde	3.949.422.175,91
Fundos Municipais de Saúde	5.143.044.492,21
TOTAL	9.092.466.668,10

§ 2º O Estado e os Municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: <http://sismac.saude.gov.br>

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC por meio desta Portaria não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 6ª Parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 556, DE 6 DE MAIO DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado do Paraná, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o Capítulo VIII - Da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do Custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Comissão Intergestore Bipartite do Estado do Paraná, por meio do Ofício nº 012, de 25 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referente ao Estado do Paraná, com base nas Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite -CIB/PR nºs 27, de 02 de abril de 2019 e 46 de 25 de abril de 2019.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado do Paraná fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R\$)
Fundo Estadual de Saúde	1.052.058.577,57
Fundos Municipais de Saúde	1.665.997.263,30
TOTAL	2.718.055.840,87

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: <http://sismac.saude.gov.br>.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta portaria, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 6ª Parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 557, DE 6 DE MAIO DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - recurso MAC referente ao Estado de Goiás, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o Capítulo VIII - Da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título III - Do Custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado de Goiás, por meio do Ofício nº 007, de 16 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar referente ao Estado de Goiás, com base nas Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite nº 91 de 16 de abril de 2019.

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado de Goiás fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R\$)
Fundo Estadual de Saúde	87.371.591,53
Fundos Municipais de Saúde	1.233.063.221,51
TOTAL	1.320.434.813,04

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: <http://sismac.saude.gov.br>

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC por meio desta Portaria não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 6ª parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA 558, DE 7 DE MAIO DE 2019

Defer e Renovação do CEBAS, do Grupo de Educação e Estudos Oncológicos - GEEON, com sede em Fortaleza (CE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 340/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.205718/2018-59, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Grupo de Educação e Estudos Oncológicos - GEEON, CNPJ nº 00.188.507/0001-10, com sede em Fortaleza (CE).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 21 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA 559, DE 7 DE MAIO DE 2019

Defer e Renovação do CEBAS, da Fundação São Judas Tadeu, com sede em Caucaia (CE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 314/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.000969/2018-49, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços prestados ao SUS em percentual menor que 60% (sessenta por cento) e por aplicação de percentual da receita efetivamente recebida na prestação de serviços de saúde em gratuidade, da Fundação São Judas Tadeu, CNPJ nº 09.489.162/0001-00, com sede em Caucaia (CE).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 21 de março de 2018 a 20 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



PORTARIA Nº 560, DE 8 DE MAIO DE 2019

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, e tudo que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde; Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve: Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de rim aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados: RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20 RIM: 24.08 RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 01 19 RJ 06
II - denominação: Hospital São Vicente de Paulo
III - CNPJ: 18.010.750/0001-00
IV - CNES: 7859341
V - endereço: Rua Gonçalves Crespo, nº 430, Bairro: Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.270-320.

I - Nº do SNT: 2 01 19 RJ 04
II - denominação: Hospital Samaritano - ESHO Empresa de Serviços Hospitalares S.A.
III - CNPJ: 29.435.005/0061-60
IV - CNES: 7317530
V - endereço: Rua Bambina, nº 98, Bairro: Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.251-050.

Art. 2º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de fígado aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados: RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20 FÍGADO: 24.09 RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 02 19 RJ 01
II - denominação: Hospital Copa Dor - Rede Dor São Luiz
III - CNPJ: 06.047.087/0009-96
IV - CNES: 3005992
V - endereço: Rua Figueiredo de Magalhães, nº 875, Bairro: Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.031-011.

I - Nº do SNT: 2 02 19 RJ 02
II - denominação: Complexo Hospitalar de Niterói - Ímpar Serviços Hospitalares
III - CNPJ: 60.884.855/0012-07
IV - CNES: 3065634
V - endereço: Rua La Salle, nº 12, Bairro: Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.020-090.

I - Nº do SNT: 2 02 19 RJ 05
II - denominação: Hospital São Vicente de Paulo
III - CNPJ: 18.010.750/0001-00
IV - CNES: 7859341
V - endereço: Rua Gonçalves Crespo, nº 430, Bairro: Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.270-320.

Art. 3º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante coração ao estabelecimento de saúde a seguir identificado: RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20 CORAÇÃO: 24.11 MATO GROSSO DO SUL

I - Nº do SNT: 2 03 19 MS 02
II - denominação: Associação Beneficente de Campo Grande
III - CNPJ: 03.276.524/0001-06
IV - CNES: 0009717
V - endereço: Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Bairro: Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79.002-250.

Art. 4º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados: RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20 Córnea/ESCLERA: 24.07 SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 11 19 SP 09
II - denominação: 2020 Servicos Médicos
III - CNPJ: 01.862.347/0001-06
IV - CNES: 3875377
V - endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 1606, Bairro: Jardim Sumaré, Ribeirao Preto/SP, CEP: 14.025-210.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 11 19 RS 04
II - denominação: Hospital Santa Lucia Ltda
III - CNPJ: 89.121.230/0001-12
IV - CNES: 2263823
V - endereço: Rua Coronel Pillar, nº 748, Bairro: Centro, Cruz Alta/RS, CEP: 98.025-220.

Art. 5º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético ao estabelecimento de saúde a seguir identificado: RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20 TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22 SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 12 19 SP 08
II - denominação: Hospital Santa Marcelina São Paulo/ Casa de Saúde Santa Marcelina
III - CNPJ: 60.742.616/0001-60
IV - CNES: 2077477
V - endereço: Rua Santa Marcelina, nº 177, Bairro: Itaquera, São Paulo/SP, CEP: 08.270-070.

Art. 6º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20 MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01 PARAÍBA
I - Nº do SNT: 2 01 19 PB 03
II - denominação: Hospital Nossa Senhora das Neves S. A.
III - CNPJ: 01.817.749/0001-99
IV - CNES: 7870930
V - endereço: Rua Etelvina Macedo de Mendonça, nº 531, Bairro: Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58.040-530.

Art. 7º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico, alogênico aparentado e não aparentado aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados: RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20 MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01 MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02 MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO: 24.03 MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 2 01 19 MG 04
II - denominação: Biocor Hospital de Doenças Cardiovasculares Ltda
III - CNPJ: 20.294.088/0001-09
IV - CNES: 2695634
V - endereço: Avenida Alameda da Serra, nº 217, Bairro: Vila da Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.220-330.

I - Nº do SNT: 2 01 19 MG 05
II - denominação: Oncobio Serviços de Saúde S. A.
III - CNPJ: 26.645.426/0001-96
IV - CNES: 9621903
V - endereço: Rua da Paisagem, nº 310, Bairro: Vila da Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 34.006-059.

Art. 8º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de rim às equipes de saúde a seguir identificadas: RIM: 24.08 RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 1 01 19 RJ 05
II - responsável técnico: José Hermógenes Rocco Suassuna, nefrologista, CRM 52356019;
III - membro: Frederico Ruzany, nefrologista, CRM 52124647;
IV - membro: Marcos André Alves Rosa Santos, nefrologista, CRM 52497875;
V - membro: Eduardo Cesar Cortes Gouvea e Silva, urologista, CRM 52121785;
VI - membro: Rodrigo Polônia de Gouvea e Silva, urologista, CRM 52717380;
VII - membro: Gaudêncio Espinosa Lopez, cirurgião vascular, CRM 52455760;
VIII - membro: Erika Rachel Moreira de Gouvea e Silva, anesthesiologista, CRM 52729710.

I - Nº do SNT: 1 01 19 RJ 07
II - responsável técnico: Deise Rosa de Boni Monteiro de Carvalho, nefrologista, CRM 52131699;
III - membro: Diney da Cruz Loureiro, nefrologista, CRM 52342721;
IV - membro: Jayne Almeida da Trindade, nefrologista, CRM 52440065;
V - membro: Mônica da Frota Azevedo, nefrologista, CRM 52649228;
VI - membro: Tereza Azevedo Matuck, nefrologista, CRM 52355675;
VII - membro: Camila Soriano de Araújo, anesthesiologista, CRM 521028111;
VIII - membro: Rivaldo Jose Melo Tavares, cirurgião vascular, CRM 52872652;
IX - membro: Ricardo Ribas de Almeida Leite, urologista, CRM 52871850;
X - membro: Lucia Caroline Schons Correa, anesthesiologista, CRM 5201023110;
XI - membro: Leandro Tavares Barbosa de Matos, cirurgião vascular, CRM 52883271;
XII - membro: Fátima Regina Veiga Tostes, nefrologista, CRM 52428779;
XIII - membro: Felipe Luiz Guimarães Fonseca, cirurgião vascular, CRM 5200885410.

Art. 9º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de fígado à equipe de saúde a seguir identificada: FÍGADO: 24.09 RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 1 02 19 RJ 02
II - responsável técnico: Marcelo Enne de Oliveira, cirurgião geral, CRM 52566303;
III - membro: Reinaldo Afonso Fernandes Júnior, cirurgião geral, CRM 52777196;
IV - membro: Daniel Barbosa Nogueira, cirurgião geral, CRM 52739758;
V - membro: Klaus Steinbruck, cirurgião geral, CRM 52750239;
VI - membro: Douglas Bastos Neves, cirurgião geral, CRM 52819913;
VII - membro: Alicia Araújo de Oliveira, intensivista, CRM 52710857;
VIII - membro: Vivian Rotman, hepatologista, CRM 52591169;
IX - membro: Rodrigo Pereira Diaz Andre, anesthesiologista, CRM 52675512;
X - membro: Glauber Gouvêa, anesthesiologista, CRM 52686263;

I - Nº do SNT: 1 02 19 RJ 03
II - responsável técnico: Rodrigo Pereira Luz, hepatologista, CRM 52736910;
III - membro: Reinaldo Afonso Fernandes Júnior, cirurgião geral, CRM 52777196;
IV - membro: Marcelo Enne de Oliveira, cirurgião geral, CRM 52566303;
V - membro: Rodrigo Pereira Diaz André, anesthesiologista, CRM 52675512;
VI - membro: Glauber Gouvea, anesthesiologista, CRM 52686263;
VII - membro: Klaus Steinbruck, cirurgião geral, CRM 52750239;

I - Nº do SNT: 1 02 19 RJ 06
II - responsável técnico: Douglas Bastos Neves, cirurgião geral, CRM 52819913;
III - membro: Viviane Akerman Stefanelli, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 52908550;
IV - membro: Andreia Silva Evangelista, hepatologista, CRM 5201086090;
V - membro: Daniel Restum Lopes Goes, anesthesiologista, CRM 5200862002;
VI - membro: Marcelo Enne de Oliveira, cirurgião geral, CRM 52686263;
VII - membro: Rafael Santos Diniz, anesthesiologista, CRM 5200852392;
VIII - membro: Vivian Rotman, clínica médica, CRM 52591169;
IX - membro: Thiago Barcellos Annunziata, cirurgião geral, CRM 52828424;
X - membro: Aline Moura Ferraz Pereira, hepatologista, CRM 5200926809.

Art. 10 Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de coração à equipe de saúde a seguir identificada: CORAÇÃO: 24.11 MATO GROSSO DO SUL

I - Nº do SNT: 1 03 19 MS 03
II - responsável técnico: Cláudio Albernaz César, cirurgião cardiovascular, CRM 2778;
III - membro: João Jazbik Neto, cirurgião cardiovascular, CRM 795;
IV - membro: Marcus Vinícius Reggiori Pereira Caldas, cirurgião cardiovascular, CRM 2787;
V - membro: Eduardo Nunes Toniasso, cirurgião cardiovascular, CRM 6406;
VI - membro: Evandro Carlos Ribeiro Lopes, cirurgião cardiovascular, CRM 3947;
VII - membro: Marco Antônio Araújo de Mello, cirurgião cardiovascular, CRM 3753;
VIII - membro: Eduardo Lopes Valentim, cirurgião cardiovascular, CRM 6970;
IX - membro: Carlos Idelmar de Campos Barbosa, cirurgião cardiovascular, CRM 2574;



X - membro: Diogo Gomes Augusto, cirurgião torácico, CRM 6421;
XI - membro: Carolina Figueiroa de Brito, cardiologista, CRM 5544;
XII - membro: Mauro Rogério de Barros Wanderley Junior, cardiologista, CRM 9534;
XIII - membro: Marina Franzim Munhoz, anestesiolologista, CRM 6848;
XIV - membro: Tiago Torminato Moreira, anestesiolologista, CRM 7171;
XV - membro: Gustavo Barone Perez, anestesiolologista, CRM 5536.

Art. 11 Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 1 11 19 MG 07
II - responsável técnico: Gustavo Gouvêa Sotto Maior, oftalmologista, CRM 36902.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 11 19 SP 12
II - responsável técnico: Fabio Vieira da Silva, oftalmologista, CRM 76583.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 1 11 19 RS 06
II - responsável técnico: Renato Macedo da Silveira, oftalmologista, CRM 12671;
III - membro: Cesar Gomes da Silveira, oftalmologista, CRM 37668.

Art. 12 Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:
TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 12 19 SP 11
II - responsável técnico: Luciano Rodrigo Peres Arruda, ortopedista e traumatologista, CRM 112411.
III - membro: Helio Yoshiteru Ishihara, ortopedista e traumatologista, CRM 43164;
IV - membro: Anderson Uehara, ortopedista e traumatologista, CRM 94456;
V - membro: Luiz Cláudio Lacerda Rodrigues, ortopedista e traumatologista, CRM 105944;
VI- membro: Igor de Vasconcelos Leite, ortopedista e traumatologista, CRM 129745;
VII - membro: Sabrina Pisciotta, ortopedista e traumatologista, CRM 116444.

Art. 13 Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico à equipe de saúde a seguir identificada:
MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
PARAÍBA

I - Nº do SNT: 1 21 19 PB 03
II - responsável técnico: Thais Celi Lopes Benevides, hematologista e hemoterapeuta, CRM 6915;
III - membro: Roberto Luis Pereira Matias, hematologista e hemoterapeuta, CRM 6415;
IV - membro: Luís Fábio Barbosa Botelho, hematologista e hemoterapeuta, CRM 7146;
V - membro: Gabriela Matos Falcão Targueta, hematologista e hemoterapeuta, CRM 7133;
VI - membro: Carolina de Melo Fernandes, hematologista e hemoterapeuta, CRM 7436;
VII - membro: Amanda Raphaella de Medeiros Lima, hematologista e hemoterapeuta, CRM 6914.

Art. 14 Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico, alogênico aparentado e não aparentado às equipes de saúde a seguir identificadas:
MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO NÃO APARENTADO: 24.03
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 1 21 19 MG 08
II - responsável técnico: Eduardo José de Alencar Paton, hematologista e hemoterapeuta, CRM 75954;
III - membro: Mariana Motta Baeta Salvador Chalup, hematologista e hemoterapeuta, CRM 42387;
IV - membro: Maria Fernanda Giovanardi Oliveira Trivelato, hematologista e hemoterapeuta, CRM 42387;
V - membro: Fernanda Ribeiro Santos, hematologista e hemoterapeuta, CRM 45678;
VI - membro: Milene Abdo Lacerda Hosth Matedi, hematologista e hemoterapeuta, CRM 46989;
VII - membro: Antonio Vaz de Macedo, hematologista e hemoterapeuta, CRM 39648.

I - Nº do SNT: 1 21 19 MG 09
II - responsável técnico: Eduardo José de Alencar Paton, hematologista e hemoterapeuta, CRM 75954;
III - membro: Mariana Motta Naeta Salvador Chalup, hematologista e hemoterapeuta, CRM 52895;
IV - membro: Maria Fernanda Giovanardi Oliveira Trivelato, hematologista e hemoterapeuta, CRM 42387;
V - membro: Fernanda Ribeiro Santos, hematologista e hemoterapeuta, CRM 45678;
VI - membro: Milene Abdo Lacerda Hosth Matedi, hematologista e hemoterapeuta, CRM 46989;
VII - membro: Antonio Vaz de Macedo, hematologista e hemoterapeuta, CRM 39648.

Art. 15 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:
RIM: 24.08
RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 01 99 RS 13
II - denominação: Hospital Universitário de Santa Maria Ebserh
III - CNPJ: 95.591.764/0014-20
IV - CNES: 2244306
V - endereço: Avenida Roraima Prédio 22, nº 1.000, Bairro: Camobi, Santa Maria/RS, CEP: 97.105-900.

Art. 16 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:
FÍGADO: 24.09
SANTA CATARINA

I - Nº do SNT: 2 01 17 SC 02
II - denominação: Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul
III - CNPJ: 12.846.027/0001-89
IV - CNES: 2306336
V - endereço: Rua Dr. Waldomiro Mazurechen, nº 80, Bairro: Centro, Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89.251-830.

Art. 17 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 2 11 15 SP 01
II - denominação: Centro Avançado de Oftalmologia LTDA
III - CNPJ: 03.311.011/0001-80
IV - CNES: 3356167
V - endereço: Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 987, Bairro: Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01.442-000.

I - Nº do SNT: 2 11 02 SP 89
II - denominação: Centro Oftalmológico São Paulo
III - CNPJ: 68.152.883/0001-99
IV - CNES: 3097463
V - endereço: Avenida Ibijau, nº 331, Bairro: Moema, São Paulo/SP, CEP: 04.524-020.

I - Nº do SNT: 2 11 11 SP 09
II - denominação: COHF Clínica de Olhos Holanda de Freitas Eireli
III - CNPJ: 00.607.431/0001-10
IV - CNES: 3783251
V - endereço: Avenida José Bonifácio, nº 2.368, Bairro: Jardim das Paineiras, Campinas/SP, CEP: 13.092-305.

I - Nº do SNT: 2 11 17 SP 02
II - denominação: Oftalmo Clínica LTDA
III - CNPJ: 67.165.795/0001-69
IV - CNES: 3172120
V - endereço: Rua Dr Socrates Fernandes De Oliveira, nº 245, Bairro: Chacara Urbana, Jundiai/SP, CEP: 13.201-838.

Art. 18 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico e alogênico aparentado ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:
MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 21 99 RS 01
II - denominação: Hospital Universitário de Santa Maria Ebserh
III - CNPJ: 95.591.764/0014-20
IV - CNES: 2244306
V - endereço: Avenida Roraima Prédio 22, nº 1.000, Bairro: Camobi, Santa Maria/RS, CEP: 97.105-900.

Art. 19 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:
RIM: 24.08
RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 1 01 06 RS 07
II - responsável técnico: Arnaldo Teixeira Rodrigues, nefrologista, CRM 14002;
III - membro: Alcides André Dezordi Vogel, cirurgião vascular, CRM 20896;
IV - membro: Augusto Ramos Prado, urologista, CRM 6320;
V - membro: Clovis Luís Knopka, cirurgião vascular, CRM 16308;
VI - membro: Francine Lipnharski, nefrologista, CRM 32413;
VII - membro: Rafael Lampert Cauduro, nefrologista, CRM 22815;
VIII - membro: Leila Souza Dantas, urologista, CRM 15672;
IX - membro: Marcio Rigo, urologista, CRM 22197;
X - membro: Marcos Felipe Andrade de Azambuja, nefrologista, CRM 30581;
XI - membro: Vinícius Martini Corrêa, urologista, CRM 26072;
XII - membro: Cleber Brenner, urologista, CRM 30364.

Art. 20 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de fígado à equipe de saúde a seguir identificada:
FÍGADO: 24.09
SANTA CATARINA

I - Nº do SNT: 1 02 17 SC 02
II - responsável técnico: Fábio Silveira, cirurgião geral, CRM 23474;
III - membro: Ricardo Telles Schulz, gastroenterologista, CRM 15409;
IV - membro: Nestor Saucedo Junior, cirurgião geral, CRM 23472;
V - membro: Fábio Porto Silveira, cirurgião do aparelho digestivo, CRM 9681;
VI - membro: Fernando Henrique Nagata, anestesiolologista, CRM 16149;
VII - membro: Juliane Salmoria Arruda, anestesiolologista, CRM 14182.

Art. 21 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 1 11 12 MG 15
II - responsável técnico: Gustavo Gouvêa Sotto Maior, oftalmologista, CRM 36902.

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 1 11 00 RJ 31
II - responsável técnico: Marco Antônio de Souza Alves, oftalmologista, CRM 52440740.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 11 02 SP 138
II - responsável técnico: Marcelo Carvalho da Cunha, oftalmologista, CRM 46093;
III - membro: Laura Pires da Cunha, oftalmologista, CRM 153000.

I - Nº do SNT: 1 11 99 SP 17
II - responsável técnico: Tadeu Cvintal, oftalmologista, CRM 10861;
III - membro: Marcelo Luís Occhitto, oftalmologista, CRM 69439;
IV - membro: Eduardo Branzoni Leal, oftalmologista, CRM 93998;
V - membro: Victor Cvintal, oftalmologista, CRM 127130;
VI - membro: Vera Lucia Degaspere Monte Mascaro, oftalmologista, CRM 34520.

I - Nº do SNT: 1 11 02 SP 155
II - responsável técnico: Rosane Pedrollo Silvestre, oftalmologista, CRM 54203;
III - membro: Denise Fornazari Oliveira, oftalmologista, CRM 65058;
IV - membro: Priscila Hae Hyun Rim, oftalmologista, CRM 51781;
V - membro: Nely de Siqueira Martins, oftalmologista, CRM 53610;
VI - membro: André Okanobo, oftalmologista, CRM 114979;
VII - membro: Wilson Amâncio Marchi Junior, oftalmologista, CRM 66864;
VIII - membro: Carlos Eduardo Leite Arieta, oftalmologista, CRM 42785;
IX - membro: Mathias Violante Melega, oftalmologista, CRM 119998;
X - membro: Matheus Ivan Schimitz Vieira, oftalmologista, CRM 153658.

I - Nº do SNT: 1 11 17 SP 13
II - responsável técnico: Lucas Ruiz Storti, oftalmologista, CRM 145593.

I - Nº do SNT: 1 11 12 SP 42
II - responsável técnico: Francisco Artur Queiroz Mais, oftalmologista, CRM 23516.



I - Nº do SNT: 1 11 01 SP 45
II - responsável técnico: Ana Cristina L. Holanda de Freitas, oftalmologista, CRM 74336;
III - membro: Alexandre Campana Rodrigues, oftalmologista, CRM 99350;
IV - membro: Mariela Soares Ferraz de Camargo, oftalmologista, CRM 109543;
V - membro: Livia Maria Daher Arruda, oftalmologista, CRM 89114.

Art. 22 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:
TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 12 04 SP 14
II - responsável técnico: Marcelo Wiltemburg Alves, ortopedista e traumatologista, CRM 78681;

Art. 23 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico e alogênico aparentado à equipe de saúde a seguir identificada:
MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 1 21 02 RS 09
II - responsável técnico: Raquel Fumagalli de Sales, hematologista e hemoterapeuta, CRM 20909;
III - membro: Juliana Chiodelli Salvador, hematologista e hemoterapeuta, CRM 33629;
IV - membro: Mauber Eduardo Schultz Moreira, oncologista pediátrico, CRM 18811;
V - membro: Thereza Christina Lafayette, oncologista pediátrica CRM 13013;
VI - membro: Ederson José Reis, oncologista pediátrico, CRM 32384;
VII - membro: Cristian Dias Barbosa, clínico médico, CRM 20827.

Art. 24 As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de quatro anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º e 7º 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 25 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 561, DE 8 DE MAIO DE 2019

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, e tudo que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;
Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;
Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e
Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:
Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante coração ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:
RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
CORACÃO: 24.11
PARAÍBA

I - Nº do SNT: 2 03 19 PB 02
II - denominação: Hospital Nossa Senhora das Neves
III - CNPJ: 01.817.749/0001-99
IV - CNES: 7870930
V - endereço: Rua Etelvina Macedo de Mendonça, nº 531, Bairro: Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58.040-530.

Art. 2º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de coração à equipe de saúde a seguir identificada:
CORACÃO: 24.11
PARAÍBA

I - Nº do SNT: 1 03 19 PB 02
II - responsável técnico: Thiago Cavalcanti Vila Nova de Araújo, cirurgião cardiovascular, CRM 7254;
III - membro: Tiago Bernardo Nery, cirurgião cardiovascular, CRM 11539;
IV - membro: Antônio Cavalcanti Pedrosa Sobrinho, cirurgião cardiovascular, CRM 5084;
V - membro: Otávio Penna Braga, cirurgião cardiovascular, CRM 9706;
VI - membro: Roberta Tavares Barreto Teixeira, cardiologista, CRM 6461;
VII - membro: Cesar Freire de Melo Vasconcelos, cirurgião torácico, CRM 20571;
VIII - membro: Gustavo de Albuquerque Cavalcanti Mendes, anesthesiologista, CRM 7273;
IX - membro: Gilvandro Lins de Oliveira Júnior, anesthesiologista, CRM 6685.

Art. 3º As autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipe especializada e estabelecimento de saúde - terão validade de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º e 7º 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 562, DE 8 DE MAIO DE 2019

Inclui membro em equipe de transplante.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 267/SAS/MS, de 25 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União -DOU nº 154, de 28 de fevereiro de 2019, Seção 1, página 157 e 158 o membro a seguir:

RIM: 24.08
PARAÍBA

I - Nº do SNT 1 01 17 PB 01
II - membro: Gleiko Yuri de Figueiredo Dantas, nefrologista, CRM 7293;

Art. 2º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 78/SAS/MS, de 22 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 18, de 25 de janeiro de 2019, seção 1, página 32 e 33 o membro a seguir:
MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT 1 21 19 DF 04
II - membro: Carlos Eduardo Sá Araújo, cancerologista pediátrico, CRM 23320;

Art. 3º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 2.019/SAS/MS, de 24 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 249, de 28 de dezembro de 2018, seção 1, página 429 o membro a seguir:
CÓRNEA 24.07
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 11 08 SP 35
II - membro: Rodrigo Teixeira Santos, oftalmologista, CRM 152738;

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO Nº 70, DE 9 DE MAIO DE 2019

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere art. 47, IV, aliado ao disposto no art. 53, IX, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, tendo em vista a criação da Gerência-Geral de Recursos, pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 2018, visando ao adequado cumprimento da Lei nº 13.411, de 28 de dezembro de 2016, bem como diante do grande acervo de recursos protocolados antes da vigência da Lei retrocitada, resolve, ad-referendum, prorrogar por até noventa dias, nos termos do art. 15, §§ 4º e 5º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o prazo para publicação de decisão referente os recursos administrativos listados abaixo.

Recorrente: PANIFICADORA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
CNPJ: 04.439.162/0001-81
Processo: 25351.745334/2018-94
Expediente do recurso: 1067038/18-6
Data do Protocolo: 07/11/2018
Prazo máximo para decisão: 06/05/2019

Recorrente: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 54.516.661/0073-78
Processo: 25759.424180/2018-17
Expediente do recurso: 0983559/18-8
Data do Protocolo: 09/10/2018
Prazo máximo para decisão: 07/04/2018

Recorrente: STAR PRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA EIRELI - EPP
CNPJ: 26.361.093/0001-73
Processo: 25761.801210/2018-74
Expediente do recurso: 1178376/18-1
Data do Protocolo: 13/12/2018
Prazo máximo para decisão: 11/06/2019

Recorrente: SD INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI -
CNPJ: 03.135.637/0001-83
Processo: 25741.785281/2018-51
Expediente do recurso: 1130114/18-7
Data do Protocolo: 29/11/2018
Prazo máximo para decisão: 26/05/2019

Recorrente: SD INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI -
CNPJ: 03.135.637/0001-83
Processo: 25741.785136/2018-70
Expediente do recurso: 1130110/18-4
Data do Protocolo: 29/11/2018
Prazo máximo para decisão: 26/05/2019

Recorrente: HOMED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 64.835.721/0001-02
Processo: 25767.793595/2018-39
Expediente do recurso: 1124698/18-7
Data do Protocolo: 28/11/2018
Prazo máximo para decisão: 27/05/2019

Recorrente: HOMED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 64.835.721/0001-02
Processo: 25767.793593/2018-40
Expediente do recurso: 1124637/18-5
Data do Protocolo: 28/11/2018
Prazo máximo para decisão: 27/05/2019

Recorrente: HOMED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 64.835.721/0001-02
Processo: 25767.793449/2018-11
Expediente do recurso: 1124570/18-1
Data do Protocolo: 28/11/2018
Prazo máximo para decisão: 27/05/2019

Recorrente: HOMED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 64.835.721/0001-02
Processo: 25767.793352/2018-09



Expediente do recurso: 1124566/18-2
Data do Protocolo: 28/11/2018
Prazo máximo para decisão: 27/05/2019

Recorrente: HOSPITAL SANTA LUCIA S A
CNPJ: 00.025.841/0001-53
Processo: 25351.764493/2018-98
Expediente do recurso: 1085008/18-2
Data do Protocolo: 13/11/2018
Prazo máximo para decisão: 12/05/2019

Recorrente: CELSO LOPES MARTINS EIRELI
CNPJ: 96.260.369/0001-02
Processo: 25759.607610/2018-34
Expediente do recurso: 1080527/18-3
Data do Protocolo: 12/11/2018
Prazo máximo para decisão: 11/05/2019

Recorrente: BAXALTA BRASIL BIOCiência LTDA
CNPJ: 22.558.594/0001-93
Processo: 25351.521564/2017-89
Expediente do recurso: 1174814/18-1
Data do Protocolo: 12/12/2018
Prazo máximo para decisão: 10/06/2019

Recorrente: ALACER INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 04.192.554/0001-99
Processo: 25351.753455/2018-18
Expediente do recurso: 0138886/19-0
Data do Protocolo: 13/02/2019
Prazo máximo para decisão: 12/08/2019

WILLIAM DIB

DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 1.273, DE 8 DE MAIO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP 11, realizada em 23 de abril de 2019, com fundamento no art. 15, VI, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 266, de 8 de fevereiro de 2019, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme anexo.

WILLIAM DIB
Diretor-Presidente

ANEXO

Recorrente: União Química Farmacêutica Nacional Ltda.
CNPJ: 60.665.981/0001-18
Processo 25351.183524/2011-77
Expediente: 0476851/18-5
Área: CRES1/GGREC
- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, nos termos do Voto nº 9/2019 - DIRE5, RETORNAR o Recurso para a Gerência-Geral de Recursos para que seja analisado juntamente com o recurso de expediente 467749/18-8, peticionado pela Organização Representativa de Pesquisa Clínica (ORPC) Azidus Brasil Pesquisa Científica e Desenvolvimento Ltda (antiga LAL).
Diretor Relator: Fernando Mendes Garcia Neto
Recorrente: Astrazeneca do Brasil Ltda.
CNPJ: 60.318.797/0001-00
Processo: 25351.908170/2019-01
Expediente: 231618/19-8
Área: CRES1/GGREC
- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, mantendo-se o indeferimento do pedido de admissão da empresa recorrente no processo administrativo em que a empresa EMS/SA figura como peticionária de pedido de registro de medicamento genérico ou similar à base de dapagliflozina. Mantendo-se, ainda, o indeferimento do pedido para que seja a recorrente intimada sobre as decisões proferidas no aludido processo, ou proferidas em qualquer outro processo administrativo correlato ou relacionado com aquele

4ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 1.000, de 17 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 75, de 18 de abril de 2019, Seção 1, página 143.
Onde se lê: Produto - Apresentação (Lote): TORLOS H - 50 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL/AL X 14(vários);TORLOS H - 50 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30(vários);TORLÓS - 25 MG COM REV CT BL AL AL X 30(vários);TORLÓS - 50 MG COM REV CT BL AL AL X 30(vários);
Leia-se: Produto - Apresentação (Lote): TORLÓS - 50 MG COM REV CT BL AL AL X 30(CE32C014; CE32D004);

3ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS OU NÃO DO TABACO

DESPACHO Nº 68, DE 6 DE MAIO DE 2019

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco - GGTAB, Substituta, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, IV, § 4º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, vem tornar públicas as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

Autuado: BIANCA BRAGA DE SOUZA ME
CNPJ: 26.004.256/0001-60
PROCESSO Nº: 25069.563083/2018-17 - AIS: 072/2018
Expediente: 0781724/18-0
Arquivamento.

Autuado: BIANCA BRAGA DE SOUZA ME
CNPJ: 26.004.256/0001-60
PROCESSO Nº: 25069.563149/2018-79 - AIS: 073/2018
Expediente: 0781802/18-5
Arquivamento.

Autuado: K1 IMPORT EIRELI ME
CNPJ: 14.585.613/0001-42
PROCESSO Nº: 25069.551153/2018-94 - AIS: 046/2018
Expediente: 0766696/18-9
Penalidade de Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Autuado: RENE GUALBERTO RESENDE
CPF: 070.166.936-51
PROCESSO Nº: 25069.604408/2018-29 - AIS: 138/2018
Expediente: 0837615/18-8
Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Autuado: RENE GUALBERTO RESENDE
CPF: 070.166.936-51
PROCESSO Nº: 25069.604521/2018-12 - AIS: 139/2018
Expediente: 0837804/18-5
Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Autuado: SOUZA CRUZ LTDA
CNPJ: 33.009.911/0018-87
PROCESSO Nº: 25069.592204/2018-38 - AIS: 108/2018
Expediente: 0820377/18-6
Penalidade de Multa no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Autuado: TABACARIA LUCAS
CNPJ: 28.811.878/0001-26
PROCESSO Nº: 25069.562132/2018-02 - AIS: 070/2018
Expediente: 0780656/18-6
Arquivamento.

Autuado: TABACARIA LUCAS
CNPJ: 28.811.878/0001-26
PROCESSO Nº: 25069.561613/2018-92 - AIS: 071/2018
Expediente: 0780089/18-4
Arquivamento.

Autuado: TAJ SERVIÇOS ENTRETENIMENTO EIRELI
CNPJ: 18.476.856/0001-01
PROCESSO Nº: 25069.758773/2018-52 - AIS: 154/2018
Expediente: 1063053/18-8
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

GLÓRIA MARIA DE OLIVEIRA LATUF

DESPACHO Nº 69, DE 8 DE MAIO DE 2019

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, Substituta, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, IV, § 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, vem tornar públicas as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

Autuado: BUSSI & BUSSI COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA
CNPJ: 10.265.897/0001-39
PROCESSO Nº: 25069.760121/2018-88 - AIS: 160/2018
Expediente: 1064900/18-0
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Autuado: BUSSI & BUSSI COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA
CNPJ: 10.265.897/0001-39
PROCESSO Nº: 25069.760052/2018-11 - AIS: 161/2018
Expediente: 1064878/18-0
Penalidade de Multa no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Autuado: DIEGO QUINTINO RUIZ
CPF: 356.148.288-00
PROCESSO Nº: 25069.452982/2018-95- AIS: 043/2018
Expediente: 0639294/18-6
Penalidade de Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Autuado: DIEGO QUINTINO RUIZ
CPF: 356.148.288-00
PROCESSO Nº: 25069.557319/2018-86 - AIS: 058/2018
Expediente: 0774144/18-8
Penalidade de Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Autuado: FRANCISCO PICHELI
CPF: 263.741.456-15
PROCESSO Nº: 25069.592082/2018-80 - AIS: 103/2018
Expediente: 0820159/18-5
Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Autuado: HARE FILMES PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.838.776/001-73
PROCESSO Nº: 25069.636894/2018-44 - AIS: 142/2018
Expediente: 0882696/18-0
Penalidade de Multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Autuado: MAURILIO QUERINO DA LUZ
CPF: 393.327.336-49
PROCESSO Nº: 25069.588780/2018-81- AIS: 102/2018
Expediente: 0815940/18-8
Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Autuado: PAULO ALEXANDRE BUSSI
CPF: 150.422.238-51
PROCESSO Nº: 25069.024806/2019-48 - AIS: 007/2019
Expediente: 0038741/19-0
Penalidade de Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Autuado: VINICIUS CAVARSAN RAMPAZO
CPF:362.371.218-38
PROCESSO Nº: 25069.556003/2018-77 - AIS: 047/2018
Expediente: 0772679/18-1
Penalidade de Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

GLORIA MARIA DE OLIVEIRA LATUF



Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

2ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2019

Aos vinte e quatro dias de abril de dois mil e dezenove às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos, iniciou-se, por videoconferência e com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a Vigésima (20a) Sessão Ordinária da 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria-Geral do Trabalho localizada no SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, 16º Andar, Edifício CNC, em Brasília-DF. Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho Eliane Araque dos Santos, o Procurador Regional do Trabalho Luercy Lino Lopes e o Subprocurador-Geral do Trabalho José de Lima Ramos Pereira. Ausente justificadamente o Membro Suplente, Procuradora Regional do Trabalho Virginia Maria Veiga de Senna. Designada a Dra. Eliane Araque dos Santos "ad hoc" para relatar os feitos da Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) PROCESSOS COM VISTA NA PAUTA DE SESSÃO

Processo IC-002509.2016.10.000/6 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, NOTICIANTE: EDUARDO MARIO PEREIRA DE MORAIS, INQUIRIDO: FUNDACAO ASSIS CHATEAUBRIAND - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. Suspendo o julgamento do feito em face do pedido de vistas da Dra. Eliane Araque dos Santos.

Processo IC-002526.2018.10.000/6 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: COMP LINE INFORMÁTICA LTDA - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) redator(a) designado Dr. Luercy Lino Lopes. Vencida a Dra Eliane Araque dos Santos.

Processo IC-000155.2018.15.006/9 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: 6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO, INQUIRIDO: CGR GUATAPARA - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., INQUIRIDO: ESTRE SPI AMBIENTAL S/A, INQUIRIDO: GEO VISION SOLUÇÕES AMBIENTAIS E ENERGIA S.A., INQUIRIDO: NGA - NÚCLEO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA., INQUIRIDO: RECICLAX RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., INQUIRIDO: WAGNER CLARET ALVES BONINI - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar o arquivamento, nos termos do voto do(a) redator(a) designado Dr. Luercy Lino Lopes. Vencido o Dr. José de Lima Ramos Pereira.

Processo IC-000959.2018.23.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MPT/PRT 23ª REGIÃO, INQUIRIDO: VIA VAREJO S.A. - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) redator(a) designado Dr. Luercy Lino Lopes. Vencida a Dra. Eliane Araque dos Santos.

Processo NF-000175.2019.02.002/6 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIADO: CONSTARCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) redator(a) designado Dr. José de Lima Ramos Pereira. Vencido o Dr. Luercy Lino Lopes.

Processo NF-000015.2019.20.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: NOTICIADO: DENUNCIADO DA NF 15/2019 (A SER APURADO), NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) redator(a) designado Dr. Luercy Lino Lopes. Vencido o Dr. Jose de Lima Ramos Pereira por entender não haver elementos que possam legitimar ou manter obrigatória a atuação do MPT.

2) PROCEDIMENTOS NÃO HOMOLOGADOS

Processo IC-000208.2014.16.001/9 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-005780.2016.01.000/7 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: NOME EMPRESARIAL 3MSH CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-006311.2016.01.000/7 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: RD EXPRESSO TRANSPORTES LTDA - EPP , NOTICIANTE: ANÔNIMO - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento no que se refere aos temas registro, jornada, FGTS e atraso de pagamento, e por maioria, não homologar o arquivamento quanto ao tema assédio moral, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. José de Lima Ramos Pereira.

Processo IC-000664.2016.01.005/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: ENGELUZ COMERCIAL E INSTALADORA LTDA , NOTICIANTE: TIAGO BISASIO - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento em relação ao "controle da jornada laboral" e ao "pagamento de horas extras"; e não homologar o arquivamento em relação ao "assédio moral"; determinando a PRT de Origem a reinclusão do atributo "assédio moral" no temário e a devolução dos autos ao órgão oficiante para as providências pertinentes, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-005187.2016.02.000/2 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (ESCOLA ADVENTISTA THIAGO WHITE), NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001064.2016.23.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INQUIRIDO: SUPER MIX COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-003230.2017.01.000/4 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: LORRANY CAMILLE CARDOSO DO NASCIMENTO, INQUIRIDO: WARM (BRASIL) ASSESSORIA TÉCNICA DE COBRANÇA LTDA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000558.2017.04.006/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: HIDRO FILTROS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS LTDA, NOTICIANTE: MINISTERIO DA ECONOMIA - GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE CAXIAS DO SUL - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento quanto aos temas jornada extraordinária, intervalos e descanso semanal, e homologar quanto ao tema anotação e controle de jornada de trabalho, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001427.2017.23.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: ESPÓLIO DE WILSON ANTONIO NODARI - INVENTARIANTE: LAURA MARIA CASASUS DE FIGUEIREDO NODARI, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000189.2018.01.000/2 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: LOB LOCACAO DE BENS LTDA - EPP , NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento no que se refere ao tema salário mínimo e não homologar o arquivamento quanto ao tema trabalho infantil (exploração do trabalho de crianças/adolescentes em atividade proibida), nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000939.2018.01.000/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INVESTIGADO: L2R PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002647.2018.01.000/1 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIADO: AGP SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000743.2018.01.004/8 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: ERIKA MENDONÇA DE SOUZA, NOTICIADO: FORTALEZA COMERCIO DE GRAOS E CEREAIS LTDA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000782.2018.01.004/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: DIXI RIO LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar o indeferimento liminar de IC em relação ao "não pagamento de horas extras", e não homologar o arquivamento em relação a denúncia de "labor de 14 (quatorze) horas aos sábados e de 12 (doze) horas aos domingos, sem intervalo intrajornada", nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-008064.2018.02.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: ENCASO ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA, NOTICIANTE: FABIANA TEIXEIRA - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar o indeferimento liminar de IC em relação à "ausência de assinatura na CTPS e Registro de Empregados", e não homologar o indeferimento liminar de instauração de IC no tocante ao "assédio moral", nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-008104.2018.02.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MATHEUS RODRIGUES DA COSTA, NOTICIADO: MAXIMA LOG TRANSPORTE EIRELI - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar parcialmente a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. José de Lima Ramos Pereira.

Processo NF-008784.2018.02.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: BANDEIRANTES REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000985.2018.02.002/6 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIADO: DT SISTEMAS TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. - M. E. , NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE ANÔNIMO) - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, determinando, outrossim, a atualização da atuação do presente, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000197.2018.03.004/4 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: MOSAIC FERTILIZANTES P&K S.A., NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE METAIS BÁSICOS E DE MATERIAIS NÃO METÁLICOS, INDUSTRIAS QUÍMICAS E DE FERTILIZANTES DE ARAXÁ, TAPIRA E OUTRAS - SIMA - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, devendo o setor competente da Regional proceder à retificação da atuação dos autos para que conste dos temas investigados o assédio sexual, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001851.2018.06.000/6 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: ANONIMO, INQUIRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICA, MECANICA E DE MATERIAL ELETRICO NO ESTADO DE PERNAMBUCO - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. José de Lima Ramos Pereira.

Processo NF-000316.2018.08.001/2 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: ADMINISTRADORA DE CARTAO DE DESCONTO MACAPA LTDA , NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de indeferimento no que se refere aos temas registro, jornada e verbas rescisórias e não homologar o indeferimento quanto ao tema assédio moral, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-001192.2018.09.000/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INVESTIGADO: PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento quanto ao tema abuso do poder diretivo do empregador, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-002512.2018.09.000/5 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INVESTIGADO: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000407.2018.09.004/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO - PTM CASCAVEL, NOTICIADO: LOJAS MINI PREÇO BIJOUTERIAS - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar, pelos seus próprios fundamentos, a promoção de indeferimento no que se refere aos temas jornada, intervalos, pagamentos não contabilizados e salário, e não homologar o indeferimento quanto ao tema abuso do poder hierárquico do empregado, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-002920.2018.10.000/2 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: CENTRO EDUCACIONAL VITAL BRASIL LTDA , NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de indeferimento no que se refere aos temas desvio de função, registro, jornada e verbas rescisórias e, por maioria, não homologar o indeferimento quanto aos temas assédio moral/abuso do poder hierárquico e atrasos reiterados de salários, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. José de Lima Ramos Pereira.

Processo PP-002770.2018.15.000/0 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: NOTICIANTE: 1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA, INVESTIGADO: ZEZITO VIEIRA DOS SANTOS - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento em relação aos temas "trabalho de menor e adolescente" e "CTPS e registro de empregados", e não homologar o arquivamento em relação ao atributo "assédio sexual", nos termos do voto do(a) relator(a).



Processo NF-000502.2018.15.003/1 - Assunto: 1.CODEMAT, 3.CONAFRET, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: ALPHA LABORATORIO OPTICO EIRELI , NOTICIADO: FHOCUS OPTICAL COATING SERVICOS OTICOS LTDA, NOTICIADO: HIR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA , NOTICIADO: HUNIK LABORATORIO OPTICO EIRELI , NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: IDP SERVICOS DE LABORATORIO OTICOS , NOTICIADO: IDP SERVICOS DE LABORATORIO OTICOS , NOTICIADO: RHR LABORATORIO OPTICO LTDA , NOTICIADO: RHR LABORATORIO OPTICO LTDA - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, determinar a reinclusão no temário dos temas "EPI e EPC; o cumprimento do despacho de convalidação da NF em PP; a homologação da promoção de arquivamento em relação ao "desvio de função", à "ausência de assinatura na CTPS e registro de empregados", aos "pagamentos não contabilizados", ao "não pagamento de horas extras", ao "descumprimento de cláusulas de Convenção Coletiva de Trabalho", ao "não pagamento do descanso semanal remunerado, do adicional noturno e do adicional de periculosidade"; a não homologação da promoção de arquivamento em relação ao "meio ambiente laboral", "assédio moral", "discriminação por motivo de origem, raça, cor e etnia" e "fraude nas relações de trabalho", determinando, ainda que a PRT de Origem remeta cópia dos autos ao Ministério Público Federal com ciência ao Ministério da Economia quanto aos temas "fraude na percepção do seguro-desemprego" e a "ausência de repasse e sonegação de impostos federais; além da ciência da denúncia à Superintendência da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal/SP - SRF08 da questão afeta aos "recolhimentos previdenciários", nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001159.2018.15.008/3 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: INQUIRIDO: SAINT-GOBAIN DISTRIBUICAO BRASIL LTDA , NOTICIANTE: SECRETARIA DE IGUALDADE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000122.2018.17.000/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: CARANGOLEJO ENTRETENIMENTO EIRELI , NOTICIANTE: THAISLANY FELICIA COUTINHO MANHÃES - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000022.2019.01.000/4 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIADO: COMERCIO DE HORTFRUIT VITORIA 2015 LTDA ME, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000196.2019.01.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: KARLA NEMES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURI , NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar, pelos seus próprios fundamentos, a promoção de indeferimento no que se refere aos temas jornada, intervalos e alimentação do trabalhador, e não homologar o indeferimento quanto ao tema abuso do poder hierárquico do empregador, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000884.2019.01.000/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, INVESTIGADO: APL ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA - ME - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, determinando a inclusão no temário do atributo abusos decorrentes do poder hierárquico, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000179.2019.02.000/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIADO: HOSPITAL AVICCENA SA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000191.2019.02.000/3 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIADO: ITVA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (GRUPO ITAVEMA), NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE ANÔNIMO) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001051.2019.02.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: HACIMA ESTACIONAMENTO E GARAGENS LTDA, NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento quanto aos temas atraso ou não pagamento de salários e não concessão de férias, homologando-se quanto aos temas remanescentes, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001141.2019.02.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: ELAINE CRISTINA DA SILVA DANTAS (BETH DANTAS), NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento apenas quanto ao tema intervalo intrajornada, homologando-o em relação aos temas remanescentes, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001267.2019.02.000/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: SINDICATO DOS COMERCÍARIOS DE SÃO PAULO, NOTICIADO: SPPP PET SHOP E COMÉRCIO LTDA EPP - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001780.2019.02.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: JATICLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar, pelos seus próprios fundamentos, a promoção de indeferimento no que se refere ao tema FGTS, e não homologar o indeferimento quanto ao tema não concessão de férias, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000085.2019.02.001/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, NOTICIADO: FYT COMPUTADOR SOFTWARE LTDA. - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento quanto aos temas ergonomia e proteção contra incêndios, homologando-o em relação aos temas remanescentes, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000492.2019.04.000/8 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: NOTICIANTE: (DISQUE DIREITOS HUMANOS - DISQUE 100) OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, NOTICIADO: GABRIEL CONCERTO DE ELETRODOMÉSTICO - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000048.2019.05.001/7 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: E E S COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000028.2019.07.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: JOSAFÁ DE FREITAS OLIVEIRA - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento em relação ao tema "não pagamento do 13º salário", e não homologar a promoção de arquivamento quanto ao "excesso de jornada laboral diária (labor de mais de 12hs)" e "não concessão do intervalo intrajornada e do descanso semanal", nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000364.2019.15.000/0 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: NOTICIADO: AGUINALDO FERREIRA LIMA NETO, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de indeferimento no que se refere ao tema registro e não homologar o indeferimento quanto ao tema trabalho infantil (exploração do trabalho de crianças/adolescentes em atividade proibida - funilaria), nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000473.2019.18.000/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: DISTRIBUIDORA DE SECOS E MOLHADOS DM LTDA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar, pelos seus próprios fundamentos, a promoção de indeferimento no que se refere ao tema desvio de função, e não homologar o indeferimento quanto ao tema abuso do poder hierárquico do empregador, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000040.2019.18.002/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: COOPERATIVA DE CATADORES E CATADORAS, EMPREENDEDORES E EMPREENDEDORAS DA CADEIA PRODUTIVA DA RECICLAGEM - RECICLA COOPERLUIZ , NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

3) RECURSOS ADMINISTRATIVOS DELIBERADOS
Processo IC-000363.2013.01.005/7 - Assunto: 5.CONATPA, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: AGNALDO MARTINS PINTO, INQUIRIDO: TRANSOCEAN BRASIL LTDA - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001598.2013.02.000/5 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: B3 SA BRASIL BOLSA BALCÃO , NOTICIANTE: MPT / PRT 15ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso, rejeitando a preliminar arguida, e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e em sede revisional converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000112.2017.03.005/2 - Assunto: 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: CODEVASF - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO, NOTICIANTE: EDUARDO DE LIMA SARDINHA BARRETO - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000096.2017.08.002/6 - Assunto: 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, NOTICIANTE: SINDICATO DE ASSISTENTES SOCIAIS NO ESTADO DO PARÁ - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna. Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Processo IC-001718.2017.18.000/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: ACTIVE INDUSTRIA DE COSMETICOS S.A. - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-006399.2018.01.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: ASSOCIACAO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO , NOTICIANTE: SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-008721.2018.02.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: EUOTRON MONTAGEM ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA ME, NOTICIADO: EUOTRONICS ELETRÔNICA LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000468.2018.02.005/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, NOTICIADO: SIMEDI MEDICINA DIAGNÓSTICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME, NOTICIANTE: SINTTARESP - SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIAR EM RADIOLOGIA - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-004196.2018.04.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: EDERSON SILVA DA SILVA, NOTICIADO: LUIZ ALEXSANDRO MARTINS DA SILVA, NOTICIANTE: OSMAR FERREIRA LABRES - ME - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001926.2018.08.000/3 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: VANILZA SOUZA MALCHER (JUÍZA DA 2ª VT DE BELÉM) - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000116.2018.09.010/8 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: BRF S.A., NOTICIANTE: SINTRODOV - SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE DOIS VIZINHOS - Relator: Dr. Luercy Lino Lopes. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento e não homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. José de Lima Ramos Pereira.

Processo IC-000776.2018.10.000/5 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: BRINK KIDS EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA - ME, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000934.2018.19.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: MAVEL VEICULOS LTDA , NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. Devolvido o feito após pedido de vistas da Dra. Eliane Araque dos Santos, a 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso e não homologar o arquivamento, nos termos do voto do Relator.

4) PROCEDIMENTOS HOMOLOGADOS COM DESTAQUE
Processo IC-000093.2015.01.007/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: AUTO POSTO CIDADE DAS HORTÊNCIAS (POSTO CERTO), NOTICIANTE: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - Relator: Dr. José de Lima Ramos Pereira. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, determinando à PRT de Origem a reinclusão do tema "não concessão de seguro de vida em grupo para os empregados", nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000248.2017.05.002/1 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM BARREIRAS, INQUIRIDO: Município de Barreiras - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. A 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, tanto do IC nº. 248.2017.05, como do IC nº. 38.2015.05, em apenso. Determinar ainda a juntada de cópia da decisão final da CCR nos autos do IC nº. 38.2015.05, nos termos do voto do(a) relator(a).



000036.2018.09.000/0, 000945.2018.09.000/8, 001860.2018.09.000/0, 002163.2018.09.000/3, 002612.2018.09.000/2, 002758.2018.09.000/8, 003060.2018.09.000/8, 000137.2018.09.001/9, 000155.2018.09.003/2, 000329.2018.09.005/4, 000354.2018.09.008/7, 000493.2019.09.000/3, Região-DF - 000539.2013.10.000/5, 000428.2017.10.000/4, 002003.2017.10.000/9, 000301.2017.10.001/5, 001730.2018.10.000/6, 002215.2018.10.000/2, 002792.2018.10.000/3, 002913.2018.10.000/2, 000140.2019.10.000/9, Região-AM - 001381.2016.11.000/9, 001496.2017.11.000/1, 000471.2018.11.000/0, 000153.2018.11.001/1, 000964.2014.12.000/2, 000769.2017.12.000/6, 000098.2017.12.006/7, 000814.2018.12.000/9, 000506.2018.12.001/8, 000206.2018.12.005/6, 000032.2019.12.003/9, 001151.2014.13.000/8, 000032.2015.13.000/3, 000800.2016.13.000/1, 000483.2017.13.000/9, 000625.2018.13.000/7, 001114.2018.13.000/6, 000388.2018.13.001/3, 000452.2018.14.000/4, 000909.2015.15.000/6, 003880.2016.15.000/9, 000790.2016.15.008/6, 000231.2017.15.003/0, 000104.2017.15.008/0, 002165.2018.15.000/8, 000478.2018.15.002/4, 000438.2018.15.003/3, 000171.2018.15.006/8, 000670.2018.15.008/9, 000271.2019.15.000/0, 000066.2019.15.003/8, 000007.2019.15.007/9, 000087.2015.16.002/8, 000085.2017.16.002/0, 000274.2018.16.000/7, 001173.2018.16.000/3, 000130.2019.16.000/7, 000195.2014.17.001/8, 001617.2017.17.000/0, 000125.2018.17.003/4, Região-GO - 001121.2018.18.000/7, 000155.2018.18.003/7, 000424.2018.18.003/3, 000430.2019.18.000/3, 000544.2019.18.000/4, 000744.2014.19.000/8, 000165.2018.19.000/0, 001362.2018.19.000/0, 000151.2018.19.001/6, Região-SE - 002773.2016.20.000/3, 000903.2017.20.000/0, 000392.2018.20.000/3, Região-RN - 000076.2016.21.002/0, 001212.2017.21.000/5, 000823.2018.21.000/0, 001193.2018.21.000/6, 000008.2018.21.002/6, 000015.2014.22.001/7, 000020.2018.22.000/2, 000591.2018.22.000/5, 001024.2018.22.000/8, 001258.2018.22.000/3, 000133.2019.22.000/4, 000015.2019.22.001/5, 001422.2017.23.000/2, 000645.2018.23.000/3, 000368.2018.23.001/0, 000451.2018.23.001/7, 000603.2018.23.001/0, 000042.2019.23.000/9, Região-MS - 000448.2018.24.000/7, 000108.2018.24.002/0,	IC-000903.2018.09.000/6, IC-001268.2018.09.000/0, IC-002008.2018.09.000/5, PP-002377.2018.09.000/6, PP-002630.2018.09.000/4, PP-002828.2018.09.000/6, PP-003157.2018.09.000/7, IC-000280.2018.09.001/9, IC-000239.2018.09.005/3, PP-000202.2018.09.006/8, NF-000116.2019.09.000/0, NF-000571.2019.09.000/4, PP-000007.2005.10.000/9, IC-000831.2015.10.000/4, IC-001393.2017.10.000/0, IC-002514.2017.10.000/7, IC-000366.2017.10.001/0, IC-001755.2018.10.000/6, PP-002373.2018.10.000/7, NF-002860.2018.10.000/0, NF-000113.2018.10.002/0, NF-000154.2019.10.000/1, IC-000768.2015.11.000/3, IC-000224.2016.11.001/9, IC-000280.2017.11.001/0, IC-000488.2018.11.000/1, - PRT 12ª Região-SC - IC-000384.2015.12.005/1, IC-000447.2017.12.001/2, IC-000063.2018.12.000/4, IC-001033.2018.12.000/8, IC-000179.2018.12.004/0, PP-000222.2018.12.005/5, NF-000021.2019.12.004/4 - IC-000217.2014.13.002/5, IC-000484.2016.13.000/2, IC-000875.2016.13.000/4, IC-001508.2017.13.000/9, IC-000846.2018.13.000/4, IC-001641.2018.13.000/5, - PRT 14ª Região-RO - PRT 15ª Região-Campinas IC-000549.2015.15.007/0, IC-004140.2016.15.000/0, IC-000152.2017.15.000/8, IC-000929.2017.15.006/5, IC-000942.2017.15.008/1, IC-003587.2018.15.000/9, IC-000209.2018.15.003/1, PP-000481.2018.15.003/5, IC-000304.2018.15.006/2, IC-000888.2018.15.008/3, NF-000736.2019.15.000/3, PP-000091.2019.15.003/6, - PRT 16ª Região-MA - IC-000390.2016.16.000/9, IC-000081.2018.16.000/3, IC-000370.2018.16.000/0, NF-001232.2018.16.000/0, NF-000270.2019.16.000/4 - IC-000196.2014.17.001/4, IC-000077.2017.17.002/9, NF-000184.2019.17.000/0, IC-000454.2017.18.000/8, IC-001332.2018.18.000/3, IC-000318.2018.18.003/3, NF-000079.2019.18.000/0, NF-000499.2019.18.000/4, NF-000088.2019.18.002/3 - PRT 17ª Região-ES - IC-001348.2014.19.000/3, IC-000663.2018.19.000/9, IC-001652.2018.19.000/6, IC-000217.2018.19.001/3, PP-001570.2015.20.000/2, IC-000288.2017.20.000/3, IC-001973.2017.20.000/1, PP-001126.2018.20.000/0, NF-001590.2016.21.000/5, IC-000406.2017.21.000/0, IC-001345.2017.21.000/8, IC-001034.2018.21.000/6, IC-001225.2018.21.000/0, PP-000091.2018.21.002/7 - PRT 22ª Região-PI - IC-000189.2015.22.001/6, IC-000487.2018.22.000/8, IC-000603.2018.22.000/0, PP-001048.2018.22.000/2, PP-001271.2018.22.000/8, IC-000181.2019.22.000/8, - PRT 23ª Região-MT - IC-000244.2018.23.000/4, IC-000688.2018.23.000/1, IC-000385.2018.23.001/6, IC-000505.2018.23.001/4, IC-000069.2018.23.004/6, IC-000268.2019.23.000/7, NF-000335.2017.24.000/0, IC-000551.2018.24.000/8,	PP-000918.2018.09.000/5, IC-001315.2018.09.000/9, PP-002056.2018.09.000/6, PP-002427.2018.09.000/1, PP-002751.2018.09.000/0, PP-002927.2018.09.000/8, IC-000020.2018.09.001/0, IC-000020.2018.09.001/0, PP-000148.2018.09.003/4, IC-000319.2018.09.005/7, IC-000291.2018.09.008/9, NF-000391.2019.09.000/2, NF-000031.2019.09.004/4 - PRT 10ª IC-000287.2013.10.000/4, IC-000189.2016.10.000/7, IC-001781.2017.10.000/1, IC-000102.2017.10.001/5, IC-001575.2018.10.000/4, IC-001952.2018.10.000/4, PP-002586.2018.10.000/4, PP-002882.2018.10.000/4, NF-000136.2018.10.002/3, NF-000001.2019.10.002/7 - PRT 11ª IC-001530.2015.11.000/4, IC-000103.2017.11.000/4, IC-000461.2018.11.000/2, IC-000634.2018.11.000/6, IC-000337.2013.12.005/9, IC-000102.2016.12.004/9, IC-000057.2017.12.004/5, IC-000429.2018.12.000/5, IC-000045.2018.12.001/3, IC-000125.2018.12.005/6, IC-000279.2019.12.000/8, NF- PRT 13ª Região-PB - IC-000006.2015.13.000/4, IC-000636.2016.13.000/5, IC-001248.2016.13.000/0, IC-000145.2018.13.000/0, IC-001018.2018.13.000/0, IC-000179.2018.13.001/6, IC-000264.2017.14.002/1, - IC-001563.2011.15.000/5, IC-001274.2016.15.000/4, IC-000425.2016.15.005/8, IC-001885.2017.15.000/1, IC-000217.2017.15.007/6, IC-000413.2018.15.000/2, IC-000129.2018.15.002/0, PP-000398.2018.15.003/9, PP-000163.2018.15.004/7, IC-000283.2018.15.007/4, IC-000093.2019.15.000/8, NF-000012.2019.15.002/7, IC-000063.2019.15.005/8, - IC-000036.2013.16.002/2, IC-001188.2017.16.000/5, IC-000105.2018.16.000/4, IC-001027.2018.16.000/6, IC-000087.2018.16.001/8, - PRT 17ª Região-ES - IC-001584.2016.17.000/9, IC-000183.2017.17.002/4, NF-000361.2019.17.000/2 - PRT 18ª IC-000766.2017.18.000/2, NF-002012.2018.18.000/7, IC-000340.2018.18.003/4, IC-000415.2019.18.000/0, NF-000525.2019.18.000/6, NF- PRT 19ª Região-AL - IC-000372.2017.19.001/0, IC-000947.2018.19.000/4, IC-000055.2018.19.001/4, PP- IC-000264.2018.19.001/0 - PRT 20ª IC-000028.2015.20.001/7, IC-000596.2017.20.000/2, IC-000113.2018.20.000/5, NF-000223.2019.20.000/3 - PRT 21ª IC-001592.2016.21.000/6, IC-001036.2017.21.000/5, PP-000781.2018.21.000/3, IC-001123.2018.21.000/1, IC-001523.2018.21.000/0, - PRT 22ª Região-PI - IC-000182.2016.22.001/4, IC-000570.2018.22.000/4, IC-000670.2018.22.000/2, IC-001245.2018.22.000/0, PP-001491.2018.22.000/5, NF-000201.2019.22.000/8, NF- IC-000217.2015.23.000/3, IC-000389.2018.23.000/3, IC-000931.2018.23.000/5, IC-000434.2018.23.001/1, IC-000598.2018.23.001/9, IC-000081.2018.23.004/4, NF-000094.2019.23.001/5 - PRT 24ª IC-000346.2018.24.000/6, NF-000960.2018.24.000/1, IC-
---	--	--

Eu, Luiz Cláudio Barbosa Lucas, Secretário da sessão, nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução nº 142/CSMPT, lavrei a presente ata e a encaminhei a todos os Membros da 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão (MPT) para leitura e aprovação, com determinação de publicá-la no Diário Oficial da União.

Encerrou-se a sessão às 18:15 horas.

ELIANE ARAQUE DOS SANTOS
Coordenadora

LUERCY LINO LOPES
Membro

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA
Membro

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA LUCAS
Secretário

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 7, DE 8 DE MAIO DE 2019

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 139, inciso II, 247 e 248 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, combinados com o artigo 5º, incisos XIII e XV, da Resolução nº 90/CSMPM, de 30 de novembro de 2016, e tendo em vista o contido no Ofício nº 93/CORGE/MPM, de 8 de maio de 2019 (Documento SEI nº 0502724), resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 11 de maio de 2019, para a conclusão e apresentação de relatório final, o prazo dos trabalhos da Comissão do Inquérito Administrativo, instaurado pela Portaria nº 5/CMPPM, de 8 de abril de 2019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNI RATTACASO

Tribunal de Contas da União

1ª CÂMARA

EXTRATO DE PAUTA

Sessão Ordinária de 1ª Câmara, de 14/05/2019, às 15h

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

005.485/2019-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Edjan de Oliveira Santos Negreiros; Fernando Matos Bezerra; Marta Jeane Bispo Gonçalves; Tatiana Andrade Melo
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe
Representação legal: não há

005.729/2019-0
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Erika Cristina Cardoso Monteiro; Helsida Carvalho de Arruda Silva; Rita de Cassia Maduro Pereira; Rosemar Cardoso Monteiro
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa-Comando do Exército
Representação legal: não há

006.668/2019-4
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Alice dos Reis; Antonina Teixeira de Brito; Francisca de Araujo Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa - Comando do Exército
Representação legal: não há

007.356/2019-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: José Masson; Levi Pires de Andrade; Miriam Ross Milani; Palmira Gonçalves
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Representação legal: não há

007.401/2019-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Leonildes lenne
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - Jundiaí/SP - INSS/MPS
Representação legal: não há

007.414/2019-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: José Maria de Carvalho; Maria Geralda Silva Paiva; Maria Olinda de Barros; Maria da Penha Gomes Araujo; Ruth Pereira da Silva; Silvio Rogerio Rodrigues Alves; Solidade Batista Carius
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - Governador Valadares/MG - INSS/MPS
Representação legal: não há

007.552/2019-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Dalton Costa Pimentel; Emilia Tirie Higashiyama; Ibere Marcondes Baptista; José Alves de Oliveira Filho; Luzia Saretti Ferreira; Maria das Graças da Rocha Lins; Neusa Ribeiro Rigotti; Sandra Aparecida Batista Capelini; Tania Maria Gonçalves Schwab Branco; Tereza de Fatima Cordeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Paraná
Representação legal: não há

008.545/2019-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Cesion Fernandes de Queiroz
Órgão/Entidade/Unidade: Controladoria-Geral da União
Representação legal: não há

008.585/2019-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Neywaldo Alves Barbosa
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí
Representação legal: não há

008.595/2019-4
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Marilene Paiva de Araujo; Rosalina Padilha
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em Roraima
Representação legal: não há

008.748/2019-5
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Josefa Cardoso Freitas
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - Salvador/BA - INSS/MPS
Representação legal: não há

008.781/2019-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Adriano Caetano da Silva; Efigenia Martins; Emilio Germano Ferreira; Fernando Vidigal Guimarães; Gilberto Chohaku Sedyama; João Apolinario dos Santos Filho; José Clara de Oliveira; José Custódio; Sebastião Jorge Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa
Representação legal: não há

008.819/2019-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Wandell Ferreira da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

008.822/2019-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Maria da Conceição Alves; Maria da Conceição Alves; Mauricio da Silva Primo; Nelmar de Araujo Andrade; Neuza Ferreira Barroso; Paulo Afonso Torres; Pedro Paulo de Freitas; Reinaldo Junqueira; Reinaldo Junqueira
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há



008.877/2019-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Betina Vitória Batista Monteiro; Guilherme Branco Moura; Jefferson dos Santos Pinto
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá
Representação legal: não há

008.958/2019-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Alisson Fernandes da Rosa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Representação legal: não há

008.972/2019-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aurianna Coelho Barros; Kleyton Michell Nunes de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Representação legal: não há

008.977/2019-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Guilherme Rangel de Lima; Thaís Izida
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados
Representação legal: não há

009.044/2019-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Karla Priscila Schreiber; Priscila Machado Amaro
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

009.058/2019-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Cláudia Barbosa Rezende; André Ricardo do Carmo Santarém; Carolina Lacerda Partata; Diego França Martins; Diogo Machado de Freitas; Elida Ramos Medeiros; Fernando Odilon Mendonça Torres; Gleyciane Vieira da Silva Prado; Luiz Eduardo Gonçalves; Samuel Martins Lopes
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Goiás
Representação legal: não há

009.072/2019-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Wellington Teixeira Coimbra
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal Militar
Representação legal: não há

009.083/2019-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Luís Pedro Nunes Lessa; Rafaela Schilardi Scapini
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

012.180/2011-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Antonio Elias da Silva Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa na Bahia
Representação legal: não há

031.790/2018-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carolina Neder dos Santos Pereira; Elza Carolina Cruz Sousa Barros; Flavia Tosta Mello; Guilherme Augusto Pivoto João; Helen Minussi Cezimbra; Jacilene do Carmo Amorim; Juliana Fulgencio Henriques; Karina Madureira Ramalho; Licia Borges Pontes; Roberta Oliveira de Paula e Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

035.431/2017-2
Natureza: Representação
Representante: Luiz Conceição de Almeida
Interessado: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas
Representação legal: não há

Ministro BENJAMIN ZYMLER

002.370/2019-0
Natureza: Reforma
Interessados: Agnelo Ferreira Dias; Antonio de Melo; Geraldo Pereira da Silva; Gilberto Neves Damasceno; Jose Carlos Moreira da Costa; Luiz Carlos Franco; Luiz Henrique Mota; Ronildo Soares dos Santos; Sebastião Aparecido Bento; Vilsomar Carias
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército
Representação legal: não há

004.041/2019-4
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Ana Maria Aroeira Soares
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - Rio de Janeiro-Centro/RJ - INSS/MPS
Representação legal: não há

004.526/2019-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Ernani Schroeder Pimenta
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há

004.972/2019-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Andre de Paula Nascimento Silva; Dyego de Freitas Moreira Pereira; George Gutierrez; Gleyciene Marques do Nascimento; Jesiel da Rocha Mori; Leandro Gomes Sales; Luma Jessica Germano Mendes e Silva; Manoel Cesar Lopes da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT em Goiás - DR/GO
Representação legal: não há

005.501/2014-8
Natureza: Aposentadoria - Monitoramento
Interessado: José Luciano Gonçalves de Araújo
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

005.913/2010-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Fundo Nacional de Saúde/MS
Responsáveis: Antonio Dib Tajra; Hospital Santa Maria Ltda.; Luis Carlos Feitosa Tajra
Requerente: Hospital Santa Maria Ltda.
Representação legal: Antonio Carlos Moreira Ramos (OAB/PI 353) e outros, representando Luis Carlos Feitosa Tajra, Hospital Santa Maria Ltda. e Antonio Dib Tajra

007.351/2019-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Jorge Jose Setti
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Representação legal: não há

007.439/2019-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Crispiniano dos Santos; Jose Scofoni Faleiros; Luiz da Rosa Garcia Netto; Maria Aparecida Munhoz Gaiva; Regina Maria Veras Gonçalves da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
Representação legal: não há

007.440/2019-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Daicy Nunes Maciel; Elevir Rodrigues da Silva; Elisete Rivarola Nantes
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

018.191/2017-7
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa em Sergipe
Representação legal: não há

040.993/2018-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Damísio Mangueira da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Triunfo/PB
Representação legal: não há

Ministro BRUNO DANTAS

001.519/2016-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonio Augusto Planella Villarinho; Antonio Carlos de Oliveira Castro; Arthur Alexandre Pretto; Ayrton dos Santos Cardozo; Ayrton dos Santos Cardozo; Carlos Alberto Souza Macedo; Gilberto Luiz Rezende; Gilberto Von Kossel; Hardi Valter Fischborn; Heleusa Ione Monego; Inco Mylius; Inco Mylius; Irma Lory Zell; Israel Berger; Itamar Sofia do Canto; Itamar Sofia do Canto; Jacob Chait; Jane Gil Alves Guilloux; Jane Maria de Araújo Nadotti; Joao Antonio Padilha Garcia; Joao Carlos Flores; Jorge Homar Alves; João Carlos Biernat; Ádria Fátima Simões Pires Giacomet
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

001.539/2016-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Jose Agnelo Franzen Correa; Jose Edison Toneto; Jose Haidar Farret; Jose Otavio Flores Binato; Joseane Maria da Graça Brudna Sogari; José Andersen Cavalcanti Junior; Leovegildo Fonseca Frigeri; Luis Alberto Pilccoli; Luiz Alberto Uchoa Pereira Rego; Luiz Alberto Uchoa Pereira Rego; Luiz Alberto Uchoa Pereira Rego; Luiz Antonio Dapuzzo Spotorno; Luiz Antonio Dapuzzo Spotorno; Luiz Ari Zanette Anicet; Luiz Henrique Biondi; Luiz Otavio Moreira de Abreu; Manoel Olimpio Holvorcen Antunes; Mario Correa Evangelista Junior; Milton Commazzetto; Mirian Jovita da Silva Freitas; Nedio Corbellini
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

001.681/2016-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Geraldo Rosito
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

002.237/2019-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Camilo Aurelio Brandao Crisostomo; Danielle Moreira de Castro; Elivaneth Aparecida Osorio de Sousa; Jardel Reis Heredia; Laio Marques Silva; Leandro Mendes Campos; Miriam Cristina Schmidt Priebe; Nivaldo de Oliveira Boaventura Filho; Rodrigo Amaury Mourao Pereira; Thaiana Martins Marques
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Representação legal: não há

002.274/2015-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Raimundo Tadeu Dias Xerez
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Ceará
Representação legal: não há

003.514/2019-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Patricia de Souza Nunes Campos
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Representação legal: não há

003.585/2019-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Flavia de Cassia Torres Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Representação legal: não há

004.233/2019-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Maria Iraci Jarnalo; Maria Teresa Aragão de Oliveira; Maria da Conceição Siqueira Castro; Pedro Paulo Pacobahyba; Rivaldo Vaz da Costa; Wanda Alexandre dos Anjos; Zildo João da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Órgãos Extintos e de Gestão de Folha de Pagamento
Representação legal: não há

004.961/2019-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Denise Camargo de Oliveira; Luiz Fernando da Silva Batista; Marcio Canova Pinto Vieira Leite; Taciana da Silva de Oliveira Andrada
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT em São Paulo - DR/SP
Representação legal: não há

004.963/2019-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Andryel Vilanova Silva; Heloneida Henrique de Oliveira; Jacson de Brito da Silva; Jaziel Ferreira Santos; Jose Barbosa Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT na Bahia - DR/BA
Representação legal: não há

004.969/2019-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Jonatas Marciano Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Regional da ECT em Santa Catarina - DR/SC
Representação legal: não há

006.100/2019-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alex Sandro Rodrigues Martins; Delmar dos Santos; Fátima Insaurriaga Duarte Eslabão
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Rio Grande
Representação legal: não há



006.188/2014-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Alcir Ferreira de Albuquerque
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
Representação legal: não há

006.461/2014-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: João Vieira Torres
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia
Representação legal: não há

007.363/2019-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Mara Nilza Estanislau Reis; Marcos Antônio Alves Medeiros; Maria Conceição de Souza; Maria Luiza Celestino Rodriguez; Maria Regina Alvarenga Nascimento; Maria de Nazaré Branco dos Santos; Matilde Pinto Milagres; Márcia da Mota Jardim Martini; Nelson Fioratto Junior; Otávio Antônio Gonçalves Rios
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Representação legal: não há

007.384/2019-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Giselda Marina da Cunha; Joana D'arc Moura Campos; José Alberto Ribeiro Carvalho; Leda Ferreira da Silva; Maria de Fátima Barbosa Vilaboim de Oliveira; Rozeli Mendes Ferreira Alves; Rute Aparecida Miranda Pires; Sandra Leite Gonçalves; Simone Pelegrino Guimaraes; Terezinha de Freitas Soares
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais
Representação legal: não há

007.387/2019-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Lucimar Duarte Macedo da Silveira
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Representação legal: não há

007.430/2019-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Celso Henrique Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Itajubá
Representação legal: não há

007.462/2019-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Gleice Rangel Tavares
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal de Bonsucesso
Representação legal: não há

007.520/2019-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Luzia Augusta de Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Goiás
Representação legal: não há

008.561/2019-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Francisco Moreira da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há

008.571/2019-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Dagmar dos Santos Costa; Djalma Felisberto das Mercês Filho; Edivan Barbosa de Santana; Edson Luiz Bonilha; Edson Oliveira Machado; Fernando Cesar de Lima Moreira; Francisco Eudes Peixoto Guedes; Gibson Reis Alves do Nascimento; Gilmar Gonçalves de Souza; Gina Marcia Okunami Shimada
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Representação legal: não há

008.615/2019-5
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Josefa Aparecida Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Câncer José de Alencar Gomes da Silva
Representação legal: não há

008.633/2019-3
Natureza: Reforma
Interessados: Rubilar Goncalves Avila; Wanderli de Mello Muller
Órgão/Entidade/Unidade: Terceira Região Militar
Representação legal: não há

008.703/2019-1
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Arlete Cândida Mathias; Luziana Gomes da Silva; Marcus Paulo Gomes Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - Contagem/MG - INSS/MPS
Representação legal: não há

008.730/2019-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Dinah Ruffo de Oliveira Lopes; Maria Helena Oliveira Rodrigues; Teresa Lauriano
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas
Representação legal: não há

008.899/2019-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Lucas Alexandre Ferreira Porto Deolindo
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa-comando da Aeronáutica
Representação legal: não há

008.904/2019-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Patricia Fernanda da Silva Freitas; Rogerio Pilot Pessa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Representação legal: não há

008.949/2019-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Darlene da Silva Machado; Elizangela Santana Pinto
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia
Representação legal: não há

008.954/2019-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Patricia Regina Stein
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Representação legal: não há

008.989/2019-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Guilherme Ferreira de Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

012.766/2018-6
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2016
Responsáveis: Alderico da Silva Pinheiro Filho; Ana Dalva de Andrade Ferreira; Magaly Brito Bezerra Xavier
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Amapá
Representação legal: não há

013.498/2011-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Alberto Guerra
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Amazonas
Representação legal: não há

014.082/2014-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cibele Fernandes Pereira; Cledjan Torres da Costa; Janete Martins Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí
Representação legal: não há

015.327/2016-7
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão
Responsável: Fundação Universidade Federal do Maranhão
Representação legal: não há

020.544/2017-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Graça/CE
Responsável: Augusta Brito de Paula
Representação legal: não há

028.229/2017-7
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2016
Responsáveis: Clovis Alberto Macioszek; Eliana Maria de Lima Martins; Elisabete Harumi Morikawa; Gislane Mari França de Oliveira; Margaret Chalegre Silva; Moacir Gerolomo; Nilda Maria de Jesus
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Paraná
Representação legal: não há

034.484/2017-5
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2016
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa
Responsáveis: Antonia Eliana Pinto; Esdras Daniel dos Santos Pereira; Gerlane Baccarin; Jorge Harada; Kátia Maria Barreto Souto; Lenir dos Santos; Lucas Betti de Vasconcellos; Ulisses de Melo Amorim; Vladyson da Silva Viana; Washington Luiz Abreu de Jesus
Representação legal: não há

Ministro VITAL DO RÊGO

005.511/2016-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Mariots Hamad Kennedy Silva Trindade
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/AL
Representação legal: não há

006.639/2019-4
Natureza: Pensão Militar
Interessado: Lucia Helena Toscano de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Quinta Região Militar
Representação legal: não há

007.340/2019-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Celson Barrozo; Maria Celeste Athaide
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Incra no Estado de Mato Grosso
Representação legal: não há

007.350/2019-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Enoch Bezerra Américo; Evaldo Roberto de Souza; Francisco José Chaves; Joseli Maria da Silva; José Medeiros de Carvalho; Maria Aparecida Ferreira de Freitas; Risalva Odaleia do Oriente e Silva; Zélio Pereira de Moraes
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Representação legal: não há

007.419/2019-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: João Rodrigues de Sousa; Vicente Ferreira Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Representação legal: não há

007.480/2019-9
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria das Dores Miranda da Silveira
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP
Representação legal: não há

007.535/2019-8
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Clarice Pereira de Aguiar; Eliza Maria de Souza Ramalho; Rosangela Alves Cunha Paiva
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba
Representação legal: não há

008.002/2019-3
Natureza: Pensão Militar
Interessadas: Cleyde Ferreira Paes; Maria das Gracas das Chagas Zagagnin; Matilde Iara de Sa de Vasconcelos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/comando do Exército
Representação legal: não há

008.008/2019-1
Natureza: Pensão Militar
Interessadas: Amarilis Elias Fernandes; Eliane Maria Elias Nachtigal; Fabiana Doyll da Silva; Hilda Raquel Ferreira Tornquist
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/comando do Exército
Representação legal: não há

008.040/2019-2
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Ana Claudia Messias de Lima Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal de Contas da União
Representação legal: não há

008.251/2019-3
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Carla Rosana de Moraes Pereira; Cleria Rosa Adam Antoni; Olinda Rocha Pereira; Zelia Maria Tavares; Zilda Nely Adam
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa - Comando do Exército
Representação legal: não há



008.548/2019-6
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Angela Del Rei da Silva Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Representação legal: não há

008.559/2019-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Olindo Moreira dos Santos; Rosaly de Carvalho Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais
Representação legal: não há

008.564/2019-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Mario Humberto de Oliveira; Valdelice de Oliveira Valasques
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - Feira de Santana/BA - INSS/MPS
Representação legal: não há

008.591/2019-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Milton Golembieski
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no estado do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

008.713/2019-7
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Dalton Nobrega dos Santos; Davi Nobrega dos Santos; Dyelma Maria Nobrega dos Santos; Dynara Cristina Nobrega dos Santos; Waldeck Silva dos Santos Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Meio Ambiente
Representação legal: não há

008.788/2019-7
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Liane Margareth Blasque Fernandes
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Hadad
Representação legal: não há

008.828/2019-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Adair Cardoso Marques; Adelaide Ganzer; Adelaide Ganzer; Alcivia de Oliveira Palombini; Alcivia de Oliveira Palombini; Ennio Hugo Adams; Ennio Hugo Adams; Eunice Martins Borba; Gilberto Rodrigues dos Reis; Gladys Terezinha Gomes Tombini
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no estado do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

008.831/2019-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Victor Santoro Santiago
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa - Comando do Exército
Representação legal: não há

008.856/2019-2
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria Antônia Barbosa de França
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Representação legal: não há

008.874/2019-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Tuany Petunia Carvalho Goncalves
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
Representação legal: não há

008.883/2019-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Bruno Eduardo Oliveira de Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Oeste do Pará
Representação legal: não há

008.896/2019-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Ianatana Ramos Xavier Alencar
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí
Representação legal: não há

008.925/2019-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Natalia Alves Mendes
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Roraima
Representação legal: não há

008.928/2019-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ingrid Tolentino Costa Guedes; Tulio Fonseca Coimbra
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ
Representação legal: não há

008.962/2019-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Debora Frazao Leal; Patricia de Sousa Rocha; Paulo Ricardo Gessolo Lins
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de São Paulo
Representação legal: não há

009.039/2019-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Gabriel Lucas Leite da Silva Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco
Representação legal: não há

009.053/2019-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Jose Raul de Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

009.064/2019-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Alex Negrini
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Representação legal: não há

015.856/2011-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Aido Rodrigues da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Escola Agrotécnica Federal de Salinas - MEC
Representação legal: não há

022.168/2015-0
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Fandilia Mathias de Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - Belo Horizonte/MG
Representação legal: não há

022.599/2009-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado do Pará
Responsáveis: Ana Catarina Peixoto de Brito; Força Sindical; Leila Nazaré Gonzaga Machado; Nassim Gabriel Mehedff; Paulo Pereira da Silva; Suleima Fraiha Pegado
Representação legal: Rodrigo Molina Resende Silva (OAB/DF 28.438), Luana Tainah Rodrigues de Mendonca Ribeiro (OAB/DF 28.949) e outros

031.075/2011-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Clidenor Candido de Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba
Representação legal: não há

031.333/2011-7
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria de Lourdes Marreiros de Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Delegacia do MEC / Maranhão
Representação legal: não há

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

024.113/2018-2
Natureza: Representação
Representante: 16ª Promotoria de Justiça Especializada (1ª Promotoria de Defesa do Idoso) - Ministério Público do Estado do Maranhão
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Vida e Saúde
Representação legal: não há

027.123/2018-9
Natureza: Representação
Representantes: Vereadores do Município de Barra de São Francisco/ES
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Barra de São Francisco/ES
Representação legal: não há

037.282/2018-2
Natureza: Representação
Representante: Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta de Pedras no Estado do Pará
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA
Representação legal: não há

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

001.361/2016-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Estado de Rondônia
Responsáveis: Confúcio Aires Moura; Governo do Estado de Rondônia; Rui Vieira de Sousa; Vera Lucia Paixao
Representação legal: Gilvan Ramos de Almeida (OAB/RO 5.771) e outros, representando Confúcio Aires Moura

003.363/2019-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daniele Mognon; Doune Douglas Damazio Silva; Edio Kruger Penno
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Representação legal: não há

003.734/2019-6
Natureza: Representação
Representante: Mediphacos Limitada
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Representação legal: não há

004.965/2011-6
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Vilma Clariano Pereira Becker
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas (MD/CE)
Representação legal: não há

006.655/2019-0
Natureza: Representação
Representante: Flex Projetos e Sistemas Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Representação legal: não há

007.437/2019-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Magno Teles Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde
Representação legal: não há

007.482/2019-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Maria Benedita dos Santos Santana; Maria Marluce Costa Nogueira; Maria do Carmo dos Santos Leite
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas
Representação legal: não há

007.513/2019-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Nilo Quadros Machado; Rafaela Goncalves Foletto
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

007.518/2019-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ana Maria Parente Carneiro; Francisco Batista Melo; Joao Jose Azevedo; Jose Gonçalves Sobrinho; Lygia Goncalves Rocha; Maria de Fatima Queiroz Souza; Murilo Batista de Oliveira; Norma Maria Nobre; Raimundo Gomes de Freitas; Tereza Neuman Lima de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Ceará
Representação legal: não há

007.878/2019-2
Natureza: Representação
Representante: Especialy Terceirização Eireli
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica
Representação legal: não há

008.118/2019-1
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Lucia Rolim Sant Anna; Marila Isolda Harzheim Macedo; Neila Genoveva Kruger
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa-comando do Exército
Representação legal: não há

008.556/2019-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Teotonio Rosa Pires Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - Joinville/SC (INSS/MPS)
Representação legal: não há

008.757/2019-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: João Gomes de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Pará
Representação legal: não há



008.841/2019-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Claudia Pinto; Bleyne Maia Wanderley Ribeiro; Natalia Tabosa Mellao
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Representação legal: não há

008.991/2019-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Guilherme Thyago de Sousa Fernandes; Iago Simoes Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro
Representação legal: não há

009.029/2019-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alan Felipe Rosin; Edija Pereira da Silva; Larissa Ribas de Lima; Rochelly Batista de Moura
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Representação legal: não há

009.042/2019-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Sonia Maria Guimaraes Pereira Togeiro de Moura
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de São Paulo
Representação legal: não há

009.070/2019-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Amanda Rabelo de Mesquita Pelles; Thales de Jesus Hatem; Vitor Felipe Pereira Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Representação legal: não há

009.075/2019-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bruno Geiss Lemos; Jeane Vanessa Santos Silva; Lucas Emmanoel Cardoso de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina
Representação legal: não há

013.518/2011-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Edmar Maciel Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Representação legal: não há

017.308/2018-6
Natureza: Representação
Representante: Arte e Cultura Comércio de Livros Ltda. - ME
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Jaguaquara/BA
Representação legal: não há

023.279/2018-4
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal
Representação legal: não há

023.373/2013-0
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2012
Responsáveis: Alexandre Cordeiro Macedo; Antonio Barreto de Oliveira; Carlos Antonio Vieira Fernandes; Cassio Ramos Peixoto; Eglaisa Micheline Pontes Cunha; Fabio Almeida Monteiro; Francisco Paulo Soares Lopes; Gustavo de Souza Leão Gomes Pedrosa; Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira; Marta Morosini; Octavio Luiz Leite Bitencourt; Roberto de Oliveira Muniz
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Executiva do Ministério das Cidades
Representação legal: não há

041.865/2018-9
Natureza: Representação
Representante: Conselho de Alimentação Escolar do Estado do Amazonas(CAE/AM)
Órgão/Entidade/Unidade: Estado do Amazonas
Representação legal: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS
SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro BENJAMIN ZYMLER

025.409/2013-1
Recurso de reconsideração interposto contra acórdão que julgou as contas do recorrente irregulares e condenou-lhe ao pagamento de débito e de multa, em razão de irregularidades verificadas na aplicação de recursos federais oriundos de convênios, os quais tinham como objetivo a aquisição de leite de pequenos produtores rurais e a sua distribuição a pessoas carentes. A falha consistiu na aquisição do produto de proprietários que não preenchiam os requisitos do programa.
Recorrente: Indústria e Comércio de Laticínios Ideal Ltda. - EPP
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Presidência da República
Representação legal: Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (OAB/PB 1.663), representando Antônia Lúcia Navarro Braga; Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (OAB/PB 11.589); Daniel Sampaio de Azevedo (OAB/PB 13.500) e Jeferson Fernandes Pereira (OAB/DF 39.674), representando Indústria e Comércio de Laticínios Ideal Ltda.
Interessados em sustentação oral:
- Daniel Sampaio de Azevedo (OAB/PB 13500) e Valberto Alves de Azevedo Filho (OAB/PB 11.477), em nome de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS IDEAL LTDA

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

004.365/2017-8
Representação formulada pela Selog, dando conta de irregularidades na condução, pelo Inep, da Concorrência 1/2017.
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Representação legal: não há
Revisor: Ministro Benjamin Zymler (13/03/2018)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

000.490/2016-4
Tomada de Contas Especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos federais repassados por meio do Convênio 466/2007/MINC/FNC, Siafi 623001/2007, celebrado com a Secretaria de Programas e Projetos Culturais/MC, cujo objeto foi o apoio na implementação do "Programa de Formação Centro Multiculturalismo Comunitário", em Belo Horizonte/MG;
Interessado: Ministério da Cidadania
Responsáveis: Flavio de Abreu Lourenço; Grupo Cultural Nuc - Gc. Nuc
Órgão/Entidade/Unidade: Grupo Cultural Nuc - Gc. Nuc
Representação legal: Luisa Souza Santiago (OAB/MG 145.425); Edward Jenner de Faria (OAB/MG 51.223)

000.818/2019-4
Atos de pensão civil instituída por ex-servidor da Fundação Universidade de Brasília.
Interessado: Maria Vera Lucia de Sousa Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade de Brasília
Representação legal: não há

001.114/2015-8
Recurso de reconsideração em Tomada de Contas Especial.
Recorrente: Associação de Rodeio Completo - Os Tropeiros
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de São Paulo
Representação legal: não há

003.756/2019-0
Representação versando sobre possíveis irregularidades cometidas no âmbito do Edital de Chamamento Público 1/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Esperantina/PI.
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Esperantina/PI
Representação legal: Felliipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI 8.824)

005.872/2015-4
Tomada de Contas Especial instaurada em razão da impugnação parcial de despesas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira 9/2011, cujo objeto foi a implantação, no Distrito Federal, do "Projeto Piloto de Descentralização do Atendimento do Sistema Sebrae".
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal
Responsáveis: Federação das Associações Comerciais e Industriais do DF; Jair José da Silveira Júnior; José Sobrinho Barros; Jozé Tomás do Nascimento; Manoel Valdeci Machado Elias
Representação legal: Francisco Bezerra Marrocos (OAB/DF 2469) Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge (OAB/DF 14.428), representando Jozé Tomas do Nascimento; Vanessa Maria Borges (OAB/DF 21484)

014.096/2009-7
Pedido de Reexame em Representação.
Recorrentes: Hellen Roehrs; Montgomery Pastorelo Benites
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Regional de Enfermagem do Paraná
Representação legal: Marinete Regina Corssato (OAB/PR 21475), André Pinto Donadio (OAB/PR 45.929); Willian Tomasi Perin (OAB/PR 50.773); Marcos Alves da Silva (OAB/PR 22.936); Patrícia Lantimann (OAB/PR 26282); Rafael Munhoz Fernandes (OAB/PR 60925)

014.340/2015-1
Tomada de Contas Especial instaurada em razão da não consecução dos objetivos pactuados no Convênio nº 3041/2006/Registro Siafi 591919, em 29/12/2006, tendo por objeto a execução de melhorias sanitárias domiciliares.
Interessado: Fundação Nacional de Saúde
Responsáveis: Atila Construções Ltda. - Me; João Menezes de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Arame/MA
Representação legal: não há

018.012/2012-4
Atos de aposentadorias do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba.
Interessados: Carmen Lúcia Gadelha Veloso Gomes; Damião Sabino de Souza; Darci Carneiro Ribeiro; Esmeraldina de Oliveira; Eudo Moura Diniz; Eunice Souza da Silva; Hellosman Martins Araruna; Iracema Maria Adelino Brasileiro Silva; Ivonete Cavalcante de Lima; Joaquim Moreira de Paiva; Jose de Anchieta Antas; Jose de Ribamar Nobrega; Josefa Maria de Abreu; José Garcia Correia; Lisete Lima Correia; Maria Celeste Carvalho Germano; Maria Dalva da Costa; Maria Helena Monteiro Gomes; Maria Lúcia Braz de Melo
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba
Representação legal: não há

020.401/2018-3
Atos de Admissão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.
Interessados: Caroline Araujo Lemos Ferreira; Fernanda Gomes Viana; Fernanda Marques Lamounier Fernandes; Fernanda de Castro Rincon; Fernando Antonio Barbosa Gusmao Junior; Marcia Maeda Miura de Siqueira; Maria de Jesus Ribeiro da Silva; Paolla Silveira Mendes Queiros; Patricia Karla Vilarinho Santana Ribeiro; Rulio Max de Freitas
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal : não há

030.002/2015-0
Tomada de Contas Especial instaurada em razão da execução parcial do Convênio 480/2002 (Siafi 477136), celebrado com o Município de Monte Azul/MG, tendo por objeto a execução de melhorias sanitárias domiciliares, com vigência estipulada para o período de 10/12/2002 a 28/7/2007,
Interessado: Fundação Nacional de Saúde
Responsável: José Edvaldo Antunes de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Monte Azul/MG
Representação legal: não há

030.967/2013-9
Tomada de Contas Especial instaurada em razão do não encaminhamento da documentação exigida para prestação de contas do Convênio 7000/2000.
Responsáveis: Associacao Regional de Cooperacao Agricola; Augusto Targino Lima; Ivo Ricardo Barfknecht
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Representação legal: Rafael Modesto dos Santos (OAB/DF 43179)

035.324/2015-5
Tomada de Contas Especial instaurada em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados àquele Município, na modalidade fundo a fundo, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), no exercício de 2007.
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Responsáveis: José Cardozo do Nascimento; Município de Araioses/MA
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Araioses/MA
Representação legal: Scheila Maria de Araujo Rocha (OAB/PI 5355), representando Palova Mariana Santos Cardoso, Polyana Santos Cardoso, Laercio Albuquerque Nascimento, Pedro Osenildo dos Santos Cardoso, Bernarda Albuquerque Nascimento, Paulo Henrique Albuquerque Nascimento e Sávia Christiny Albuquerque Nascimento

043.259/2018-9
Representação a respeito de possíveis irregularidades relacionadas ao RDC Eletrônico 12/2018, conduzido pela Universidade Federal de Brasília.
Interessado: Conceptu Consultores Associados Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade de Brasília
Representação legal: Paulo Roberto Roque Antonio Khouri (OAB/DF 10671), representando Conceptu Consultores Associados Ltda; Anna Tereza Castro Silva Ribeiro (OAB/DF 48149)

Ministro BENJAMIN ZYMLER

014.541/2017-3
Tomada de contas especial instaurada em razão da impugnação total das despesas, decorrente de irregularidades na execução do Convênio MTur/Município de Matinhas - PB/531/2009, celebrado com o Ministério do Turismo, que teve por objeto o incentivo ao turismo, por meio do apoio à realização do evento intitulado "São João em Matinhas".
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Matinhas/PB
Interessado: Coordenação-geral de Convênio - MTur
Responsável: José Costa Aragão Júnior
Representação legal: não há



017.828/2008-6

Pedido de reexame contra deliberação em que negado registro a ato de pensão civil emitido pelo Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Maranhão.
Interessados: Allan Kaderc da Silva Nogueira; Amauri Rodrigues Costa Junior; Ana Carolina Araujo Duailibe; Ana Paula Araujo Duailibe; Andre Felipe Sousa Araujo; Antonio Jose Cordeiro Perdigão; Bianca Maria Costa de Oliveira; Bruno Rocha Camara; Byanca Cristina Carvalho Cantanhede; Conceicao de Maria Guimaraes Goulart; Edgardo Carvalho de Oliveira Junior; Jose Francisco Oliveira Teixeira Junior; Jose de Ribamar Carvalho; José Albino Ferreira; Karla Fernanda Carvalho Santos; Lourival Martins Costa; Lucas Mateus da Silva Nogueira; Luiz Alexssandro da Silva Nogueira; Nayra Fernanda Maximo Sousa; Pablo Rocha Camara; Samia Leticia Guimaraes Goulart; Simone Debora de Abreu; Ydabel Carmelita Ribeiro Sousa
Recorrente: Andre Felipe Sousa Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Maranhão
Representação legal: Paulo Vitor Paz Aroucha (OAB/MA 10.906), representando Andre Felipe Sousa Araujo; Wanda Bittencourt Moraes Pereira (OAB/MA 15.499), representando Ana Carolina Araujo Duailibe

028.010/2015-9

Recurso de reconsideração interposto contra deliberação que julgou irregulares as contas do ex-prefeito, condenou-o em débito e aplicou-lhe multa, em razão da impugnação total de despesas repassadas mediante convênio, que teve por objeto o apoio à realização do evento intitulado "Festividades Natalinas".
Recorrente: César Schumacher de Alonso Gil
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Américo de Campos/SP
Representação legal: Jeronimo Figueira da Costa Filho (OAB/SP 73.497), representando César Schumacher de Alonso Gil

029.233/2010-0

Atos iniciais e de alteração de aposentadoria emitidos no âmbito da Universidade Federal da Paraíba para fins de registro
Interessados: Carlos Alberto de Brito; Edgar Tito de Oliveira Filho; Elzeni Fernandes Pessoa de Assunção; Gilvandro de Oliveira Rodrigues Filho; Iranise Alves da Silva; João Luiz Fonseca dos Santos; Maria Cacilda Marques de Sousa Rego; Maria do Carmo Candido Moura; Marta Maria Diniz Cordeiro; Severino Francisco dos Anjos; Seyyed Said Dana; Sônia Maria Lima de Gusmão
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba
Representação legal: não há

029.274/2010-9

Ato de alteração de aposentadoria encaminhado pela Universidade Federal de Santa Catarina para fins de registro
Interessado: Gilsee Ivan Regis Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina
Representação legal: Brendali Tabile Furlan (OAB/RS 61.812) e outros, representando Gilsee Ivan Regis Filho

029.693/2014-4

Embargos de declaração opostos contra decisão que julgou irregulares as contas e imputou débito aos responsáveis em razão de dano decorrente de concessão de passagens e diárias em deslocamentos no âmbito da Anvisa.
Embargantes: Galdino Guttmann Bicho; Franklin Rubinstein; Pedro Jose Baptista Bernardo
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Representação legal: Adrise Lage de Mendonça (OAB/DF 46.801); José Luis Wagner (OAB/DF 17.183); Bruno Conti Gomes da Silva (OAB/DF 44.300) e outros

029.928/2014-1

Tomada de contas especial. Apuração de suposto prejuízo sofrido pela Funasa do Estado do Maranhão, em decorrência de pagamentos realizados sem cobertura contratual e sem comprovação da prestação dos serviços contratados.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde
Interessado: Fundação Nacional de Saúde
Responsáveis: Marconi José Carvalho Ramos; MASV - Maranhense Segurança e Vigilância Ltda.
Representação legal: não há

035.156/2017-1

Pedido de reexame em aposentadoria. Transposição do regime celetista para o estatutário.
Interessados: Januario Elcio Lourenço; José Augusto Monteiro Esteves; Lorena das Graças Lins Silveira; Luciana Pereira de Paula Rodrigues; Nelio Rocha
Recorrentes: José Augusto Monteiro Esteves; Nélío Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Representação legal: Deana da Conceição (OAB/DF 13.317), representando Nélío Rocha e José Augusto Monteiro Esteves; José Vigilato da Cunha Neto (OAB/DF 1.475) e outros, representando Januario Elcio Lourenço

038.633/2012-4

Pedidos de reexame interpostos por Jaqueline da Silva Alves, José Luiz Martins Durço e Rose Leuda Freitas Damasceno contra decisão que aplicou multa a eles em razão de irregularidade na contratação de empregados terceirizados.
Responsáveis: Jaqueline da Silva Alves; José Luiz Martins Durço; Rose Leuda Freitas Damasceno
Recorrentes: Jaqueline da Silva Alves; José Luiz Martins Durço; Rose Leuda Freitas Damasceno
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério das Comunicações
Representação legal: não há

Ministro BRUNO DANTAS

002.098/2018-0

Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada pelo Ministério do Turismo, em desfavor de João Luiz dos Santos Moreira, Paulo César Boechat Lemos da Silva e Federação Brasileira de Convention & Visitors Bureaux, tendo em vista a impugnação de recursos federais repassados à referida entidade, no âmbito dos Convênios 475/2005 (Siafi 538348) e 484/2007 (Siafi 597085).
Órgão/Entidade/Unidade: Federação Brasileira de Convention & Visitors Bureaux
Responsáveis: Federação Brasileira de Convention & Visitors Bureaux; João Luiz dos Santos Moreira; Paulo Cesar Boechat Lemos da Silva
Representação legal: não há

005.522/2016-1

Recurso de reconsideração interposto por espólio de ex-Prefeito de Piumhi-MG contra decisão que julgou irregulares as contas do responsável e condenou-lhe em débito.
Recorrente: Espólio de Arlindo Barbosa Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Piumhi/MG
Representação legal: Flávio Boson Gambogi (OAB/MG 97.527) e outros, representando o espólio de Arlindo Barbosa Neto

008.313/2014-8

Recurso de reconsideração interposto por ex-Prefeito de Itapuranga-GO contra decisão que julgou irregulares suas contas, imputou-lhe débito e aplicou-lhe multa.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Itapuranga/GO
Recorrente: Daves Soares da Silva
Representação legal: Regis Antônio Caetano (OAB/GO 48.877) e outros, representando Daves Soares da Silva

011.697/2018-0

Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação do atingimento dos objetivos do convênio firmado para "o apoio financeiro para implantar o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Compra Direta Local da Agricultura Familiar em Bela Cruz/CE.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Bela Cruz/CE
Responsável: Daniel Adriano Pinto
Representação legal: não há

016.913/2015-9

Tomada de contas especial (TCE) instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur) em desfavor de Sílvio César Moreira Chaves, ex-prefeito do Município de Planalto-SP, em razão da impugnação de despesas do Convênio 211/2010 (Siafi/Siconv 732641), que tinha por objeto o apoio à realização do evento intitulado "28ª Festa do Peão de Planalto".
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Planalto/SP
Responsável: Sílvio Cesar Moreira Chaves
Representação legal: não há
020.630/2014-0
Recurso de reconsideração interposto contra acórdão que julgou irregulares as contas do recorrente, condenando-o ao ressarcimento de dano e aplicando-lhe multa, em razão de irregularidades no convênio celebrado entre o Fundo Nacional de Saúde e a Fundação de Estudos e Pesquisas em Administração, no valor original de R\$ 250.000,00 (2006), para conceder apoio técnico e financeiro ao projeto:"Agentes Comunitários em Saúde: O perfil profissional do elo entre a equipe de saúde e os grupos sociais usuários da rede pública de Saúde".
Recorrente: Floriano Pastore Júnior
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Responsáveis: Cláudio de Moraes Machado; Floriano Pastore Júnior; Fundação de Estudos e Pesquisas em Administração
Representação legal: não há

023.042/2018-4

Tomada de contas especial (TCE) instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur) em desfavor de Odilon Silveira Aguiar, ex-prefeito municipal de Tauá/CE, em razão da impugnação de despesas do Convênio 334/2009 (Siafi/Siconv 703536), que tinha por objeto o apoio à realização do evento intitulado "XIV Expotauá 2009".
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Tauá/CE
Responsável: Odilon Silveira Aguiar
Representação legal: não há

027.662/2017-9

Tomada de contas especial (TCE) instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde em razão da ausência de documentos que permitissem a comprovação de despesas realizadas com recursos repassados por meio do Sistema Único de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Coreaú/CE nos exercícios de 2003 e 2004.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Coreaú/CE
Responsáveis: Francisco Antonio Araujo Oliveira; Sabrina Cristino de Araujo Almendra
Representação legal: Carla Lacerda Viana (OAB/CE 37380) e outros, representando Sabrina Cristino de Araujo Almendra; Bruno Marques de Lacerda Fontenele (OAB/CE 18.494), representando Francisco Antonio Araujo Oliveira

032.684/2016-9

Tomada de contas especial instaurada pela Agência Nacional de Águas em razão da impugnação parcial de despesas de contrato de repasse com objetivo de executar o "Desassoreamento parcial da Lagoa Izaura Alves Teles Lima (Lagoa do Taquaral), município de Campinas-SP", no âmbito do Programa de Preservação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí.
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Águas
Responsáveis: Conselho Nacional de Defesa Ambiental e Flávio Tomé
Representação legal: Ana Lara Torres Colomar Tomé (OAB/SP 135.002), representando Flávio Tomé e CNDA

Ministro VITAL DO RÊGO

015.361/2011-0

Ato de concessão de aposentadoria emitido pela Fundação Universidade de Brasília. Apreciação para fins de registro.
Interessado: Vijayendra Kumar Garg
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade de Brasília
Representação legal: Roberto de Figueiredo Caldas (OAB/DF 5.939) e outros

020.944/2013-6

Pedido de reexame interposto contra decisão desta Corte de Contas que julgou ilegal ato de aposentadoria emitido em favor do recorrente.
Recorrente: Haroldo de Figueiredo Diniz
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba
Representação legal: não há

024.959/2011-1

Ato de concessão de aposentadoria emitido pela Fundação Universidade de Brasília. Apreciação para fins de registro.
Interessado: Ingrid Jimenez Alves
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade de Brasília
Representação legal: não há

026.908/2011-5

Ato de concessão de aposentadoria emitido pela Universidade Federal de Juiz de Fora. Apreciação para fins de registro.
Interessado: Lênio de Paula Mota
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora
Representação legal: não há

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

000.656/2016-0

Tomada de contas especial instaurada em razão da impugnação parcial das despesas realizadas com os recursos transferidos à conta do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação Fundamental de Jovens e Adultos, no exercício de 2003
Órgão/Entidade/Unidade: Município Conceição da Feira/BA
Responsáveis: Antonio Alves Serra e Município de Conceição da Feira/BA
Representação Legal: Ricardo Dantas Moreira (OAB/BA 34.697) e outros

004.448/2017-0

Embargos de declaração opostos pela empresa Porto Construções Ltda. - EPP a acórdão da 1ª Câmara, sob a alegação da ocorrência de contradição, omissão e obscuridade na decisão recorrida.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de São João do Araguaia/PA
Embargante: Porto Construções Ltda. - EPP
Representação legal: Félix Antônio Costa de Oliveira (OAB/PA 8.201-A) e outros

017.310/2018-0

Tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em desfavor de ex-prefeito (Gestão 2009-2012), em razão da impugnação parcial das despesas com os recursos repassados ao Município de Senador La Rocque/MA, à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar, no exercício de 2009 (Pnate/2009) e do Programa Dinheiro Direto na Escola no exercício de 2010 (PDDE/2010).
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA
Responsável: João Alves Alencar
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Representação legal: Amadeus Pereira da Silva (OAB/MA 4408) e outros, representando João Alves Alencar

025.488/2016-3

Tomada de contas especial instaurada por força de acórdão da 1ª Câmara, o qual decorreu da representação formulada pela Procuradoria da República em Araraquara/SP em razão de irregularidades nas prestações de contas de convênios celebrados entre o Incra/SP e a Cooperativa Unificada dos Trabalhadores do Campo (Unicampo).
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Incra no Estado de São Paulo
Responsáveis: Cooperativa Unificada dos Trabalhadores do Campo - Unicampo; Elio Neves; Evans Coelho de Carvalho; Guilherme Cyrino Carvalho; Raimundo Pires Silva; Wellington Diniz Monteiro



Representação legal: Silvia de Castro (OAB/SP 95561), representando Cooperativa Unificada dos Trabalhadores do Campo - Unicampo; Vinicius Diniz Moreira (OAB/SP 290.369) e outros, representando Guilherme Cyrino Carvalho; Juliano José Figueiredo Matos (OAB/SP 251.428) e outros, representando Elio Neves

029.132/2017-7
Tomada de contas especial instaurada em decorrência da não comprovação de despesas referentes ao Programa de Requalificação de UBS, repassados para a reforma do Centro de Saúde Roseana Sarney
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Serrano do Maranhão/MA
Responsável: Ivaldo Pinheiro de Sousa Júnior
Representação Legal: não há
Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

002.978/2011-3
Ato de registro de aposentadoria.
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (TRE/RR)
Interessada: Maria Auxiliadora Pinheiro Leite
Representação legal: não há

008.458/2019-7
Representação reportando indícios de irregularidade em concorrência pública, que tinha como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados, continuados com dedicação exclusiva de mão de obra e pessoal devidamente habilitado para o programa de conservação e fauna e flora - PCFF(PBA 23), programa de recuperação de áreas degradadas - PRAD (PBA 09), e ramal do agreste, programa de prevenção à desertificação (PBA 24) e para o programa ambiental de gestão sustentável e títulos e domínios das famílias reassentadas (PBAS 7 e 8) do projeto de integração do Rio São Francisco com bacias hidrográficas no nordeste setentrional - PISF.
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco
Representante: Intelit Service Ltda
Representação legal: não há

015.645/2018-5
Tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por termo de compromisso, que teve como objeto ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais em resposta à inundações ocorridas em 2013 em municípios do Estado.
Órgão/Entidade/Unidade: Subcomando de Ações de Defesa Civil do Estado do Amazonas
Responsável: Roberto Rocha Guimaraes da Silva
Interessado: Ministério da Integração Nacional
Representação legal: Rita de Cassia Guimaraes Pinheiro da Silva e outros, representando Roberto Rocha Guimaraes da Silva

017.518/2017-2
Tomada de contas especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados por intermédio de convênio, cujo objeto foi a aquisição de veículo automotor para transporte escolar, por meio de apoio financeiro, no Âmbito do Programa Caminho da Escola.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Ibicoara/BA
Responsáveis: Arnaldo Silva Pires; Sandra Regina Gomes Vidal
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Representação legal: não há

020.787/2017-0
Tomada de Contas Especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados na modalidade Fundo a Fundo, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no exercício de 2012.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de São José do Jacuipe/BA
Responsável: Antonio Roquildes Vilas Boas Almeida
Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
Representação legal: não há

021.059/2016-0
Tomada de contas especial instaurada em razão da impugnação parcial de despesas de convênio, que teve por objeto 29.070,00m² de pavimentação asfáltica das avenidas Constituição, Princesa Izabel e Dário Gomes do Nascimento, no município.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Guajará-Mirim/RO
Responsáveis: José Mário de Melo; Município de Guajará-Mirim/RO
Interessado: Ministério da Integração Nacional
Representação legal: não há

Em 9 de maio de 2019.
PAULO MORUM XAVIER
Subsecretário da 1ª Câmara

EXTRATO DE PAUTA
Sessão Ordinária de 2ª Câmara, de 14/05/2019, às 16h

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro AUGUSTO NARDES

001.020/2019-6
Natureza: Pensão Militar
Interessados: José Luís Maioli; Lidia Maioli; Maria Cristina Maioli; Regina Celia Maioli; Renata Maioli da Silva Batista; Vera Lúcia Maioli Nunes
Órgão/Entidade/Unidade: Décima Primeira Região Militar
Representação legal: não há

004.432/2019-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Maria Iracira Serra Marinho Santos; Maria da Conceição Lobato Jomar
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Amapá
Representação legal: não há

005.036/2019-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Clesia Coelho da Silva; Helder Rodrigues Silva; Maria Carmen da Gama Coelho; Monica Santos de Oliveira; Regina Raizer da Silva Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF
Representação legal: não há

007.491/2019-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Rejane Maria de Almeida Matias; Turibio Jose Gomes dos Santos; Valmir Vieira da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba
Representação legal: não há

007.531/2019-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Maria Lucia da Conceição Almeida; Maria Luisa Fonseca Batista; Maria Rozimar Mendes Maia; Maria Zelita de Souza Moura; Marlene Duani; Marli Pereira Santos; Merquitulio Fernandes dos Santos; Mildred Brandhuber; Munir Jacob; Naly Medeiros Soares
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há

008.119/2019-8
Natureza: Pensão Militar
Interessadas: Amadora Marcelina de Lima Guedes; Maria Aparecida de Lima Guedes; Maria Eli Rodrigues; Zulma Meyer Bandeira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/comando do Exército
Representação legal: não há

008.553/2019-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Manoel Machado Gomes
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Tocantins
Representação legal: não há

008.575/2019-3
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria Rosalia Rodrigues de Alencar
Órgão/Entidade/Unidade: Escola Agrotécnica Federal de Barbacena - MEC
Representação legal: não há

008.580/2019-7
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria Aparecida Afonso de Assis
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de São João Del Rei
Representação legal: não há

008.629/2019-6
Natureza: Reforma
Interessados: Nelio Scherdien; Nelson Gomes; Nelson José Weber; Nereu Rodrigues Moreira; Paulo Henrique Martins Cerávolo; Paulo Mendia Granado; Paulo Touron Martinez; Pedro Luiz Sanchez; Sidney Alarcon Farias; Sílvio Rodrigues França
Órgão/Entidade/Unidade: Segunda Região Militar
Representação legal: não há

008.697/2019-1
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Irene Voss de Novaes
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Santa Catarina
Representação legal: não há

008.723/2019-2
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Dalva Maria Carvalho Ribeiro da Mota; Denise Maria Bigotto Cabral; Eliana Nojiri Moreira da Cruz; Julia Palhares da Silva; Leila Lima Caetano; Marcela Nojiri Moreira; Maria de Jesus Pereira Santos; Maria do Rosario Marques Maia; Norma Pinto Brandão; Waldenira Silva Pereira Arruda; Zaye Abrahão Reis
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há

008.777/2019-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Maria das Mercês Amorim Mattos; Marly do Carmo Silva Mendes; Teresa de Jesus Pinheiro Barros; Vitorino Reis Castro
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão
Representação legal: não há

008.791/2019-8
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Lucia Maria Lopes de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Representação legal: não há

008.803/2019-6
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria Tereza Laurindo Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora
Representação legal: não há

008.817/2019-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Afonso Luiz Beltrão; Jose Alves de Carvalho Filho; Jose Miguel da Silva; Mario Vieira de Brito
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Goiás
Representação legal: não há

008.832/2019-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Gustavo Marinho Dalforno
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa-comando do Exército
Representação legal: não há

008.914/2019-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Raline Mendonca dos Anjos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Campina Grande
Representação legal: não há

008.917/2019-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Gediendson Ribeiro de Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

008.996/2019-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aderbal Cavalcante Neto; Bianca da Conceicao Cabral; Dilma Costa Ferreira; Heitor Capela Sanjad; Hermeson Carneiro Rodrigues; Joao Paulo Pacheco Rodrigues; Kely Cristina Piedade Martins; Lavoizie Carvalho Guimaraes; Victor da Silva Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Representação legal: não há

008.998/2019-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daniela Felix Carvalho Martins; Juliana Silva Canella; Marcus Aurelio da Costa Tavares Sabino; Mariana Borges Silva Menezes
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade de Brasília
Representação legal: não há

009.020/2019-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Rosalia Azambuja
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

009.082/2019-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Jean Carlo Correia Firmino
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público Federal
Representação legal: não há

012.063/2018-5
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Aubaniza Ferreira Santos; Clenir de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal dos Servidores do Estado
Representação legal: não há

015.972/2018-6
Natureza: Representação
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Oswaldo Cruz
Representação legal: não há

023.221/2012-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Irmandade de Santa Casa de Misericórdia da C Vassouras; Odyr Virgilio de Oliveira; Renan Ribeiro de Jesus; Transmenon Locacoes e Transportes Ltda



Representação legal: Pedro Ananias Dias Neto (OAB/RJ 174.998), representando Irmandade de Santa Casa de Misericórdia da C Vassouras; Arnaldo Pereira da Rocha (OAB/RJ 45.010), representando Renan Ribeiro de Jesus e Odyr Virgílio de Oliveira

027.541/2018-5
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2017
Responsáveis: Ailse Rodrigues Bittencourt; Ana Cristina Pinho Mendes Pereira; Ana Luísa Teixeira da Costa Durante; Andrea Barros de Azevedo; Andrea D Assuncao Ferreira Montoso; Angela Coe Camargo da Silva Lopes; Anke Bergmann; Carlos Jose Coelho de Andrade; Cassilda dos Santos Soares; Decio Lerner; Eduardo Barros Franco; Elcio Antonio Ali Novaes; Eliete Farias Azevedo; Gelcio Luiz Quintella Mendes; Germana Hunes Grassi Gomes Victor; Joao Paulo de Biaso Viola; Luis Felipe Ribeiro Pinto; Luiz Augusto Alves Carneiro Vianna; Marcelo Adeodato Bello; Mario Jorge Sobreira da Silva; Mario Lucio Cordeiro Araujo Junior; Marisa Maria Dreyer Breitenbach; Marisa Martins Teixeira de Carvalho; Marise Souto Rebelo; Mauro Musa Zamboni; Nelson Cardoso de Almeida; Patricia Chaves de Freitas Campos Juca; Paulo Alexandre Ribeiro Mora; Renato de Castro Araujo; Roberto Rego Monteiro de Araujo Lima; Rodrigo Motta de Carvalho; Thiago Augusto Knop Motta
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Câncer José de Alencar Gomes da Silva
Representação legal: não há

027.542/2018-1
Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2017
Responsável: Flavio Oliveira da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Central de Armazenagem e Distribuição de Insumos Estratégicos
Representação legal: não há

035.050/2017-9
Natureza: Representação
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

035.139/2017-0
Natureza: Representação
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

Ministro AROLDO CEDRAZ

006.064/2019-1
Natureza: Representação
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Arcos - MG
Representação legal: não há

007.406/2019-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Raimundo Nonato da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - Barbacena/MG - INSS/MPS
Representação legal: não há

007.449/2019-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Manoel Estevão do Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Ceará
Representação legal: não há

007.503/2019-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Jorge Pereira da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco
Representação legal: não há

008.744/2019-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Durval Socorro de Castro; Durval Socorro de Castro; Emanuel Flavio Poncio Magalhaes; Maria Alice Evangelista dos Santos; Olindo Moreira dos Santos; Sebastiao Monteiro Brandao; Sebastiao Monteiro Brandao
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa em Minas Gerais
Representação legal: não há

008.754/2019-5
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Georgina Mathias Bastos
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - Rio de Janeiro-Centro/RJ - INSS/MPS
Representação legal: não há

008.947/2019-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Raphael Leone da Cruz Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá
Representação legal: não há

008.953/2019-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Laura Pimentel; Daiane Rodrigues de Souza; Debora Ribas Leal; Diego Cardoso Pereira; Fernanda Daniela Fuelber; Grazielle Aparecida Galardao; Juliana Neves Giordani; Marina Branco Stein; Razyane Audibert Silveira; Veridiana da Silva Franco
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Representação legal: não há

009.013/2019-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alyson da Silva Pereira; Ana Paula Zanandrea; Bruno de Andrade Pereira; Danilo Arruda de Santana; Deborah Murowaniecki Otero; Nicole Regina Capacchi Hlavac Vincenzi; Rita Terezinha de Oliveira Carneiro; Rubenilda Sodre dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia
Representação legal: não há

Ministro RAIMUNDO CARREIRO

007.442/2019-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Maria Noel Gioia Borca de Coch
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Rio Grande
Representação legal: não há

007.515/2019-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Anilda da Conceicao Lima Monteiro; Maria Zuleide Lima; Nerly da Silva Sacoman; Renato da Silva Moraes; Teresinha do Nascimento Coelho
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em Rondônia
Representação legal: não há

007.795/2019-0
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Jandyr de Oliveira Barreto; Regina Celia Gomes; Teresinha de Jesus Soares de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa-comando do Exército
Representação legal: não há

008.004/2019-6
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Iraci Padovan Rapozo; Maria Cristina de Lima Barros; Vera Lucia Mariano de Campos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa-comando do Exército
Representação legal: não há

008.252/2019-0
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Maria Bernadete Muniz da Silva; Sandra Simone Gomes Melo; Zilma Carvalho de Melos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa-comando do Exército
Representação legal: não há

008.566/2019-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Antônio Sebastião de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Inss - Contagem/mg - Inss/mps
Representação legal: não há

008.576/2019-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Marcos Batista Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alfenas
Representação legal: não há

008.599/2019-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Maria da Gloria Martins Frota
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo
Representação legal: não há

008.604/2019-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Anesia Vaz Brunholi; Benedita Montalvão de Almeida; Carmelina Machado Pacífico; Cláudio Giuseppe Furlanetto; Ivaldo Tatagiba Leite; João Ribeiro de Melo; Judite da Silva Soares; Luzia Geralda de Jesus'
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em Rondônia
Representação legal: não há

008.659/2019-2
Natureza: Reforma
Interessados: Jorge Hamilton Nunes Berford; Jorge Lima Pigatti; Jorge Luiz Correia; Jorge Roberto Correa Lopes; Jorivaldo Alves Teixeira; Jose Batista de Oliveira; José Antonio Arantes; José Augusto Santana de Oliveira; José Carlos Ramos; José Claudio Gasparetto
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal
Representação legal: não há

008.666/2019-9
Natureza: Reforma
Interessados: Romeu de Oliveira; Rubem Baptista Orle; Rubens Alves de Almeida; Rui Murat dos Reis; Rui dos Santos Felix; Sergio Assis Nascimento da Silva; Sergio Luiz Pais Ribeiro; Sergio Pereira; Sérgio Leite Schmitt Corrêa; Sérgio Pedro Bambini
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal
Representação legal: não há

008.668/2019-1
Natureza: Reforma
Interessado: Wilson Nunes Teixeira
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal
Representação legal: não há

008.673/2019-5
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Maria Antonia da Silveira de Carvalho; Maria Olivia Rodrigues Gonçalves; Sandra Mara Carvalho Montanet; Therezinha Pereira Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Terceira Região Militar
Representação legal: não há

008.695/2019-9
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Maria da Penha Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Mato Grosso
Representação legal: não há

008.700/2019-2
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Guilherme Henrique dos Santos Araújo
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - Divinópolis/MG - INSS/MPS
Representação legal: não há

008.705/2019-4
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Aline Nicodemos Nunes; Artur Nicodemos Nunes; Daniel Medeiros Nunes
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal
Representação legal: não há

008.741/2019-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ercilia Aparecida de Lima; Ercilia Aparecida de Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Inss - Maringá/pr - Inss/mps
Representação legal: não há

008.760/2019-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Aimee Gonçalves da Rocha; Francisca das Chagas Moraes Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

008.770/2019-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Maria Helena Francisco Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Representação legal: não há

008.810/2019-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Enio Cardozo Junior; Sergio Luiz Lena Souto
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

008.848/2019-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alice Yoko Uemura; Aparecida Regina Inacio; José Antonio Claudino Pedroso; Roberto Cury; Rosivelth Boaventura Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

008.880/2019-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Eliana Evangelista dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
Representação legal: não há

008.885/2019-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Ariane Vanessa de Oliveira de Souza Franzen
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há



008.945/2019-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gustavo Marcolino Dupim; Katiane dos Santos Hofmeister
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Representação legal: não há

008.971/2019-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Patricia Santos Delgado
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Representação legal: não há

008.984/2019-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Guilherme Santana Lustosa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Representação legal: não há

008.985/2019-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Siloe Cristina do Nascimento Erculino
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Representação legal: não há

009.003/2019-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandra Santos Silveira; Felipe Medeiros Noschang; Graciela Pinheiro da Silva dos Reis; Karina Cardona Peres Pinheiro; Karina Motta Guerreiro; Karine Teresinha Martins Signorini; Renata Kuci Lago
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.
Representação legal: não há

009.017/2019-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Cesar Augusto Cavalheiro Marcondes
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa-comando da Aeronáutica
Representação legal: não há

009.028/2019-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Felipe Oliveira Brandao
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Representação legal: não há

009.063/2019-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Amanda Souza Araujo; Atilio Gomes Luiz; Cecília Rocha da Silva; Dalton de Araujo Honorio; Diego Henrique Malveira Freitas; Diego Rafael Fonseca Carneiro; Kassia Mitally da Costa Carvalho; Mayara Fontenele Albuquerque; Monique Nobre Nunes; Thais Juca Avelar
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará
Representação legal: não há

009.088/2019-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carlos Roberto Gondim Brasil Filho; Luiza de Brito Belluco
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios
Representação legal: não há

011.886/2011-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Ana Maria de Oliveira; Anisia de Oliveira; Cleide Chagas do Sacramento; Cristina Goes Ferreira; Ernestina Ramos Moreira; Iracy Teixeira; Luci Cardoso de Oliveira; Lucila Bendik Mendes Bonaldi; Maria Bernardete Ramos Moreira; Maria Helena de Oliveira; Maria das Graças Ferreira; Maria de Lourdes de Oliveira; Marlene Miranda da Silva; Yvone da Cunha Andrade; Zeneide Chagas do Sacramento
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (extinta)
Representação legal: não há

Ministra ANA ARRAES

000.471/2019-4
Natureza: Representação
Representante: J A Morato Júnior Serviços
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Jandira/SP
Representação legal: não há

006.671/2019-5
Natureza: Pensão Militar
Interessadas: Ana Flavia Marquez Alcantara Alves; Sonia Vera Vargas e Tayane Fernanda Aires Sa
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa-Comando do Exército
Representação legal: não há

007.455/2019-4
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Ana Maria Telles Ghiotti e Edith Busolo Skolimovski
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Tecnologia
Representação legal: não há

007.542/2019-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Eliane Cardoso dos Santos; Flavio Batista de Oliveira; Maria Ines Jablonski e Osvaldo Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Santa Catarina
Representação legal: não há

008.554/2019-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ailton Maia Pereira e Renato Soares de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia
Representação legal: não há

008.642/2019-2
Natureza: Reforma
Interessados: Celso Jorge Pereira; Clovis Loureiro da Silva; Cosme Daud dos Santos; Dariley Moraes de Almeida; Edilson Alves da Costa; Eduardo Hooper Delayti; Edy Pupe dos Santos; Elbio Pascinho; Elias Gomes de Oliveira e Emilson Rangel da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Representação legal: não há

008.662/2019-3
Natureza: Reforma
Interessados: Marcos Antonio Del Rio; Marcos Antônio Bruno Pinheiro; Marcos Antônio Vieitas; Mauricio Pereira dos Santos; Mauricio Victor da Silva; Mauro Gomes de Azevedo; Mauro Marçal Rodrigues; Milton Rodrigues Sarmento; Mário José de Santana Filho e Nelson Ribeiro dos Reis Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal
Representação legal: não há

008.691/2019-3
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Bernardeth Fernandes da Conceição; Jorgina da Conceição e Rosimere da Silva Moreira
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar
Representação legal: não há

008.728/2019-4
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria Eunice Lina da Silva Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Controladoria-Geral da União
Representação legal: não há

008.808/2019-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Cesar Sales Giusti; Edjane Simião Dornelas; José Severino da Silva; João Batista da Silva e Nivalda Vieira do Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco
Representação legal: não há

008.836/2019-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Ana Paula Machado Martini
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Representação legal: não há

008.935/2019-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Lia Dias Laranjeira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira
Representação legal: não há

008.963/2019-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gustavo Daniel Castiglione da Silva e Juliane Eufrasio Martins da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC
Representação legal: não há

009.060/2019-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marco Aurelio Nunes da Silveira e Victor Rodrigues de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Representação legal: não há

009.089/2019-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Aline da Cruz Ribeiro; Amanda Rachel Conceicao Ubaiara; Clícia Pires Carvalho; Luciana Rodrigues Resende Ferreira e Thalita Jammille Barbosa Moraes
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá
Representação legal: não há

022.314/2010-5
Natureza: Recurso
Recorrente: Raimunda Florentino de Oliveira Leite
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Trabalho (extinto)
Representação legal: Jose Luis Wagner (OAB/DF 17183) e outros, representando Raimunda Florentino de Oliveira Leite.

024.569/2014-3
Recorrente: Antônio Martiniano dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Assunção/PB
Representação legal: John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (OAB/PB 1663) e outros, representando Antônio Martiniano dos Santos

031.767/2018-4
Natureza: Representação
Representante: Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento do Programa Calha Norte
Representação legal: não há

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

001.104/2019-5
Natureza: Representação
Interessada: Microsens S.A.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal
Representação legal: não há

002.452/2019-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Maiko Pedrosa Vital Severo
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM
Representação legal: não há

003.713/2019-9
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Cleonice de Moraes Alves; Eli Alves de Brum; Luzia Shirota Imada; Maria Olga Tabosa Paes; Maria de Nazare Tabosa Paes; Marilene Santos da Fonte Abensur
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

003.932/2019-2
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria das Mercês Torres Parente
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - Mdic (extinto)
Representação legal: não há

005.603/2019-6
Natureza: Representação
Representante: Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MP/SC
Órgão/Entidade/Unidade: Administração Regional do Serviço Social do Comércio no Estado de Santa Catarina - Sesc/SC
Representação legal: não há

006.637/2019-1
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Angela Aparecida de Almeida; Marcia de Almeida; Maria da Penha Almeida; Maria de Fatima Almeida Campos
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

006.641/2019-9
Natureza: Pensão Militar
Interessadas: Marcia Menezes de Lima; Mirna Maria de Menezes
Órgão/Entidade/Unidade: Sétima Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

006.669/2019-0
Natureza: Pensão Militar
Interessadas: Abigail da Silva Moura; Fabiana Isaura Resende Lins; Joana Valeria Coutinho Ferreira Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

007.336/2019-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Anderson Rubens de Oliveira Couto; Eudes Teixeira Cipriano
Órgão/Entidade/Unidade: Controladoria-Geral da União - CGU
Representação legal: não há

007.366/2019-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Jose Carlos Colombro; Juvenil Teixeira da Silva; Lindamir Salete Casagrande; Luiz Carlos Cegatti do Nascimento; Maria Cristina de Souza; Maria de Fatima Ribeiro Raia; Maristela Fiorese Amadori; Mariuze Dunajski Mendes; Marlene Capelin Ignoato; Neri Santos de Vargas
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR
Representação legal: não há



007.404/2019-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Achilles de Almeida Cruz Filho; Elias Jose Rage; Isabel Passos Ribeiro; João Marcio Henriques Cordeiro Soares; Lourdes Adriana Santos da Silva; Maria Lúcia Pereira Andrade; Ozório dos Santos; Rene Pessoa Coelho Junior; Rosália Rodrigues Borges; Terezinha de Lourdes Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - Belo Horizonte - Inss/MG
Representação legal: não há

007.412/2019-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Sidney Pinto de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - Contagem - INSS/MG
Representação legal: não há

007.432/2019-4
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria Nilda Lima de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Ifam
Representação legal: não há

007.438/2019-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Dorgival Franca Ramos; Julia Maria de Lyra Sacramento; Lenice Fortunato de Oliveira; Milton Farias Felix
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas - UFAM
Representação legal: não há

007.488/2019-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Nelson Gonçalves Fernandes; Nely de Freitas Martins; Rosa Maria Antuna Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
Representação legal: não há

007.497/2019-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Orieta Silveira; Paulo Henrique da Silva; Paulo Roberto Rocha Kruger; Paulo Sergio Garcia dos Santos; Rogerio Ribas; Sandra Souza Severo; Soraya Rosana Torres Kudri; Suely Rodaski; Tamara da Silveira Valente; Tangrian Regina Coelho Zaninelli
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná - UFPR
Representação legal: não há

007.512/2019-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ari Vieira Souza; Elizeu Flores de Menezes; Francisco de Medeiros; João Francisco Rodrigues; João Umberto Machado; Leda Trevisol; Leonida Flores de Senna; Luiz Afonso Pires Santos; Marilene Barros Brum; Nadia Suzana Schneider Viaro
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria - UFSM
Representação legal: não há

007.522/2019-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonio Pereira da Silva; Arnaldo Ferreira Alves; Audo Mendes; Aureni Alves Aragão; Braulio Penido; Carisvaldo Jose da Costa; Carlos Adelmo Martins Gonçalves; Carlos Antonio Monção; Carlos Brambila; Carlos Roberto da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há

007.523/2019-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Cassia Maria Itabirano Gomide; Cheila Maria de Barcelos Feu; Cicero Leite da Silva; Claudinei Aparecido Gomes; Dalcly Alves Pereira; Derli Rosa da Silva; Dulciana Del-fraro Elisei Menezes; Elaine Rocha de Cantanhede; Eleny Mendes dos Santos; Eleonor de Jesus Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há

007.536/2019-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Herculano Joaquim; Wania Mantovani Gutierrez
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Paraná
Representação legal: não há

007.553/2019-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Teruo Tanaka
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Paraná
Representação legal: não há

007.662/2019-0
Natureza: Representação
Representante: Deputado Federal Otávio Leite
Órgãos/Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal; Ministério do Desenvolvimento Regional; Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município do Rio de Janeiro/RJ
Representação legal: não há

012.070/2011-4
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Diva Correa Campos de Faria
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Minas Gerais
Representação legal: João Marcos Castilho Morato (67.318/OAB-MG) e outros, representando Diva Correa Campos Faria

039.198/2018-9
Natureza: Representação
Representante: Bruno Gomes de Oliveira, Prefeito
Órgão/Entidade/Unidade: Município de São Lourenço da Mata/PE
Representação legal: não há

043.018/2018-1
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Ines Cristina de Medeiros; Josefa Florencio da Silva; Maria Cunha Batista
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

043.019/2018-8
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Angela Maria do Nascimento de Oliveira; Ivana Helena Lima dos Santos; Luiza Gomes de Lima; Luzia Maria do Nascimento; Maria Elisabete Silva dos Santos; Maria do Socorro Cavalcanti Bezerra; Sandra Maria Gomes do Nascimento; Sylvania Maria da Silva Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Defesa/Comando do Exército - MD/CE
Representação legal: não há

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

000.381/2019-5
Natureza: Representação
Representante: Engeprom Engenharia Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Penitenciário Nacional
Representação legal: Lecir Manoel da Luz (OAB/DF 1.671) e outros, representando a Engeprom Engenharia Ltda.

001.172/2017-4
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de Pernambuco
Representação legal: não há

001.183/2017-6
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de Pernambuco
Representação legal: não há

003.489/2019-1
Natureza: Representação
Representante: Ministério Público Federal
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Meio Ambiente
Representação legal: não há

003.791/2019-0
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Alcemira Said Pessoa; Alcilene Said Pessoa; Claudia Tereza Silva Martins; Hilda Sabino Silva; Maria Inês Rosas de Araújo Lopes e Maria Rosenilda Binda
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas do Comando do Exército da 12ª Região Militar
Representação legal: não há

004.721/2019-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aloirta Waldete de Castilho Silva; Jean Silva Rezende; Juliana Saraiva Moreira e Sidian Moreira de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa
Representação legal: não há

005.024/2019-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Andre Luís Watanabe Moreno; Emília Souza Santos; Marcia Kakiuti Taniguchi e Marise Gomes Caribé
Órgão/Entidade/Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região/SP
Representação legal: não há

005.307/2018-0
Natureza: Representação
Representante: Exmo. Sr. Euclério Sampaio Júnior, como Deputado Estadual do Espírito Santo
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Regional do Sesi no Estado do Espírito Santo
Representação legal: não há

005.364/2016-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Miguel da Silva Barcelos; Victor Verçosa Craveiro; Wallace Freitas Cabral da Silva; Wanderson da Silva Rodrigues; Yago Vieira Machado e Yuri Oliveira da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: 14º Grupo de Artilharia de Campanha - Comando do Exército
Representação legal: não há

006.296/2011-4
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Delvira de Carvalho Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Representação legal: não há

006.754/2019-8
Natureza: Representação
Representante: Sistematech Informática Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência
Representação legal: não há

007.409/2019-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Aline Passos Santoro e Jorge Carlos Barbosa
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social no Rio de Janeiro - Centro
Representação legal: não há

007.435/2019-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Augusto Antônio da Silva; Jadir Gomes Junior; Maria Inês de Oliveira; Maria Mirtis de Freitas dos Santos e Márcio Caetano Rolindo
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Representação legal: não há

007.467/2019-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Josenildo Barroso Feitoza
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em Roraima
Representação legal: não há

007.547/2019-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Marise Duarte de Souza; Miguel Corrêa de Albuquerque; Mário Conceição de Almeida; Rozemiro Moreira Alves; Sancia Regina Magalhães Ferrari; Silvia Maria Sundfeld; Tânia de Fátima Fittipaldi Magalhães e Wilma Martins de Sousa Castro
Órgão/Entidade/Unidade: então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Representação legal: não há

007.809/2019-0
Natureza: Representação
Representante: Soll Serviços, Obras e Locações Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Representação legal: Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros (OAB/PE 20.305-D), representando a Soll Serviços Obras e Locações Ltda.

008.000/2019-0
Natureza: Pensão Militar
Interessadas: Egídia Cassiano de Medeiros; Hermínia Cardinelli Silbernagel e Nilzete Mendes Gonzaga
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas do Comando do Exército da 1ª Região Militar
Representação legal: não há

008.120/2019-6
Natureza: Pensão Militar
Interessadas: Eloisa Odete da Rosa Ceretta; Maria Aparecida Lopes Fontoura e Zulma Maria Silva Fernandes
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas do Comando do Exército da 3ª Região Militar
Representação legal: não há

008.551/2019-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Astor de Melo Carvalho Júnior; Djanete Mendonça Ramos Miranda; Joelina Maria da Silva Santos e Levi Geralte da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Representação legal: não há



008.632/2019-7
Natureza: Reforma
Interessados: Lilian Dejaire Barreto Silva; Luiz Antão Fagundes; Nelso Neloy da Silva Fonseca; Neri Antônio Amaral Machado; Paulo Eduardo Baptista Walter; Paulo Ricardo Silva da Costa; Paulo Ricardo da Silva Melo; Paulo Roberto Martins; Renato Rey Barroco e Romeu Gonzaga
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Exército - Terceira Região Militar
Representação legal: não há

008.646/2019-8
Natureza: Reforma
Interessados: Josué Teodoro dos Santos; José França da Silva; José Iran da Silva; José Juraci da Silva Lima; José Marcos Telles de Sousa; José Maria Barbosa; José Valdivino Sardinha; Júlio Cesar Lopes; Juracy Rabelo de Araújo e Leoni Paes de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Representação legal: não há

008.718/2019-9
Natureza: Pensão Civil
Interessados: João Mário Castaldelli Curi Alvares Spim; Marcia Castaldelli Curi Spim; Maria Ceni Pereira da Silva; Maria Fantinelli Mano; Maria Helena Guilamelon Nunes; Naira Peixoto Danilevicz Jobim; Patrícia Guilamelon Pereira Nunes e Rejane Esteves Fernandes
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

008.737/2019-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Mario Francisco Soares Marques Novo
Órgão/Entidade/Unidade: Comissão de Valores Mobiliários
Representação legal: não há

008.865/2019-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Daniel da Cruz Brandao
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Pernambuco
Representação legal: não há

008.903/2019-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Gustavo Mendonca Zina
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Representação legal: não há

008.912/2019-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Naara Medeiros Araújo Lima Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba
Representação legal: não há

008.966/2019-2
Interessado: Demetrius Ricco Ávila
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

008.981/2019-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Evandro Cardoso do Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Representação legal: não há

009.000/2019-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Priscila Soares de Souza Victor e Shaira Barcelos de Matos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina
Representação legal: não há

009.010/2019-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bruna Gomes Guimaraes; Clarice Moura Santos e Renan Rocha Pinheiro
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios
Representação legal: não há

009.034/2019-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Angélica Kreling; Bruno Rodriguez Tondin; Camila Costa de Oliveira; Dinacleia Alves Leite; Erika Cesar Rollo; Luely Vacari Ortiz; Melissa Quadros Leme e Stefania Gioti Cioato
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Representação legal: não há

009.046/2019-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Barbara Bernardon
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Representação legal: não há

010.575/2014-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Responsáveis: Marlene Veleda Moita; Márcia Helena Veleda Moita e Saulo Paulo Almeida Moita
Representação legal: Patrícia Peixoto de Araújo (OAB/RS 15.000), representando Marlene Veleda Moita e Saulo Paulo Almeida Moita

015.653/2018-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de Sergipe
Responsáveis: Albano do Prado Pimentel Franco; Antônio Roberto Rocha Messias; Carlos Tavares; Governo do Estado de Sergipe; Jorge Araújo e Manoel Gomes de Oliveira
Representação legal: Andre Luís Santos Meira (OAB/SE 423-A) entre outros, representando o Governo do Estado de Sergipe; Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Junior (OAB/PE 14.265), representando Albano do Prado Pimentel Franco

023.438/2016-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Município de São Luiz - RR
Responsáveis: Coema - Paisagismo, Urbanização & Serviços Ltda.; James Moreira Batista e Município de São Luiz/RR
Representação legal: Antônio Diego Parente Aragão (OAB/RR 742), representando James Moreira Batista e o Município de São Luiz/RR; Sean da Silva Pereira Loureiro (OAB/RR 761), representando a Coema - Paisagismo, Urbanização & Serviços Ltda.

028.156/2017-0
Natureza: Prestação de Contas - Exercício de 2016
Responsáveis: Antônio Hamilton Martins Mourão; Araken de Albuquerque; Artur Costa Moura; Carlos Alberto Neiva Barcellos; César Leme Justo; Edson Leal Pujol; Fernando Azevedo e Silva; Francisco Carlos Modesto; Geraldo Antônio Miotto; Gérson Menandro Garcia de Freitas; Guilherme Cals Theophilo Gaspar de Oliveira; João Camilo Pires de Campos; Juarez Aparecido de Paula Cunha; Luiz Carlos Pereira Gomes; Manoel Luiz Narvaz Pafiadache; Marco Antônio de Farias; Mauro César Lourena Cid; Oswaldo de Jesus Ferreira; Paulo Humberto César de Oliveira; Sérgio Westphalen Etchegoyen; Walter Souza Braga Netto
Órgão/Entidade/Unidade: Estado-Maior do Exército
Representação legal: não há

029.752/2018-3
Representante: Evandwilson Rocha da Silva/ME
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Regional do Sesi no Estado de São Paulo
Representação legal: Priscilla de Held Mena Barreto Silveira (OAB/SP 154.087), representando o Departamento Regional do Serviço Social da Indústria em São Paulo; e Ariosto Mila Peixoto (OAB/SP 125.311) e outros, representando a Evandwilson Rocha da Silva - ME

031.426/2018-2
Natureza: Representação
Representante: Exclusiva Aluguel de Veículos Ltda. - EPP
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Vitória da Conquista /BA
Representação legal: Charles Willian Medeiros (OAB/PR 82.766) representando a Mar e Mar Veículos Ltda. - ME

042.852/2018-8
Natureza: Representação
Representante: Delegacia de Polícia Federal de Pernambuco
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Regional do Senai no Estado de Minas Gerais; Departamento Regional do Senai no Estado de Pernambuco; Departamento Regional do Sesi no Estado da Paraíba; Departamento Regional do Sesi no Estado de Alagoas; Departamento Regional do Sesi no Estado de Minas Gerais; Departamento Regional do Sesi no Estado de Pernambuco; Departamento Regional do Sesi no Estado do Mato Grosso do Sul; e Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional
Representação legal: Janio Heder Secco (OAB/MS 8.175) e outros, representando Departamento Regional do Sesi no Estado do Mato Grosso do Sul; Luciano Guimaraes Mata (OAB/AL 4.693) e outros, representando Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional; Luciana Guimaraes Mata (OAB/AL 4.693) e outros, representando Departamento Regional do Sesi no Estado de Alagoas; e Tiago Gomes de Carvalho Pinto (OAB/MG 71.905) e outros, representando Departamento Regional do Senai no Estado de Minas Gerais e Departamento Regional do Sesi no Estado de Minas Gerais

043.230/2018-0
Natureza: Representação
Representante: Microsens S.A.
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Vitória da Conquista/BA
Representação legal: não há

043.521/2018-5
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2017
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço Social do Transporte - Departamento Nacional
Responsáveis: Aloísio Carlos Nogueira de Carvalho; André Luís Costa; Antônio Vander Silva Reis; Antônio Vitaliano de Oliveira; Ari Rabaioilli; Carlos Cesar Meireles Vieira Filho; Claudinei Natal Pelegrini; Clésio Soares de Andrade; César Augusto Rabello Borges; Décio Sampaio Barros; Edgar Ferreira de Sousa; Eduardo Ferreira Rebuszi; Eduardo Sanovicz; Eduardo Tude de Melo; Eduardo de Pereira Vaz; Eudo Laranjeiras Costa; Eurico Divon Galhardi; Felipe Busnardo Gulin; Flavio Benatti; Flavio Viana de Freitas; Francisco Biazotto; Francisco Carlos Goncalves Cardoso; Francisco Feitosa de Albuquerque Lima; Francisco Saldanha Bezerra; Gerson Oger Fonseca; Irani Bertolini; Jerson Antônio Picoli; João Resende Filho; Jose Araújo Silva; José Eduardo de Lima Vargas; José Carlos Reis Lavouras; José Di Bella Filho; José Hélio Fernandes; José da Fonseca Lopes; Joubert Fortes Flores Filho; Julian Roger Crispin Thomas; Luís Antônio da Silva; Luiz Gustavo Bambini de Assis; Luiz Maldonado Marthos; Martinho Ferreira de Moura; Moacir da Silva; Moysés Leão Ohana; Murillo de Moraes Rego Corrêa Barbosa; Narciso Goncalves dos Santos; Neri Leobet; Nicole Carvalho Goulart; Nilson Alfredo Gibson Duarte Rodrigues Sobrinho; Odilon Walter dos Santos; Omar José Gomes; Oswaldo Dias de Castro Junior; Paulo Gaba Junior; Paulo Roberto do Val Nemer; Paulo Vicente Caleffi; Pedro Antônio Teixeira; Pedro Francisco Moreira; Pedro Gilson Azambuja; Pedro José de Oliveira Lopes; Raimundo Holanda Cavalcante Filho; Ronaldo Bento Trad; Ronaldo Jenkins de Lemos; Sérgio Luiz Malucelli; Sergio Luiz Pedrosa; Silvio Valdemar Tamelini; Silvio Vasco Campos Jorge; Thadeu Castello Branco e Silva; Vinicius Ladeira Marques de Sousa; Waldemar Araújo; Waldemar Rocha Junior e Wilen Manteli
Representação legal: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS
SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

024.907/2016-2
Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo em desfavor de Everaldo Dias de Arruda, como então prefeito de Sairé - PE (gestões: 2005-2008 e 2009-2012), diante da total impugnação dos dispêndios inerentes ao Convênio nº 395/2009 (Siafi nº 703616/2009) destinado à realização do evento "Festa do Buscapé em Sairé - PE", no período de 09/06 a 30/09/2006, sob o valor total de R\$ 126.000,00, por meio do aporte de R\$ 120.000,00 em recursos federais.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Sairé/PE
Responsável: Everaldo Dias de Arruda
Representação legal: Francisco Fabiano Sobral Ferreira (OAB/PE 26.654), entre outros, representando o Sr. Everaldo Dias de Arruda

Interessado em sustentação oral:
- Julio Lossio (OAB/DF 57.385), em nome de EVERALDO DIAS DE ARRUDA

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro AUGUSTO NARDES

008.097/2014-3
Recurso de reconsideração interposto contra acórdão que julgou irregulares e aplicou multa ao recorrente em razão da impugnação de despesas realizadas para a execução do objeto de convênio que consistia em 'desenho e implementação de proposta de acompanhamento sistemático das cadeias produtivas da agricultura familiar'.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Desenvolvimento Agrário (extinto)
Responsáveis: Departamento de Estudos Sócio Econômicos Rurais - Deser; Marcos Rochinski
Representação legal: Claudismar Zupiroli (OAB/DF 12250) e outros, representando Marcos Rochinski e Departamento de Estudos Sócio Econômicos Rurais - Deser

014.833/2010-7
Pedido de reexame interposto contra acórdão que julgou ilegal o ato de aposentadoria da recorrente.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual do INSS - João Pessoa/PB - INSS/MPs
Interessados: Geralda Soares da Fonseca Costa; Geraldo Teixeira da Costa; Mavíael Milton da Rocha Macieira e Vinicius Dantas de Azevedo
Representação legal: João Jose Ramos da Silva (OAB/PB 8.109) e outros, representando Mavíael Milton da Rocha Macieira

016.166/2015-9
Embargos de declaração interposto contra acórdão que julgou as contas do embargante irregulares, condenou-o em debito e aplicou-lhe multa em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos para a execução do projeto "Ações de Promoção Turística do Município de Cumaru".
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Cumaru/PE
Recorrente: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior
Representação legal: Liana Claudia Hentges Cajal (OAB/DF 50.920), Luis Alberto Gallindo Martins (OAB/PE 20.189) e outros, representando Eduardo Gonçalves Tabosa Junior.



016.232/2015-1

Embargos de declaração interposto contra acórdão que negou provimento a recurso em processo de tomada de contas especial que julgou irregulares as contas do recorrente em razão da impugnação parcial das despesas realizadas com recursos no âmbito do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação para Jovens e Adultos (Peja) e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate).

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Palmeirais/PI

Responsável: Marcos Antônio Ribeiro de Sousa Almeida

Interessados: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Prefeitura Municipal de Palmeirais/PI

Representação legal: Alberto Elias Hidd Neto (OAB/PI 7106) e outros, representando Marcos Antônio Ribeiro de Sousa Almeida

018.343/2016-3

Pedido de reexame interposto contra acórdão que considerou legal o ato de concessão de aposentadoria do recorrente, porém com a determinação de exclusão dos proventos da parcela URV.

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Interessado: Luiz Martins da Silva

Representação legal: não há

021.329/2009-0

Ato de pensão civil instituída por ex-servidores da Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Interessados: Benedita Leocadia Rodrigues de Souza; Eliene Ferreira da Silva; Euse Régia Ferreira da Silva

Representação legal: Marcelo Trindade de Almeida (OAB/PR 19095) e outros, representando Benedita Leocadia Rodrigues de Souza

023.706/2010-4

Atos de concessão de aposentadorias concedidas no âmbito do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba.

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba

Interessados: Maria Eliane Sales de Oliveira; Maria Estela Cunha Barreto; Maria José Silva Nascimento; Maria Tereza Carneiro Monteiro

Representação legal: Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (OAB/PB 21.383), representando Maria Jose Silva do Nascimento; José Ramos da Silva (OAB/PB 8109) e outros, representando Maria Eliane Sales de Oliveira

032.930/2018-6

Ato de concessão de aposentadoria emitido no âmbito do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Norte.

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Norte

Interessado: Milton Ezequiel Fonseca

Representação legal: não há

033.536/2015-5

Recurso de reconsideração em processo de tomada de contas especial interposto por recorrente contra acórdão que que julgou suas irregulares com imputação de débito e multa, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos federais cujo objetivo era executar obras de melhorias sanitárias domiciliares.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Caraúbas/RN

Recorrente: Ademar Ferreira da Silva

Interessado: Fundação Nacional de Saúde

Representação legal: Lara Costa Medeiros (OAB/RN 12.610) e outros, representando Ademar Ferreira da Silva

046.825/2012-6

Recurso de reconsideração interposto contra acórdão que julgou as contas da recorrente irregulares e aplicou-lhe multa em razão da não observância dos princípios gerais aplicáveis à Administração Pública.

Órgão/Entidade/Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Conselho Nacional

Exercício: 2012

Responsáveis: Antonio Carlos Melgaço Knittel; Ceila Cristina de Carvalho Martins; Clesio Soares de Andrade; David Lopes de Oliveira; Diedro Construções e Serviços Ltda.; Diumar Deléo Cunha Bueno; Eder Dal Lago; Edgar Ferreira de Sousa; Ednalva Américo Vieira; Eduardo Ferreira Rebuzzi; Eduardo Parente Menezes; Edvaldo Pereira da Silva; Eudo Laranjeiras Costa; Flavio Benatti; Francisco Saldanha Bezerra; Glen Gordon Findlay; Ilmara Amaral Chaves; Irani Bertolini; Jardel Martins Soares; Joao Resende Filho; Jorge Soria Canela; Jose Afonso Assumpção; José Carlos Colares Becker; José Carlos Reis Lavouras; José Fioravanti; José Hélio Fernandes; José da Fonseca Lopes; Jovenilson Alves de Souza; Julian Roger Crispin Thomas; Lilian Carla de Souza; Luiz Anselmo Trombini; Luiz Maldonado Marthos; Luiz Wagner Chieppe; Marcello Magistrini Spinelli; Marco Antônio Gulín; Maria Tereza da Costa Pantoja; Martinho Ferreira de Moura; Meton Soares Júnior; Moacir da Silva; Moacyr Servilha Duarte; Newton Jerônimo Gibson Duarte Rodrigues; Norival de Almeida Silva; Odilon Walter dos Santos; Olavo Erineu Braidó; Omar José Gomes; Otávio Vieira da Cunha Filho; Paulo André Silva Campos; Paulo Gaba Junior; Paulo Vicente Caleffi; Pedro José de Oliveira Lopes; Renan Chieppe; Rodrigo Otaviano Vilaça; Silvio Vasco Campos Jorge; Vander Francisco Costa; Victorino Aldo Saccol; Waldemar Araujo; Wesley Passaglia

Representação legal: Fabiano Augusto Martins Silveira (OAB/DF 31.440) e outros, representando Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Conselho Nacional; Eduarda Camara Pessoa de Faria (OAB/DF 41.916) e outros, representando Maria Tereza da Costa Pantoja; Jaques Fernando Reolon (OAB/DF 22.885) e outros, representando Paulo André Silva Campos, Ceila Cristina de Carvalho Martins, Jovenilson Alves de Souza e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Conselho Nacional

Ministro AROLDO CEDRAZ

000.401/2014-5

Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional - SE/MI, contra a Agência de Desenvolvimento dos Municípios da Mesorregião Vale do Ribeira/Guaarapeçaba - AMVRG-PR, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI) - CNPJ 04.632.000/0001-65, entidade beneficiada, com o Sr. José Carlos Pinheiro Becker - CPF 493.265.389-15, em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos do Termo de Parceria n. 129/2004-MI (Siafi 509723), celebrado entre a AMVRG-PR e o citado Ministério, pela omissão do dever de prestar contas.

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Integração Nacional

Responsáveis: Agência de Desenvolvimento dos Municípios da Mesorregião Vale do Ribeira/Guaarapeçaba - AMVRG-PR; Décio José Ventura; e José Carlos Pinheiro Becker

Representação legal: não há

006.775/2014-4

Embargos de declaração opostos por parte de Locomotiva Cinema e Arte Ltda. e Alvarina Souza Silva (peça 79) contra o Despacho do Min. Relator Aroldo Cedraz (peça 74), em que se acolheu a proposta da Secretaria de Recursos (Serur, peças 71-73), no sentido de receber as peças 68-70 como mera petição e negar recebimento ao pleito, em razão da impossibilidade da apresentação de novo recurso contra o Acórdão 1.132/2018-TCU-2ª Câmara, em virtude da incidência da preclusão consumativa prevista nos artigos 278, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno/TCU.

Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Cinema

Embargantes: Locomotiva Cinema e Arte Ltda. - ME e Alvarina Souza Silva

Representação legal: Frederico de Moura Leite Estefan (79.995/OAB-RJ)

007.215/2013-4

Embargos de declaração opostos por Valdecir Aparecido Poletini, contra o Acórdão 9530/2017-TCU-2ª Câmara (peça 155), de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz

Interessados: Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade -ABCMI Nacional; Instituto Brasileiro de Turismo

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Faxinal-PR

Responsáveis: Fábio de Souza Camargo; Valdecir Aparecido Poletini

Representação legal: Murilo Zambiazzi da Silva (48.858/OAB-PR), representando Valdecir Aparecido Poletini; Daniel Müller Martins (29.308/OAB-PR) e outros, representando Alessandro Marcondes Amorim Guimarães; Nadja Maria Mehmeri Lordêlo e outros, representando Instituto Brasileiro de Turismo

014.675/2014-5

Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional - SE/MI, em desfavor da Agência de Desenvolvimento dos Municípios da Mesorregião Vale do Ribeira/Guaarapeçaba - AMVRG-PR, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), entidade beneficiada, e dos Srs. José Carlos Pinheiro Becker, Décio José Ventura e Maurício Machado Dias, em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, pela omissão do dever de prestar contas do Acordo de Cooperação Técnica 20/97-MI/AMVRG-PR (Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação - FAO/UFT/BRA/040-BRA- TF 035.939/PL - Projeto Produzir), celebrado entre a AMVRG-PR e o citado Ministério, com objetivo de realizar eventos de capacitação em campo na atividade de bovinocultura leiteira (queijos e iogurtes) no município de Manoel Ribas-PR, com vigência estipulada para o período de 14/12/2006 a 10/10/2007.

Interessado: Ministério da Integração Nacional (extinta)

Órgão/Entidade/Unidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Paraná

Responsáveis: Ageência de Desenvolvimento dos Municípios da Mesorregião Vale do Ribeira/Guaarapeçaba-(Agência Mvrg); Décio José Ventura; José Carlos Pinheiro Becker; Mauricio Machado Dias; Selma Xavier Pontes

Representação legal: Robson Ochiai Padilha (34642/OAB-PR) e outros, representando Mauricio Machado Dias

029.843/2010-3

Concessão de pensão civil instituída por ex-servidor do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, ato esse submetido, para fins de registro, à apreciação do Tribunal de Contas da União (TCU).

Interessados: Gabriela Lemes Pereira Prado; Margarida Machado Lemes; Rafaela Lemes Pereira Prado; Rosa Pereira da Silva Ribeiro

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Representação legal: não há

034.578/2014-5

Embargos de declaração opostos por Moris Arditti em face do Acórdão 944/2019 - TCU - 2ª Câmara, o qual conheceu do recurso de reconsideração interposto pelo responsável, para no mérito, negar-lhe provimento

Órgão/Entidade/Unidade: Genius Instituto de Tecnologia

Responsáveis: Carlos Eduardo Pitta; Genius Instituto de Tecnologia; Moris Arditti

Representação legal: Amauri Feres Saad (261859/OAB-SP) e outros, representando Genius Instituto de Tecnologia e Moris Arditti

Ministro RAIMUNDO CARREIRO

005.585/2013-9

Recurso de reconsideração por conta do descumprimento de convênio cujo objeto foi a construção de sistema de esgotamento sanitário.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Conceição da Barra/ES

Recorrente: Francisco Carlos Donato Júnior

Representação legal: Marcello Gonçalves Freire - OAB/ES 9477 (peça 36)

010.593/2017-9

Embargos de declaração em pedido de reexame em processo de concessão de aposentadoria que considerou o benefício da recorrente ilegal.

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Londrina (PR)

Recorrente: Fumico Cecilia Kishino Okabe

Representação legal: Marcelo Trindade de Almeida (OAB/PR 19.095), João Luiz Arzeno da Silva (OAB/PR 23.510) e outros

014.210/2016-9

Tomada de Contas Especial em razão da não aprovação da prestação de contas final, execução parcial do objeto, irregularidades na execução física e financeira do objeto pactuado com o termo de compromisso, com impugnação integral das despesas incorridas. O objeto do convênio era a execução de sistemas de abastecimento de água.

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA

Responsável: Antônio Paulino da Silva

Interessados: Fundação Nacional de Saúde; João Cleber de Souza Torres

Representação legal: Sâmia Hamoy Guerreiro (20176/OAB-PA) e outros, representando Joao Cleber de Souza Torres

025.054/2016-3

Tomada de Contas Especial em razão de omissão de prestar contas dos recursos recebidos cujo objeto era desenvolvimento econômico, social e infraestrutural de comunidades.

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Incra em Marabá/PA (Incra SR-27) Responsáveis: Agência Popular de Desenvolvimento da Amazônia, CNPJ 05.705.156/0001-91, Raimundo Aldemir Dias Leite, CPF 297.873.271-72 e Antônio Dias Leite, CPF 188.758.311-49

Representação legal: não há

027.046/2018-4

Pedido de reexame em representação formulada pelo Ministério Público junto ao TCU sobre indícios de irregularidade na cessão de empregados das empresas estatais em prol da administração pública federal direta, diante da inobservância do teto remuneratório constitucional e da inadequada percepção de indenizações trabalhistas decorrentes dos eventuais desvios de função.

Órgão/Entidade/Unidade: não há

Representação legal: Juliano Couto Gondim Naves (21149/OAB-DF) e outros, representando Serviço Federal de Processamento de Dados; Alex Zeidan dos Santos (19.546/OAB-DF) e outros, representando Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

028.031/2016-4

Tomada de Contas Especial em razão da omissão no dever legal de prestar contas do convênio cujo objeto era construção de escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem na rede escolar de educação infantil.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Curuçá/PA

Responsável: Fernando Alberto Cabral da Cruz, CPF 123.709.592-15 (prefeito de Curuçá/PA, no período de 2009-2012)

Representação legal: não há

029.780/2016-0

Pedido de reexame em aposentadoria que considerou ilegal e negou o registro da recorrente.

Órgão/Entidade/Unidade: Supremo Tribunal Federal

Interessado: Marlene Ferreira de Castro

Representação legal: não há

043.217/2018-4

Tomada de Contas Especial em razão de irregularidades constatadas na execução do contrato cujo objeto era a prestação de serviços de locação de mão de obra de motoristas destinada às atividades de assistência à saúde no âmbito das Casas de Apoio à Saúde do Índio (Casai) e dos Pólos Bases da Funasa no Estado do Mato Grosso.

Órgão/Entidade/Unidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Mato Grosso Responsáveis: Djalma Rodrigues Porto; Idio Nemesio de Barros Neto; João Filomeno de Andrade; Marco Antônio Stangherlin; MJB Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Gestão de Pessoal Ltda.

Representação legal: não há



Ministra ANA ARRAES

000.605/2016-6

Recurso de reconsideração interposto contra decisão que julgou irregulares as contas do responsável, o condenando ao pagamento do débito apurado e lhe aplicando multa proporcional ao dano ao erário, em razão da inexecução parcial de convênio.

Recorrente: José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Icó/CE

Responsáveis: Francisco Antônio Cardoso Mota, Francisco Evandro de Araújo, José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior e Marcos Eugênio Leite Guimarães Nunes

Representação legal: Rafael Mota Reis (OAB/CE 27.985) e outros representando José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior

004.754/2015-8

Ato de aposentadoria de ex-servidora da Universidade Federal do Paraná.

Interessada: Lys Mary Bileski Candido

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná

Representação legal: não há

008.337/2016-0

Pedido de reexame interposto por ex-coordenador-geral de logística da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública contra acórdão que lhe aplicou multa em representação autuada por força de decisão prolatada no âmbito do processo de prestação de contas do órgão referente ao exercício de 2010.

Recorrente: José Eduardo Lopes Mendes

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública

Representação legal: Janaína Macedo Neves (OAB/DF 37.006) e outros representando Ednéia de Souza Costa

010.309/2018-7

Tomada de Contas Especial em razão da omissão no dever de prestar contas.

Órgão/Entidade/Unidade: Casa Civil da Presidência da República

Responsáveis: Kelen Ribeiro e Oikos - Cooperativa de Trabalho Sócio Ambiental

Representação legal: não há

012.972/2017-7

Tomada de Contas Especial para apurar impugnação parcial de despesas de convênio celebrado entre o então Ministério do Planejamento e Orçamento e a Prefeitura de São Leopoldo/RS.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de São Leopoldo/RS

Responsáveis: Ary José Vanazzi; Darwin Alencar Schmidt; Fausto Gustavo Schmidt e Waldir Artur Schmidt

Representação legal: Vanir de Mattos (OAB/RS 32692), representando Darwin Alencar Schmidt e Waldir Artur Schmidt; Vinicius Ribeiro da Luz (OAB/RS 103975B) e outros, representando Ary José Vanazzi

014.884/2017-8

Embargos de declaração contra acórdão que conheceu de recurso de reconsideração e lhe deu provimento parcial.

Recorrente: Bruno Gustavo Araújo Loureiro

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Japaratinga/AL

Representação legal: Davi Antônio Lima Rocha (OAB/AL 6.640) e outros, representando Bruno Gustavo Araújo Loureiro

028.872/2017-7

Tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em razão de impugnação parcial de despesas realizadas com recursos repassados à Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT à conta do Pnate.

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT

Responsável: Francisco Teodoro de Faria

Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Representação legal: não há

029.784/2014-0

Recurso de reconsideração interposto por Antonio José dos Santos Lima,Francisco Araújo Galeno contra o Acórdão 4.352/2018 - 2ª Câmara, que aplicou multa aos ex-Prefeitos de Luís Correia/PI, em razão da omissão no dever de prestar contas do Convênio 689/2004.

Recorrentes: Francisco Araújo Galeno e Antonio José dos Santos Lima

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Luiz Correia/PI

Responsáveis: Antonio José dos Santos Lima e Francisco Araújo Galeno

Representação legal: Kassius Klay Mattos Oliveira (OAB/PI 3.621); Gustavo Gonçalves Leitao (OAB/PI 12591), representando Francisco Araújo Galeno

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

008.588/2015-5

Embargos de Declaração opostos em relação ao Acórdão 597/2019 - 2ª Câmara, mediante o qual foram julgadas irregulares as contas do Sr. Décio Paulo Bonilha Munhoz, havendo a sua condenação ao pagamento das quantias referentes à falta de apresentação da documentação exigida para a prestação de contas do Convênio 61.202/2010 (Siafi 738419), cujo objeto era o desenvolvimento de atividades recreativas e de lazer, em um núcleo para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de deficiência, além da aplicação da multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992.

Embargante: Décio Paulo Bonilha Munhoz

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Cascável/CE

Representação legal: Júlio Cesar de Souza Munhoz (OAB/CE 38.839); Alanna Castelo Branco Alencar (OAB/CE 6.854) e Lyanna Magalhães Castelo Branco (OAB/CE 17.841)

010.233/2016-4

Tomada de Contas Especial instaurada pela Coordenação Regional da Fundação Nacional da Saúde no Estado do Piauí - Funasa/PI em razão da não apresentação da prestação de contas final e da inexecução de parte do objeto do Convênio 1.297/2002, que consistia implantação de projetos de saneamento básico.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Buriti do Lopes/PI

Responsável: Francisca Ivana Aguiar Santos

Representação legal: não há

023.518/2017-0

Tomada de Contas Especial em nome da Sra. Cleide Jane Sudário Oliveira, decorrente da impugnação das despesas havidas com os recursos transferidos em 2010 e 2011, a título de cofinanciamento federal das ações continuadas de assistência social, objetivando a execução dos Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Pombos/PE

Responsável: Cleide Jane Sudário Oliveira

Representação legal: Antônio Eduardo de França Ferraz (OAB/PE 16.101); Waldemar de Andrada Ignácio de Oliveira (OAB/PE 16.105); André Luiz Pereira de Azevedo (OAB/PE 26.099); Daniel Queiroga Gomes (OAB/PE 34.962); José Augusto Obice Costa Estrela Duarte (OAB/PE 38.156)

027.991/2015-6

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo - MTur em face da impugnação total de despesas realizadas com recursos de Convênio celebrado com o Município de Coreaú/CE, com o objetivo de conceder apoio financeiro à realização de festividade.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Coreaú/CE

Responsável: Carlos Roner Felix Albuquerque

Representação legal: Antonio Braga Neto, OAB/CE 17.713, Ricardo Gomes de Souza Pitombeira, OAB/CE 31.566

033.417/2015-6

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo - MTur em face da impugnação total das despesas realizadas com recursos do Convênio 606/2010, celebrado com o Município de Quiterianópolis/CE, com o objetivo de apoiar a implementação do projeto intitulado "Festejos juninos 2010 de Quiterianópolis/CE".

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Quiterianópolis/CE

Responsáveis: Francisco Vieira Costa e GFF Fonseca - ME

Representação legal: não há

035.210/2017-6

Tomada de Contas Especial instaurada pelo então Ministério do Desenvolvimento Social tendo em vista a omissão do dever de prestar contas dos recursos repassados àquela municipalidade pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS no exercício de 2008, na modalidade fundo a fundo, a título de cofinanciamento federal das ações continuadas da assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Patu/RN

Responsável: Possidônio Queiroga da Silva Neto

Representação legal: não há

040.839/2018-4

Tomada de Contas Especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, no exercício de 2015.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Igarassu/PE

Responsável: Mario Ricardo Santos de Lima

Representação legal: não há

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

004.089/2018-9

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) em desfavor de José Barros Sobrinho, como então prefeito de União do Piauí - PI (gestão: 2009-2012), e de Orcinilton Alves Coelho, como então Secretário Municipal de Finanças municipal (gestão: 3/1/2010 - 18/7/2011), diante da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em 03/01/2011, sob o valor histórico de R\$ 224.537,80, para a execução da reforma do Hospital Dr. José da Rocha Furtado.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Saúde de União/PI

Responsáveis: José Barros Sobrinho; Orcinilton Alves Coelho

Representação legal: Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI 5.952), entre outros, representando o Sr. José Barros Sobrinho; Cláudio Márcio de Oliveira Leal (OAB/PI 5.743), representando a Sra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio

011.997/2014-1

Embargos de Declaração opostos por Jacqueline Freitas Melo da Silva em face do Acórdão 1.664/2019, proferido pela Segunda Câmara do TCU, no bojo do processo de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Saúde em desfavor de Jacqueline Freitas Melo da Silva, como então secretária municipal de Saúde (gestão: de 19/11/2010 a 31/12/2012), diante de fraudes no cadastro de médicos junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES no âmbito do Programa da Estratégia Saúde da Família perante o Município de Batalha - PI, com o consequente recebimento indevido de incentivos financeiros do Fundo Nacional de Saúde sob o valor total de R\$ 76.800,00 durante o exercício de 2011.

Embargante: Jacqueline Freitas Melo da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Batalha/PI

Representação legal: Márlio da Rocha Luz Moura (OAB/PI 4.505), entre outros, representando o Município de Batalha/PI e Vitor Tabatinga do Rego Lopes (OAB/PI 6.989), representando a Sra. Jacqueline Freitas Melo da Silva

013.515/2012-8

Tomada de Contas Especial instaurada em cumprimento ao Acórdão 1.933/2012-2ª Câmara, proferido nos autos do relatório de auditoria TC 019.288/2011-5, diante dos indícios de superfaturamento apurados no Contrato nº 107/2010, que tinha como objeto a execução, em caráter emergencial, de serviços de desobstrução e limpeza de rios, córregos e canais no Município de Lauro de Freitas - BA, sob o valor histórico de R\$ 1.750.000,00, oriundo do Termo de Compromisso nº 426/2010, celebrado entre o aludido município e o então Ministério da Integração Nacional e atual Ministério do Desenvolvimento Regional.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Lauro de Freitas/BA

Responsáveis: César Augusto Sampaio; CPU - Projetos Construções e Urbanismo Ltda.; e Luiz Cláudio de Almeida Magalhães

Representação legal: Raphael Leal Roldão Lima (OAB/BA 37.850), representando a empresa CPU - Projetos Construções e Urbanismo Ltda. - EPP; e José Souza Pires (OAB/BA 9.755), entre outros, representando os Srs. Cesar Augusto Sampaio e Luiz Cláudio de Almeida Magalhães e a Sra. Moema Isabel Passos Gramacho

019.030/2015-0

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo - MTur em desfavor da Agência Estadual de Turismo - Goiás Turismo e do Sr. Sebastião Barbosa Neto, como seu então presidente, diante da total impugnação dos dispêndios inerentes ao Convênio 700425/2008 (Siafi 638512) destinado a incentivar o turismo por meio da promoção do evento "Viaje Goiás" a partir de aporte de recursos federais sob o valor total de R\$ 530.500,00, tendo a vigência do ajuste sido estipulada para o período de 21/11/2008 a 10/04/2009.

Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de Goiás

Responsável: Sebastião Augusto Barbosa Neto

Representação legal: Robson Humberto dos Santos (OAB/DF 22.782), entre outros, representando o Sr. Sebastião Augusto Barbosa Neto; Osvandi Raioni Soares Assolari (OAB/GO 35.277), representando a Agência Estadual de Turismo

022.423/2016-8

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo em desfavor da Sra. Neila Pereira dos Santos, como então prefeita de Peixe - TO (gestões: 2009-2012 e 2013-2016), diante da total impugnação dos dispêndios inerentes ao Convênio nº 0717/2009 destinado ao apoio à realização da "Temporada de Praia 2009", tendo a vigência do aludido ajuste sido fixada para o período de 20/7/2009 a 22/12/2009, com a previsão do aporte de recursos federais na ordem de R\$ 300.000,00 à conta do concedente, além de R\$ 12.500,00 a título de contrapartida do convenente, perfazendo o montante de R\$ 312.500,00.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Peixe/TO

Responsável: Neila Pereira dos Santos

Representação legal: não há

025.113/2017-8

Representação formulada pelo Exmo. Sr. Aloysio Neves, como então Ministro-Presidente do TCE-RJ, sobre irregularidades examinadas no âmbito do Processo 107.500-8/2008-TCE-RJ, o qual trata de irregularidades apontadas no contrato 32/2008, celebrado em 5/5/2018, entre a extinta Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas - Serla (atual Instituto Estadual do Ambiente - Inea) e o Consórcio Rios da Baixada, para execução de obras e serviços de intervenções estruturais do projeto de controle de inundações, urbanização e recuperação ambiental das bacias dos rios Iguaçu, Botas e Sarapuí, na Baixada Fluminense - RJ, sob o valor de R\$ 189.876.020,94.

Representante: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Estadual do Ambiente

Representação legal: não há

027.607/2017-8

Representação, com pedido de cautelar suspensiva, formulada pela Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Estado do Rio de Janeiro sobre supostas irregularidades no edital do Chamamento Público n.º 2/2017 conduzido pelo Município de Itaboraí - RJ para a celebração de contrato de gestão junto à entidade qualificada como organização social - OS para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e dos serviços na área de saúde assistencial e não assistencial no âmbito do



Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior a partir do aporte de recursos federais provenientes do Ministério da Saúde sob o valor orçado de R\$ 54.782.777,28; Representante: Cruz Vermelha Brasileira/Filial do Estado do Rio de Janeiro Órgão/Entidade/Unidade: Município de Itaboraí/RJ Representação legal: não há

030.138/2018-3

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em desfavor de Ricardo Silva Absalão, diante da não apresentação do Relatório Técnico Final do Termo de Concessão e Aceitação de Apoio ao Financiamento de Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, que teve por objeto a concessão de auxílio financeiro para apoio ao Projeto "Os Moluscos Marinhos da Plataforma Continental e Talude da Região 'Central' e Sua Importância Na Manutenção da Zona Econômica Exclusiva das 200 Milhas", sob o valor total de R\$ 50.000,00.

Órgão/Entidade/Unidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro Interessado: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Responsável: Ricardo Silva Absalao Representação legal: não há

037.716/2018-2

Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) em desfavor do Sr. José Kleber de Santana Fonseca, como então prefeito de Pedrinhas - SE (gestões: 2001-2004 e 2005-2008), diante da execução apenas parcial do objeto do Convênio nº 574/2001 (Siafi 439168) destinado à construção de 240 módulos sanitários domiciliares sob o valor de R\$ 250.000,00, tendo a vigência do aludido ajuste sido estipulada para o período de 31/12/0001 a 24/6/2003.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Pedrinhas/SE

Responsável: José Kleber de Santana Fonseca

Representação legal: não há

039.348/2018-0

Tomada de Contas Especial instaurada pelo então Ministério da Cultura em desfavor da Sociedade Recreativa e Cultural Unidos da Coloninha, como entidade beneficiária, e da Sra. Iafa Britz, do Sr. Luciano Pereira Baracuh, como então presidentes da entidade, diante da total impugnação dos dispêndios inerentes ao Pronac 13-5570 firmado para a "realização do desfile de carnaval de 2014 da Escola de Samba Unidos da Coloninha em Florianópolis/SC, com distribuição gratuita de fantasias" no Municípios de Florianópolis - SC, tendo a captação dos recursos no referido projeto sido aprovada sob o valor de R\$ 1.168.900,00 durante o período de 23/10/2013 a 31/3/2014.

Órgão/Entidade/Unidade: então Ministério da Cultura

Responsáveis: Luciano Pereira Baracuh; Sociedade Recreativa e Cultural Unidos da Coloninha

Representação legal: não há

Em 9 de maio de 2019.
PAULO MORUM XAVIER
Subsecretário da 2 Câmara

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 833, DE 8 DE MAIO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006 e tendo em vista o contido no PA n. 10.914/2019, resolve:

Art. 1º Remanejar/Transformar as Funções Comissionadas, abaixo relacionadas, conforme quadro a seguir:

Origem	Destino
01 (uma) FC-01 de Executante da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal - VEPEMA (Seq. 4845)	01 (uma) FC-01 do Posto de Serviço Psicossocial da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal
01 (uma) FC-01 de Executante da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal - VEPEMA (Seq. 3073)	01 (uma) FC-01 do Posto de Serviço Psicossocial da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal
01 (uma) FC-01 da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal - VEPEMA (Seq. 3075)	01 (uma) FC-01 do Posto de Serviço Psicossocial da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal
01 (uma) FC-01 da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal - VEPEMA (Seq. 3074)	01 (uma) FC-01 do Posto de Serviço Psicossocial da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROMÃO C. OLIVEIRA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

DECISÃO Nº 567, DE 27 DE ABRIL DE 2019

Processo CF-10110/2018.

O Plenário do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 24 de abril de 2019, considerando a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Resolução Confea nº 1.037/2011, DECIDIU, por unanimidade, aprovar a Proposta para a 1ª Reformulação Orçamentária do exercício de 2019, no valor de R\$ 126.149.150,00 (cento e vinte e seis milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais), passando o Orçamento de 2019, do valor inicial de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões) para R\$ 286.149.150,00 (duzentos e oitenta e seis milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais):

RECEITAS	Valor R\$	DESPESAS	Valor R\$
Correntes	159.450.000,00	Correntes	228.885.150,00
Capital	550.000,00	Capital	57.264.000,00
Superávit Financeiro	126.149.150,00	Reservas	0,00
Total	286.149.150,00	Total	286.149.150,00

JOEL KRÜGER
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.267, DE 8 DE MAIO DE 2019

Aprova o Código de Ética do Zootecnista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968.considerando as competências definidas nos artigos 16, 'd' e 'j', 18, 'f' e 33 da Lei nº 5.517, de 1968, combinados com os artigos 3º a 6º da Lei nº 5.550, de 4 de dezembro de 1968, que "dispõe sobre o exercício da profissão zootecnista"; considerando que as normas do código de ética do zootecnista sujeitam-se às regras e princípios constitucionais; considerando que a Zootecnia, conceituada como profissão indispensável ao desenvolvimento econômico-social, à subsistência, ao equilíbrio ambiental, ao bem-estar animal e ao bem-estar dos brasileiros, exige dos que a exercem constante atualização dos conhecimentos profissionais e rigorosa obediência aos princípios da sã moral.considerando que os Zootecnistas, voluntariamente, por convicção, por inspiração cívica, objetivando o prestígio da classe e o progresso nacional, vêm utilizar-se de um instrumento normativo capaz de mantê-los em uniformidade de comportamento, com base na conduta profissional modelar.considerando a necessidade de atualização do Código de Deontologia e de Ética Profissional Zootécnico, aprovado pela Resolução CFMV nº 413, de 10 de dezembro de 1982. resolve:

Art. 1º Aprovar o Código de Ética do profissional Zootecnista, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Não obstante a capitulação contida no Código de Ética aprovado pela presente Resolução, a transversalidade das condutas inerentes ao exercício da profissão de zootecnista exige do profissional o cumprimento de todos os preceitos éticos direta ou indiretamente envolvidos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 13 de maio de 2019, data de comemoração do Dia do Zootecnista.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

HELIO BLUME
Secretário-Geral

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO ZOOTECNISTA

JURAMENTO DO ZOOTECNISTA

Juro, no exercício da profissão de zootecnista, atuar em favor do aprimoramento das espécies de animais, da preservação dos recursos naturais, da segurança alimentar, da sustentabilidade da produção animal, do bem-estar da humanidade e dos animais. Juro realizar com ética e responsabilidade as funções profissionais para todos, sem restrições, dedicando-me integralmente ao trabalho com competência e visão humanística.

Eu juro.

PREÂMBULO

1 - O homem é livre para decidir sua forma de atuar a partir do conhecimento de seu ser, das relações interpessoais, com a sociedade e com a natureza.

2 - A Zootecnia é uma ciência aplicada que desenvolve e utiliza tecnologias a serviço da humanidade e deve ser exercida sem discriminação de qualquer natureza.

3 - O Código de Ética do Zootecnista regula os direitos e deveres do profissional em relação à comunidade, ao cliente, ao paciente, a outros profissionais e ao meio ambiente.

4 - Os Zootecnistas no exercício da profissão, independentemente do cargo ou função que exerçam, se sujeitam às normas deste código.

5 - Para o exercício profissional com integridade, respeito, dignidade e consciência, o zootecnista deve observar as normas de ética profissional previstas neste código, na legislação vigente e pautar seus atos por princípios morais de modo a se fazer respeitar, preservando o prestígio e as nobres tradições da profissão.

6 - A fiscalização do cumprimento das normas éticas estabelecidas neste código é de competência dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º São princípios fundamentais para o exercício da zootecnia:

I - respeito à vida como valor fundamental e para o interesse social, reconhecendo o ato político que isso representa;

II - preservação dos recursos naturais; e

III - utilização do conhecimento de forma crítica em função dos valores sociais e culturais.

Art. 2º A Zootecnia deve ser exercida com o máximo de zelo e o melhor da capacidade profissional, observadas as normas éticas previstas neste Código e na legislação vigente relacionada à atividade profissional, principalmente a editada pelo Sistema CFMV/CRMVs, com vistas a colaborar com o desenvolvimento da ciência e aperfeiçoamento da Zootecnia.

Art. 3º O profissional deve pautar seus atos pelos mais rígidos princípios morais, de modo a se fazer estimado e respeitado, preservando a honra e as nobres tradições da profissão.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Art. 4º São direitos do zootecnista:

I - exercer a Zootecnia sem ser discriminado por questões de religião, raça, sexo, nacionalidade, cor, opção sexual, idade, condição social, opinião política ou de qualquer outra natureza;

II - escolher e rejeitar livremente seus clientes, respeitada a legislação;

III - requerer remuneração justa e digna por suas atividades profissionais;

IV - utilizar os recursos humanos e materiais que julgar necessários ao desempenho de suas atividades;

V - indicar aos usuários de suas atividades as tecnologias mais apropriadas econômica e socialmente;

VI - participar de bancas examinadoras, desde que não haja impedimento para fazê-lo;

VII - recusar o exercício profissional quando as condições de trabalho não atenderem às necessidades técnicas mínimas e puderem prejudicar o animal, o homem e/ou o meio ambiente;

VIII - recusar o exercício de práticas e atos que estejam em desacordo com a legislação vigente;

IX - dirigir suas críticas relativas às normas, regras ou leis às instituições públicas ou privadas, tendo como premissa que os valores sociais são mutáveis e que as regras deles decorrentes necessitam de constante revisão para o benefício da população;

X - utilizar os meios de comunicação disponíveis para divulgar ou difundir informações que, no âmbito de suas atividades profissionais, sejam de interesse da sociedade; e

XI - receber desagravo público, quando solicitar ao CRMV, se ofendido no exercício de sua profissão.

CAPÍTULO III

DO COMPORTAMENTO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Art. 5º O zootecnista, respeitados os seus direitos, deverá sempre pautar suas ações com base nos princípios fundamentais e deveres previstos nesta Resolução.

Art. 6º É vedado ao zootecnista:

I - praticar no exercício da profissão, ou em nome dela, atos que a lei defina como crime ou contravenção ou ser conivente com tais práticas;

II - agir de má-fé ou concordar com práticas ou atos que possam resultar em prejuízos ou benefícios para quaisquer candidatos, quando integrante de bancas examinadoras e demais processos seletivos;



III - praticar atos de maus-tratos ou crueldade no exercício profissional em atividades de educação, pesquisa, produção, esportiva, culturais, artísticas ou de qualquer outra natureza, conforme legislação específica, resoluções do CFMV e outros regulamentos pertinentes;

IV - opinar, sem solicitação das partes interessadas, a respeito de animal que esteja sendo comercializado;

V - permitir a interferência de pessoas leigas em seus trabalhos e julgamentos profissionais;

VI - permitir qualquer tipo de preconceito quando do exercício de suas funções profissionais;

VII - emitir documentos sem a devida fundamentação e qualidade técnico-científica; e

VIII - executar qualquer ato que tenha a finalidade de favorecer transações desonestas ou fraudulentas.

Art. 7º Na função de julgador de animais, ou outras afins, o zootecnista deve conduzir-se de forma condizente com os princípios éticos, isento de interesses diretos ou indiretos, fazendo prevalecer a verdade e a justiça.

Art. 8º O zootecnista na função de perito deve guardar segredo profissional e atuar com absoluta isenção, não ultrapassando os limites das suas atribuições legais.

Art. 9º O zootecnista não pode aceitar honorários do vendedor nos casos em que for contratado pelo comprador para atestar ou comprovar as qualidades zootécnicas de um animal.

Art. 10. Nas relações com os auxiliares, técnicos e acadêmicos, o zootecnista fará com que respeitem os limites de suas funções e exigirá a fiel observância dos preceitos éticos e legais.

Art. 11. O zootecnista será responsabilizado pelos atos que, no exercício da profissão, praticar com dolo ou culpa, respondendo civil e penalmente pelas infrações éticas e ações que venham a causar dano ao paciente ou ao cliente e, principalmente:

I - praticar atos profissionais que caracterizem:

- a) a imperícia;
- b) a imprudência;
- c) a negligência.

II - delegar a outros, sem o devido acompanhamento, atos ou atribuições privativas da profissão de zootecnista;

III - atribuir seus erros a terceiros e a circunstâncias ocasionais que possam ser evitadas, mesmo quando solicitadas pelo cliente;

IV - buscar se isentar de responsabilidade por falta cometida em suas atividades profissionais, independentemente de ter sido praticada individualmente ou em equipe;

V - deixar de esclarecer ao cliente sobre as consequências socioeconômicas, ambientais e de saúde pública provenientes das suas orientações e atividades técnicas;

VI - deixar de cumprir as normas emanadas dos órgãos ou entidades públicas, inclusive dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária;

VII - deixar de atender às requisições administrativas e intimações emanadas pelos órgãos ou entidades públicas dentro do prazo determinado, inclusive dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária;

VIII - praticar qualquer ato profissional em desfavor de seu cliente sem o seu consentimento formal;

IX - emprestar seu nome e registro profissional a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 12. O zootecnista, quando investido na função de magistério, orientador ou difusor de conhecimentos afetos à zootecnia, não poderá omitir informações imprescindíveis e essenciais ao aprendizado do público-alvo.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES

Seção I

Deveres Fundamentais

Art. 13. São deveres fundamentais do zootecnista:

I - cumprir as regras contidas neste Código de Ética Profissional e nas demais Resoluções e atos editados pelo CFMV ou CRMV;

II - fornecer as informações de interesse público às instituições competentes, aos profissionais da área e à população, observado o sigilo profissional;

III - denunciar pesquisas, testes, práticas de ensino ou quaisquer outras realizadas com animais sem a observância dos preceitos éticos e dos procedimentos adequados;

IV - aprimorar continuamente seus conhecimentos e usar o melhor do progresso científico em benefício dos animais, do homem e do meio ambiente;

V - exercer a profissão evitando qualquer forma de mercantilismo ou práticas e atos que configurem a concorrência desleal com os colegas ou outros profissionais;

VI - combater o exercício ilegal da zootecnia e não permitir que leigos interfiram nas suas decisões e atividades profissionais;

VII - jamais acumpliciar-se com pessoas ou organizações que exerçam ou favoreçam o exercício ilegal da profissão de zootecnista ou de qualquer outra atividade profissional;

VIII - quando investido em função de direção, assegurar as condições para o bom desempenho profissional do zootecnista e não impedir a participação dos profissionais da Zootecnia nas atividades dos órgãos relacionados à classe;

IX - relacionar-se com os demais profissionais, valorizando o respeito mútuo e a independência profissional e o bem-estar social da comunidade;

X - exercer somente atividades que estejam no âmbito de seu conhecimento profissional e limites legais, respeitando as competências privativas das outras profissões;

XI - não se utilizar de dados estatísticos falsos, nem deturpar sua interpretação científica;

XII - comunicar ao CRMV em que estiver inscrito, com discrição e de forma fundamentada, qualquer fato de que tenha conhecimento e que possa caracterizar infração ao presente Código e às demais normas e leis que regem o exercício da Zootecnia;

XIII - manter-se em situação de regularidade junto ao Sistema CFMV/CRMVs;

XIV - não se apropriar de bens moveis ou imóveis, público ou privado, de que tenha posse em razão de cargo ou função ou desviá-lo em proveito próprio ou de outrem;

XV - comunicar aos órgãos e entidades competentes e ao Sistema CFMV/CRMVs as falhas nos regulamentos, procedimentos e normas das instituições em que trabalhe, sempre que representar riscos à saúde humana, animal ou ambiental.

Seção II

Deveres na Relação com os Colegas e Outros Profissionais

Art. 14. É vedado ao zootecnista:

I - ser conivente com o erro ou qualquer conduta antiética de colega ou de outro profissional em razão da consideração, solidariedade, apreço, parentesco ou amizade;

II - valer-se de posição hierárquica superior para impedir que seus subordinados atuem dentro dos princípios éticos;

III - atrair para si, por qualquer modo, cliente de outro colega, ou praticar quaisquer atos de concorrência desleal;

IV - criticar pejorativamente ou fazer comentários desabonadores ou desnecessários sobre a conduta ou serviços profissionais de colega ou de outro profissional;

V - negar colaboração a colega que dela necessite, salvo nos casos de expressa e comprovada impossibilidade;

VI - pleitear para si emprego, cargo ou função que esteja sendo exercido por outro colega;

VII - deixar de comunicar aos seus auxiliares as condições de trabalho que possam colocar em risco sua saúde ou integridade física.

Art. 15. O zootecnista não poderá intervir na prestação de serviços que estejam sendo efetuados por outro profissional.

§ 1º A vedação deste artigo não se aplica nos seguintes casos:

I - quando solicitado pelo outro profissional;

II - nos casos de urgência expressa e comprovada;

III - quando se tratar de trabalho multiprofissional e a intervenção fizer parte da metodologia adotada.

§ 2º Em quaisquer das hipóteses previstas no §1º, a intervenção deverá ser seguida da imediata comunicação ao profissional originariamente responsável.

§ 3º Nas hipóteses dos incisos I e II do §1º, o serviço deverá ser reenviado ao colega posteriormente.

Seção III

Deveres quanto ao Sigilo Profissional

Art. 16. Tomando por objetivo a preservação do sigilo profissional, o zootecnista deve:

I - prestar informações dentro dos limites necessários, quando em trabalho multidisciplinar;

II - manter o sigilo de suas informações de modo a evitar prejuízos aos interesses do usuário, de terceiros e da coletividade;

III - não permitir, a qualquer pessoa e para qualquer fim, o uso do cadastro de seus clientes sem a respectiva autorização prévia e expressa;

IV - guardar sigilo de fatos que prejudiquem pessoas ou entidades sempre que o conhecimento advinha do exercício da sua profissão, ressalvados aqueles que interessem ao bem comum, que sejam de notificação compulsória ou decorram de imposição judicial;

V - respeitar o sigilo profissional a fim de proteger a intimidade das pessoas, grupos ou organizações às quais tenha acesso no exercício profissional.

Seção IV

Deveres na Relação com o Consumidor de seus Serviços

Art. 17. Na relação com os consumidores ou usuários de seus serviços, o zootecnista deve:

I - conhecer as normas que regulamentam a sua atividade profissional;

II - cumprir cláusulas contratuais, bem como questioná-las e revisá-las quando se tornarem lesivas a um dos interessados;

III - na oferta de produtos e serviços, responsabilizar-se pela indicação do grau de nocividade ou periculosidade de modo a evitar danos à saúde e ao bem-estar animal, humano e ambiental;

IV - prestar seus serviços sem condicioná-los ao fornecimento de outro serviço ou produto, exceto quando estritamente necessário e concordância prévia para que a ação se complete;

V - agir sem se prevalecer da fraqueza, ignorância, saúde, idade ou condição social do usuário;

VI - agir com autorização do usuário e não exigir ou oferecer vantagens ilícitas na prestação de seus serviços;

Parágrafo único. O zootecnista é responsável solidário pelos atos afeitos à sua atividade profissional desempenhados por seus prepostos, representantes ou auxiliares autorizados.

Seção V

Deveres nas Relações com o Animal, com o Bem-estar e com o Meio Ambiente

Art. 18. Nas relações com o animal e o meio ambiente o zootecnista deve:

I - promover a defesa dos direitos dos animais, a preservação e conservação dos recursos naturais, o desenvolvimento sustentável e a manutenção e melhoria da qualidade da vida humana e animal;

II - agir de forma a respeitar e promover o bem-estar dos animais, respeitando as necessidades fisiológicas, etológicas e ecológicas, não atentando contra suas funções vitais e impedindo que outros o façam, salvo quando destinados ao abate nos termos legais;

III - somente desenvolver ou participar de programas e projetos baseados em métodos racionais e produtivos de economia pecuária, buscando uma relação integrada entre os interesses do homem e a natureza;

IV - usar adequadamente, nos limites do seu mister profissional, métodos químicos, físicos ou biológicos, de modo a evitar danos ao meio ambiente, à saúde humana e animal;

V - evitar a poluição ou contaminação ambiental por resíduos orgânicos ou inorgânicos, devendo utilizar sistemas adequados de tratamento de efluentes e resíduos resultantes da exploração e indústria animal;

VI - ao usar os animais em atividades de ensino ou pesquisa, ou delas participar, assegurar-se da inexistência de métodos alternativos apropriados e da submissão prévia dos projetos de pesquisa e plano de ensino a uma Comissão de Ética no Uso de Animais, observada a legislação vigente;

VII - emitir parecer, laudo ou relatório sobre animais ou rebanhos somente depois da prévia e necessária avaliação, ressalvadas medidas técnicas preventivas e ações emergenciais plenamente justificáveis;

VIII - conhecer legislações que estejam associadas à proteção aos animais, ao bem-estar animal, à preservação dos recursos naturais, ao desenvolvimento sustentável, à biodiversidade, inclusive as emanadas pelo Sistema CFMV/CRMV.

Seção VI

Deveres na Função de Responsável Técnico

Art. 19. São deveres do zootecnista, enquanto Responsável Técnico:

I - conhecer legislações que estejam direta ou indiretamente associadas às atividades da responsabilidade técnica assumida;

II - comparecer e responder às convocações oficiais dos órgãos e entidades públicos fiscalizadores da sua atividade e/ou da empresa na qual exerce as suas funções, bem como acatar as decisões legítimas oriundas dos mesmos;

III - encaminhar integralmente, e na data fixada, os relatórios solicitados pelo Sistema CFMV/CRMV;

IV - elaborar e encaminhar, em caráter sigiloso, minucioso laudo informativo ao CRMV em que estiver inscrito toda vez que tiver conhecimento de que o estabelecimento se nega e/ou dificulta a ação da fiscalização oficial ou da sua atuação profissional;

V - orientar para que na publicidade do estabelecimento sob sua responsabilidade técnica a divulgação e publicidade sejam feitas conforme as regras estabelecidas pelo Sistema CFMV/CRMVs e pela legislação vigente pertinente.

Art. 20. É vedado ao zootecnista que assuma a responsabilidade técnica exercê-la nos estabelecimentos, de qualquer espécie, sujeitos à fiscalização e/ou inspeção de órgão público oficial no qual exerça cargo, emprego ou função, com atribuições de fiscalização e/ou inspeção.

Parágrafo único. O responsável técnico deve exigir e se certificar de que atividades privativas de outras profissões sejam exercidas pelos profissionais legalmente habilitados.

Seção VII

Deveres na Divulgação e Publicidade

Art. 21. São deveres do zootecnista nas suas publicações científicas e nas divulgações e publicidades em todos os veículos de comunicação:

I - não publicar em seu nome trabalho científico do qual não tenha participado, tampouco atribuir a si autoria exclusiva de trabalho realizado por seus subordinados ou por outros profissionais, mesmo quando executados sob sua orientação;

II - não utilizar dados, informações ou opiniões sem fazer referência ao autor ou sem a sua autorização expressa;

III - fazer crítica sem cunho pessoal e dirigida apenas à matéria técnica nos casos de discordâncias em relação às opiniões ou trabalhos de outrem;

IV - não divulgar, fora do meio científico, descoberta cujo resultado ainda não esteja expressamente reconhecido por órgão competente;

V - não participar da divulgação, em qualquer veículo de comunicação, de assuntos que afetem a dignidade da profissão;

VI - fazer a propaganda pessoal e a divulgação de serviços profissionais sempre em alto nível e de forma discreta e de acordo com a legislação vigente;



VII - não divulgar, por qualquer meio de publicidade, tabelas de honorários, possibilidades de parcelamentos ou descontos promocionais, sob nenhum pretexto;

VIII - não divulgar informações sobre assuntos profissionais de forma sensacionalista, promocional, de conteúdo inverídico ou sem comprovação científica;

IX - usar somente título ou especialidade que possua quando conferido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselhos de Educação e pelo CFMV/CRMV, de acordo com Resolução específica.

§ 1º Entende-se como veículo de comunicação todas as formas de divulgação e publicidade, incluídas as faladas ou escritas, em meios físicos ou não, e por meio de sítios eletrônicos, redes sociais ou aplicativos disponíveis na rede mundial de computadores.

§ 2º O zootecnista, ao observar que houve publicidade irregular sobre seus serviços ou de estabelecimento onde presta serviço, deverá proceder de imediato à correção ou comunicar ao responsável a necessidade da correção imediata e informar ao CRMV de sua jurisdição tal atitude.

Art. 22. As placas indicativas de estabelecimentos, os anúncios e os impressos devem conter dizeres compatíveis com os princípios éticos, não implicando jamais em autopromoção e restringindo-se a:

I - nome do profissional, profissão e número de inscrição no CRMV;

II - especialidades comprovadas;

III - título de formação acadêmica mais relevante;

IV - endereço, telefone, horário de trabalho, credenciamentos e convênios, inclusive com as empresas de cartões de pagamento;

V - serviços oferecidos.

CAPÍTULO V
DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Art. 23. Os honorários profissionais devem ser fixados atendendo os seguintes requisitos:

I - o trabalho e o tempo necessários para a atividade;

II - a complexidade da atuação profissional;

III - o local da prestação dos serviços;

IV - a qualificação e o renome do profissional que o executa;

V - a condição socioeconômica do cliente.

Art. 24. O zootecnista deve acordar previamente com o cliente o custo provável dos serviços propostos, preferencialmente por escrito.

Art. 25. O zootecnista não pode oferecer nem permitir que seus serviços profissionais sejam oferecidos como prêmio de qualquer natureza.

Art. 26. É vedado ao zootecnista divulgar ou permitir que seus serviços sejam divulgados como gratuitos ou com valores promocionais.

Art. 27. Quando em função de direção, chefia ou outro, é vedado ao zootecnista:

I - reduzir ou reter remuneração devida a outro zootecnista, salvo por imposição legal;

II - utilizar de descontos salariais ou de qualquer outra natureza, exceto quando autorizado ou disposição legal.

Art. 28. O zootecnista não pode:

I - receber ou dar gratificação por encaminhamento de clientes;

II - receber ou pagar remuneração, comissão ou corretagem visando angariar clientes.

Art. 29. É vedado ao zootecnista receber remuneração aviltante, em defesa do bom nome, respeito e o valor da profissão zootecnia.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 30. Para a gradação da penalidade e respectiva imposição consideram-se:

I - a maior ou menor gravidade da infração;

II - as circunstâncias agravantes e atenuantes da infração;

III - o dano causado e suas consequências;

IV - os antecedentes do infrator.

Art. 31. Na aplicação de sanções disciplinares, serão consideradas agravantes as seguintes circunstâncias:

I - a reincidência;

II - a conduta com dolo;

III - qualquer forma de obstrução do processo;

IV - o falso testemunho ou perjúrio;

V - aproveitar-se da fragilidade do usuário;

VI - cometimento da infração com abuso de autoridade ou violação do dever inerente ao cargo ou função;

VII - imputar a terceiros de boa-fé a responsabilidade pelo ocorrido.

Art. 32. Será considerado reincidente todo profissional que após o trânsito em julgado da penalidade imposta administrativamente cometer nova infração ética no período de 5 anos.

Parágrafo único. No caso de reincidência, independentemente da pena aplicada anteriormente, a nova condenação será passível de enquadramento em gradação superior.

Art. 33. Na aplicação das sanções disciplinares, serão consideradas atenuantes as seguintes circunstâncias:

I - falta cometida na defesa de prerrogativa profissional;

II - ausência de punição disciplinar anterior;

III - ter contribuído para o bom andamento do processo ético-profissional e para a elucidação do fato imputado.

Art. 34. O caráter das infrações éticas se classificará conforme a seguinte graduação:

I - levíssimas;

II - leves;

III - sérias;

IV - graves;

V - gravíssimas.

Art. 35. Sem prejuízo do disposto nos artigos 30 a 33 desta Resolução, as infrações levíssimas compreendem o que está estabelecido no Art. 6º, inciso IV; Art. 11, inciso V; Art. 13, incisos IV, VIII, IX e XII a XV; Art. 14, incisos II e III; Art. 16, inciso III; Art. 17, incisos I a VI; Art. 19, incisos I a IV; Art. 21, incisos II e III; e Art. 29.

Art. 36. Sem prejuízo do disposto nos artigos 30 a 33 desta Resolução, as infrações leves compreendem o que está estabelecido no Art. 6º, incisos I a VI; Art. 7º; Art. 8º; Art. 10; Art. 11, incisos V a VIII; Art. 13, incisos I a VI, VIII e XII a XV; Art. 14, incisos I a IV; Art. 16, incisos I e V; Art. 17, incisos I a VI; Art. 18, incisos I a VIII; Art. 19, incisos I a V; Art. 20; Art. 21, incisos I a V, VII a IX e §2º; Art. 24; Art. 27, incisos I e II; Art. 28, incisos I e II; e Art. 29.

Art. 37. Sem prejuízo do disposto nos artigos 30 a 33 desta Resolução, as infrações sérias compreendem o que está estabelecido no Art. 6º, incisos I a III e V a VIII; Art. 7º; Art. 8º; Art. 9º; Art. 10; Art.11, incisos I a IX; Art. 13, incisos I a XV; Art. 14, incisos I a VI; Art. 15; Art. 16, incisos I e V; Art. 17, incisos I a VI; Art.18, incisos I a VIII; Art. 19, incisos I a V; Art. 20; Art. 21, incisos I a IX e §2º; Art. 22, incisos I a V; Art. 24; Art. 25; Art. 26; Art. 27, incisos I e II; Art. 28, incisos I e II e Art. 29.

Art. 38. Sem prejuízo do disposto nos artigos 30 a 33 desta Resolução, as infrações graves compreendem o que está estabelecido no Art. 6º, incisos I a III, VII e VIII; Art. 7º; Art. 8º; Art. 9º; Art. 11, incisos I, V a VII e IX; Art. 13, incisos I a III, V a VII e IX a XV; Art. 14, inciso II; Art. 16, incisos I, II, IV e V; Art. 19, inciso I; Art. 20; Art. 21, incisos II a V e VII a IX; Art. 25; Art. 26; Art. 27, incisos I e II; Art. 28, inciso I; e Art. 29.

Art. 39. Sem prejuízo do disposto nos artigos 30 a 33 desta Resolução, as infrações gravíssimas compreendem o que está estabelecido no Art. 6º, incisos I, VII e VIII; Art. 7º; Art.9º; Art. 11, incisos I e IX; Art. 13, incisos II, III, V, VII a XI e XIII a XV.

Art. 40. Sem prejuízo do disposto nos artigos 30 a 33:

I - as infrações levíssimas culminarão com a aplicação da pena de advertência confidencial;

II - as infrações leves culminarão com a aplicação da pena de censura confidencial;

III - as infrações sérias culminarão com a aplicação da pena de censura pública;

IV - as infrações graves culminarão com a aplicação da pena de suspensão do exercício profissional por até 90 dias;

V - as infrações gravíssimas culminarão com a aplicação da pena de cassação do exercício profissional.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 6 DE MAIO DE 2019

Estabelece a Primeira Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Psicologia - 2ª Região para o Exercício de 2019.

O Conselho Federal de Psicologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º, alínea "P", da Lei nº 5766/71;

CONSIDERANDO o decidido na 29ª Reunião Plenária, do XVII Plenário do Conselho Federal de Psicologia, ocorrida nos dias 26 e 27/04/2019; resolve:

Art. 1º - Aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Psicologia - 02ª Região, para o exercício de 2019, conforme o que segue:

Receitas Correntes	3.872.866,43	Despesas Correntes	3.872.866,43
Receitas de Capital	0,0	Despesas de Capital	0,0
TOTAL DA RECEITA	3.872.866,43	TOTAL DA DESPESA	3.872.866,43

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO GIANNINI
Conselheiro-Presidente

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

DECISÃO DE 8 DE MAIO DE 2019

Processo Administrativo CONTER Nº 108/2018.

A Diretoria Executiva do CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna pública a deliberação pela NÃO HOMOLOGAÇÃO do Processo Eleitoral nº 003/2018, referente à eleição do 5º- Corpo de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 13ª Região/ES, atendendo a recomendação da Comissão de Recurso Eleitoral, que verificou a ocorrência de irregularidades, nos termos do § único do art. 16 do Regimento Eleitoral dos CRTRs.

MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS
Diretor-Presidente

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

Convoca os Conselheiros Suplentes, nos termos do Decreto 6.821, de 14/04/09.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e;

CONSIDERANDO os termos do Decreto 6.821, de 14/04/2009, que altera o Decreto 44.045, de 19/07/1958;

CONSIDERANDO a exposição de motivos anexa à presente;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido na sessão plenária do dia 01 de outubro de 2018, resolve:

Artigo 1º. Ficam convocados até o dia 30/09/2023 os Conselheiros Suplentes eleitos, para o exercício de atividades necessárias ao bom e adequado funcionamento deste Conselho, nos termos do § 2º do art. 24 do Decreto 44.045/58, com a alteração feita pelo Decreto 6.821/2009.

Artigo 2º. - Esta Resolução terá vigência até o dia 30/09/2023.

Artigo 3º. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

HELVÉCIO NEVES FEITOSA
Presidente do Conselho

ROBERTO DA JUSTA PIRES NETO
Secretário-Geral

